SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2772

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2020

Contrato Administrativo nº. 169/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.167/0001-77**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos – RSU.
Valor: R$ 219.420,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte reais).
Vigência do Contrato: A partir da ordem serviço até 18 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DC7FE869

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
CONVOCAÇÃO PARA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISAN - EXERCÍCIO DE 2020

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem mui respeitosamente, por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo Sr. Evandro Epifânio de Faria, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, CONVOCAR Vossa Excelência o (a) PREFEITO (a) MUNICIPAL e técnicos envolvidos, a participarem da 2º**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do exercício de 2020,**a ser realizada entre**19h e 21hs** do dia**31 de agosto de 2020,** por videoconferência, por meio de ambiente virtual criado no aplicativo ZOOM, na sala **https://us02web.zoom.us/j/84318668920**, para fins de deliberar a seguinte pauta:

I – Previsão de Despesas e Orçamento 2021;
II – Eleição de Vice-Presidente do CISAN Central-RO;
III– Indicação de membro da Diretoria Executiva;
IV – Início do serviço de destinação dos resíduos de serviço de saúde;
V– Soluções ao serviço de transporte de resíduos sólidos convencionais;
VI – Informes gerais.

As deliberações ocorrerão por manifestação dos Prefeitos(as), por meio de acesso exclusivo para registro do voto do município consorciado, no qual o relatório dos manifestos e cômputo dos votos serão inseridos em ata da Assembleia, na sala virtual.

Ariquemes, 07 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:9693F272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N58/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N58/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº597/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é Registro de preço para eventual e futura **Aquisição de Material de Expediente,** para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari e

demais setores administrativos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de execução de 12 (doze) meses.
Estima-se o valor de R$ 153.944,94 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 24/08/2020 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 24/08/2020 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 24/08/2020 as 09h59min
Inicio da disputa: 24/08/2020 as 10h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de Agosto de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6BA3E6FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 1337/GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Lei nº. 1337/GP, de 07 de agosto de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, de forma gratuita e por tempo indeterminado o uso de um imóvel pertencente ao patrimônio Público Municipal à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Portal do Guaporé (ASPORÉ)".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de forma gratuita e por tempo indeterminado, o direito real de uso à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Portal do Guaporé (ASPORÉ), devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.679.124/0001-02, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal que assim descreve:
"Uma área de 2.700 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), sendo FRENTE: 45,00 metros; FUNDO: 60,00 metros; LADO DIREITO: 60,00 metros; LADO ESQUERDO: 60,00 metros; integrante do Lote 282-A-1-A, Gleba Guaporé, Setor Corumbiara, localizado no município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, com os seguintes limites e confrontações: A poligonal tem início no marco CB7M-0145 que faz divisa com lote 281. Gleba Guaporé segue, percorrendo 287,73 metros, rumo 90º00'01" L, até o marco M-0145-A, seguindo lateral com o lote 282-A-1-B, percorrendo 254,72 metros seguindo até o marco M-0146-A no rumo 180º00'00" S em lateral com o lote 283 Gleba Guaporé, percorrendo 284,73 metros, até o marco CB7-M-0146, rumo 270º00'00', percorrendo 255,24 metros, rumo 360º00'00" O, até o marco CB7M-0145, onde se iniciou a poligonal.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, tem por objeto a construção da sede da Associação, para que a Instituição cumpra as finalidade previstas no seu estatuto social.

Art. 3º A transferência de terreno público se dará através de concessão do direito real de uso, mediante Escritura Pública, registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo único: As despesas decorrentes do registro da cessão de uso e do desmembramento do terreno, correrão por conta da Cessionária.

Art. 4º Fica concedido à Cessionária o prazo de doze (12) meses, a contar da data da publicação desta lei, para cumprir o disposto no art. 2º, sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio público desta Municipalidade.

Art. 5º A concessão do direito real de uso, que trata esta Lei, será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido ao Município, se o concessionário ou seus sucessores, não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual, independente de indenização por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no cartório de registros de imóveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:477F96E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/CPL/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeado através da Portaria Municipal nº. 09/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 039/CPL-/2020, tendo como objeto a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Medicamentos Sulfato de Hidroxicloriquina, Azitromicina e Ivermectina solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 379/SEMUSA/2020, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o lote nº 01 e 03 no valor global de R$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 84.551.191/0001-70, Lote nº 02 no valor global de R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) em favor da empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.970.999/0001-31, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:443E7B8D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1335/GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Lei nº. 1335/GP, de 06 de agosto de 2020

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 71.658,00 (Setenta e um mil seiscentos e cinqüenta e oito reais),*

sendo: R$ 60.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 11.658,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ TUBOS METÁLICOS CV 034/2020/PJ/DER-RO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 71.658,00 (Setenta e um mil seiscentos e cinqüenta e oito reais), sendo: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)* por Excesso de Arrecadação e de R$ 11.658,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ TUBOS METÁLICOS CV 034/2020/PJ/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras		
Func/Prog	26.782.0016.1109	AQ DE TUBOS METÁLICOS CV 034/2020/PJ/DER-RO		
Crédito	33.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.014.0037	71.658,00
TOTAL CRÉDITO.			R$	71.658,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER., TERMO CONVÊNIO Nº 034/2020/PJ/DER-RO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM DA ZONA RURAL MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 71.658,00 (Setenta e um mil seiscentos e cinqüenta e oito reais), sendo: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),* referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) através de emenda parlamentar e o valor de R$ 11.658,00 (Onze mil e seiscentos e cinqüenta e oito reais) referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func/Prog	99.9999999.9999	Reserva de Contingência			
Crédito	9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	121	1.000.9999	11.658,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	11.658,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:784B11C1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1336/GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Lei nº. 1336/GP, de 06 de agosto de 2020

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 124.850,00 (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais)"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 124.850,00 (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento.			
Func/Prog	15.4520008.2016	Manutenção e Abertura de Vias Urbanas			
Crédito	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105	1.000.9999	124.850,00
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**124.850,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento.			
Func/Prog	04.1230007.2014	Manutenção da Folha da SEMFAP			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95	1.000.9999	124.850,00
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**124.850,00**

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8CC648BF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 158/GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2020
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1336/GP, DE 06/08/2020.

Decreto nº 158/GP, de 06 de agosto de 2020 autorizado pela Lei nº. 1336/GP, de 06/08/2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 124.850,00 (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais)"

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 124.850,00 (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento.			
Func/Prog	15.4520008.2016	Manutenção e Abertura de Vias Urbanas			
Crédito	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105	1.000.9999	124.850,00
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**124.850,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento.			
Func/Prog	04.1230007.2014	Manutenção da Folha da SEMFAP			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95	1.000.9999	124.850,00
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**124.850,00**

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:18077D13

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 157/GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2020
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1335/GP, DE 06/08/2020.

Decreto nº 157/GP, de 06 de agosto de 2020 autorizado pela Lei nº. 1335/GP, de 06/08/2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 71.658,00 (Setenta e um mil seiscentos e cinqüenta e oito reais), sendo:* R$ 60.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 11.658,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ TUBOS METÁLICOS CV 034/2020/PJ/DER-RO."

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 71.658,00 (Setenta e um mil seiscentos e cinqüenta e oito reais), sendo: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)* por Excesso de Arrecadação e de R$ 11.658,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ TUBOS METÁLICOS CV 034/2020/PJ/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras			
Func/Prog	26.782.0016.1109	AQ DE TUBOS METÁLICOS CV 034/2020/PJ/DER-RO			
Crédito	33.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	384	2.014.0037	71.658,00
TOTAL CRÉDITO.				R$	71.658,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER., TERMO CONVÊNIO Nº 034/2020/PJ/DER-RO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM DA ZONA RURAL MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 71.658,00 (Setenta e um mil seiscentos e cinqüenta e oito reais), sendo: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),* referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) através de emenda parlamentar e o valor de R$ 11.658,00 (Onze mil e seiscentos e cinqüenta e oito reais) referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func/Prog	99.9999999.9999	Reserva de Contingência			
Crédito	9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	121	1.000.9999	11.658,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	11.658,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BDC6A5BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 225 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 225 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LIVIA FERNANDA SOARES CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.796.102-81, para exercer o cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:07F1DBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 213 DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 213 DE 17 DE JULHO DE 2020

"NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO DOS SANTOS PASSOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.579.999-76, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especial.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4030CD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 222 DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 222 DE 31 DE JULHO DE 2020

"EXONERAR COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALBERTO BORGES DE CASTILHOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 592.328.032-91, do cargo de **COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 074 de 13 de março de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 31 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DA1AC373

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 224 DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 224 DE 31 DE JULHO DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **THAUANA DE LIMA GASPAR**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.393.132-01, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:363CFD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 221 DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 221 DE 31 DE JULHO DE 2020

"EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ZAQUIEL MARTINS DE ALMEIDA RUFINO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.251.882-60, do cargo de Chefe de Divisão de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:197AED8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 223 DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 223 DE 31 DE JULHO DE 2020

"NOMEAR COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDERSON DOS REIS DOMINGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 615.265.922-15, para exercer o cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 118 de 09 de abril de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 31 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1123FC10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO DECRETO Nº105/GAB/2020

ERRATA Nº 007/DRH/2020

DO DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 105/GAB/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração no decreto de exoneração conforme abaixo:

Onde se lê:

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." **MARIA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS** (POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE) CONFORME PROCESSO Nº668-1/2020.
Fica alterado para:

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." **MARIA IRENE DE SOUZA (POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO)** CONFORME PROCESSO Nº668-1/2020.

ALVORADA DO OESTE 07 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:84B7C733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2020/CPL
PROCESSO Nº 0060/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA, na forma da Lei 10.024/19, tendo como **Objeto:** Contratação de **Instituição financeira** para prestação de serviços bancários consistente no processamento de pagamento da folha de pessoal dos vereadores e servidores ativos (Estatutários, cedidos e comissionados) e pagamento de fornecedores da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMA POR 60 (sessenta) MESES. Tipo da licitação: **MAIOR OFERTA**. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **08h00min do dia 20/08/2020** (Horário RONDONIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 07 de agosto de 2020.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A1EAF66E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 019/2020 PROCESSO Nº 4636/2020 - SEMDES APOSTILAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 019/2020
Processo nº 4636/2020 - SEMDES
APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO: 06.08.2020.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ENTIDADE DESMOND TUTU - 13.887.321/0001-00

OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para incremento de Prazo e Valor para cobrir despesas com a aplicação dos recursos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho fls 148/155, Aprovação do CMAS nº 032/2020 na prorrogação do Termo de Fomento, Termo de Fomento Nº 019/2020**.**

VIGÊNCIA: até 06/12/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4636/2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:1F3BF4B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 474/2016

PARTES:
1) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA
2) EMPRESA PUBLICA-SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO: Termo aditivo de PRAZO E VALOR estabelecidos no contrato nº 474/2016, fornecimento de solução com Software de Gestão Administrativa e Financeira, prestação de serviços de implantação, treinamento, serviços mensais de manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, atualização e atendimento técnico e assessoria ao IPEMA, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$84.000,00(OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/IPEMA/2020

Ariquemes, 06 de agosto de 2020

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Dec. Nº 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5AED44B6

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.684, DE 03 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, SR. (A) WEVERTON SANTOS ALVES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.684, DE 03 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, SR. (A) WEVERTON SANTOS ALVES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Despacho/SEMGOV, pelo site Eproc ID 20531 de 31 de Julho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo deste Município.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor (Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO (A) o (a) Sr. (a) ***WEVERTON SANTOS ALVES***no cargo em comissão de Assessor Especial V, CDS 02, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:64379EBC

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.699, DE 07 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA, ANA PAULA BIJOS NO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ATIVIDADES URBANAS , E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.699, DE07 DE AGOSTODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA, ANA PAULA BIJOSNO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ATIVIDADES URBANAS , E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando nº 148/SEMPOG/2020 em 24 de julho de 2020 advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a servidora pública municipal Sra. ***ANA PAULA BIJOS***no cargo em comissão de **GERENTE DE ATIVIDADES URBANASCDS 04**, no âmbito do Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitosretroativosa contar de 29de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:850E5DDF

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 327, DE 07 DE AGOSTO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº 327, de 07 DE AGOSTO de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtosfornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS, como fiscal do Contrato nº 168/2020, que têm por objeto a aquisição de oxigênio gasoso medicinal, para atender às necessidades da SEMSAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 07 de agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:561BC571

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO (E-PROC) Nº 003, DE 06 DE AGOSTO DE

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO (e-PROC) Nº 003, DE 06 DE AGOSTO DE 2020. Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), estabelece a utilização obrigatória para os processos em tramitação e novos que sejam referentes contratação de serviços a partir de 15/09/2020. O Comitê Gestor do Processo Eletrônico (e-PROC), no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 3º, inciso VIII e IX do Decreto n. 16.290 de 19 de março de 2020 e art. 9º, inciso VIII e IX do Decreto n. 16.426 de 16 de abril de 2020. CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Processo Eletrônico na Prefeitura Municipal de Ariquemes; CONSIDERANDO a necessidade de avançarmos em mais uma etapa de progresso junto a utilização do processo eletrônico; CONSIDERANDOque a quantidade de processos de contratação de serviços serem relativamente baixa em comparação aos demais. RESOLVE baixar a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA nos seguintes termos: CAPÍTULO I Seção I ATOS GERAIS Art. 1º Fica estabelecido a utilização obrigatória a partir de 15/09/2020 do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), para os processos em tramitação e novos que sejam referentes a contratação de serviços. Art. 2º Poderá ser realizado o credenciamento destes fornecedores prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação na pagina da prefeitura no banner credenciamento ou no link https://ariquemes.ro.gov.br/pma-portal/public/paginas/credenciamento. Seção II DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS Art. 3º As Secretarias deverão proceder a digitalização em formato PDF de todos os processos em tramitação relativos a contratação de prestação de serviços, estabelecendo o seguinte critério: I - A migração do processo físico para digital mantem a mesma numeração e ano do processo físico existente, sendo necessário fazer o upload do arquivo digitalizado no mesmo; II - O tipo de documento a ser utilizado para fazer o upload do arquivo é: § 1 - Documentos Migrados (Processos Físico), código 316; § 2 - Tipo externo; § 3 - No campo identificação deverá constar o número e ano do processo e ainda a numeração inicio e fim das folhas físicas digitalizadas constantes do arquivo a ser anexado, exemplo "PROC 0000/2020 fls. 01 - 80"; § 4 - No campo sumula pode ser repetido a mesma informação constante da identificação; § 5 - Os arquivos em formato PDF devem ser otimizados devendo ter seu tamanho máximo de 10 megas; § 6 - Se os arquivos superarem o tamanho estabelecido no parágrafo anterior, devem divididos para que cada um tenha tamanho máximo de 10 megas; § 7 - Para cada arquivo deve-se criar um novo documento, conforme orientação do § 1 ao §4, fazendo quantidade de arquivos que for preciso para fazer o upload de todos os volumes e folhas do processo físico; 07/08/2020 13:15:19 Instrução Normativa 3 de 30/06/2020, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 5776 e CRC: BF673BAB). 1/2 § 8 - Após anexar os arquivos e a devida visualização das folhas digitalizadas, estas estando corretas e de acordo, o arquivo deve ser finalizado, não sendo possível mais sua alteração; § 9 - Para estes arquivos digitalizados, por força de lei devem ser assinados com a opção com certificado digital, podendo ser do usuário em questão ou com certificado da entidade. III - Após os procedimentos o inciso anterior, deve ser feito a elaboração do seguinte documento: § 1 - Certidão de Migração de Processo (Físico/Digital), código 57; § 2 - Tipo interno; § 3 - No campo identificação será uma numeração sequencial automática; § 4 - No campo sumula deve constar o número e ano do processo e ainda a numeração inicio e fim das folhas físicas digitalizadas "PROC 0000/2020 fls. 01 - 80"; § 5 - No teor do documento no editor de texto deve ser mencionado conforme o modelo existente, código 15 Certidão de migração, informações relativas ao processo digitalizado, volumes e folhas inicio e fim digitalizadas; § 6 - Deve ser citado nesta certidão o ID de cada documento digitalizado e anexado ao processo objeto da presente certidão, no ícone "Funções" > "Citar documento (2)"; § 7 - Após realizar as instruções anteriores e a devida visualização e conferências e possíveis correções esta certidão estando de acordo, o arquivo deve ser finalizado, não sendo possível mais sua alteração; § 8 - Devendo o servidor que fez a presente certidão de migração assina-la com sua senha pessoal de acesso ao sistema de processo eletrônico. § 9 - A certidão de migração, após assinada eletronicamente, deve ser impressa e anexada na ultima página do processo físico para todos saberem que aquele processo foi migrado para o sistema de processo eletrônico, devendo os próximos documentos serem anexados de forma digital no mesmo. Art. 4º Para inserção de novos documentos após o processo se tornar digital, deverão ser anexados de forma digital através de tipos de documentos preexistentes a ser considerado de duas formas conforme a seguir: § 1 - Tipo interno: Em regra todos os documentos elaborados pelos servidores devem ser do tipo interno, que é aquele que se utiliza o editor de texto para redigir o documento, podendo se incluir tabelas, imagens, hiperlinks e outros, devendo o servidor que elaborou ou o responsável pelo mesmo assina-lo, desta forma fica tarjado a assinatura ao final do documento. § 2 - Tipo externo: Em regra deve se utilizar para anexar arquivos em formato PDF, arquivos de produção externa como uma fatura de água ou energia ou um atestado médico, quando for o caso, ou até mesmo em raras exceções arquivos produzidos pelos servidores, mas porém estes não são passíveis de tarjar a assinatura ou ciente nos mesmos, documentos externos nato digital não tem necessidade de serem assinados com certificado digital, somente os digitalizados. Art. 5º Para tramitação/envio do processo, segue o mesmo procedimento do físico, com um detalhe após a tramitação, deve-se criar um documento no ícone ferramentas, e finaliza-lo e assina-lo. Art. 6. Esta Instrução normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:9A4A1DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 088/2020 - PROC.: ADM.: N º 6349/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

Objeto: Aquisição de Cafeteiras Elétricas Industrial, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão da Prefeitura de Ariquemes,Valor estimado em R$ 4.480,25. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 088/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 10/08/2020 até às 09h00min do dia 20/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h15min do dia 20/08/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 16 de julho de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:DDE94CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019/CPL/SML/PMA

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 775/PGM/2020, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço nº 021 referente ao Processo Administrativo Nº 1-9421/2019/SEMED, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada e qualificada em obra de construção civil, para realizar o serviço de construção e montagem de um posto de transformação trifásico de potência 45 KVA, no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação". Em favor da empresa, MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ: 15.706.238/0001-04, no valor de R$ 39.523,73 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

Ariquemes, 07 de Agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:78881623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 084/SML/2020 PROC. N.º 5863/2020/SEMDES

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 084/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 5863/SEMDES/2.020, cujo objeto é: Aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa**: SNC SERVICE-COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.326.623/0001-84,** com o valor total da empresa de **R$ 3.000,00** (três mil reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 3.000,00** (três mil reais).

Ariquemes-RO, 07 de Agosto de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:0A722C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 080/SML/2020 PROC. N.º 5138/2020/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 080/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 5138/SEMED/2.020, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, sendo: achocolatado em pó, açúcar, biscoito tipo rosquinha de coco, biscoito salgado tipo agua e sal, café, chá mate, papel alumínio, para atender as necessidades dos departamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa**: INOVACAO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **19.634.357/0001-50,** com o valor total da empresa de **R$ 1.794,27 (**um mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 1.794,27** (um mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Ariquemes-RO, 07 de Agosto de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:8999656A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 087/SML/2020 PROC. N.º 7533/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 087/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 7533/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de teste rápido imunomatográfico, para detecção qualitativa de antígenos (AG) de SARS-COV-2 com detecção (AG) em amostras de Swab, de Nasofaringe, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em atenção ao surto mundial de COVID – 19. Em favor da empresa: **M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: **97.369.128/0001-69**, com o valor total da empresa de **R$ 506.000,00** (quinhentos e seis mil reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 506.000,00** (quinhentos e seis mil reais).

Ariquemes-RO, 07 de Agosto de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:3BC995FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 089/2020 - PROC.: ADM.: N º 7047/SEMED/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de máscaras de tecido e álcool em gel 70%, visando atender as necessidades das Escolas Municipais Pertencentes ao Fundo Municipal de Educação do Município de Ariquemes,Valor estimado em R$ R$323.305,35. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 089/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 11/08/2020 até às 09h00min do dia 21/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h15min do dia 21/08/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de agosto de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:A94845CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 04/2020 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2020

Coordenadora de compras e licitação

Processo Administrativo: 01/2020
Processo de Licitação: 04/2020
Modalidade: Dispensa/CMB/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº001/CMB/2020 Tendo como Objeto: Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento e movimentação financeiras gerada pela Câmara Municipal de Buritis/RO, a serem creditados em contas de titularidade de seus servidores ativos, no banco contratado.

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S.A

CNPJ: 00.000.000/5364-31

Valor 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DESCRIÇÃO: TARIFAS BANCARIAS

EMBASAMENTO LEGAL: ***Art. 24. É dispensável a licitação:***

XXIII- na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

BURITIS-RO, 07/08/2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A11EA7E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 05 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **Talita Alves Soares Maciel,** cadastrada sob o CPF de nº. 936.038.192-68, no Cargo de **Gerente de Controle Fiscal e Contratos Lei 1088/17 – SEMUSA, (Interinamente)** pelo período de 20 (vinte) dias.

Artigo 2º. A respectiva servidora responderá cumulativamente pelo cargo a qual esta nomeada através da Portaria 325/GAB/2019.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:41DFD7FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.496/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2020.

"Conceder licença a servidora Letimar Moreira Sampaio de Lima, e dá outras providências".

O refeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 1-1487/SEMECE/2020,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder licença de 15 (quinze) dias a partir de **31 de julho de 2020**, a servidora **Letimar Moreira Sampaio de Lima**, cargo de Professor Nível III 20 horas, matrícula 2287-1, por motivo de doença em pessoa da família em conformidade com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34E166B7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 090/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1016/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – CNPJ 07.554.943/0001-05,** a proposta no valor de R$ 14.519,92 (quatorze mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

• **J E R COMERCIAL EIRELI – CNPJ 08.191.380/0001-09,** a proposta no valor de R$ 47,37 (quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

• **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA – CNPJ 09.721.729/0001-21,** a proposta no valor de R$ 3.999,99 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

• **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIO – CNPJ 20.371.330/0001-09,** a proposta no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

• **PILARMED EIRELI – CNPJ 20.421.441/0001-74,** a proposta no valor de R$ 6.614,80 (seis mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).

• **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 21.971.041/0001-03,** a proposta no valor de R$ 1.897,00 (um mil e oitocentos e noventa e sete reais).

• **BIOPULSE BRASIL EIRELI – CNPJ 22.408.118/0001-96,** a proposta no valor de R$ 149,49 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

• **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 32.053.182/0001-55,** a proposta no valor de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

• **RALSON M. LIMA EIRELI – CNPJ 33.146.225/0001-00,** a proposta no valor de R$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais).

• **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ 36.656.877/0001-82,** a proposta no valor de R$ 9.608,00 (nove mil e seiscentos e oito reais).

Buritis/RO, 06 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9F73076B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 081/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1063/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI – CNPJ 05.022.486/0001-82,** a proposta no valor de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

• **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA – CNPJ 09.721.729/0001-21,** a proposta no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

• **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA – CNPJ 18.258.209/0001-15,** a proposta no valor de R$ 6.138,50 (seis mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

• **K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 21.971.041/0001-03,** a proposta no valor de R$ 917,37 (novecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

• **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ 21.972.444/0001-69,** a proposta no valor de R$ 6.754,76 (seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

• **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 24.768.176/0001-56,** a proposta no valor de R$ 842,38 (oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

• **RALSON M. LIMA EIRELI – CNPJ 33.146.225/0001-00,** a proposta no valor de R$ 613,00 (seiscentos e treze reais).

• **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ 36.656.877/0001-82,** a proposta no valor de R$ 8.834,92 (oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Buritis/RO, 05 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:39567F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/GAB/PMB/2020 BURITI/RO, 07 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ELEN RUBIANA BARBOSA DA SILVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 992.711.842-20, no cargo de **Assessora Executiva do Departamento de Infraestrutura –SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9FF5B6C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2020

PROCESSO Nº 0661/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: KARINA MARQUES DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de 01 (uma) Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na UBS e UMS de Cabixi-RO.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de aproximadamente 05 (cinco) meses, com início das atividades a partir do dia 06/08/2020 com término para o dia 31/12/2020.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$1.284,93 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) mensais, mais gratificação da lei 701/2012 e vantagens, de acordo com a Lei n° 094/91.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.054 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) Repasse Federal

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 06/08/2020

.....
Contratante
Prefeitura Municipal

KARINA MARQUES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:18376631

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2020

PROCESSO Nº 0661/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO

OBJETO: Contratação de 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na UBS e UMS de Cabixi-RO.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de aproximadamente 05 (cinco) meses, com início das atividades a partir do dia 06/08/2020 com término para o dia 31/12/2020.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$1.284,93 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) mensais, mais gratificação da lei 701/2012 e vantagens, de acordo com a Lei n° 094/91.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.054 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) Repasse Federal

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 06/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:81035C77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2020

PROCESSO Nº 0661/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de 01 (uma) Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na UBS e UMS de Cabixi-RO.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de aproximadamente 05 (cinco) meses, com início das atividades a partir do dia 06/08/2020 com término para o dia 31/12/2020.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$1.284,93 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) mensais, mais gratificação da lei 701/2012 e vantagens, de acordo com a Lei n° 094/91.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.054 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) Repasse Federal

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 06/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:594C966D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2020

PROCESSO Nº 0661/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: GRACIELE REMPEL

OBJETO: Contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na UBS e UMS de Cabixi-RO.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de aproximadamente 05 (cinco) meses, com início das atividades a partir do dia 06/08/2020 com término para o dia 31/12/2020.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$1.168,12 (Um mil cento e sessenta e oito reais e doze centavos) mensais, mais vantagens, de acordo com a Lei n° 094/91.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.054 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) Repasse Federal

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 06/08/2020

Contratante:
.....
Prefeitura Municipal

Contratado:
.....
GRACIELE REMPEL

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:AB149C5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2020

PROCESSO Nº 0661/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: MICHELLI PATRICIA SATTLER

OBJETO: Contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na UBS e UMS de Cabixi-RO.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de aproximadamente 05 (cinco) meses, com início das atividades a partir do dia 06/08/2020 com término para o dia 31/12/2020.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$1.168,12 (Um mil cento e sessenta e oito reais e doze centavos) mensais, mais vantagens, de acordo com a Lei n° 094/91.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.054 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) Repasse Federal

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 06/08/2020
.....
Contratante
Prefeitura Municipal

MICHELLI PATRÍCIA SATTLER
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:3CB8D8EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2020

PROCESSO Nº 0661/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES

OBJETO: Contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na UBS e UMS de Cabixi-RO.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de aproximadamente 05 (cinco) meses, com início das atividades a partir do dia 06/08/2020 com término para o dia 31/12/2020.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$1.168,12 (Um mil cento e sessenta e oito reais e doze centavos) mensais, mais vantagens, de acordo com a Lei n° 094/91.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.054 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) Repasse Federal

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 06/08/2020
.....
Contratante
Prefeitura Municipal

CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:6E40FC44

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 661/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26º da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 661/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação emergencial de serviços Contratação emergencial de Profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para atuação na linha de frente da Pandemia COVID-19. No Município de Cabixi-RO.

Favorecidos:
ENFERMEIROS
KARINA MARQUES, CPF: 046.402.361-07;
CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO, CPF: 714.215.802-68;
ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA, CPF 651.963.412-34;

TECNICO DE ENFERMAGEM
GRACIELE REMPEL CPF: 902.989.772-49;
MICHELLI PATRÍCIA SATTLER, CPF: 007.544.092-01;
CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES CPF: 969.146.292-34.
DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Unidade Orçamentária:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projetos atividade:
2.054 - Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavirus (COVID-19) - Repasse Federal Elemento de Despesas: 31.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Contr. Terceirizados
Valor Total: R$ 100.000,00 (cento mil reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 07 de Agosto de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 111/2020

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:B01C6B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 613/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 613/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal, para anúncios e informações de áudio sobre o controle do mosquito aedes, dentro do perímetro urbano de Cabixi, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: Rosivaldo Gomes de Freitas. CNPJ: 17.558.045/0001-89
R$ 1.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: 500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.032 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças – ECD

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.90 - Serviços de Publicidade Legal

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 06 de agosto de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 111/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:4B82A8AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 34/2020 que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo e Permanente para prevenção e controle da Corona Vírus (COVID-19),atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais de Cacaulândia/RO,**que teve como vencedor a seguinte empresa: BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81 - Valor Total R$ 7.736,60 (sete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); CANDIDO & PIRES LTDA - 30.203.451/0001-97 - Valor Total R$ 3.096,00 (três mil noventa e seis reais); HEROPECAS LTDA - 10.685.231/0001-30 - Valor Total R$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais); HOLANDA PAPELARIA EIRELI - 63.772.925/0001-70 - Valor Total R$ 3.826,08 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos); L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57 - Valor Total R$ 3.524,00 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais);

Cacaulândia – RO, 07 de Agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B4E76103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.534/PMC/20

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACOAL A ABRIR VAGAS PARA CARGOS EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 30 (trinta) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei n. 2.735/PMC/2010, para incluir as vagas criadas por esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 06 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76979689

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0465/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 20/07/2020, a Portaria nr.º 0471/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) TANANDRA GOMES DOS ANJOS POTONI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1289162/SESDEC/RO, de 22/12/2011, e do C.P.F. n.º 02304939201, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/07/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 17 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:254112EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020 PROCESSO N° 1996/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 37.116,66**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/08/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de agosto de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8520D67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INFORME DE CONCEÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) a Licença de Operação (LO) da Usina Asfalto a CBUQ de Cacoal/RO, com capacidade de produção de 80 t/h, localizada no Lote 31, Linha 04, Gleba 06, Setor Prosperidade, nas coordenadas geográficas: 11º35’03.15”S e 61º30’52,94”O – Zona Rural do Município de Cacoal/RO. Dessa forma, com base no Parecer

Técnico n. 3168/COLMAM/SEDAM foi autorizada e concedida a Licença de Operação n. 150504 com vencimento em 04/08/2024, conforme consta no Processo SEDAM n. 1801/01797/2018.

Cacoal, 07 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F29E2EBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0498/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 27 (vinte e sete) dias, a contar de 10/08/2020 a 05/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JACIRA DE OLIVEIRA BORTOLETO,** Técnico em Contabilidade, matrícula n. 416, inscrito(a) no CPF n. 272.518.452-53, lotado(a) na SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:264D5EFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0499/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/08/2020 a 01/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **LUIZA MARQUES DA SILVA,** Servente, matrícula n. 708, inscrito(a) no CPF n. 203.501.802-10, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D15F4565

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0500/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 30/07/2020 a 28/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ZENILDE SALOMAO DOS SANTOS,** Servente, matrícula n. 722, inscrito(a) no CPF n. 390.411.662-20, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0129E238

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL E O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1873/2020
b) Licitação Nrº :	60/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	06/08/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RESTAURANTE EL SOSSEGO LTDA
CNPJ/CPF: 15.866.122/0001-32
ITEM: 02.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 65.673,04

CACOAL, 06 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal De Saúde

MARCELO MARINS BORBA
Fundação Cultural De Cacoal – FUNCCAL

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36EABE54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0493/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2020, o(a) senhor(a) KAROLAINE FABEM DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1427693/SSP, de 23/07/2014, e do C.P.F. n.º 04096522295, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0306/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD362AD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0495/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2020, o(a) senhor(a) DNY SANDRA DA SILVA SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1501208-5/SSP/MT, de 19/12/2000, e do C.P.F. n.º 00029470137, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Especiais, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0294/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87EB7215

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0496/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2020, o(a) senhor(a) ALINE BREDA CALDAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000843461/SSP/RO, de 23/09/2002, e do C.P.F. n.º 77564022272, para exercer o cargo de Diretor de Controle Orçamentário, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0101/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EFD291DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0497/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2020, o(a) senhor(a) ALINE DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 778224/SSP/RO, de 23/02/2001, e do C.P.F. n.º 50805959220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EC4F929

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 183/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 183/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		11/08/2020	12/08/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS DE EXAMES PARA CORONAVIRUS NO LACEN DE PORTO VELHO. LEVAR AMOSTRAS PARAANÁLISE DO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS. VALOR R$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 136, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2728, PROCESSO 280/2020 . JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 111/ COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 11/08/20 ÀS 09:00 HS (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS) DATA DO RETORNO: 12/08/20 À TARDE MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. TRITON L200 QRA-2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/08/2020
CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AA62D9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 184/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 184/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA CEDIDO DA PREFEITURA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
VILHENA			10/08/2020	11/08/2020
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR MARCOALESSANDRO MONTEIRO GUEDES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA – RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE IRÃO SE SUBMETER A EXAMES MÉDICOS NA CLÍNICA MEGA IMAGEM NOS DIAS 10 E 11 DE AGOSTO DE 2020. VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2729, PROCESSO 751/2020 . JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 101/TRANSPORTE/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 10/08/20 AS 07H00MIN DATA DO RETORNO: 11/08/20 AS 17H00MIN MEIO DE TRANSPORTE: MICRO ÔNIBUS QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/08/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64CE7690

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0492/PMC/2020.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
JESSICA EVANGELISTA MOTA	9429	15/07/2020	A PEDIDO	CUIDADOR
MARISTELA LOPES GOMES	9426	29/06/2020	ÓBITO	SUPERVISORA ESCOLAR

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 05 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF368AB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 144/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 21/07/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo autos n. 8454/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CB947E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 145/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 558/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E8606B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 146/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 559/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:034249AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *14.905.502/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 73: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,65	2.650,00

LOTE 95: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,69	5.007,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **117/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:35950596

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,79	10.548,00

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,67	1.693,76

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **118/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:2EAC5D88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ *13.977.860/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,61	6.350,52
TOTAL:		6.350,52

LOTE 52: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,00	3.200,00
TOTAL:		3.200,00

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 34,50	6.900,00
TOTAL:		6.900,00

LOTE 76: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,98	7.176,00
TOTAL:		7.176,00

LOTE 91: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 371,00	139.125,00
TOTAL:		139.125,00

LOTE 92: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 371,00	46.375,00
TOTAL:		46.375,00

LOTE 107: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,25	3.300,00
TOTAL:		3.300,00

LOTE 118: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 14,49	14.490,00
TOTAL:		14.490,00

LOTE 134: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,39	315,48
TOTAL:		315,48

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **119/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretor de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D4A8D8B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,50	2.250,00
TOTAL:		2.250,00

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,30	3.402,00
TOTAL:		3.402,00

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,80	800,00
TOTAL:		800,00

LOTE 90: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,50	7.500,00
TOTAL:		7.500,00

LOTE 97: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,00	3.200,00
TOTAL:		3.200,00

LOTE 101: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,00	4.000,00
TOTAL:		4.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **120/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:43D2BA74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *26.419.311/0001-83***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,54	4.270,00
TOTAL:		4.270,00

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,48	6.480,00
TOTAL:		6.480,00

LOTE 57: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 7,70	7.700,00
TOTAL:		7.700,00

LOTE 62: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 11,48	11.480,00
TOTAL:		11.480,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **122/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:58F6C19A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME – CNPJ *29.228.930/0001-89***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,45	57.304,80
TOTAL:		57.304,80

LOTE 116: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,00	1.200,00
TOTAL:		1.200,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **123/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:567FC4F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ *32.364.822/0001-48***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 17,71	10.626,00
TOTAL:		10.626,00

LOTE 32: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,73	106.271,88
TOTAL:		106.271,88

LOTE 33: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,73	35.423,96
TOTAL:		35.423,96

LOTE 46: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,59	7.634,60
TOTAL:		7.634,60

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,78	2.052,96
TOTAL:		2.052,96

LOTE 56: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,99	27.482,40
TOTAL:		27.482,40

LOTE 85: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 30,20	12.080,00
TOTAL:		12.080,00

LOTE 99: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,20	6.600,00
TOTAL:		6.600,00

LOTE 113: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,42	10.260,00
TOTAL:		10.260,00

LOTE 121: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,56	3.312,00
TOTAL:		3.312,00

LOTE 130: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,18	2.090,00
TOTAL:		2.090,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **124/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço-SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:0D0DF86D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA EPP – CNPJ *10.903.996/0001-07***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 64: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 41,50	8.300,00
TOTAL:		8.300,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **125/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço-SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:AE8063A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *14.595.725/0001-84***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,22	3.220,00
TOTAL:		3.220,00

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,79	17.395,80
TOTAL:		17.395,80

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,29	916,00
TOTAL:		916,00

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,61	10.830,00
TOTAL:		10.830,00

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 29,99	14.995,00
TOTAL:		14.995,00

LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,38	27.600,00
TOTAL:		27.600,00

LOTE 49: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,39	3.078,00
TOTAL:		3.078,00

LOTE 50: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,39	4.732,44
TOTAL:		4.732,44

LOTE 66: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,37	10.105,68
TOTAL:		10.105,68

LOTE 78: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,95	2.850,00
TOTAL:		2.850,00

LOTE 83: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,97	5.576,00
TOTAL:		5.576,00

LOTE 96: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,88	5.760,00
TOTAL:		5.760,00

LOTE 98: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,84	2.520,00

TOTAL:	2.520,00

LOTE 100: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,90	9.800,00
TOTAL:		9.800,00

LOTE 117: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,31	10.321,08
TOTAL:		10.321,08

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **126/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:53E50F5F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "inexigibilidade" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº:61/2020
01.b. Licitação nº:09/2020
01.c. Modalidade: Inexigibilidade
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 08/08/2020
01.e. Objeto Homologado: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS BEBEDOUROS (PROCESSADORES DE ÁGUA)".
Dotações Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Cacoal
FONTE DE RECURSO: Próprios
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL –01.031.0002.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos-CMC
02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: **HELOISA MENDES ROCHA**
CNPJ/CPF: **28.499.956/0001-07**
f. Valor Total Adjudicado e Homologado total é de: R$2.035,00
01.g. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal,07 de Agosto de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº26/GP/2019

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:78AB85AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade n. 019/2020 – art. 25 da Lei 8.666/93
Processo Nº 77/SAAE/2020;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Imprensa Nacional. CNPJ n. 04.196.645/0001-00;
Objeto: Contratação de serviços de centímetro de coluna de jornal Diário Oficial da União para as publicações de atos oficiais.
Valor: R$ 11.481,62 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Cacoal – RO, 03 de agosto de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F7E467C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, da Chamada Pública sob nº 002/2020, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

a) Processo nº	**122/2020**
b) Chamada Pública nº	**002/2020**
c) Modalidade	**Dispensa de Licitação.**
d) Objeto	**Aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor o Cardápio da Merenda Escolar ano letivo 2020, conforme descrito no anexo 1 do edital.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do Chamamento Público 002/2020:

Produtor: Alefe Rocha De Souza**,** CPF: 009.575.322-29R$: 4.062,21 (quatro mil e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

Produtor: Edivaldo Junior Dos Santos**,** CPF: 348.094.718-29 R$: 2.332,00 (dois mil trezentos e trinta e dois reais).

Produtor: Elias Silva Sardinha**,** CPF:682.313.932-34R$: 4.578,10.(quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos)

Produtor: Helenir Apª. Bastos de Deus, CPF: 351.287.712-53 R$: 14.084,26 (quatorze mil e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Produtor: Marcielma da Silva S. Zeferino, CPF: 775.789.532-49 R$: 16.947,28 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Valor Total Adjudicado: R$: 42.003,85 (quarenta e dois mil e três reais e oitenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 15 de julho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4AAC35DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 867/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.725,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Código de Aplicação 001.108 – COVID-19

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito no art. 1º deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na Portaria nº 369/2020, que trata sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme especificado abaixo:

Transferência Portaria nº 369/2020 4.725,00
Fonte de Recurso 0.2.15– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0A50B90E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 003/2020

CONSELHO FISCAL
Base Legal: Lei 839/2019

ATA 003/2020
Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada aos 06(seis) dias do mês de agosto do ano de 2020, ás 08h00min, na Sede do IPECAN. Estavam presentes os Membros do Conselho Fiscal Sidney Alves Vieira, Marinalva Gomes da Silva e Maria Veronica de Oliveira Assis, nomeados pela portaria nº 017/2020–IPECAN. A reunião foi conduzida pela Superintendente que informou que estavam presentes cumprindo o cronograma de Reuniões. Informou que participariam da apresentação virtual referente ao estudo atuarial/2020. Assim, foi informado que após a apresentação retornariam para dar sequencia a reunião. Foram retomados os trabalhos ás 11(onze) horas. A superintendente apresentou o Oficio nº 103/2020/IPECAN que relata a prestação de contas referente ao mês de Junho de 2020. Sobre as Receitas foi relatado que até Junho foram arrecadados **R$ 4.325.570,37** que equivalem a 48,07 % da estimativa das receitas para o ano de 2020. As Despesas Administrativas até o mês de Junho de 2020, somam o montante de R$ 130.195,74 sendo 28,98% do orçamento Previsto. As despesas com aposentadorias no Primeiro semestre foram de R$ 420.395,11 estando em 44,25% do orçamento previsto para o ano. O pagamento das pensões ultrapassou o previsto estando em R$ 159.022,12 com 52,48% do valor orçado para o ano. Foi esclarecido que são despesas estimadas e não fixas por isso não há como mensurar de fato o valor que será gasto no exercício. Quanto aos parcelamentos de 2017 foi informado estão com 04(quatro) parcelas em atraso. Foi relatado que os mesmos são os do acordo judicial e que por isso não há como realizar cobranças. Dos parcelamentos de 2018 e 2019, estão todos com as parcelas pagas. Dos repasses mensais – Segurado e Patronal referente á 2020, não consta nesta data débitos em aberto. Sobre a Concessão de benefícios foi informado que houve uma Aposentadoria Especial Por Idade e Tempo da Professora Valmira Berkembrock Inacio, concedida em 16 de junho de 2020. Sobre a Certificação foi solicitado que os Conselheiros se preparem para o Exame de Certificação a fim de atenderem as recomendações do Pro-Gestão. Foi solicitado também que sejam acompanhadas as publicações do IPECAN e que as mesmas sejam divulgadas para conhecimento dos demais servidores. Foi informado que as atas são publicadas no Portal, na AROM e também no Facebook para que a maioria dos servidores possam ter acesso a informação. Após as devidas apreciações e análise das informações disponíveis no e-mail do Conselho, nos relatórios apresentados nas reuniões e nos demonstrativos Contábeis, os conselheiros reunidos nesta data aprovam as Contas do Instituto de Previdência Social, referente ao Primeiro Semestre de 2020. Na sequencia foi informado que a próxima reunião será em 10 de setembro de 2020. Nada mais a ser tratado, as 14(quatorze) horas a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada por mim, Marinalva Gomes da Silva e pelos demais presentes nesta reunião.

MARINALVA GOMES DA SILVA
Secretaria

SIDNEY ALVES VIEIRA
Presidente

MARIA VERONICA DE O. ASSIS
Membro

IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:1072D4FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 021/IPECAN/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor segurado Sr. IRON PEREIRA DA SILVA."*

A Superintendente do IPECAN Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº. 007/2017-GP-PMCNRO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839, de 31 de maio de 2019,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes do ex-servidor segurado **SR. *IRON PEREIRA DA SILVA*,** brasileiro, solteiro, portador do RG n. 693.445 SSP/RO e do CPF/MF nº 669.415.472-00, efetivo no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, cadastro n. 23442, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, ficando o rateio da seguinte

forma: 50% (cinquenta por cento) de forma temporária ao **KAUÃ DA SILVA ROSA** (filho menor), nascido em 06/05/2003, portador do RG nº 1423532 SESDEC/RO e CPF n° 005.969.332-07, representado por sua genitora Sra. NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA, portadora do RG nº 661582 SESDEC/RO e CPF nº 725.014.212-72, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para **DAVI EMANUEL PEREIRA DE LAIA** (filho menor), nascido em 03/06/2019, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 084.116.692-70, representado por sua genitora Sra. JACIUÉLITA MARIA DE LAIA, portadora do RG 900971 SESDEC/RO e CPF nº 822.557.682-91, com **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme processo administrativo n°.045/IPECAN/2020, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II" c/c** ***art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 839/2019 de 31 de maio de 2019.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de junho de 2020, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:713067AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020/PGM/PMCJ

Locatária: Fundo Municipal de Saúde – FMS
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Locadora: FRANCISCO FERREIRA CABRAL
CPF n° 123.283.089-53
Processo: 1271/FMS-SEMUSA/2019

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua 21 de Abril, nº 1010, bairro União, no Município de Candeias do Jamari, para abrigar as instalações e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Empenho: 215 **Data:** 07/07/2020

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02..00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.12..00 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 10.301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0016 – Gestão Administrativo da FMS/SEMUSA
PROJ/ATIV.: 2068 – Manutenção das Atividades - Conselho Municipal de Saúde
MODALIDADE DESPESA: 33.90.00 – Outros Serviços de Terceiros
ELEMENTO DESPESA: 36 – Pessoa Física
FICHA: 339
Prazo: 12 (doze) meses

Valor Contratado Mensal: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Valor Total 12 (doze) meses: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Fiscalização: Secretário Municipal de Saúde.

Candeias do Jamari – RO, **30 de julho de 2020.**

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Locatária
LUCIANO WALÉRIO LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO
CPF Nº 571.027.322-8
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO FERREIRA CABRAL
CPF n° 123.283.089-53
Proprietário do Imóvel
Locador

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.71.902/0001-60
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF Nº 889.050.802-78
Anuente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2156EAF0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5005 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO ,** ***LAZARO LEONES NOGUEIRA*** do Cargo Comissionado de Coordenador N I – Departamento de Almoxarifado **- CC- 5,** pertencente Secretaria Municipal Geral, fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari..

Artigo 2º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:826F83B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5006 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da composição dos conselheiros nomeados pelo decreto 4991 de 31 de Julho de 2020, e nomeia os conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candeias do Jamari para a Gestão 2019/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº059 de 30 de Outubro de 1996;

- CONSIDERANDO, a Carta de Renúncia do Titular do Representante da Sociedade Civil (Entidade não Governamental), Pastoral da Criança;

- CONSIDERANDO, a necessidade de tornar público a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**;

- CONSIDERANDO, a urgência de regularizar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**;

DECRETA:

Art.1º.A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para a continuação da gestão 2019/2021, que representam o poder público e Entidades não Governamentais do Município de Candeias do Jamari, nos termos do Art. 3º da Lei nº059, de 30/10/1996, conforme segue abaixo:

I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL (ENTIDADES GOVERNAMENTAIS)

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
-Titular: Valmor Alves de Sousa
-Suplente: Ivanete Silva Maciel Fabrício.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
-Titular: Marcos Antônio Barros de Souza
-Suplente: Clarice Lemos Ferreira Silveira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
-Titular: Clara Martins Alves
-Suplente:

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E OS PROFISSIONAIS DA ÁREA (ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS)

a) Representante de entidade de atendimento à infância e adolescência
- **Titular: Mara Regina Cunha da Silva** (Escolinha e Creche Comunitária Pequenos Brilhantes)
- **Suplente:**
b) Representante de Instituições de pessoas portadoras de deficiências:
- Titular: Greice Pâmela Resende da Silva (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari – APAE);
- Suplente: Grassineide Resende Menezes
c) Representante dos Assistentes Sociais
- Titular: Núbia Cristina Silva Oliveira
- Suplente:

III - REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (USUÁRIOS).

a) Representante da Associação Beneficente e Casa de Apoio Lar e Amor
- Titular: Jair Ferreira da Silva
- Suplente:
b) Representantes da Associação dos Idosos de Candeias do Jamari
- **Titular: Maria Conceição de Oliveira**
- Suplente: Adalberto Braga de Carvalho
c) Representante de associações de crianças e adolescentes
- Titular: Júlio Almeida
- Suplente:

Art.2º- A Representatividade da Associação da criança e do adolescente encontra-se vaga, aguardando inscrição para nomeação do Titular e Suplente.
§ 1º. As vagas de **Suplentes** dos representantes do item I - Poder Público (Entidade Governamental) e **Suplentes** dos representantes do item II - Prestadores de Serviços, fica aguardando inscrição para preenchimento das respectivas representatividades.

Art.3º Os mandatos dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social nomeados neste Decreto, será a continuação do mandato dos membros nomeados pelo Decreto nº 4991 de 31 de Julho de 2020, podendo haver uma recondução, conforme o regimento interno.

Art.4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:426B05B4

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL - 1º SERVIÇO REGISTRAL DE PORTO VELHO - RO

REQUERENTE: **MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, CNPJ 63.761.902/0001-60, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, n° 1139, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO.

FINALIDADE: Nos termos do Artigo nº 19, § 1º e 3º da Lei nº 6.766/79, proceder **DESMEMBRAMENTO** do Lote nº 18 da Quadra nº 04A do Setor nº 01, localizado no imóvel urbano matriculado sob o nº 37.709 do Livro 2-RG, situado à Br-364, Bairro Santa Izabel, com área de 1.576,09m² (um mil, quinhentos e setenta e seis metros e nove centímetros quadrados), com os seguintes limites: Norte, com a Br-364; Sul, com o APP do Rio Candeias – Terras do Municipio; Leste, com o Setor 01 – Terras do Municipio; Oeste, com o Setor 01 – Terras do Municipio. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, conforme pequeno desenho de localização da área abaixo fixado.

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2020.

GUILHERME SILVA BUENO
Oficial Substituto

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FB2B5CCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

21º (VIGÉSIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 10 de agosto de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior:
II – Apreciação do expediente recebido:
Projeto de Lei n°097/GAB/2020. Assunto: Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no município de Castanheiras-RO, em conformidade com a lei federal nº 8.742/93 e suas alterações, e dá outras providências.
Projeto de Lei n°098/GAB/2020. Assunto: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Castanheiras.
III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

I - Discussão e Votação: Caráter de urgência do projeto de Lei n°097/GAB/2020.
II - Discussão e Votação: Caráter de urgência do projeto de Lei n°098/GAB/2020.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:BF904FE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTÊNCIADOS CANDIDATOS Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 018/2020

Declara o não comparecimento ou desistência dos candidatos convocados no Processo Seletivo nº 2/2020 no período 31/07/2020 a 06/08/2020, Processo Administrativo nº 836/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/07/2020 Edição Nº 2757 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO

Nutricionista
Maria das Graças de Souza
Psicólogo
Angelo Márcio das Chagas de Souza Júnior
Técnico de Enfermagem
Marluci Rodrigues Dos Santos
Técnico de Laboratório e análises Clinica
Antônia Teixeira Barrete
Enfermeiro ESF
Katiuce Monteiro Da Silva
Bioquímico – 01
Jocene Ostrowski de Souza

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 019/2020
Declara o não comparecimento ou desistência dos candidatos convocados no Processo Seletivo nº 1/2019 no período 31/07/2020 a 06/08/2020, Processo Administrativo nº 2339/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19/12/2019 Edição Nº 2612 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO

Fisioterapeuta
Mateus Batista Moreira Junior

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 07 de agosto de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:EC5C69B3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 021/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19/12/2019 Edição Nº 2612, Processo Administrativo nº 2339/2019, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **10/08/2020 a 13/08/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação (substituição edital 19/2020).

Fisioterapeuta - 01
Ludimila Barbosa Giardina Bodanese Nota classificação 50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de tórax /colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária.

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Ítem (N) e apresentar para o Médico do trabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:613081BE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 022/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 2/2020, Processo Administrativo nº 836/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição Nº 2757 - 20/07/2020 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **10/08/2020 a 13/08/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação, em substituição edital 018/2020.

Nutricionista 01
Rebeca Da Silva Paiva Classificação nota 15
Psicólogo 01
Tatiane Ilsemari Basseio Classificação nota 35
Técnico de Enfermagem 01
Guilherme Teixeira Rodrigues Classificação nota 100
Técnico de Laboratório e análises Clinica 01

Silvia Rodrigues Mesquita Bueno Classificação nota 20
Enfermeiro ESF 01
Thiago Ferreira Araujo Classificação nota 45

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICIO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox; b) Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem; k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Edital de Convocação 22 de 07/08/2020, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 48321 e CRC: 39FC4A0A). 1/2 07/08/2020
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de tórax /colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
t) Comprovante de Residência.
u) Conta Bancária.

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Ítem (N) e apresentar para o Médico do Trabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentaçã exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C0CE9F51

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 023/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 023/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 4/2020, Processo Administrativo nº 1021/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 07/08/2020 Edição Nº Nº 2771 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **10/08/2020 a 13/08/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.
Agente de Inspeção Sanitária I - 15
LEANDRO SOUZA COSTA
BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE
ALBERI PIRES DA SILVA
IDIAMARA NUNES RIOS
CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES
JEAN TEIXEIRA DE MORAES
JOSE WILIASMAR OLIVEIRA CARDOZO
JHEYMISON BRASIL CUCCHI
DIEGO BARROS DA SILVA
CRISTIANE FERREIRA
RENATO RAFAEL VENANCIO PIRES
GILDA DE ANDRADE PINTO
GABRIELA DE ARAUJO SANTANA
ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI
THAINARA RAFAELA TONIN VIANA

Agente de Inspeção Sanitária II - 03
VALCILEY BORBA GOLTZ
CLEVERSON DA SILVA DOS REIS
JOEL LOPES TEIXEIRA

Médico Veterinário 01
JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICIO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade – RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de
tórax/colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em
t) Comprovante de Residência.
u) Conta Bancária.
.
Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Ítem (N) e apresentar para o Médico do Trabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DEB1F443

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.664, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera a servidora Iracema Souza Maciel Castro do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Agosto de 2020, a servidora **Iracema Souza Maciel Castro** do cargo de **Diretor de Artes - CC8 - SEMAS,** nomeada através do Decreto nº 1.387, de 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:361C8DF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.665, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera a servidora Camila da Rosa Silveira do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Agosto de 2020, a servidora **Camila da Rosa Silveira** do cargo de **Diretor de Informática - CC8 - SEMAS,** nomeada através do Decreto nº 1.706, de 12 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FF9F3CFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.666, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera a servidora Olinda Silva Ferreira do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Agosto de 2020, a servidora **Olinda Silva Ferreira** do cargo de **Assessor Especial I - CC7 – SEMAD,** nomeada através do Decreto nº 2.223, de 04 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5F007236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.667, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera a servidora Polliana Cristina Lima dos Santos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Agosto de 2020, a servidora **Polliana Cristina Lima dos Santos** do cargo de **Coordenador de Endemias - CC7 - SEMUSA,** nomeada através do Decreto nº 2.160, de 14 de Novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B1CF8474

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.668, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia a servidora Camila da Rosa Silveira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2020, **Camila da Rosa Silveira** no cargo de **Coordenador de Endemias - CC7 - SEMUSA**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretaria Municipal Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F9B6A2EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.669, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia a servidora Olinda da Silva Ferreira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2020, **Olinda da Silva Ferreira** no cargo de **Chefe de Departamento - CC7 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:54077A94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.670, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia o servidor João Antonio Alves dos Santos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2020, **João Antonio Alves dos Santos** no cargo de **Assessor Especial I – CC7 – SEMAD,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretaria Municipal Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:484A3F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.671, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.650, de 27 de Julho de 2020 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera o Art. 12, do Decreto nº 2.650, de 27 de Julho de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação;
Art. 12. *Fica autorizado a comercialização de bebidas alcoólicas em todo o território do município, em regime delivery .*

Art. 2º Revoga o Art. 15, do Decreto nº 2.650, de 27 de Julho de 2020
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3B7474D1

PROCURADORIA GERAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2020

Aviso de retificação do Cronograma referente ao Chamamento Público nº 002/2020.

Quadro – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do resultado parcial	14/08/2020
2	Recebimento de recurso	21/08/2020
3	Analise de recurso	24/08/2020
4	Publicação do resultado final	27/08/2020

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente Comissão

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:885E5A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGA RETIFICAÇÃO HOMOLOÇAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2020

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
CILMARA MEURER	Professor D - Pedagogia E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini	INDEFERIDA
LEILIANE CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	Professor D Pedagogia C. M. E. I. Jovelina Batista	INDEFERIDA

Chupinguaia, 6 de agosto de 2020.

GERÔNIMO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A7EA54F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil Eireli.
CNPJ nº 31.519.558/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica com Meio-Fio e Sarjeta em uma área total de 2.066,05m2 e extensão de 277,01m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
Valor Total: R$ 303.283,83 (trezentos e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).
Fonte de Recursos: Convênio SICONV nº 864906/2018 – Próprio
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 07 de agosto de 2.020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:CD5BF903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1181/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, tendo o que reza a Medida Provisória nº 961/2020 e art. 1, b e demais cominações da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto e dispensável também a elaboração do instrumento de Contrato conforme disposto no art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1181/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA ATENDER OS SERVIDORES QUE TRABALHAM NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: EURICO LUIZ ALVES
CNPJ: 36.366.264/00001-00
Valor: 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Fonte: Rec.: COVID-19

Colorado do Oeste/RO, 07 de agosto de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:BBCD3C3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo n°: 84/2020
Licitação n°: 09/2020
Modalidade: Dispensa
Data Homologação: 07/08/2020
Objeto de Homologação: Solicita a autorização para contratação de uma Empresa para serviços de assessoria no reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis na quantidade estimada de 500 itens móveis e 01 imóvel; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável atendendo a Portaria STN nº 548, de 24 de Setembro de 2015 (Publicado no DOU de 29/09/2015).
01.0310001.2001.- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
33.90.39. – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
f) Fornecedor declarado vencedor e item relacionado abaixo (cfe. Cotação):
Fornecedor: RICARDO WILHIAM SABINO; CNPJ: 32.840.895/0001-69

Item	Descrição	UNI	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	**Contratação de empresa para serviços de assessoria no reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, desta Casa de Leis.**	serviço	01	R$ 13.600,00	R$ 13,600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 13.600,00 (Treze Mil, Seiscentos Reais)

MAURO SERGIO COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:838370E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020
PROCESSO N° 679/SEMOSP/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Eventual e Futura prestação dos serviços de Lavador e Borracharia, através de Registro de Preços,** visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e a secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques, no valor Total de R$ 133.144,70 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **11/08/2020**, até as **09:30hs** do dia: **20/08/2020**.
Abertura das propostas: **20/08/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **20/08/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 679/SEMOSP/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 07 de Agosto de 2020

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:09E0898E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 656/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 27/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de 02 veículos: 01 veículo Pick-up cabine dupla 4x4 e 01 veículo de passeio**, conforme descrito no Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 22004.126000/1180-02, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto à empresa: **AUTOVEMA VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **03.968.287/0002-17**, que sagrou-se vencedora da Licitação nos, dois itens, totalizando um Valor de **R$ 179.990,00** (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para Empenho e Posterior Elaboração de Contrato, nos termos da minuta.

Costa Marques/RO, 07 de Agosto de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:591CF67D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 019/2020.
Pregão Eletrônico nº 019/2020, ocorrido em 05 de Agosto de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.**
Empresas Vencedoras: **IMPERIUM COMERCIO R SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ: **17.297.963/0001-00**, vencedora dos itens 05, 06, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 26, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 45 e 46, valor total finalizado de R$: 6.335,80 (seis mil trezentos e trinta e cinco reais oitenta centavos); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA –** CNPJ: **04.925.681/0001-50**, vencedora dos itens 03, 07, 08, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 51, 57, e 58 valor total finalizado de R$: 3.068,44 (três mil sessenta e oito reais quarenta e quatro centavos); **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS LTDA –** CNPJ: **13.807.868/0001-40**, vencedora dos itens 04, 12, 40, 41, 42, 43, 52, 53, 54, 55 e 56, valor total finalizado de R$: 8.010,40 (oito mil dez reais quarenta centavos); **HOLANDA PAPELARIA EIRELI –** CNPJ: **63.772.925/0001-70**, vencedora dos itens 11, 14, 21, 34, 47, 48 e 49, valor total finalizado de R$: 8.113,38 (oito mil cento e treze reais trinta e oito centavos); **M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA –** CNPJ: **19.288.989/0001-09**, vencedora do item 44, valor total finalizado de R$: 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais). Valor Total da Licitação R$: **52.168,02 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Sessenta e Oito Reais Dois Centavos)**.
Os seguintes itens restaram fracassados: **01, 02, 09, 32 e 50**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 07 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:519AA5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01, a pedido do(a) Senhor(a) MIRIAN DE OLIVEIRA FATEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:35D796BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 09 CDS 09 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme

determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 09 CDS 09, o(a) Senhor(a) DERLY SOARES DE JESUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:D3194B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09, o (a) senhor (a) PAULO BORGES DOS ANJOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:CBC54163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, o Senhor EDUARDO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:DA9C1027

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SEMOSP/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de obras e serviços publicos, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2019, advinda do Pregão Eletrônico nº 013/SEMOSP/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e serviços publicos de 2000 mil H/MAQ de locação de caminhão tanque (pipa), no valor total de R$: 192.640,00 (cento e noventa e dois mil seissentos e quarenta reais), para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços publicos.
Valor Total R$: 192.640,00 (cento e noventa e dois mil seissentos e quarenta reais)
Empresa: FS RONDONIA LTDA - ME
CNPJ 15.497.929/0001-45

Cujubim/RO, 06 de junho de 2020.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 015/2020, advinda do Pregão Eletrônico nº 013/SEMOSP/2019, realizado pela Superintendencia Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

Cujubim/RO, 06 de junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:1A467DFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2019 – Município de Machadinho D'Oeste/RO.

Processo Administrativo de nº 411/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/SEMOSP/2019 / Município de Machadinho D'Oeste/RO.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2019, advinda do **Pregão Eletrônico nº 013/SEMOSP/2019**, realizado pelo Município de Machadinho D'Oeste/RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referente a locação de 2.000 horas caminhão pipa com capacipade mínima de 10.000 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para manutenção e recuperação de estadas vicianais e vias urbanas.

Data Homologação: 09/06/2020

Valor Total Homologado R$: **192.640,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais).**
Empresa: **F S RONDÔNIA LTDA EPP**
CNPJ: **15.497.929/0001-45**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4F08184C

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 054/2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 054/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira com apresentação mensal do relatório, (visitas mensais) e Locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS, conforme Termo de Referência anexos ao presente edital, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cujubim – INPREC.

Data Homologação: 07/08/2020

Valor Total Homologado R$: **14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).**
Empresa: **THIAGO MATHEUS DA COSTA**
CNPJ: **30.086.047/0001-80**

Cujubim – RO, 07 de Agosto de 2020.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:179D122F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0763/GP/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria nº 0733GP/2020, o qual passará a ter a seguinte redação:
"**Art. 1º. AUTORIZAR** que os servidores remanejados para a Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, para atuar como motoristas de caminhões pipas, possam exercer sua jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroatiivos à data de 27 de junho de 2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:337313A2

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 052/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Exonerar **Aristeu Colombo Ribeiro Lopes**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar,** lotado no Gabinete da Vereadora *Saiara Gerlaine Silva Toledo***,** nomeado conforme Portaria n° 046/GP/2020, de 01 de maio de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA,Gabinete da Presidência, em 07 de agosto de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:374105BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
LICITAÇÃO 122/20 - INEXIBILIDADE 6

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000122/20 - INEXIGIBILIDADE 6**

Aberta em 08/07/2020

Resumo do Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS

Comunicamos a EMPREASA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº. 34.028.316/0027-42, que resultante da análise das documentações apresentadas a Inexigibilidade acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Vilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 07 de Agosto de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:CE86C345

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Objeto:contratação de serviços postais para atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0027-42, localizada na Av. Presidente Dutra, nº. 2701, Bairro Centro, município de Porto Velho-RO.

Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:a inexigibilidade de licitação é devido à inviabilidade de competição, conforme preceitua o art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Razão da escolha do fornecedor:os serviços a serem utilizados pelo IPRAM trata-se de serviços postais, os quais são monopolizados pela União, sendo a prestação atribuída à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme preceitua os arts. 9 e 27 da Lei 6.538/1978.

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentada, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 07 de agosto de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente Interino do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:2F35A590

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 115/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 115/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 390-1-2/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP

CNPJ n°: 34.727.776/0001-20

OBJETO: O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO PARA DISTRITO DE COLINA VERDE-CONVÊNIO SICONV N°. 864908/2018, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, ata de tomada de preços n°. 004/2020, sito páginas 577/578 e proposta comercial, sito páginas 381/491, ambos em anexos ao processo 390-2/SEMOSP/2020.
VALOR: R$ 597.597,80 (quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02. Executivo Municipal 06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Projeto/Atividade: 1079 – Pavimentação de Ruas em TSD CV SICONV N°.864908/2018. Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Ficha: 251. **CONVÊNIO Nº.** SICONV N°.864908/2018. Empenho Global n°.803.

DA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n°.004/SUPEL/2020

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL N°.050/GP/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá validade e será executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme especificado no Projeto Básico, conforme exigência do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº004/SUPEL/2020, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo se houver necessidade.

Governador Jorge Teixeira/RO 31 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃOALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:34B2123A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE EXTRATO E CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 16/2020
CELEBRAÇÃO: 06 de agosto de 2020.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ Nº 25.165749/0001-10
INTERVENIENTE – SEMAGRIP; SEMFAZ; COMPLA; SEMCET; SEMTAS; CHEFIA DE GABINETE; SEMED; SEMOSP; COMER; SEMSAU.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A contratação de empresa especializada, objetivando o GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), ATREVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, para atender a FROTA DE VEÍCULOS, oficiais da Prefeitura de Guajará-Mirim/RO e suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O Preço Global do Valor Residual do presente contrato é de **R$ 1.052.948,04 (um milhão e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. É concedido um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO e suas Secretarias,** para conferência e aprovação do recebimento definitivo do serviço realizado.
4.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do serviço e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, **será realizado o pagamento** em até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, e, caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Licitante vencedor.
4.3. Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
4.4. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.
O preço aludido na cláusula supra abrange o pagamento de todos os encargos e custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os custos diretos indiretos, bem como, os demais custos inerentes, tais como, manutenção, transporte e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA –DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura ou até que se consuma o saldo residual.

Guajará-Mirim, 06 de agosto, de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5187758D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 073/GAB-SEMED/20 EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidora para integrar na Execução de Recursos do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, no âmbito dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais do Município de Guajará–Mirim.

A Senhora **ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Sandra Maria Pinto de Melo – cadastro 4188-1, para atuar como responsável pelo Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, a mesma terá vigência de 02 (dois) anos.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:22DC5B66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 126/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Processo nº **1-6048/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DEUNIFORMES.***

Valor estimado de ***R$ 64.821,08(Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte E Um Reais e Oito Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 10/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/08/2020. Início da Sessão Pública: **21 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0B5450BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**; e de outro lado a empresa **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.329.901/0001-52, com sede naRua Do Comércio, Nº 1055, Centro, Taquaraçu Do Sul/RS, doravante denominada **DENTENTORA,** com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termode cancelamento para o item 96 - **TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades - 500 Unidades**

Jaru, 07 de agosto de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:193FDF23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-3126/PMJ/2020**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Valor estimado de **R$ 40.672,80 (Quarenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 11/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/08/2020. Início da Sessão Pública: **21 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 07 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:D83DA69B

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
Processo Nº 3415/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2719, de 26 de maio de 2020, **INTIMO ROSINERI LANA DE OLIVEIRA**, que atualmente está em lugar incerto e não sabido,do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância(ID 80772), Parecer Jurídico(ID 104734)e Decisão Final(ID 119425), permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista,na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30mine pode ser contatada no telefone: 3521-5110.

Jaru/RO, 06de Agosto de 2020.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:9DABCC12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12665/GP/2020 05 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 12244 DE 12 DE MARÇO DE 2020 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOEME MOREIRA DE MEIRELLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da servidora, justificando por fazer parte do grupo de risco, diante da pandemia do COVID-19, solicita a antecipação de sua licença-prêmio.

CONSIDERANDO o aceite da Secretaria Municipal de Saúde e do Vice Diretor do Hospital Municipal, pela antecipação da referida licença.

CONSIDERANDO o aceite do Chefe Imediato em não ver impedimentos algum para que a licença-premio seja antecipada para servidora.

D E C R ET A

Art. 1° - O Decreto Municipal 12244/GP/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.-A presente concessão de licença, se dará em três períodos compreendendo 30 (trinta) dias, a contar do dia 01/04/2020 à 30/04/2020, de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01/06/2020 à 30/06/2020, e de 30 (trinta) dias, ***a contar do dia 07/08/2020 à 05/09/2020.****"*

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:F17005B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12664/GP/2020 05 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROSIANE DA SILVA GAMA, E REVOGA O DECRETO 12660/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, *ROSIANE DA SILVA GAMA*, matrícula nº 2393, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2005 à 18/04/2010 e 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, **a contar do dia 05/08/2020 à 31/01/2021**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de agosto de 2020, ficando revogado o decreto 12660/GP/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:97C77FE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12668/GP/2020 06 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA JUNTA MÉDICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU E REVOGA O DECRETO N° 12131/GP/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de profissionais habilitado para análise de atestados médicos, conforme Lei Municipal nº 2228 de 12 de dezembro de 2017. (Estatuto do Servidor Público Municipal).

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 2447 de 06/08/2020 (ID 196416) da Secretaria Municipal de Saúde, a qual solicita a inclusão de novos Médicos

D E C R E T A

Art. 1°- Ficam nomeados os seguintes servidores para periciar os atestados médicos dos servidores públicos municipais:
I - **JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR**- Matrícula nº 16436;
II - **JULIO CESAR HURTADO CUELLAR**- Matrícula nº 2423;
III - **JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES**- Matrícula nº 15961;

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 12131/GP/2020, de 07 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:6C3AD97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL 03/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Dahier Jose Grangeiro Atallah, inscrito (a) no CPF/MF nº. 521.749.802-15, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 915/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 03/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.
Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 06 de Agosto de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:6B604F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL 17/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Daniela Aparecida Mina, inscrito (a) no CPF/MF nº. 593.473.412-15, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 1371/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 17/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.
Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 07 de Agosto de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:5A25D1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº338/2020.

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a)Sr.(a)**ANTONIA DE LOURDES DOS SANTOS PEREIRA ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 001051713 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 000.371.042-41,**doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)-40H,**iniciando em**05/08/2020 e com término em até 31/12/2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único -Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULAO(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRAA remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA - O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ANTONIA DE LOURDES DOS SANTOS PEREIRA
Contratado (a)
CPF Nº000.371.042-41

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:53CCE851

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 339/2020.

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e por outro,o(a) Sr.(a) **MICHELI CAREN FRANCO SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1209391 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 004.938.372-80,** doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 003-SEMDES-2020** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMDES-2020, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao Município os serviços de **PSICÓLOGO(A)-40H,** iniciando em **06/08/2020 com duração de 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Primeiro-Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
Paragráfo Segundo -O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legale necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a)mesmo(a)manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a)mesmo(a)sujeito(a)à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.
CLÁUSULA NONA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 06 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MICHELI CAREN FRANCO SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº004.938.372-80

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:A367BB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº340/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**757640SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**835.487.422-20,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 010-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**FARMACÊUTICO(A) GENERALISTA-40H,**iniciando em**06/08/2020 com término em até 12 MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 06 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA
Contratado (a)
CPF Nº835.487.422-20

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:EA9B22D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº341/2020.

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro o(a)Sr.(a) **ANGELICA SOUZA DE ABREU,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 1349378 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 026.557.242-83,** doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)-25H,** iniciando em**06/08/2020 e com término em até 31/12/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Pagráfo Único -Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.803,90 (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA - O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 06 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ANGELICA SOUZA DE ABREU
Contratado (a)
CPF Nº026.557.242-83

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:91481839

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12663/GP/2020 05 DE AGOSTO DE 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº07/COMAS/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 34/COMAS/2020, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 07/COMAS/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada a Resolução nº07/COMAS/2020, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO N° 007/COMAS/2020*:* Art. 1ºAprovar o Plano de AçãoPara Execução Financeira dos Recursos Recebidos do Governo Federal Para Enfretamento da Pandemia do COVID-19 da Portaria 369.

Art. 2° Os recursos serão destinados aos serviços de combate ao novoCoronavíruspelo município conforme elencados no Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:9715E29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº92/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 92/SEMAPLANF/2020
07 DE AGOSTO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+)R$ 9.250,00

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 03 01- SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 244 0006 2029 0000 - MANUT. SEC. MUNC. DE DES. SOCIAL
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PES. JUR.R$ 9.250,00
FICHA: 121

REDUÇÕES (-)R$ - 9.250,00

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0203 01- SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 244 0006 2029 0000 - MANUT. SEC. MUNC. DE DES. SOCIAL
3.3.90.08 OUTROS BENEFICIOS ASSIST. DO SERV.R$ 8.150,00
FICHA: 115

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0203 01- SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 244 0006 2029 0000 - MANUT. SEC. MUNC. DE DES. SOCIAL
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVILR$ 1.100,00
FICHA: 116

Art. 3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelaSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 834/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulaçãose faz necessário para acobertar despesas com contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônica com ronda diurna e noturna.

Considerando que o serviço atenderá a Capela Mortuária e o prédio do CRASS II.

Considerando a necessidade de oferecer segurança ao património e aos bens públicos.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas acima mencionadas.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 5°, § 1 e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.
§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.498**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.
Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:
I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,
III. transferências,são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2029	3.3.90.08	01.00	R$ 8.150,00	-
0006.2029	3.3.90.14	01.00	R$ 1.100,00	-
0006.2029	3.3.90.39	01.00		R$ 9.250,00

JARU-RO, 07 de agosto de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:063B30D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/PMJ-SEMUSA/2019
PROCESSO N° 3989/PMJ/2019

Aos **06 (seis)** dias do mês **08 (agosto)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa SANDRO VILMAR PIRES., CNPJ sob o nº 09.253.952/0001-91, R. João Teófilo Deucher, nª 29, Centro, Bom Retiro/SC, Telefone: (49) 3277-0767, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/PMJ/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1.O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 030/PMJ-SEMUSA/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 143/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)
QUANTIDADE	5 UND
PREÇO UNITÁRIO	R$ 2.115,79
PREÇO TOTAL	R$ 10.578,95

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA VI – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

IZABEL DEUCHER PIRES
Sandro Vilmar Pires

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:E591165F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/GP/2020

PROCESSO Nº 1-1249/SEMDES/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU
OBJETO: 1.1. O presente Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Termo de Fomento nº 001/GP/2020 que trata da renovação do Termo de Fomento realizado entre o MUNICÍPIO DE JARU e a ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU - administradora do Lar da Criança e do Adolescente -, para dar continuidade ao atendimento de qualidade às crianças e adolescentes carentes do Município e dos Municípios vizinhos, que se utilizam do referido lar. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do termo de fomento supramencionado, tendo em vista que os repasses financeiros serão feitos com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.
DO VALOR: O valor a ser apostilado é de **R$ 119.327,55** (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 600 Ficha 740; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0006.2064.0000. Socialização Infanto Juvenil; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Nota de Empenho nº 601 Ficha 635; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2064.0000 - Socialização Infanto Juvenil; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nota de Empenho nº 602 Ficha 727; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0006.2064.0000. Socialização Infanto Juvenil; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 8.327,55 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais, e cinquenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:ADD87EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/SEMECEL-PMJ/2020

Estabelece normas complementares para a expedição e arquivamento de documentos escolares nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Jaru e dá outras providências.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZERDE JARU/ RO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõema Constituição Federal do Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação,nº 9.394/96, em seu art. 24, inciso VII, a Resolução 202/05-CEE/RO, o Parecer CNE/CEB nº 4/2017, aprovado em 4 de julho de 2017, a Resolução nº 7,de dezembro de 2010 CNE/CEB, a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, a Base Nacional Comum Curricular BNCC/2017, o Decreto nº 6.425, de 04 de abril de 2008, e ainda:

CONSIDERANDOque o art. 32 da LDB, na redação dada pela Lei nº 11.274/2006, determina que:

o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

CONSIDERANDO que o inciso VII do art. 24 dessa mesma leidetermina que a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com a seguinte regra:

cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis;

CONSIDERANDOque a Lei nº 7.088, de 23 de março de 1983, estabelece normas para a expedição de documentos escolares;

CONSIDERANDOque a Lei nº 8.159, de janeiro de 1991, dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

CONSIDERANDOque a Portaria Normativa nº 21do MEC, de 28 de agosto de 2013, no art. 2º,institui o quesito raça/cor nos instrumentos de avaliação, coleta de dados do censo, bem como em ações e programas do Ministério da Educação,quando couber;

CONSIDERANDOque a Portaria nº 156 do INEP/MEC, de 20 de outubro de 2004, determina que as unidades escolares adequem suas fichas de matrícula aos quesitos do questionário do Censo Escolar;

CONSIDERANDOque a Resolução nº 003/2018-CME/Jaru/RO, fixa data base para inserção do estudante da Educação Infantil Pré-Escolar e Primeiro Ano do Ensino Fundamental por meio da matrícula nas instituições escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino local e operacionaliza diretrizes de ascensão à chamada pública escolar por meio do recenseamento;

CONSIDERANDOque aResolução nº 362/08-CEE/RO, de 24 de março de 2008, estabelece normas para arquivamento e eliminação de documentos escolares de instituições do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DOS DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 1º- São consideradosdocumentos escolares: manuscritos, impressos ou digitalizados,produzidos e recebidos pelas instituições de ensino, em decorrência de exercício de suas atividades especificas, formando um arquivo.

Art. 2º- Os documentos escolares são divididos em documentos individuais pessoais dos alunos, de funcionários, e em documentos coletivos, os quais tratam de toda a equipe escolar.

Art. 3º-São considerados documentos escolares individuais os documentos que compõem a pasta individual do aluno ou do profissional lotado na referida escola.

Art.4º- Na pasta do aluno, faz-se necessário conter:

I.**Boletim Escolar**: informação bimestral do desempenho escolar do próprio aluno do Ensino Fundamental ou ao seu responsável legal;
II.**Relatório ou Ficha de Desempenho/Acompanhamento do Aluno**: registro dos progressos e das dificuldades de aprendizagem do aluno durante o ano letivo, para os alunos do Ensino Fundamental;
III.**Relatório semestral individual de aprendizagem e desenvolvimento**(para os alunos da Educação Infantil);
IV.**Ficha de matrícula**: registro contendo informações quanto à identificação do aluno, filiação, ano a ser cursado, endereço, telefone, naturalidade, Unidade da Federação - UF, nacionalidade, data de nascimento, sexo, necessidades educacionais especiais, data de ingresso na escola, série/ano, modalidade de ensino e outras observações pertinentes;
V.**Histórico escolar**: registro contendo informações relativas à identificação do aluno e dos estudos por ele realizados em sua trajetória escolar, constituindo-se, ainda, no documento formal de transferência de uma escola para outra instituição de ensino;
VI.**Cópia dos seguintes documentos pessoais**: CPF, Certidão Civil (de nascimento e/ou de casamento), Identidade de Estrangeiro (quando for o caso), Cartão do SUS, Cartão de benefício do Bolsa Família, Comprovação da guarda ou tutela de menor (quando for o caso);
VII.**Cópia do comprovante de endereço**;
VIII.**Ficha Individual**: contém a identificação do aluno, informações sobre rendimento escolar, componentes curriculares, cargas horárias, frequência, referências ao ano letivo, série/ano;
IX.**Declaração de cor**: araça/cor será declarada pelo próprio funcionário ou pelo aluno quando ele for maior de 16 anos; quando for menor, a indicação de sua raça/cor será de responsabilidade dos pais ou responsáveis;
X.**Cópia do cartão de vacinação para a Educação Infantil**;
XI.**Autorizaçao do direito de imagem**;
XII.**Foto 3 x 4**.

Parágrafo Único: Todas as cópias de que trata este *caput*devem ser legíveis.

Art. 5º-Os documentos pertinentes aos funcionários são: **Ficha Funcional**e as cópias dos seguintes documentos pessoais:
a)**CPF**;
b)**Carteira de Identidade (RG)** (quando estrangeiro, apresentar cópia juntamente com a cópia do passaporte);
c)**Certidão Civil**(nascimento e/ou casamento),
d)**Cópia do comprovante de endereço**;
e)**Declaração de cor/raça**;
f)**Laudo especificando a deficiência**(quando for o caso);
g)**Comprovante de escolaridade**;
h)**Cópia de outros cursos pertinentes à área que exerce na escola**, com carga horária de no mínimo de 80 horas.

Art. 6º-. São documentos escolares coletivos:
a) **Diário de Classe**;
b) **Livro-Ata**ou **pasta-catálago**com as atasde resultados finais;
c) **Livro-Atade Conselho de Classe**;
d) **Livro-Atade Reuniões Administrativas**;
e) **Livro de Registro de Certificados**;
f) **Livro de Registro de Entrega de Histórico Escolar;**
g) **Livro-Ata de descarte de Documentos Escolares;**
h) **Livro de Registro de Visita**.

Parágrafo único: Os livros-ata devem conter termos de abertura e de encerramento assinados pelos gestor (a) e secretário (a).

Art. 7º - **Ata de Resultado Final**:documento que registra o resultado final de todos os alunos matriculados no decorrer do ano letivo. Deve ser elaborada ao término do ano letivo, digitada em duas vias de igual teor (uma via deve ficar arquivada na escola e a outra via deve ser encaminhada ao Departamento de Inspeção Escolar/SEMECEL, até a primeira quinzena de fevereiro do ano subsequente).

Art. 8º- A Ata de Resultado Final deve conter:
a)**Nome da instituição de ensino**;
b)**Dia, mês e ano da conclusão da/do série/ano**;
c)**Forma de organização do ensino**;
d)**Nome dos alunos**, por extenso, de acordo com o diário de classe;
e)**As disciplinas cursadas no respectivo ano/semestre letivo**;
f)**Resultado Final**(aprovado(a), reprovado(a), transferido(a) ou desistente);
g)**Assinaturas do gestor (a) e do secretário (a)**.

Art.9º -Para a expedição, o recebimento e o arquivamento de documentos escolares, as instituições de ensino municipal deverão considerar as normas dispostas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DA EXPEDIÇÃO E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Art. 10- Cabe à unidade escolar expedirboletins, declarações, históricos escolares ou documentos oficiais com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos ou da instituição,em conformidade com a legislação vigente e normas estabelecidas nesta InstruçãoNormativa.

Art. 11 -Os boletins são documentos emitidos ao término de cada bimestre, contendo notas e faltas equivalentes ao bimestre anterior. Devem ser entregues pelos professores aos pais ou responsáveis.

Art.12- As declarações consistem em documentos elaborados de acordo com a situação vivenciada pelo educando ou pelo responsável. São caracterizadas em três tipos:
a.**Declaração de Matrícula e Frequência**: atesta que o aluno está frequentando a referida instituição de ensino;
b.**Declaração de Transferência:** informa que o aluno esteve matriculado até uma determinada data e está cursando uma série/ano na instituição de ensino. Para os alunos matriculados no Ensino Fundamental, é necessário a apresentação do Histórico Escolar, para que, posteriormente, seja concluído o procedimento de matrícula na escola recipiendária;
c.**Declaração de Conclusão:**atesta que o aluno concluiu uma/um série/ano.

Art. 13-Todas as declarações, histórico escolar e atestado de vaga deverão ser elaborados em duas vias de igual teor e deverão ser substituídas pelos respectivos documentos oficiais no decorrer de 30 (trinta) dias.

Art. 14- Ao entregar as declarações, é necessário que o pai ou o responsável assine o recebimento do referido documento na via que ficará na instituição de ensino.

Art.15- Atestado de Vaga: trata-se de um atestado informando que há vaga na referida instituição de ensino, contendo o período, o tempo de espera para realizar a matrícula e a data de sua emissão. Deve ser elaborado em duas vias de igual teor, sendo que uma via deverá ser entregue ao pai ou responsável e a outra deverá ficar na instituição para assegurar a referida vaga.

Art.16- O Atestado de Vaga deve ser emitido por todas as instituições da Rede Municipal.

Art. 17-Histórico Escolar: é um documento de registro, contendo informações relativas à identificação do estudante e a sua trajetória escolar no Ensino Fundamental I e II.

Art. 18-A transferência do estudante pode ser solicitada pelos pais ou responsáveis, por meio de requerimento, em qualquer época do ano letivo ou ao seu término.

Art. 19-Quando a transferência do aluno é solicitada ao término do ano letivo, faz-se necessária a expedição de **Declaração de Conclusãode Curso**para alunos da Educação Infantil, e **Histórico Escolar** de conclusão de série/ano para os alunos do Ensino Fundamental I e II.

Art. **20**-As transferência solicitadas durante ano em curso, devem ser seguidas de ficha individual do aluno do Ensino Fundamental I e II, que deverá ser anexada ao verso do histórico escolar, sendo que os dois lados da transferência deverão ser carimbados e assinados pelos(as) secretário (a) e gestor(a).

Parágrafo único: Nas declarações de matrícula e de frequência faz-se necessária apenas uma assinatura: do(a) gestor(a) ou do(a) secretário(a).

Art. **21**-Quando a transferência é solicitada durante o ano letivo, e o aluno é da Educação Infantil, essa transferência deverá ser seguida de declaração com assinatura do(a) gestor(a) e do(a) secretário(a), contendo os dias letivos cursados e a quantidade de faltas existentes durante ano em curso.

Art. 22-O **Histórico Escolar**e a **Declaração da Educação Infantil**deverão ser elaborados em duas vias de igual teor, devendo ficar a 2ª via arquivada na pasta individual do aluno e a outra ser entregue ao pai ou responsável.

Art. 23-No ato da entrega da transferência, o pai ou responsável deve assinar o **Livro de Registro de Entrega de Histórico Escolar**.

Art. 24-Cabe às instituições de ensino municipais expedirem transferências, preenchendo o formulário de acordo com estas recomendações:

a)**Colocar o nome completo da instituição de ensino**,**do decreto de criação da Escola e a informação quanto ao processo de autorização**;
b)**Pôr a identificação do estudante**de acordo com a cópia do documento pessoal;
c)**Colocar as assinaturas do Diretor(a) e do Secretário(a)**, constando seus respectivos carimbos e o ato que os nomeou para exercerem seus cargos;
d)**Realizar a transcrição das notas, dos dias letivos e a da carga horária anual**para estudantes do Ensino Fundamental I;
e)**Para o Ensino Fundametal II**, realizar, também, a transcrição das notas, dos dias letivos e a da carga horária de cada componente curricular de acordo com a matriz curricular;
f)**Para estudantes oriundos de outras instituições**, devem ter seus históricos copiados de acordo com os de origem;
g)**Invalidar todos os espaços em branco**;
h)**Quando se tratar de transferência de estudantesque estejam cursando determinda(o) série/ano**, deve-se escrever por extenso a palavra Cursando, e imprimir a **Ficha Individual**no verso dessa transferência;
i)**Quando se tratar de transferência de estudantes que tenham sido desistentes**, deve-se escrever por extenso a palavra Desistente no local relativo à(ao) série/ano que o(a) aluno(a) estava cursando;
j)**A transferência não pode conter emendas e nem rasuras**;
k)**Carimbar, informando o dia que foi conferido o histórico escolar e a assinatura da pessoa que o conferiu**;
l)**Para os alunos que cursaram ou estão cursando o BPA Bloco Pedagógico de Alfabetização**, faz-se necessário especificar o/a ano/série;
m)**Informar a data de expedição do documento**.

Art. 25- Nos casos de 2ª via de Histórico Escolar, ela deve ser cópia fiel da 1ª via, devendo ser mantida a nomenclatura dos componentes curriculares vigentes à época dos estudos do educando, bem como constar grafada a expressão 2ª Via, no alto do documento.

Art. 26-Nas Transferências de estudantes com necessidades educacionais especiais, matriculados nas instituições de ensino regulares, devem constar:
I **Histórico Escolar**, com a descrição de suas habilidades e competências adquiridas;
II **Relatório descritivo e bimestral**das atividades desenvolvidas e de seus estágios de aprendizagem.

Art. 27-Os demais documentos oficiais a serem expedidos, tanto por meio da impressão, quanto pelo sistema de comunicação eletrônico, bem como, os atos de correspondências, ofícios, comunicação interna, portarias, processos, resoluções, notas técnicas, memorandos e avisos em geral, devem manter o padrão de estrutura básica atual, a data de expedição, a coerência na redação e a utilização dos pronomes de tratamento de acordo com o receptor.

Art. 28-Para orecebimento de documentos oficiais, faz-se necessário analisar os detalhes do título, a fim de verificar o seu destinatário e o procedimento legal a ser adotado.

CAPÍTULO III

DO ARQUIVAMENTO E DESCARTE

Art. 29-O arquivo compreende um conjunto de documentos escolares que comprovam a vida escolar do aluno e dos funcionários que atuam/atuaram na instituição de ensino. Divide-se em ativo e passivo:
I.O **arquivo ativo**são os documentos em vigência do ano atual;
II.O **arquivo passivo**são documentos utilizados em anos anteriores.

Art. 30- Ao arquivo ativo pertencerão todos documentos oficiais e coletivos, a documentação de funcionários e as pastas individuais de alunos em atividades na unidade escolar.

Art. 31- Ao arquivo passivo pertencerão todas as pastas individuais dos alunos, os documentos de ex-funcionários e os documentos coletivos da unidade escolar.

Art. 32- Após cinco anos de arquivamento, devem ser eliminados exames finais, calendários, editais, convites para eventos, planos de curso, lista nominal desatualizada, ofícios, memorandos, comunicação interna (expedida e recebida), e outros documentos cujos dados e informações não tenham valor atuais, mediante ata lavrada pela comissão designada pela gestão escolar.

§ 1º. À instituição escolar, considerada sua disponibilidade de espaço físico, decidirá quais documentos, tratados no *caput*deste artigo, poderão permanecer arquivados por mais de cinco anos.

§ 2º. Em hipótese alguma, podem ser eliminados documentos referentes à vida escolar dos alunos, os livros de atas e os documentos pessoais de funcionários da escola.

Art. 33- Será permitidoo descarte de diários, após análise feita pela comissão e for constatado por ela que o material está extremamente desconfigurado. Para isso, faz-se necessário manter o registro catalogado em ata, contendo o nome da turma, a disciplina, a/o série/ano, o nome completo do/da professor(a) e a designação do ano letivo.

Parágrafo único: O referido catálogo de que trata esse *caput*tem que ser carimbado e assinado pelo(a) Gestor(a), Secretário(a) e Coordenador(a) Pedagógico da referida instituição.

Art. 34- O ato de descarte é lavrado em ata, assinada pelo(a) Diretor (a), pelo (a) Secretário(a) e pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e pela Comissão. Nessa ata deve constar a relação dos documentos descartados.

Art. 35º- Antes do descarte, o(a) Gestor(a) Escolar deve constituir uma comissão, com no mínimo 03 (três) pessoas, para a verificação da necessidade do descarte e para a lavratura de ata e de parecer dessa comissão.

Art. 36- O processo de descarte deve estar previsto no Regimento Escolar e no Projeto Pedagógico (PP), de forma que aconteça por meio de retalhamento.

CAPÍTULO FINAL

Art.37- A instituição de ensino escolar pode aceitar matrículas em qualquer época do ano, desde que o estudante atenda às disposições legais e exista a vaga.

Art. 38 -A matrícula será efetivada após a confirmação de que os documentos apresentados atendem às exigências da legislação vigente. Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos documentos apresentados, o(a) Secretário(a) Escolar e/ou Gestor(a) deve(m) solicitar esclarecimentos diretamente à escola ou ao departamento de origem.

Art. 39- Os documentos expedidos pelas instituições de ensino municipal terão validade nacional. Para efeitos legais, se expedidos para o exterior, deverão ser validados pelo Departamento de Inspeção Escolar.

Art. 40-As normas estabelecidas nesta Instrução Normativa têm alcance para os documentos escolares que se destinam a assegurar a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos atendidos nas instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Jaru/RO.

Art. 41 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de agosto de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:F1C35274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n**°222/SEGAP/2019**,em atenção ao Decreto Municipal**n°10013/GP/2017**, torna público a**CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste SeletivoSimplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 04 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
Os convocados deverão se apresentar noDEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feirana Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 004/2019/SEMECEL

CARGO: **PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25 HS.**
Zona Urbana:

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nascimento	Pontuação
62º	Fabíola Gomes Salinas	1103105 SSP/RO	11/01/1991	5,5
63º	Patricia Amaral Soares	1311425 SSP/RO	31/07/1993	5,5
64º	Maclenice Souza Almeida	CTPS 3721537	18/02/1997	5,5
65º	Léia Duarte Ferreira	1426910 SSP/RO	16/07/1998	5,5

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos:
Atestado Médico Admissional;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo c/disposto art.37 CF. Caso acumular cargo, apresentar comprovaçãodecompatibilidade de horário para o exercício das funções;
Declaração de Bens;
Declaração de conhecimento das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo;
Declaração de Grau de Parentesco;
02 Fotos 3X4;
Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil ou Conta Salário(agência do municipio de Jaru)da Caixa Econômica Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
PIS/PASEP, caso não possua cadastro, apresentar declaração;
RG e CPF;
Título Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
Certidão de Nascimento dos Filhos (de 0 a 04 anos acompanhado da carteira de vacinação, de 05 a 14 anos acompanhado do comprovante de matrícula escolar) e CPF (independente da idade);
Comprovante de Residência atualizado;
Certificado de Escolaridade;
Certidão Quitação Eleitoral http://www.tre-ro.jus.br/o-tre/ouvidoria/duvidas-frequentes/certidao-dequitacao;
Certidão Negativa TCE RO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) -https://tcero.tc.br/certidaonegativa/;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Setor de Tributos do Município de Jaru); - http://jaru.ro.gov.br/;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Justiça Federal - https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Tribunal de Justiça de Rondônia TJRO -https://www.tjro.jus.br/;
Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo;
Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site.
***As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:18FD5197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2020

PORTARIA Nº 224/2020 De 05 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) CLAUDIA FERNANDA MACEDO DA SILVA, portador (a) do CPF n°. 006.580.602-60, do Cargo Comissionado/Função Gratificada de COORDENADOR (A) DE ESF/PACS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:F731B656

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2020

PORTARIA Nº 225/2020 De 06 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) EVA GOMES DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°. 747.599.222-53, do Cargo Comissionado/Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE OFICINA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos dia 01/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de agosto doano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:E8D6964D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2020

PORTARIA Nº 226/2020
06 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a)LUZIA HACCOURT, portador (a) do CPF n°. 780.551.212-49, do cargo comissionado/função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE OFICINA, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos06 dias do mês de agostoano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:63E3D80E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2020

PORTARIA Nº 227/2020
06 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)SAMIRA DE SOUZA BORGES BARROS, portador (a) do CPF n°. 740.681.132-20, do cargo comissionado/função gratificada de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMADAFAZ,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/07/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos06 dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:5F518D51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2020

PORTARIA Nº 228/2020 De 06 de Agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A SenhoraLEISSA SOUZA DO NASCIMENTO, portadora doCPF.n°012.374.402-46, do Cargo Comissionadode ADM. REDE BASICA, lotadanaSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de Agostoano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:77EC9156

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2020

PORTARIA N°229/2020 de 06 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
A SenhoraLEISSA SOUSA DO NASCIMENTO, portadorado CPF. n°012.374.402-46,para o cargo comissionadode GERENTE GERAL DE EDUCAÇÃO, lotadana SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:0C75CF06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº 5.040/PMMA/2020.

ERRATA DO DECRETO Nº 5.040/PMMA/2020.

CORRIGE A FONTE DE RECURSO DO DECRETO N. 5.040/PMMA/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O DECRETO Nº 5.040/PMMA/2.020, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

Ação do Programa: 338 (...)

Fonte: 1.027.0016 – Vigilância em Saúde".

LEIA – SE:

"Art. 1º. .....:

Ação do Programa: 388 (...)

Fonte: 3.027.0016 – Vigilância em Saúde".

Ministro Andreazza/RO., 07 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0F1AD035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 006/SRP/CPL/SEMUG/2020

ERRATA Nº. 006/SRP/CPL/SEMUG/2020
O Sistema de Registro de Preço – SRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2709/2020, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços descritas abaixo, cuja detentora é a empresa:
ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, devidamente registrada no CNPJ: 13.977.860/0001-21, detentora da ARP nº. 006/SRP/2020,
PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/SRP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.845/SRP/2019
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA EM 30/07/2020
PUBLICADO NO D.O.M EM 03/08/2020 EDIÇÃO 2767

Onde se lê:
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.006/SRP/2020

Leia – se:
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.006/SRP/2020

Mirante da Serra, em 7 de agosto de 2020.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:AA933EB3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Aprova a meta de trabalho para formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão aos recursos federais para a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de equipamentos de proteção individual EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, conforme a Portaria 369/2020.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião ordinária, realizada no dia 29 de junho de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.
Considerando: a Lei n° 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
Considerando: A Resolução CNAS n° 109/2009, que aprova aTipicaçãoNacional de serviços Socioassistenciais.
Considerando:PortariaMC n° 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020. Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disposto pelo Decreto N°6.135, DE 26 DE JUNHO DE 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou emsituação deEmergênciareconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19).
Considerando:Portaria n° 64,de 5 de maio de 2020. Altera a Portaria n° 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para aexecução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Corona Vírus (COVID-19).
Considerando:Portaria n° 374, de 5 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania. Altera a Portaria n° 369, de 29 de abril de 2020, quedispõe sobrerepasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente docoronav

R E S O L V E,

Art. 1º Aprovar a meta de trabalho para formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão aos recursos federais para a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de equipamentos de proteção individual EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, conforme a Portaria 369/2020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 01deJulhode 2020.

IRANILDO SOARES SOUZA
Presidente

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:311A7CB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 053/CMMN/2020
Processo nº. 015/2020
Modalidade: Pregão Presencial 001/2020.
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: JACK DE MORAES VICENTE 87719410297

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ITINERANTE, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS REUNIÕES PERTINENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EXIBIÇÃO DE IMAGENS, ÁUDIO E VÍDEO, EM TEMPO REAL POR MEIO DE WEB VINCULADA AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO.

VALOR: R$ 619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), por sessão. Total do valor dos serviços ganhado **R$: 45.843,00** (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais).
Vigência: 27 serviços (vinte sete) serviço, compreendendo o período de julho de 2020 a dezembro de 2020 e 47 serviços (quarenta e sete) no período de janeiro de 2021 a julho de 2021, podendo ser prorrogado conforme inciso IV, do artigo 57 da Lei federal 8.666/93.

Monte Negro/RO, 04 de Agosto de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:6747A3D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2020

O Município de Monte Negro - RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria Nº.** 047 de 03 de fevereiro de 2020 **torna** público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS TIPO PLAGROUND PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO/RO, locadas na zona urbana e rural do município, conforme especificações no item 06 deste Termo**. NO ITEM** 12.1.5 terá a **inclusão da letra "c", os licitantes que não tenham necessidade da mesma, apresente a "CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIMENTO AMBIENTAL" expedida por órgãos competentes.**

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Monte Negro – RO, 07 de agosto de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:502B11CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 671/GAB/2020

PORTARIA N. 671, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora, o qual solicita exoneração do cargo em razão da aposentadoria por invalidez.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o servidor LUIZ PIZZI, ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 781/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:54FF22FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 672/GAB/2020

PORTARIA N. 672, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Designar membros para compor comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: a Comissão de avaliação e reavaliação dos bens móveis do Municipio de Monte Negro, conforme legislação especifica Inciso XIV, IN 205/1988.

Artigo 2º - Ficam nomeados para compor a presente Comissão:
Gabriel Silva de Almeida
Josias Cardoso Moreira
Marcia Sobreira de Melo
Marcos Augustinho Batista
Marcos Gomes Bezerra
Marivaldo Pereira
Roniclei Pereira da Silva

Art. 3º - A Comissão inventariante deverá executar o inventário físico dos bens permanentes.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se Portaria n. 745/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2246EA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 670/GAB/2020

PORTARIA N. 670, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 671-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: Rosineide Aparecida Picolli, Matricula 182, ocupante do cargo de Agente de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 10/08/2020 á 07/11/2020, referente ao quinquênio 03/01/2005 á 02/01/2010.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9798E1D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 673/GAB/2020

PORTARIA N. 673, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 725-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Vinicius José de Oliveira Peres Almeida, Matricula 1470, ocupante do cargo de Controlador Geral, vinculado ao Gabinete do Prefeito, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/08/2020 a 05/08/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 06/08/2020 a 09/08/2020, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico preferencialmente do SUS, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 10 de julho de 2020, fl. 47.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C3E83E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 673/GAB/2020

PORTARIA N. 673, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 725-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Vinicius José de Oliveira Peres Almeida, Matricula 1470, ocupante do cargo de Controlador Geral, vinculado ao Gabinete do Prefeito, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/08/2020 a 05/08/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 06/08/2020 a 09/08/2020, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico preferencialmente do SUS, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 10 de julho de 2020, fl. 47.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BE4C7C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 674/GAB/2020

PORTARIA N. 674, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 591-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Roseni Aparecida Umbelina Medina, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 04/08/2020 a 18/08/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 19/08/2020 a 02/09/2020, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 10 de julho de 2020, fl. 47.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D9512DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 675/GAB/2020

PORTARIA N. 675, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 770-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Marcela Lorraine Leite Leal, ocupante do cargo de Educador de Programas Social, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 31/07/2020 a 06/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:357A9522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/PMNBO/NBO/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.
CONTRATADA: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a contratação de serviço de recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral e conformação da pista de rolamento, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentaria e plano de trabalho, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital do pregão eletrônico nº 29/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 927/2020.
DA VINCULAÇÃO
São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital do pregão eletrônico n. 29/2020, acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 927/2020.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 347.251,80 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos).
DO PAGAMENTO
O pagamento será pago por medição apresentada pela contratada através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação e devendo os impostos municipais por ventura existentes, serem recolhidos ao Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.031.**	**FHITA 2020 - Terceirização**
Elemento de Despesa	**3.3.90.39.**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros Convênios do Estado**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que apresentado as justificativas com 15 (quinze) dias de antecedência.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 74/2020/PMNBO/RO anexado ao processo administrativo 927/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:CD27AF5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Prestação Serviços para Lavagem e Manutenção Corretiva e Preventiva nas Centrais de Ar, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **12/08/2020**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Portal da Transparência do site da Câmara www.novamamore.ro.leg.br . Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 07 de agosto de 2020.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:4931FC51

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo.
Autos nº 1661-1/SEMOTRAN/2020.
Assunto: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA – VEÍCULO DE PASSEIO.***

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para aquisição de peças e serviços de veículo em período de garantia de fábrica, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, conforme noticiado no Memorando nº 0216/SEMUTAS/2020.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 06 de agosto de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:FD20E888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 05/08/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 05/08/2020	**Valor Unitário**	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**

Meio De Locomoção: Terrestre.

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da Secretaria de Saúde deslocou-se deste Município de Nova União-RO com destino a cidade de Ji-Paraná-RO no dia 05/08/2020, aonde conduziu a paciente acamada Maria das Graças para fazer hemodiálise na CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 07/08/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3DBA4C56

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 521-1/2020

INTERESSADO: SEMOSP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, **ADJUDICA** a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 011/2020, o objeto deste feito à:

EMPRESA – CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ **Nº.09.392.373/0001-20,** no valor de **R$ 239.518,14** (Duzentos e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Dezoito Reais e quatorze Centavos).

Nova União – RO, 07 de Agosto de 2020.

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Presidente Interina

THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE
Secretária Interina

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

ORLANDO MAIER
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3FE08281

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08.08.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08.08.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 07/08/2020

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 07/08/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CB17DBAB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 185, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta os procedimentos para realização das audiências públicas sobre elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentarias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o ano de 2021 no exercício de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO, o disposto no art. 44 da Lei nº 10257/2001 (Estatuto das Cidades);

CONSIDERANDO, a Nota Técnica nº 25/2020 da Confederação Nacional dos Municípios-CNM, que trata de "Orientações quanto à realização de audiências públicas em sede de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Municipais – executivo e legislativo – obrigatoriedade";

RESOLVE:

Art. 1º A elaboração dos instrumentos do planejamento municipal ocorrerá por meio de audiências públicas de modo a garantir a participação social;

§ Para fins dessa portaria compreendem por audiências pública sobre os instrumentos de planejamento municipal:
O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme artigo 44, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 2º A integração das audiências públicas será organizada e realizada pela Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - **SEMPLACAF.**

Art. 3º As audiências públicas sobre os instrumentos de planejamento municipal ocorrerão de forma online, em rede social oficial do Município de Nova União, e observarão a seguinte organização:

Devido a emergência em saúde declarada pelo Decreto nº 2097 de 19 de maio de 2020, o processo de participação será promovido exclusivamente no formato online para o ano de 2020, com prévia divulgação nos canais virtuais da Prefeitura de Nova União.

A realização de uma audiência pública no mês de setembro, para apresentar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Após a realização da audiência pública no mês de setembro para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda (SEMPLACAF) deverá recepcionar sugestões da população e sociedade civil pelo período de uma semana pela plataforma Participa-BR e através da Ouvidoria Municipal.

Havendo participação popular, deverá ser apresentada nova Audiência Pública ainda no mês de setembro para apresentação final da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A realização de uma audiência pública no mês de outubro, para apresentar a proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Após a realização da audiência pública no mês de outubro para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA, a Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda **(SEMPLACAF)** deverá recepcionar sugestões da população e sociedade civil pelo período de uma semana pela plataforma Participa-BR e através da Ouvidoria Municipal.

Havendo participação popular, deverá ser apresentada nova Audiência Pública ainda no mês de outubro para apresentação final da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6458B5AE

P M N U - RO
DECRETO Nº 2125, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando as autorizações contidas nas Lei n° 661 de 20 de dezembro de 2019 e 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 11.570,00 (Onze mil quinhentos e setenta reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.30	57	**R$ 4.000,00**
02.04.15.452.0021.2012	4.4.90.52	70	**R$ 6.000,00**
02.07.12.368.0007.2022	3.3.90.30	152	**R$ 1.570,00**
TOTAL			**R$ 11.570,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.782.0015.2014	3.3.90.39	75	**R$ 10.000,00**
02.07.12.368.0007.2022	3.1.90.11	146	**R$ 1.200,00**
02.07.12.368.0007.2022	3.1.91.13	149	**R$ 370,00**
TOTAL			**R$ 11.570,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AC35132B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 184, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sueli Pinto de Souza**, inscrita no CPF nº 695.369.962-00 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto Aquisição de merenda escolar referente ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, oriundo do Processo Administrativo nº **175-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F09FC77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 025/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 025/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2020**, **Processo Administrativo Nº 517/FMS/2020**, que tem como objeto: Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Pessoa Jurídica: C. Oliveira Pinto Junior LTDA.
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Valor: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Pessoa Jurídica: Comercio Varejista de Armarinhos Martins Eireli.
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: 914,44 (novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Pessoa Jurídica: Homel Industria gráfica e comercio de brindes Eireli.
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Valor: 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

Pessoa Jurídica: I. C. Lemes da Silva
CNPJ: 32.981.941/0001-40
Valor: 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais)

Pessoa Jurídica: Ilçara Maria de Castro Bailly
CNPJ: 29.552.649/0001-05
Valor: 28.066,70 (vinte e oito mil sessenta e seis reais e setenta centavos).

Pessoa Jurídica: Imeissen Comercio e Serviços Eireli.
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Valor: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Pessoa Jurídica: Jamari Comercio e serviços Eireli.
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor: 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

Pessoa Jurídica: L. H.C Comercio e serviços LTDA.
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Valor: 27.784,30 (vinte sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Pessoa Jurídica: Papelaria Teixeira LTDA.
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Valor: 1.289,50 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Pessoa Jurídica: Rondolab Comercio e Serviços LTDA.
CNPJ: 18.964.366/0001-46
Valor: 117.653,50 (cento e dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R$ 194.963,44 (cento e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Parecis/RO, 07 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D0CBE0FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 062/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, LUIZ AMARAL DE BRITO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009.
Considerando o Processo Adminstrativo oriundo da Secretaria Municipal de Saude – FMS e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - Semosp.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, conforme memmbros abaixo e que fica assim composta:

Presidente: Lutero Rosa Paraiso
Secretário: Elenice de Jesus Souza
Membro: Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Membro: Izaque Alves

Artigo 2º - A Comissão acima designada será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao determinado pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.
Artigo 3º - Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:6955F73F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 061/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 061/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Senhor, **OLINTO ENEAS DE ALENCAR FILHO,** portador do CPF N.º 028.501.184-78, para ocupar a função Gratificada de Vice - Diretor da Escola Municipal Jose Cestari, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2020.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 03 de agosto de 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:54F8FFC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 063/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **ELIVERTON ALVES VITOR,** portador do CPF: 814.635.962-00 e RG de nº 809082, para ocupante do cargo de Assessor Especia Nivel I**,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:85F6E618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5740/2020 DE 06/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
09.001.08.122.1189.2.049.	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal		
3.1.90.04.00.00	10000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

ANULA

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
09.001.08.122.1189.2.047.	Manter as Atividades da SEMAST		
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	7.000,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 06/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0EE325E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.651/2020 DE, 06 DE AGOSTO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.651/2020 DE, 06 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.1002.2.004	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 40.000,00	1.000.0000/Recursos Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 40.000,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional suplementar por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.1002.2.004	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$ 40.000,00	1.000.0000/Recursos Ordinários
TOTAL A ANULAR		R$ 40.000,00	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 06 de Agosto de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B63FB0EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.652/2020 DE, 06 DE AGOSTO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.652/2020 DE, 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$77.003,76 (setenta e sete mil, três reais e setenta e seis centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:
SUPLEMENTAR:

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.2119.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	70.003,76	6.012.0037 - Recursos Exercícios Ant.- Convênios Educação Estado
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	7.000,00	3.000.0044 - Recursos Exercícios Ant.- Contrapartida de Convênios Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	77.003,76	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, suplementar por superávit financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 06 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:65C03E77

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.653/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.653/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita, no valor de R$484.935,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.302.1201.1.046	Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	484.935,00	1.028.0016 - MAC - Média Alta Complexidade
TOTAL A SUPLEMENTAR		484.935,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita.

RECEITA			
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	FONTE/RECURSOS
2.4.1.8.04.2.0.10.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Transferência - Bloco Invest. ASPS - Atenção Especializada	484.935,00	1.028.0016 - MAC - Média Alta Complexidade

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 06 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1540A741

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.654/2020 DE, 06 DE AGOSTO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.654/2020 DE, 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.1196.1.042	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saude	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	150.000,00	3.002.0047 - REC. EXERC. ANTERIOR - AÇÕES E SERV. DE SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		150.000,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, crédito adicional especial por superávit financeiro
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palacio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno - RO, 06 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2A83C134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 334/2020 DE, 06 DE AGOSTO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, "l";

Considerando a Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020.

Com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 3.696/2020.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder afastamento remunerado a partir de 15 de Agosto de 2020, ao servidor JONAS GOMES FERNANDES, brasileiro, casado, matricula 103229, Motorista, inscrito no CPF nº 290.465.052-00, portador da cédula de identidade RG nº 340.670 SSP/RO, residente e domiciliado à Linha 50 Km 35, Setor Dimba, Município de Pimenta Bueno-RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer às eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 16 de Novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura na Central de Recursos Humanos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 06 de Agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E3FE2C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2020 DE, 06 DE AGOSTO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representantes da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor RONI PETERSON KRUGER, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 571.287 SSP/RO, inscrito no CPF nº 561.459.002-10, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela, n° 118, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Coordenador do Programa Porteira a dentro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, como gestor do Contrato nº 039/2020 – PGM, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.**

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na

execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B011ADA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 335/2020 DE, 06 DE AGOSTO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, "l";

Considerando a Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020.

Com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 3.697/2020.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder afastamento remunerado a partir de 15 de Agosto de 2020, ao servidor OZIEL NETO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, matricula 103818, Técnico de Enfermagem, inscrito no CPF nº 522.751.242-68, portador da cédula de identidade RG nº 103.818 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Maranhão nº 1.427, Bairro Nova Pimenta, Município de Pimenta Bueno-RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer às eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 16 de Novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura na Central de Recursos Humanos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 06 de Agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77CD5C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/CPAD/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o disposto no art. 95, parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.386/2007;
Considerando solicitação da Comissão de Sindicância Administrativa nº. 002/2020, por meio do Ofício nº 004/SIND/002/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07 de agosto de 2020, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa n.º 002/2020, instaurada pela Portaria Municipal nº 007/CPAD/2020 de 06 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 07/07/2020, edição 2748.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F814BE99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.741/2020 DE, 07 DE AGOSTO DE 2.020

NOMEA GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E
Art. 1º Fica nomeado o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola - PSE:

I - Kely Cristina de Matos - Coordenadora do PSE/CRE/SEDUC;
II - Lara Beatriz Tavares dos Santos - Aluno maior de 18 anos;
III – Rosineia Landim de Mira Leite - Coordenadora PSE/SEMEC;
IV – Gracielen Cristina Milomes Alves – Coordenadora PSE/SEMSAU;
V – Devair Joel de Almeida - Representante Conselho Municipal de Educação;

VI – Odenir Alves de Oliveira Junior - Representante do Conselho de Municipal Saúde;
VII – Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga - Representante do Conselho Tutelar;

VIII – Ivanilda Colla Scheffer – Representante do Conselho Direto da Criança e Adolescente; e
IX – Luciano Siqueira Junior - Representante da SEMAST
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:822B410E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2020 DE, 07 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora MARIA LUSIMEIRE RIBEIRO SANTOS, brasileira, solteira, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG nº 523.481 SSP/RO, inscrita no CPF nº 290.421.668 - 51, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes nº 1.284, Bairro Alvorada, nesta cidade, para assumir o cargo Superintende de Gestão de Finanças, em substituição ao titular LEVI LUCIANO DE SOUZA, que encontra-se em gozo de férias no período de 10 de Agosto à 08 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:713BD420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2020 DE, 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 132/GS/SEMAGRI/2020;

Considerando o inciso XIV, do art. 2º do Decreto Municipal nº 5.437/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a comissão de Avaliação e Monitoramento do Chamamento Público nº 003/SEMAGRI/2020, para proceder o acompanhamento, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmados no âmbito de Chamamento Público do Município de Pimenta Bueno – RO, podendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando e controle de resultados, sob a presidência do primeiro nominado.

I - Priscila Karoliny Silva;
II - Luciana Bispo de Araújo Bueno; e
III - Bruno Bataglia Maciel;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:55223035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2020 DE, 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 133/GS/SEMAGRI/2020;

Considerando o inciso XIII, do art. 2º do Decreto Municipal nº 5.437/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a comissão de seleção órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público nº 003/SEMAGRI/2020, com o objeto de distribuição de 04 (quatro) trator agrícola de pneus - 02 (duas) carreta agrícola de pneus – 02 (duas) grade aradora hidráulica, conforme convênio nº 205/2018/PGE/RO; Convênio nº 109/DPCN/2019 SICONV 826789; Convênio nº 144/2020/PGE/RO; Convênio nº 281/2019/PGE/RO, sob a presidência do primeiro nominado.

I - Priscila Karoliny Silva;
II - Olga Ignes Ribeiro Correia; e
III - Marines Bavaresco Carstens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5107493B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2020 DE, 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 134/GS/SEMAGRI/2020;

Considerando o art. 2º, inciso VIII, art. 65 e incisos, do Decreto Municipal nº 5.437/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Gestores de Parceria, para controlar, fiscalizar, celebração e formalização do termo de colaboração e termo de fomento, sob a presidência do primeiro nominado.

I - Priscila Karoliny Silva;
II - Olga Ignes Ribeiro Correia; e
III - Marines Bavaresco Carstens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:49D274BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

Onde se lê:

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 07/08/2020 a **LICENÇA PRÉVIA** Construção de **Via Compartilhada com acessibilidade**

Leia-se:

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 07/08/2020 a **LICENÇA PRÉVIA** Construção da **Pista de Ciclovia com Acessibilidade.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:427BAEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – *SEMEC*torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 06/08/2020 a**LICENÇA PRÉVIA para Reforma do Prédio localizado no Bairro BNH II, nas confluências da Rua Augusto Rusch, Av. Carlos Dorneje e Rua Eli Moreira, no Município de Pimenta Bueno**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B6C96839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 822/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 779, de 11 de setembro de 2019, que foi alterada pela Lei Complementar nº 813/2020 de 28 de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 4º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 779, de 11 de setembro de 2019, alterado pela Lei Complementar nº 813/2020, de 28 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- .....

§ 1º - O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar deverá ser efetuado enquanto perdurar o período de calamidade pública (COVID-19)."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 1116/2020
Vereadores Edwilson Negreiros – PSB e Marcelo Reis - PSD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79BE3E81

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 261/CMPV-2020

DECRETO Nº 261/CMPV-2020 De 30 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Sonia Maria Libdy Mansour**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-11, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **JUNIOR REGO CAVALCANTE**, a partir de 31 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CAA071D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 262/CMPV-2020

DECRETO Nº 262/CMPV-2020 De 30 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **William Ferreira Chaves da Silva**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-11, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **JUNIOR REGO CAVALCANTE**, a partir de 31 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CFC11AB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico, **Nº 015/EMDUR/2020, PROCESSO N°: 02.41.00014/2020.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE,** com lotes destinados à ampla participação e exclusivos para ME e EPP.
Objeto**: Registrar Preços para aquisição de árvores adultas, plantas arbustivas, frutíferas, ornamentais, de forração e insumos, conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos.**
FIM DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 20/08/2020 às 08h30min;
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/08/2020 às 09h00min;
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/08/2020 às 09h55min;
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/08/2020 às 10h00min.
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F4DE720

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 057/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00099/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: DAIANA CAROLINA LOPES ALCÂNTARA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020/ASJUR/EMDUR.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Medianeira, nº 6.029, bairro Cuniã, no município de Porto Velho-RO, objeto da matrícula nº 36.452 do 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho-RO, para abrigar as instalações do almoxarifado da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, consoante especificações do objeto constantes no anexo I, do Projeto Básico/Edital de Chamamento Público nº 001/2019/EMDUR/PVH, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00099/2019, que integra o presente contrato, juntamente com a proposta da LOCADORA, independente de transcrição.

VALOR: O aluguel mensal da locação, a partir do recebimento das chaves, será de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme proposta apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00099/2019.

PRAZO: O prazo do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

DESPESAS:
FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.303.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 Outros Serviços de Pessoa Física

Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO N. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E824A2B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO Nº 036/PGM/2020

Portaria n°.031 /GAB/FUNCULTURAL/2020. Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Fiscal do Contrato nº 036/PGM/2020 com a empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, de vigilância Patrimonial armada e fornecimento de todos profissionais e equipamentos necessários, nas dependências do Mercado Cultural, conforme anexo I e II do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2020/SML. referente ao Processo nº 21.00001.000/2020 desta Fundação Cultural do Município.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
305880	Raimesson Gama Barbosa	Gerente da Divisão do Mercado Cultural	Fiscal
313693	Tainara Melo Sobral	Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura	Suplente
329947	Lucas Alexandre Pereira Furtado	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural	Suplente
305145	Altair dos Santos Lopes	Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural	Suplente

Art. 2º- Compete ao Fiscal de Contrato
Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
*Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
*Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
*Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investindo na qualidade de representante Administração.
*Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

*Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados nas mesmas condições e características pactuadas;
*Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
*Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
*Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do controle e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
*Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
*Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas quando for o caso;
*Atestar o documento fiscal (fatura);
*Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
*Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
*Zelar pelo efetivo cumprimento das atribuições contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Fundação Cultural do Município de Porto Velho.
Art.3º- As Faturas e Relatórios deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, e na sua ausência, pelo suplente;

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2020.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55E6BACD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 134/PGM/2020

EXTRATO Nº 134/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00223-002/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/PGM/2019
OBJETO: A Contratação da Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Digitalizadora de RX e Mamografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado), para atender as Unidades UPA Sul, UPA Leste, Centro de Especialidades Médicas, Pronto Atendimento Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme especificações ora apresentadas e definidas no Projeto Básico de fls. 149/186.

O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 039/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24.06.2020. Entretanto, a eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a juntada dos respectivos empenho relativos ao valor integral da despesa até o final do presente exercício financeiro, mediante apostilamento, ou mesmo a apresentação do atesto de suficiência de caixa tendo em vista o período eleitoral.

As despesas decorrentes do presente termo até dezembro de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade n° 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de despesa n° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.027 – Recursos do Tesouro -Transferência de recursos do SUS - Custeio, no valor de R$ 40.038,00 (quarenta mil e trinta e oito reais); Elemento de Despesa n.° 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1.027 Recursos do Tesouro -Transferência de recursos do SUS - Custeio, no valor de R$ 39.845,83 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme Solicitação de Compra n.° 003815, fl. 3815 e Nota de Bloqueio, fl. 426.

Tais informações foram descritas conforme exposto na Solicitação de compras n.° 003815 e Nota de Bloqueio fl.426 e a SEMUSA informa que se referem a cobertura do período de 24 de junho a dezembro de 2020, e serão consignados por termo de apostilamento.

Porto Velho, 28 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:446361B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 139/PGM/2020

EXTRATO Nº 139/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 23.00040.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: RF SANTOS ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 029/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICO, COM FUNÇÃO COPIADORA, IMPRESSORA E DIGITALIZADORA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

O valor global deste Contrato é de R$ 10.199,88 (dez mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVENIOS E CONTRATOS – SEMESC.

Projeto Atividade 23.01.041220.192, elemento de despesa 33.39.04, fonte 10.00 recurso do tesouro, conforme Nota de Empenho global n° 01858, de 17/06/2020 no valor de R$ 10.199,88 (dez mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), fls. 472.

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34744C2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 140/PGM/2020

EXTRATO Nº 140/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00263.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED CONVÊNIOS E
CONTRATADA: JBG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 107/PGM/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

Retificam-se os termos do CONTRATO Nº 107/PGM/2019, no que se refere ao seu PRAZO DE EXECUÇÃO, o qual passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DESTE CONTRATO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo máximo para execução da obra será até 60 (sessenta) dias – Conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data de assinatura deste contrato.
Leia-se:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DESTE CONTRATO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo máximo para execução da obra será até 60 (sessenta) dias – Conforme Cronograma Físico-Financeiro, a partir da data de publicação da Ordem de Serviço para início da obra.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **CONTRATO Nº 107/PGM/2019**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8DF5D34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 141/PGM/2020

EXTRATO Nº 141/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00405-00/2006
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA/ESCOLA MUNICIPAL GUADALUPE
ESPÉCIE: DÉCIMO QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 136/PGM/2006
OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 02 (dois) pavilhões contendo 08 (oito) salas ventiladas e iluminadas, cozinha, refeitório, 04 (quatro) banheiros, 01 (um) pátio grande, localizado na Rua Andreia nº 5692, Bairro Aponiã, conjunto Ouro Preto, nesta capital, para funcionamento da Unidade de Ensino Escolar – Extensão da Escola Municipal Guadalupe, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 136/PGM/2006 por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de julho de 2020.

O valor do aluguel mensal será mantido em R$ 6.966,17 (seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 31 de julho de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 09.01.12.12203132.713, Elemento de Despesa nº 33.90.39.0000, Fonte de Recursos: 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001585, de 13/07/2020, no valor de R$ 34.980,85 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), pelo período de agosto a dezembro de 2020.

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37FC416C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 142/PGM/2020

EXTRATO Nº 142/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00058/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS
CONTRATADA: Empresa OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 030/PGM/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 88.000m³ DE CASCALHO LATERÍTICO PARA A MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, para atender as necessidades da Administração Pública do Município.

O valor desta contratação é de R$ 2.054.800,00 (dois milhões, cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, com a seguinte programação:

Projeto Atividade 10.01.15.451.075.1.188 – Pavimentação de Vias Urbanas, Elemento de Despesa 4.4.90.30 – Material de Consumo – Operação de Crédito Internas, Fonte: 10.90 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 2134 de 17/07/2020 (fl. 25).

Este contrato terá sua vigência limitada ao encerramento dos créditos orçamentários referente ao exercício financeiro de 2020.

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DECF124C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.735/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOÃO PEREIRA JUNIOR** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 07 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F4F69B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.736/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANTONIO CARDOSO DO CARMO** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 07 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66FCCE9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.737/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

IRINEU EDUARDO DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-11	06.08.2020
LUCIANE FERREIRA SERRA	GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-1	06.08.2020
MARIA DO CARMO LACERDA NASCIMENTO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	31.07.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED4FC83B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (462ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (462ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RELATO ACERCA DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO ACERCA DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Quatro de Agosto de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO ACERCA DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO ACERCA DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos membros presentes que no dia 03 de agosto de 2020, ocorrera uma reunião na Secretária Geral de Governo, que contou com a presença de representantes da própria SGG; Fundação de Cultura de Porto Velho – FUNCULTURAL; Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR; Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA; Santo Antônio Energia; e Hidronorte Construções e Comércio LTDA. Cientificou que a referida reunião teve como objetivo o alinhamento das informações entre os poderes público e privado, em relação ao andamento das obras de revitalização do complexo da EFMM. Explanou que o representante da SAE iniciou a reunião pontuando que as edificações construídas irregularmente dentro da área da EFMM foram demolidas, e com isso a construção do estacionamento já está bem avançada. O representante também informou que até o presente momento, ainda existem pontos a serem cumpridos pelo Município de Porto Velho para a emissão da licença de obra, justificando que o RIT – Relatório do Impacto de Trânsito, acordado em Ata de reunião entre SAE e PMPV, é obrigação da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, e que esta informou que não poderia elaborar o referido estudo no momento, pois a contagem de veículos poderia ser mascarada, tendo em vista o isolamento social causado pela pandemia denominada COVID-19. Continuidade, o Secretário Executivo, relatou que o Secretário Adjunto da SGG, afirmou que todas as pendências que envolvam algum órgão da municipalidade, serão sanadas para que não haja atraso na conclusão da obra. E que a SAE justificou que o cronograma de entrega da revitalização foi alterado para primeira quinzena de outubro, tendo em vista a necessidade que a empresa contratada teve em relação a recuperação da estrutura (laje) do galpão 3. Continuou dissertando que a o Funcultural e a SAE demonstraram preocupação quanto a administração do espaço público pós revitalização, tendo sido explicado que a pedido da SGG a modelagem para a concessão do espaço já estava sendo minutada, e que todos os esforços serão desprendidos no intuito de finalizar a concessão ainda em 2020. Finalizou, informando que o Secretário Adjunto da SGG, encerrou a reunião solicitando aos representantes presentes, que sanassem com a

maior brevidade possível as pendências para a emissão da licença de obra, e todos em acataram em comum acordo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 04 de agosto de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:655A062F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.738/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

LUCIANE FERREIRA SERRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-11	06.08.2020
IZABELA COSTA MUNIZ	GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-1	06.08.2020
MARIA DO CARMO LACERDA NASCIMENTO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	1º.08.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8ACAA48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.739/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **AUGUSTO DE SOUZA LEITE** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EB7BB78

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.740/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8187ED0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o art. 61, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0700 - PROGRAMAR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Procuradoria Geral do Município - PGM				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
55972	Ranilson de Pontes Gomes	22/07/1996	22/07/2014 a 21/07/2015	15/06/2020 a 04/07/2020

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
172817	Licio Soares da Rocha Junior	14/05/2012	14/05/2018 a 13/05/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
278061	Ronilson Morais de Oliveira	16/03/2016	16/03/2019 a 15/03/2020	03/08/2020 a 01/09/2020

Secretaria Municipal de Administração /SEMAD/DISPOSIÇÃO				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
420646	Raimundo Nonato Soares	2014/2015	12/07/2014 a 11/07/2015	01/06/2020 a 30/06/2020
		2015/2016	12/07/2015 a	01/07/2020 a 30/07/2020

			11/07/2016	
		2016/2017	12/07/2016 a 11/07/2017	03/08/2020 a 01/09/2020

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
314485	Daniel de Souza Bezerra Mendonça	16/05/2019	16/05/2019 a 15/05/2020	01/12/2019 a 20/12/2019 01/06/2020 a 20/06/2020
1991	Francivaldo da Costa Brasil	13/12/2006	13/12/2018 a 12/12/2019	08/06/2020 a 07/07/2020
7733	Helen do Carmo Carioca de Holanda	23/03/2007	23/03/2014 a 22/03/2015	01/07/2020 a 30/07/2020
8120	Kristofferson Santos de Souza	13/03/2007	13/03/2019 a 12/03/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
425282	Márcia Socorro Arruda da Silva	10/07/1985	10/07/2019 a 09/07/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
258302	Marcio Nascimento Peixoto	06/12/2013	06/12/2016 a 05/12/2017	03/08/2020 a 01/09/2020
278574	Nilânia Castro dos Santos de Souza	22/03/2016	22/03/2019 a 21/03/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
719437	Raimundo Ferreira Lima	18/12/1987	18/12/2018 a 17/12/2019	03/08/2020 a 01/09/2020
175118	Valeira dos Santos Franca	18/12/2001	18/12/2018 a 17/12/2019	01/10/2020 a 30/10/2020

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
313172	Fabiane Camargo Zimermann	12/04/2019	12/04/2019 a 11/04/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
312695	Márcio Antônio Felix Ribeiro	21/03/2019	21/03/2019 a 20/03/2020	03/08/2020 a 01/09/2020

Secretaria Municipal de Integração - SEMI				
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
166258	Francisco Júlio Pantoja Pereira	01/12/2001	01/12/2018 a 30/11/2019	13/04/2020 a 02/05/2020
316200	Cátia Cilene Marques das Nevis	26/06/2019	26/06/2019 a 25/06/2020	13/10/2020 a 27/10/2020 22/02/2021 a 08/03/2021

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0700 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
38275	Antonio Marcos Souza dos Santos	21/08/2008	21/08/2019 a 20/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
168907	Alcindo Justiniano Pinheiro	11/12/2001	11/12/2019 a 10/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:480EA487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0701 ALTERAR as férias dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
242363	José Maria de Lima Bezerra	15/08/1983	2018/2019	01/07/2020 a 15/07/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF8AD94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/GAB/SEMASF

"Dispõe sobre critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de Assistência Social , interessados em celebrar e manter parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e dá outras providências."

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, 82, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017.
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações promovidas pela Lei 12.435, de 06 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO, A Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, especialmente o inciso VI do art. 30;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal N.º 14.859, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, que "Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015";

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC´s com atuação na área da Assistência Social, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF.
Art. 2º. Poderão ser credenciadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
II - Atuar na área de Assistência Social;
III - Obedecer ao princípio da Universalidade no direito à proteção socioassistencial agregado ao da "Dignidade da pessoa" como cidadão de direitos; de "Equidade" ressaltando o respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, com priorização protetiva àqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
IV - Ser regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;
V - Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra Organização da Sociedade Civil ou ao poder público, no caso do encerramento de suas atividades;

VI – Inscrita no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do Art. 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
VII - Estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso IX do Art. 19 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único. A Entidade ou Organizações de Assistência Social que executam suas atividades de forma preponderante devem ter registro nos conselhos setoriais nas respectivas áreas de atuação.
Art. 3º. O pedido de credenciamento deverá ser formalizado por meio de requerimento (anexo I e II da instrução normativa) assinado pelo representante legal da organização e dirigido a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a qual deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do Art. 2º, nos incisos I a V do caput do Art. 33 e nos incisos II a VII do caput do Art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o Art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses com cadastro ativo;
III - Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social devidamente assinado pelo presidente ou na sua impossibilidade pelo vice-presidente quando as atividades das Entidades ou Organizações de Assistência Social forem exclusivas no âmbito da Assistência Social, caso a entidade com atuação em mais de uma área, ainda assim é preponderante na assistência social deverá cumprir com os requisitos exigidos para credenciamento nos respectivos conselhos setoriais em cada uma das áreas, devendo apresentar em complementaridade o comprovante o respectivo comprovante devidamente assinado pelo presidente ou vice-presidente.
IV - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas e em andamento, na área da Assistência Social, dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Secretaria Municipal ou Entidades da Administração Indireta, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
V - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
VIII - cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a Organização e seus Dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
X - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
XI – Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de sua extinção, conforme art. 53, §3 da 14.859/2017.
XII – relação de todos os termos de colaboração, termo de fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão, de que trata a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e os termos de parceria, de que dispõe a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, celebrados pela Organização da Sociedade Civil ou pela OSCENC com a Administração Pública de qualquer Ente da Federação, que ainda estejam vigentes ou tenham sido finalizados nos últimos 12 (doze) meses.
§ 1º - A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
§ 2º - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV e V do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.
§ 3º - As Organizações da Sociedade Civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos V e VI do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
§ 4º - A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de Dirigentes, quando houver.
§ 5º - A relação de que trata o inciso XII do caput deverá indicar o parceiro e o Ente da Federação ao qual pertence, tipo de parceria, objeto, público-alvo, período de vigência e local de realização das ações.
§ 6º - Durante a vigência da parceria, caso a Organização da Sociedade Civil ou OSCENC celebre novos acordos com a Administração Pública de qualquer Ente, deverão atualizar e reapresentar a relação de que trata o inciso XII do caput, de acordo com o § 5º deste artigo.
Art. 4º. As Organizações da Sociedade Civil OSC´s deverão apresentar a documentação descrita no artigo anterior na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF localizada à Av. Pinheiro Machado, nº 1.718, Bairro São Cristóvão, nesta capital.
Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento, a concessão e a emissão do Certificado de Credenciamento Assistencial devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.
§1º - Para processar e julgar propostas das Organizações da Sociedade Civil em chamamentos públicos, o Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF designará, por meio de portaria específica a ser publicada no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial do Município, os integrantes que comporão Comissão de Seleção, a ser composta por no mínimo 03 (três) membros, em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público do quadro permanente de pessoal do Município para análise da documentação e emissão de parecer técnico a qual deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§2º - Havendo manifestação favorável da Comissão de Seleção aos requerimentos de credenciamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF através de seu gabinete emitirá o Credenciamento para a Associação e publicará sua homologação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOM.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF poderá solicitar documentos complementares e deverá

realizar diligências, visando à regular instrução do pedido, caso em que o prazo estabelecido no § 1º do artigo 5º desta Instrução Normativa voltará a correr a partir da data da entrega da documentação complementar solicitada.
Art. 7º. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, mediante ato publicado no DOM, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF informar à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento.
§ 1º - Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.
§ 2º - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, cabendo a esta esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.
§ 3º - Mantido o indeferimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF irá deliberar quanto ao arquivamento do pedido.
Art. 8º. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 2 (dois) anos podendo ser renovado, por igual período, na conformidade do disposto na presente Instrução Normativa.
Art. 9º. A Organização da Sociedade Civil deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento, nos termos previstos nesta Instrução Normativa.
Art. 10. A Organização da Sociedade Civil credenciada deverá manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, os documentos elencados no artigo 3º.
Art. 11. As Organizações da Sociedade Civil, já credenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF deverão solicitar a renovação da certificação, no período de até 60 (sessenta) dias antes do término da validade do registro, apresentando à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF a documentação descrita no artigo 3º desta Instrução Normativa, devidamente atualizada.
Parágrafo único. O certificado de credenciamento a ser renovado continuará válido até a publicação, no DOM da decisão a respeito do pedido de renovação.
Art. 12. À Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF responsável pelo cumprimento das condições que ensejaram a certificação da entidade caberá confirmar se tais exigências estão sendo atendidas por ocasião da apreciação do pedido de renovação da certificação.
Art. 13. Os requerimentos de renovação protocolados após o prazo previsto no artigo 11 desta Instrução Normativa serão considerados como requerimentos para concessão de nova certificação.
Art. 14. O Certificado de Credenciamento de Assistência Social poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação municipal, quando:
I – não mantidas as condições de credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III - a Organização da Sociedade Civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Fomento/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.
Art. 15. A Organização da Sociedade Civil que tiver seu certificado de credenciamento social cancelado somente poderá solicitá-lo novamente após decorrido o prazo de 24 (vinte quatro) meses, desde que comprove haver sanado o motivo que ocasionou o cancelamento.
Art. 16. As Organizações da Sociedade Civil credenciadas na forma desta Instrução Normativa deverão prestar informações de atividades do ano anterior ao pedido de credenciamento, destacando informações sobre:
I - público atendido;
II – recursos humanos envolvidos;
III - metodologia das atividades, se a organização tem alguma interlocução com a rede socioassistencial pública: Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e Centros de Convivência, e outras informações que julgar importantes;
IV - Censo de Serviço Social, conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

Parágrafo Único. As entidades que ofertam acolhimento institucional para idosos poderão ser inscritas desde que eventual cobrança de participação do idoso no custeio da entidade se dê nos termos e limites do Estatuto do Idoso de retenção dos benefícios assistenciais ou previdenciários. Devendo além dos documentos exigidos nos incisos I a IV dessa instrução normativa, devem apresentar os seguintes documentos complementares: Relação nominal dos idosos com valores correspondentes de seu benefício/aposentadoria na participação do custeio das atividades, Cópia dos contratos de prestação de serviços firmados com os idosos; Termo de Curatela ou de doação se houver e outros documentos que julgar necessários.
Art. 17. Os credenciamentos em vigor a partir da publicação desta Instrução Normativa permanecerão válidos e regidos pelas normas vigentes à época de sua concessão, até o término do prazo estipulado no Certificado de Credenciamento de Assistência Social.
Art. 18. Por ocasião da renovação do credenciamento, mediante a ausência dos documentos mencionados nos incisos VI, VII e VIII do artigo 2º desta Instrução Normativa, as Organizações com parceria em vigor, poderão apresentá-los até a renovação do Termo de Fomento/Colaboração.
Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
NOME:
CPF:
RG:
ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro, cidade, Estado)
Telefone(s):
E-mail:
Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de serviços na área da Política de Assistência Social em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2020/GAB/SEMASF, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.
Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.
Local e data:
Nome e assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil e carimbo.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO

NOME:
CPF nº:
RG nº:
DECLARA, sob as penas da lei:

• Que tem ciência e que atenderá às normas a Instrução Normativa Nº 001/2020/GAB/SEMASF;

• Que possui email e equipamento com acesso à internet banda larga;

• Que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

• Que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

• Que inexiste fato impeditivo para o seu credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, data.
Assinatura do Responsável e carimbo da Entidade.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BD53BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ELIANA PASINI** e, de acordo com certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 024/2019/SML/PVH, Processo Administrativo nº. 08.00615.00/2019, objeto: "REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ABUNÃ", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, a empresa **CANDIRU CONSTRUÇÕES - EIRELI**, CNPJ nº 17.512.584/0001-87, vencedora do certame, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº 031/PGM/2020.

Porto Velho – RO, 30 de Julho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC366ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ELIANA PASINI** e, de acordo com certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 017/2019/SML/PVH, Processo Administrativo nº. 08.00316.00/2019, objeto: "REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ", determina que a partir da data da publicação desta Ordem de Serviços, a empresa **LOIOLA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 06.341.060/0001-54, vencedora do certame, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº 034/PGM/2020.

Porto Velho – RO, 30 de Julho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A729F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ELIANA PASINI** e, de acordo com certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 020/2019/SML/PVH, Processo Administrativo nº. 08.00408.00/2019, objeto: "REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON GONDIN", determina que a partir da data da publicação desta Ordem de Serviços, a empresa **VCS-VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 17.732.735/0001-02, vencedora do certame, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº 033/PGM/2020.

Porto Velho – RO, 30 de Julho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F51D903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ELIANA PASINI** e, de acordo com certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 016/2019/SML/PVH, Processo Administrativo nº. 08.00328.00/2019, objeto: "REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RONALDO ARGÃO", determina que a partir da data da publicação desta Ordem de Serviços, a empresa **LOIOLA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 06.341.060/0001-54, vencedora do certame, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº 035/PGM/2020.

Porto Velho – RO, 30 de Julho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8532D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ELIANA PASINI** e, de acordo com certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 028/2019/SML/PVH, Processo Administrativo nº. 08.00330.00/2019, objeto: "DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ACESSIBILIDADE EXTERNA DA UNIDADE DE SAÚDE SOCIALISTA", determina que a partir da data da publicação desta Ordem de Serviços, a empresa **VCS-VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 17.732.735/0001-02, vencedora do certame, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº 032/PGM/2020.

Porto Velho – RO, 30 de Julho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F644DEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 173/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 173/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 033/PGM/2020, Processo nº 08.00408-00/2019, objeto "Reforma na Unidade de Saúde da Familia (USF) Hamilton Raulino Gondin.

Matrícula	Nome	Cargo
6355	ROMULO AUGUSTO DANTAS STEGMANN	ARQUITETO
103127	JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL
24646	NONATO DA SILVA E SILVA	ENGENHEIRO ELETRICISTA

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1D5F17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 174/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 174/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 035/PGM/2020, Processo nº 08.00328-00/2019, objeto "Reforma na Unidade de Saúde da Familia (USF) Ronaldo Aragão.

Matrícula	Nome	Cargo
868193	SILVIO CARVAJAL FEITOSA	ARQUITETO
594210	EDSON DA SILVA DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9284C200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 175/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 175/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 034/PGM/2020, Processo nº 08.00316-00/2019, objeto "Reforma na Unidade de Saúde da Familia (USF) Aponiã.

Matrícula	Nome	Cargo
305236	THIAGO GADELHA	ARQUITETO
594210	EDSON DA SILVA DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2AD77CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 176/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 176/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 031/PGM/2020, Processo nº 08.00615-00/2019, objeto "Reforma na Unidade de Saúde da Familia (USF) Abunã.

Matrícula	Nome	Cargo
868193	SILVIO CARVAJAL	ARQUITETO
103127	JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7D0141D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 177/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 177/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 032/PGM/2020, Processo nº 08.00330-00/2019, objeto "Serviços de Engenharia para Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação (Bloquete) e Acessibilidade externa, para Atender as Necessidades da Unidade de Saúde Socialista.

Matrícula	Nome	Cargo
305236	THIAGO GADELHA	ARQUITETO
103127	JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFC325E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº142/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 142/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de

motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ZEZITO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ZEZITO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **4245048SSP/BA** e CPF n.º **736.656.495-87,** residente à **Av. Jatuarana nº 760,** Bairro **Lagoa**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0574** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/07/2020** e seu término a data de **30/04/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **30** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ZEZITO DA SILVA
Autorizatário – CPF: 736.656.495-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:900A6D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº125/2020/SEMMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 125/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) FRANCISCO LEÃO DAMASCENO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **FRANCISCO LEÃO DAMASCENO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **67531SSP/RO** e CPF n.º **084.464.232-00,** residente à **Rua Caruana nº 4016,** Bairro **Tancredo Neves**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0436** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/06/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva

prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **20** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO LEÃO DAMASCENO
Autorizatário – CPF: 084.464.232-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9358F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº136/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 136/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) VALDECI FERREIRA DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **VALDECI FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **269726SESDEC/RO** e CPF n.º **255.712.062-68,** residente à **Rua Vicente Fontoura nº 9151,** Bairro **São Francisco**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0543** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/07/2020** e seu término a data de **30/03/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **22** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VALDECI FERREIRA DA SILVA
Autorizatário **–** CPF: 255.712.062-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0497AFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº153/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 153/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto

Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ENEIAS ASSIS DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ENEIAS ASSIS DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **410126SSP/RO** e CPF n.º **390.059.092-34,** residente à **Av. Amazonas nº 9847,** Bairro **Jardim Santana**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0178** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/08/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **05** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ENEIAS ASSIS DE SOUZA
Autorizatária – CPF: 390.059.092-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F8D1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº108/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 108/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOSÉ VANIRIS BRITO PANTOJA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOSÉ VANIRIS BRITO PANTOJA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **626844SESDEC/RO** e CPF n.º **658.394.712-91,** residente à **Rua Atletico nº 3433,** Bairro **Lagoinha**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0355** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/05/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **01** de junho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ VANIRIS BRITO PANTOJA
Autorizatário – CPF: 658.394.712-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6680C315

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº129/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 129/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 22 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0168**, outorgada ao Sr.(a) **LAISE DOS SANTOS RIBEIRO**, Sob RG **924403SSP/RO,** CPF **898.975.442-91, Residente à Rua Paraná nº 1802, Bairro Nova Floresta,** Autorizado(a) desde do ano de 2014**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE994429

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº130/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 130/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 22 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0168** habilitando ao Sr.(a) **ISMAR PINTO DOS SANTOS,** sob RG **nº764443SSP/RO**, CPF nº **951.321.201-72 ,** residente à **Rua Mariana nº 2906, Bairro Eletronorte,** com vistas ao processo nº. **14.01366.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCF83EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº139/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 139/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 05 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0668**, outorgada ao Sr.(a) **MÁRIO LUIZ SILVÉRIO,** Sob RG **478247SSP/RO,** CPF **422.390.602-04, Residente à Rua Irmã Catarina nº 1752, Bairro Nacional,** Autorizado(a) desde do ano de 2018**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:829D6F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº140/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 140/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0668** habilitando ao Sr.(a) **RODRIGO FLORINDO DE MORAES,** sob RG **nº 697950SSP/RO**, CPF nº **764.835.922-72,** residente à **Rua Santa Cruz nº 6161, Bairro Três Marias,** com vistas ao processo nº. **14.01474.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15A8B4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº137/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 137/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 05 de agosto de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0053**, outorgada ao Sr.(a) **ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DA SILVA,** Sob RG **610041SSP/RO,** CPF **625.815.382-87, Residente à Rua Marajó nº 1280, Bairro Três Marias,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:736AA2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº138/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 138/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0053** habilitando ao Sr.(a) **PAULO GENEROSO PAES,** sob RG **nº 276441SESDEC/RO**, CPF nº **326.277.002-78,** residente à **Rua Tucunaré nº 695, Bairro Lagoa,** com vistas ao processo nº. **14.01374.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E02FFDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº302/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 302/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) CLÉIA DOS SANTOS GUTIERRE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.02721/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **CLÉIA DOS SANTOS GUTIERRE** portador do **RG. 764138 SSP/RO CPF Nº 784.745.152-20** residente e domiciliado na Rua Maracuja, nº 210, Bairro: Nova Esperança, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0662** que explorará o serviço de transporte

individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0662** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/07/2019** e seu término a data de **28/02/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 12 de setembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLÉIA DOS SANTOS GUTIERRE
Autorizado
R.G. 764138 SSP/RO
CPF Nº 784.745.152-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2BA0BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº013/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 013/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) GEAN CARLOS DE OLIVEIRA VACARO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00474-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **GEAN CARLOS DE OLIVEIRA VACARO** portador do **RG. 1297913-9 SSP/AC CPF Nº 033.609.092-75** residente e domiciliado na Rua Jurua, nº 501, Bairro: Centro, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO, que o autorizado trata-se de herdeiro e que ainda não atingiu a maior idade civil, neste ato, representado legalmente por sua genitora Jucilene Freitas de Oliveira para administração da concessão AMN-0009 até a maior idade civil do herdeiro Gean Carlos de Oliveira Vacaro.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMN – 0009** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMN – 0009** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/02/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de abril 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GEAN CARLOS DE OLIVEIRA VACARO
Autorizado – RG. 1297913-9 SSP/AC
CPF Nº 033.609.092-75

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B037A9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 142/DEA/GAB/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 08 de agosto de 2020.

"DESIGNAR, servidores para a Comissão de Recebimento de licenças A.S AUTODESK, referente ao processo 14.04867/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LICENÇAS A.S. AUTODESK da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes. "

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de **Licenças de Autodesk**, referente ao processo **14.04867/2020** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LICENÇAS A.S. AUTODESK** da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

• **José Liberato dos Santos Neto,** como presidente da Comissão, cadastro n°305294.

• **Francisco Ernesto Coutinho Ciarini,** como membro da comissão, cadastro n°93021.

• **Silfarne Benarrosh da Costa**, como membro da comissão, cadastro n°317645.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BEB3904

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº149/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 08 de agosto de 2020.

Substituir, o servidor Jarde da Silva Rabelo, Gestor em substituição do Processo nº 14.02620.00/2019 de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota, através do Contrato nº 068/PGM/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) SUBSTITUIR, o servidor **Jarde da Silva Rabelo**, cadastro número 298423, por **Silfarne Benarrosh da Costa,** cadastro n° 317645, no período de férias do servidor a ser substituído, como Gestor do Processo nº 14.02620-00/2019 de Prestação de serviços de Gerenciamento de Frota, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, através de Contrato nº 068/PGM/2019.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3720ABDC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA Nº 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/PGM/2019
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO JARDIM SANTANA.**
PROCESSO Nº 10.00155/2018

Aos oito dias do mês de julho de 2020, verificando-se a ocorrência da execução do contrato nº 079/PGM/2019 e para fins de dar cumprimento ao que dispõe o art. 73, da Lei 8.666/93, os fiscais da obra em referência, Arquiteta e Urbanista NÁDIA CAREN DOS SANTOS ARENAS CAU Nº A92816-0 RO e Engenheiro Civil ÍTALO SIQUEIRA CREPALDI, CREA Nº 6177/D RO, procederam na presente data, o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra objeto da contratação, para fins de posteriores verificações da conformidade daquilo que foi executado em face dos termos da contratação. A Contratada fica ciente de que o recebimento provisório não exclui a responsabilidade no que se refere à qualidade das obras executadas, conforme aferições que serão realizadas, com vistas ao recebimento definitivo das obras contratadas.
Eventuais irregularidades encontradas durante a vistoria para recebimento definitivo serão objeto de notificação à Contratada, oportunidade que essa deverá indicar o técnico que será responsável pelas manifestações pertinentes, e sendo o caso, a contratada dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, deverá proceder às correções que se julgarem necessárias para então permitir o recebimento definitivo da obra.

A parte aqui representada, verificando por intermédio de inspeção "in loco" que houve a conclusão da obra objeto da contratação, formaliza nessa oportunidade o seu Recebimento Provisório, conforme dispõe a legislação vigente.
Para firmeza do presente instrumento, a parte nomeada por seu representante, firma este Termo de Recebimento **PROVISÓRIO**, que vai por nós assinado.

Porto Velho, 08 de julho de 2020.

NÁDIA CAREN DOS SANTOS ARENAS	*ÍTALO SIQUEIRA CREPALDI*
Fiscal da Obra	Fiscal da Obra

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E8EF4A2

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA Nº 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/PGM/2019
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇAO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO JARDIM SANTANA.**
PROCESSO Nº 10.00176/2018

Aos seis dias do mês de agosto de 2020, verificando-se a ocorrência da execução do contrato nº 080/PGM/2019 e para fins de dar cumprimento ao que dispõe o art. 73, da Lei 8.666/93, os fiscais da obra em referência, Engenheiro Civil CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS, CREA Nº 6918/D RO e Engenheira Civil SILVANA MEDEIROS DE MORAIS DIAS, CREA Nº 5690/D RO, procederam na presente data, o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra objeto da contratação, para fins de posteriores verificações da conformidade daquilo que foi executado em face dos termos da contratação. A Contratada fica ciente de que o recebimento provisório não exclui a responsabilidade no que se refere à qualidade das obras executadas, conforme aferições que serão realizadas, com vistas ao recebimento definitivo das obras contratadas.
Eventuais irregularidades encontradas durante a vistoria para recebimento definitivo serão objeto de notificação à Contratada, oportunidade que essa deverá indicar o técnico que será responsável pelas manifestações pertinentes, e sendo o caso, a contratada dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, deverá proceder às correções que se julgarem necessárias para então permitir o recebimento definitivo da obra.
A parte aqui representada, verificando por intermédio de inspeção "in loco" que houve a conclusão da obra objeto da contratação, formaliza nessa oportunidade o seu Recebimento Provisório, conforme dispõe a legislação vigente.
Para firmeza do presente instrumento, a parte nomeada por seu representante, firma este Termo de Recebimento **PROVISÓRIO**, que vai por nós assinado.

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS	*SILVANA MEDEIROS DE MORAIS DIAS*
Fiscal da Obra	Fiscal da Obra

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16A602B5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. **05.028.965/0001-06,** representada neste ato pelo Sr. **PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA**, CPF sob n. **929.561.732-00**, **RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VELHO – RO**. Adjudicatária dos lotes **03, 07 e 08** no valor **R$ 124.286,07 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS.)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00417/2019** e homologada às fls 2374-2377, Referente o Pregão nº 012/2020 Registro de Preços - SRP, para futura e eventual **Aquisição de instrumentais cirúrgicos (afastadores, bandejas, cabo de bisturi e outros), visando atender às** necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços **Aquisição de instrumentais cirúrgicos (afastadores, bandejas, cabo de bisturi e outros), visando atender** as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos

termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Nº da Licitação 806052**", o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de julho de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Alphamedi Comércio E Representações EIRELI – ME
Inscrita No CNPJ Sob N. 05.028.965/0001-06
Representada Neste Ato Pelo
SR.PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA,
CPF Sob N. 929.561.732-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **34.680.592/0001-51,** representada neste ato pelo Sr. José Felipe Belotto Pelozzo, CPF sob n. 064.890.839-90, Rua Rodovia dos Minérios, **403 – Barracão 05 – Lamenha Grande, Almirante Tamandaré – PR**. Telefone: **(41) 3699-3278**. Adjudicatária dos lotes **01, 04, 05, 09, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23 e 24** no valor **R$ 302.694,81 (Trezentos e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00417/2019** e homologada às fls 2374-2377, Referente o Pregão nº 012/2020 Registro de Preços - SRP,

para futura e eventual **Aquisição de instrumentais cirúrgicos (afastadores, bandejas, cabo de bisturi e outros), visando atender às** necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços **Aquisição de instrumentais cirúrgicos (afastadores, bandejas, cabo de bisturi e outros), visando atender** as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de

Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Nº da Licitação 806052″**, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de julho de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI
Inscrita No CNPJ Sob N. 34.680.592/0001-51
Representada Neste Ato Pelo
SR. JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO
CPF Sob N. 064.890.839-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n. **18.929.297/0001-30,** representada neste ato pela Sra. Lucilia Oliveira Souza, CPF sob n. 677.465.606-44, Rua Duque de Caxias, **470A, Santa Rita – Montes Claros – MG**. Telefone: **(38) 3016-7932**. Adjudicatária dos lotes **10, 13, 16, 18 e 22** no valor **R$ 93.321,77 (Noventa e Três Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Sete Centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00417/2019** e homologada às fls 2374-2377, Referente o Pregão nº 012/2020 Registro de Preços - SRP, para futura e eventual **Aquisição de instrumentais cirúrgicos (afastadores, bandejas, cabo de bisturi e outros), visando atender às** necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços **Aquisição de instrumentais cirúrgicos (afastadores, bandejas, cabo de bisturi e outros), visando atender** as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Nº da Licitação 806052″**, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de julho de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME
CPF Sob N. 677.465.606-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **03.874.653/0001-77,** representada neste ato pelo Sr. Edilson Sierdvski, CPF sob n. 017.170.689-79, Rua Capitão Rocha, **2393 – Centro – Guarapuava – PR**. Telefone: **(42) 3622-1418**. Adjudicatária dos lote **02** no valor **R$ 116.899,68 (Cento e Dezesseis Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00417/2019** e homologada às fls 2374-2377, Referente o Pregão nº 012/2020 Registro de Preços - SRP, para futura e eventual **Aquisição de instrumentais cirúrgicos (afastadores, bandejas, cabo de bisturi e outros), visando atender às** necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços **Aquisição de instrumentais cirúrgicos (afastadores, bandejas, cabo de bisturi e outros), visando atender** as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá,

ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Nº da Licitação 806052″**, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de julho de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Sierdovski & Sierdovski LTDA
IR

SR. EDILSON SIERDVSKI
CPF Sob N. 017.170.689-79

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A451D37

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00035/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A e II do Edital, sofreu *as mudanças substanciais realizadas pelo órgão requisitante,* especificamente no Edital de Licitação, no que se refere ao Anexo I e Anexo II (Termo de Referência),** licitado por meio do Pregão Eletrônico **020/2020/SML**, licitações-e: **808627.**

Considerando o **Parecer Jurídico n. 327/SPACC/PGM/2020, fls. 562 a 565**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **020/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**PATRÍCIA C.R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS – ME**
CNPJ:	**09.335.657/0001-84**
Itens:	05, 06, 09, 10, 11, 12
Valor Total:	R$ 116.911,08
Valor por extenso:	cento e dezesseis mil, novecentos e onze reais e oito centavos.
Empresa:	**FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**
CNPJ:	**19.458.719/0001-07**
Item:	02
Valor Total:	R$ 61.195,50
Valor por extenso:	sessenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos.
Empresa:	**EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO LTDA – ME**
CNPJ:	**11.386.332/0001-72**
Itens:	03, 04, 07, 08
Valor Total:	R$ 277.922,45
Valor por extenso:	duzentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos.
Empresa:	**VITANET COMERCAIL LTDA**
CNPJ:	**12.185.204/0001-23**
Item:	01
Valor Total:	R$ 23.499,98
Valor por extenso:	vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2020.

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58EA56B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/SML-COVID

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/SML-COVID**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **Processo n. 08.00318/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AZITROMICINA) PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19,** com **LOTE COM ENTREGA IMEDIATA e LOTE COM ENTREGA PARCELADA**, conforme justificado nos autos, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2020 às 09h** (hora do DF). Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**, cuja íntegra pode ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 1.694.080,08 (Um milhão seiscentos e noventa e quatro mil e oitenta reais e oito centavos). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **828794**.

Porto Velho, 10 de agosto de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F39064FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU)

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU)
ADAUTO LOBO DE RESENDE, inscrito no CPF sob o nº 242.474.642-72, residente e domiciliado à Linha 128, Lote 43, Km 09, Setor Muqui, Município de Presidente Médici-RO, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 05 de agosto de 2020 a Renovação da Licença Ambiental Única de acordo com a legislação vigente para a atividade de agroindústria familiar de produção de rapadura, melado e açúcar mascavo, de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental.

Presidente Médici, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9B1F6FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 003/2020- IMÓVEIS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 003/2020- IMÓVEIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, através do Leiloeiro MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 003/2020, do tipo MAIOR LANCE por lote para venda ao público, de imóveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte) às 10:00 (dez horas) horário local, leilão presencial, na Avenida São João Batista, s/nº. Feirão do Produtor Rural. Presidente Médici-RO Visitações dias 10 a 19/08/2020. Cópias do Edital poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal (www.presidentemedici.ro.gov.br). Maiores informações: Com o Sr. Sandro (69) 99946-7273 ou pelo site do Leiloeiro: www.maleiloesro.com.br ou pelos telefones: (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial de RO
JUCER 024/2018

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:50689027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 018/2020

ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 018/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO Nº. 356/2020

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2020, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifanio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 23.700.376/0001-04**, representada pelo Senhor(a) **Ricardo Macedo Alves** inscrito(a) no CPF n.º 421.378.702-82 com sede no(a) Av. Castelo Branco, 20624 Novo Horizonte na cidade de Cacoal – RO,nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 029/2020, para Registro de Preços n.º 018/2020, do Processo n.º 356/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal por M³**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de Cilindro de O^2 (Oxigênio medicinal)	M^3	1.500	8,99	13.485,00
TOTAL				R$ 13.485,00	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

Rio Crespo - RO 07 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP
CNPJ sob nº 23.700.376/0001-04
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B12C3BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Proc. Administrativo nº: 573/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da constatação de superfaturamento do valor de compra, devidamente comprovado através de relatório de cotação emitido pelo Banco de Preços anexo aos autos, identificado no item 20 do Pregão 28/2020 referente à formação de ata de registro de preços para futura "aquisição de material de laboratório para análise bioquímica, imunológica e reanálise", item que foi adjudicado em favor da empresa Rondolab Comércio e Serviços LTDA - 18.964.366/0001-46. Diante das informações apresentadas ao setor jurídico da Prefeitura de Rio Crespo, o mesmo deliberou por proceder o **cancelamento** do referido item.

Rio Crespo/RO, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:857AE032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020
PROCESSO Nº 377/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei nº 13.979/2020, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA EXAME DE DETECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).** Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde: 10.003.10.302.0018.1902** - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID19 - Portaria nº 1666-MS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 377/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **13 de agosto de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - REDUÇÃO DO TEMPO DE PUBLICAÇÃO: *Medida Provisória nº 926/2020, Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.*

VII - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 30.675,00 (trinta mil e seiscentos e setenta e cinco reais),** foi elaborado com base em pesquisas nos comércios locais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 07 de agosto de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:391647F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4228/2020. DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

"Altera a Composição dos representantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, para Desenvolvimento do Programa Saúde na Escola – PSE" para Biênio 2019/2020".

O Prefeito do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Alterar a Composição dos Membros do Grupo de Trabalho Inter Setorial – GTIM, para o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola – PSE, que a compor-se-á dos seguintes membros:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
a) – Antônio Lênio Montalvão – Secretário Municipal de Saúde;
b) – Duane Silva Machado – Enfermeira do Programa Saúde da Família - PSF;
c) – Diulli Araújo de Jesus - Coordenadora da Atenção Básica de Rio Crespo.
Representante da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDEL
a) – Edelson Soares da Silva – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
b) – Ylce Yara de Castro Pinto - Representante da Secretaria Municipal de Educação
c) – Luiza Maria Vidal – Representante do C.E.I. Carrossel Dourado;
d) - Hozana Ribeiro dos Santos – Representante dos Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira;
e) – Maria das Graças de Souza Meireles Cirqueira – Representante da E.E.E.F. e M. Francisco Mignone.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4155/2019 de 10 de Outubro de 2019.

Rio Crespo, 07 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BEF78733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2020

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e o contido no Memorando 047/AMEROLIM/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **HELIO MOURA DE ASSIS** (ZELADOR), Matricula - **6309**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530540 SSP/RO e do CPF nº 711.092.342-87, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:193E5313

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.014/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ERIVELTON KLOOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 608.044, SSP/RO e do CPF nº 596.375.792-49, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM**, com fulcro no Art. 18º, item I, da Lei Complementar da Lei nº 2871/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Agosto de 2020.

Rolim de Moura - RO, 06 de Agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E39E0454

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 87/2020 ELETRÔNICO

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, concernente a de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - SAE**. Valor **R$ 23.530,12 (Vinte e três mil Quinhentos e trinta reais e doze centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de Agosto de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2860-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 07 de Agosto de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:30F06AF7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 029/GP/DP-2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **VALDINEY DO NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 732078 - SSP/RO e do CPF/MF nº 699.500.752-20, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Supervisor do Setor Áudio Visual e Informática**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 03 de agosto de 2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de agosto de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:10E658FF

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

"Dispõe sobre a apreciação das Contas do Poder Executivo do Município referente ao exercício fiscal de 2016."

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, utilizando-se das atribuições previstas no art. 31, § 2º, da Constituição Federal; art. 32, VII, *a*, da LOM; e, art. 183 e art. 184, ambos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolim de Moura RO, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:
CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº PPL-TC 00047/2017-Pleno, oriundo dos autos que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo então chefe do Poder Executivo, referente ao exercício fiscal de 2016, autuado sob o nº 2048/17TCE-RO – Acórdão APL-TC nº 00626/2017;
CONSIDERANDO que o Parecer Prévio, e, os Acórdãos acima referidos, proferidos pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são de **Pareceres** que as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura, referente ao Exercício financeiro de 2016, **não estão em condições de serem aprovadas** pela Augusta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o Parecer, previsto no art. 183 e art. 184, ambos, do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que elaborou e encaminhou o Projeto de Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação pela aprovação das contas com ressalvas;
CONSIDERANDO que na Vigésima Sétima (27ª) Sessão Ordinária da 9ª Legislatura, realizada no dia 03 de Agosto de 2020, este colegiado deliberou, em única votação aberta e nominal, nos termos do art. 199 do Regimento Interno, rejeitando o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2020, com o seguinte resultado quatro **(**04) votos favoráveis e cinco (05) contra o referido Projeto de Decreto, **ficando portanto, mantidos o Parecer do Tribunal de Contas, e o Decreto Legislativo, aprovado apresenta o seguinte teor;**

DECRETA:
Art. 1º Ficam Reprovadas as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder do Executivo Municipal, referentes ao Exercício Fiscal de 2016, de responsabilidade do Senhor LUIZ ADEMIR SCHOCK, estratificada dos autos do Processo autuado sob o nº 2048/17/TC-RO, Parecer Prévio PPL-TC 0049/2017 - Acórdão APL-TC nº 000626/2017 e Processo nº 00232/18.
Parágrafo único. O Parecer Prévio, acórdãos e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam autuadas e fazendo parte deste Decreto Legislativo.
Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, encarregado de encaminhar cópia do presente Decreto Legislativo, bem como ata da sessão de julgamento ao Tribunal de Contas do Estado, dando ciência da decisão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 06 de agosto de 2020, 198º da Independência; e 131º da República; 37º da Emancipação.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:16C30E76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5021/2020

DECRETO Nº 5.021/2020

"Altera composição dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e nomeia os membros".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.
CONSIDERANDO: A disposição do § 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 021/2006, que permite a recondução dos membros da Jari.

CONSIDERANDO: o inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar nº021/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros da Junta Administrativa de Recursos de infração, bem como, prorrogado o mandato dos membros da respectiva Junta, conforme Lei Complementar nº 021/2006:

Presidente DION DE MAIO MOURA – 944.789.292-20
Titular Não representa nenhuma Entidade – Servidor Municipal

Vice Presidente JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA - 370.181.754-53
Titular Indicado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito

Secretária JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS – 947.575.932-87
Titular Servidor Municipal - Advogada

Membro IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO – 053.437.459-03
Titular Servidor Municipal

Membro ERIVELTON KLOOS – 596.375.792-49
Titular Representante da Sociedade ligada à área de transito

Membro FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL – 673.561.502-63
Titular Servidor Municipal
Titular LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS – 933.837.898-53
Membro Servidor Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando o Decreto nº 4.700/2019.

Rolim de Moura, RO, 07 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:94077A88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO AUTOS: 3906/2019.

DECISÃO:

RECEBO o Recurso apresentado contra a decisão da Secretária Municipal de Saúde, que aplica penalidade de advertência as servidoras envolvidas em troca ilegal de plantão.

ACOLHO o Relatório de Análise Recursal da Comissão de Sindicância e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso, **MANTENDO** a penalidade aplicada às servidores, pelos fatos e fundamentos ali apontados.

2. Encaminhe cópia da presente decisão e dos relatórios ao Ministério Público local para conhecimento.

3. Intime o Advogado constituído nos autos, da presente Decisão.

4. Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 31 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4136A073

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 031/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 031/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos sete dias do mês de agosto de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos sete dias do mês de agosto de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice- Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:38E46CD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2019.

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**.**

2. CONTRATADO: MOBILLE TELECON LTDA-ME

3. OBJETO: *"Prestação de serviços de manutenção e assistência em hardware, software".*
4.ADITIVO: "1. OBJETO: *Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº06/2019 conforme estabelecido na Cláusula Décima do referido contrato e nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.*
2. ADITIVO:A Prestação de serviços nos equipamentos de informática, sendo: manutenção e assistência em hardware, software, visando melhor funcionamento deste Poder Legislativo**,** conforme descrição do projeto básico. Vigerá de 07/08/2020 a 07/02/2021. RATIFICAÇÃO**:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas ao presente termo.

5. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 11.

6. VIGÊNCIA: 07/08/2020 à 07/02/2021.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:A672E077

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**.**

2. CONTRATADO: CESAR GONÇALVES DE MATOS – EIRELI.

3. OBJETO: *"Assessoria e consultoria contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial".*
4.ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº05/2018 conforme estabelecido na Cláusula Quarta combinado com o subitem 4.1 e 3.4 e nos termos do Artigo

57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO: A prestação técnicos de Assessoria e consultoria Contábil, Orçamentária, Financeira, Tesouraria, Folha de Pagamento, Patrimoniais, e controle de Patrimônio, fiscalização e supervisão dos serviços comuns correlacionados para atender a necessidade Administrativa e Institucional da Contratante, conforme descrição do projeto básico. vigerá de 10/08/2020 à 10/08/2021. REAJUSTE: Dentro do estabelecido no item 3.4 do contrato administrativo nº 005/2018, baseado na variação do índice IGP-DI, - índice geral de preço entre 10 de agosto 2019 e 31 julho 2020, ficando reajustado em 7,8269%, conforme tabela de atualização de valor anexo. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas ao presente termo.

5. VALOR: No valor de R$ 42.065,52 (quarenta e dois mil sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.35.00.00; Ficha 09.

7. VIGÊNCIA: 10/08/2020 à 10/08/2021.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:70CA87CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 02 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2020, Objeto Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa especializada para construção de muro e rampa na futura instalação da escola Jose Ronaldo Aragão, convenio nº 296PGE2019. Advindo do processo 632-1/2020.No valor de R$ 211.085,05 (duzentos e onze mil oitenta e cinco reais e cinco centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 26/08/2020 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de Agosto de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Presidente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:63EA8BDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2020
PROCESSO Nº 45/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2020
PROCESSO nº 45/2020– PMSFO.
.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 19 DE AGOSTO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS AUTOMOTIVOS E ARLA, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 07/08/2020 ATE 19/08/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 19/08/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 07 DE AGOSTO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2F7FF45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 48/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 48/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	583/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	48/2020
Data Licitação/Homologação:	07 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 545/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP
CNPJ.:	09.186.330/0001-98
Valor /Homologado:	R$:612.480,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste – RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:25ACE520

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 47/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 47/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	545/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	47/2020
Data Licitação/Homologação:	07 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS E TRANSLADO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 545/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	N.C. FUNERARIA EIRELI
CNPJ.:	19.916.698/0001-18
Valor /Homologado:	R$74.600,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BD4469B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1767/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO nº 1767/2020 de 07 de agosto de 2020.

"PRORROGA A VALIDADE DO TESTE SELETIVO 001/2018 REFERENTE AO CARGO DE FARMACÊUTICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Marcicrênio da Silva Ferreira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do item 10.3 do Edital nº 002/2019, referente à validade do concurso;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à população e o fato do município ter efetuado a convocação da primeira colocada no concurso público e até a presente data a aprovada não ter apresentado a documentação necessária e tampouco ter demonstrado interesse em sua posse;
CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;

DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado o Teste Seletivo Simplificado nº 002/2019, pelo período de 01 (um) ano, objetivando o preenchimento do cargo vago de Farmacêutico que foi disponibilizado, para atender o interesse público da administração, podendo ser revogado a qualquer tempo a partir do momento que um dos aprovados no último concurso público esteja apto a tomar posse.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:67F25252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2020

PORTARIA Nº 216/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AS SERVIDORAS S LOTADAS JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias as Servidoras abaixo descritas, sendo 30 dias a serem gozadas em agosto deste corrente ano de 2020.

Katie da Silva Paulino – Mat. 6667;
Adriana Macahado dos Santos – Mat. 8446.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de julho de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de julho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6B93B673

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2020

PORTARIA Nº 217/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ÉRICA MENDES ARAÚJO LOTADA JUNTO A SEGEAD DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora ***ÉRICA MENDES ARAÚJO***, matrícula nº 8274, lotada junto a Secretaria Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas ***agosto deste corrente ano de 2020.***

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de julho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de julho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DEA9840F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2020

PORTARIA Nº 218/2020

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA DANIELLE BATISTA DA SILVA LOTADA JUNTO A SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1186/2020;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora ***DANIELLE BATISTA DA SILVA,*** matricula nº 7623, lotada junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da Licença Maternidade no Período de 120 dias ao contar com data Registro Nascimento, ou mediante apresentação de atestado médico**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos Jurídicos e Financeiros a luz do direito que rege a Licença Maternidade.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de julho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B7E79FB9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2020

PORTARIA Nº 219/2020

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR REGINALDO FERREIRA QUINTANILHA LOTADO NA SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Ofício nº 140/DRH/SEMECELT/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor **REGINALDO FERREIRA QUINTANILHA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem em agosto deste corrente ano de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de julho de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de julho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CB0E385C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220-A/2020

PORTARIA Nº 220-A/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES ADVOGADO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor ***FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES***, Advogado do Município, sendo 30 dias a serem gozadas a partir de 17 de agosto deste corrente ano de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de julho de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de julho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C3646387

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA: **NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI EPP.**
VALOR: **R$ 285.460,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**

EMPRESA: **GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME.**
VALOR: **R$ 2.881,20 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**

EMPRESA: **LEANDRO DAVI KNAPP**
VALOR: **R$ 15.750,00 (QUINZE MIL SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS)**

EMPRESA: **ELVES DIAS DE SOUZA ME**
VALOR: **R$ 14.405,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS)**

REFERENTE: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2020 E 80/2019**
PROCESSO: **1199/2020**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES (CONVÊNIO FITHA 2020)**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

São Francisco do Guaporé – RO, 29 de Julho de 2020.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Geral

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:A802D262

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1199-1/SEMOSP/2020
Contrato n° 412/2020
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (Óleo Diesel Comum e S 10), através de cartão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Valor: R$ 285.460,00 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)

Fonte de Recurso: Convênio n° 029/2020/FITHA
Forma de Pagamento: Conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, comprovadas pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: Até 31 de Dezembro de 2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Julho de 2020. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:4DDE307F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1199-1/SEMOSP/2020
Contrato n° 413/2020
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME
Objeto: Contratação de empresa para aquisição Óleos Lubrificantes.

Valor: R$ 2.881,20 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Fonte de Recurso: Convênio n° 029/2020/FITHA
Forma de Pagamento: Conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, comprovadas pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: Entrega Imediata.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Julho de 2020. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:83C825CB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1199-1/SEMOSP/2020
Contrato n° 414/2020
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LEANDRO DAVI KNAPP ME
Objeto: Contratação de empresa para aquisição Óleos Lubrificantes.

Valor: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)

Fonte de Recurso: Convênio n° 029/2020/FITHA
Forma de Pagamento: Conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, comprovadas pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (trinta) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Julho de 2020. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:8CD92FFE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1199-1/SEMOSP/2020
Contrato n° 415/2020
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ELVIS DIAS DE SOUZA ME
Objeto: Contratação de empresa para aquisição Óleos Lubrificantes.

Valor: R$ 14.405,00 (quatorze mil quatrocentos e cinco reais)

Fonte de Recurso: Convênio n° 029/2020/FITHA
Forma de Pagamento: Conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, comprovadas pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: Entrega Imediata.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Julho de 2020. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:A03EF51D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 026-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 652/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0262020
CONTRATADO: MILENIUM EIRELLI-ME

Objeto: contratação de empresa especializada em reforma elétrica da praça dos três poderes, com 935,27m² no Município de São Miguel do Guaporé-RO. Conforme especificado no Termo de referência e Tomada de preço nº 7/2020, conforme especificados na Nota de Empenhos1214/2020 e no projeto cronograma e planilha orçamentaria, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Do VALOR DE: R$ R$ 363.718,15 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e dezoito reais e quinze centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme definido na Nota de Empenho n. 1214/2020, unidade orçamentária 04.011, projeto atividade 15.452.0004.1.101 elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:16982C02

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 27-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 711/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027/2020
CONTRATADO: LOBO SERVIÇO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.711/2020, contrata a empresa especializada no fornecimento de peças e mão de Obras para os veículos; CAMINHÃO TANQUE MELOSA, CAMINHÃO IVECO CAÇAMBA E OUTROS, conforme Termo de Referência, pregão 70/2020 e empenhos 1215/2020, 1216/2020,1217/2020,1217/20201219/2020 e 1220/2020, solicitado pela secretaria Mun. De Obras e serv. Públicos, recurso livre e convenio FITHA conforme especificações técnicas no processo subra citado..

Do prazo: O prazo da vigência dos serviços será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Elemento Despesa:3.3.9.0.30.00 e 3.3.9.0.39.00.00.
Projeto Atividade:26.782.0004.2.045 e 26.782.0004.2.254
Processo Administrativo nº 711/2020
Empenho nº 1215/2020, 1216/2020,1217/2020,1217/20201219/2020 e 1220/2020.

A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R$ **35.684,93 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:068DD301

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	618/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	05/08/2020
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa especializada em construção civil, para construção do centro de apoio comunitário, com área de 243,40m², a ser construído na Rua maracatiara, bairro Cristo Rei, no município de São Miguel do Guaporé.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.330.421/0001-09
Valor Total Homologado - R$233.661,93

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7A7C4554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 002/2020

RESOLUÇÃOLEGISLATIVA Nº 002/2020

MODIFICA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º -Oart. 3º, Art. 4º, Art. 5º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - A Câmara Municipal de Seringueiras - RO, tem sua sede na Av. Capitão Silvio, s/n, Bairro Cristo Rei.

§ 1º - Omissis.

§ 2º - Omissis.

Art. 4º - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 30 de dezembro com efeitos financeiros a partir do primeiro dia da Legislatura (1º de janeiro) em Sessão Solene, independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, que designará dois de seus pares para secretariar os trabalhos.

§ 1º - Omissis.

§ 2º - Omissis.

§ 3º - Omissis.

§ 4º - Omissis.

§ 5º - Omissis.

§ 6º - Omissis.

Art. 5º - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa para o 1º biênio e posteriormente no mesmo dia a eleição da mesa diretora para o 2º biênio, por escrutínio aberto e maioria simples de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos do 1º biênio, com efeitos a partir de 1º de janeiro da primeira legislatura.

§ 1º - Omissis.

§ 2º - Omissis.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 07 agosto de 2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:9F710BFB

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 042/2020

PORTARIA N. 042/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr. a **JOSÉ FERREIRA GONZALEZ JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa S/N, Bairro Centro, neste Município de Seringueiras-RO, Portador da Cédula de Identidade RG n. 1350926 SESDC/RO, inscrita no CPF n. 031.143.132-13 e Título Eleitoral n. 016806372399, ao Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incompatível.

Seringueiras-RO, 07 de agosto de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:DFB0DBB3

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 043/2020

PORTARIA N. 043/2020 Seringueiras-RO, 07 de agosto de 2020.

DEFINE RESPONSABILIDADE NO ATENDIMENTO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA QUANTO A REGULAMENTAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere e considerando:

1. A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 29017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

2. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DETERMINA:

Art. 1° – Fica determinado que o servidor **JOSÉ FERREIRA GONZALEZ JÚNIOR**, CPF n. 031.143.132-13, que exerce o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa 52/2017, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

1.1 - Funcionamento do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
1.2 - Funcionamento do SIC Presencial (físico);
1.3 - Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
1.4 - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
1.5 - Domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)
1.6 - O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[municipio].ro.gov.br;
1.7 - Atender a Iconografia recomendada;
1.8 - Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
1.9 - Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
1.11 - Desenvolver ferramentas para Interação Social;
1.12 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
1.13 - Plano Plurianual - PPA;
1.14 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
1.15 - Programação Financeira;
1.16 - Estrutura Organizacional;
1.17 - Planejamento Estratégico;
1.18 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
1.19 - leis;
1.20 - decretos;
1.21 - portarias;
1.22 - resoluções;
1.23 - circulares;
1.24 - despachos;
1.25 - outros atos normativos.

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Assessoria Jurídica, a regulamentação conforme abaixo:

2.1 Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 Remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02:

3.1 - edital do pregão;
3.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - aviso da impugnação do edital;
3.4 - adjudicação;
3.5 - homologação;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de Pregão;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:

4.1 - edital de Licitação;
4.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 - aviso da impugnação do edital;
4.4 - adjudicação;
4.5 - homologação;
4.6 -Contratos e aditivos;
4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
4.9 - Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
4.12 - Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:

5.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
5.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
5.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
5.4 - Execução da Despesa;
5.5 - Execução da Receita;
5.6 - Suprimento de Fundos;
5.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
5.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade ao setor de Recursos Humanos os Atos de pessoal:

6.1 - transferência;
6.2 - exoneração;
6.3 - demissão;
6.4 - aposentadoria;
6.5 - falecimento;
6.6 - outros atos de pessoal;
6.7 - ato de nomeação da comissão de sindicância;
6.8 - Diárias;
6.9 - Plano de Cargos e Salários;

Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):

7.1 - Movimentação de Almoxarifado;
7.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
7.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
7.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Art. 2° – A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
9. Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:

1. Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
2. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
3. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato – Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do www.redmine.elotech.com.br, em projeto específico RO,_Cacoal - PM, afim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 01/10/2018, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 07 de agosto de 2020.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:ED37F288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.459/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.1.459/2020 Em, 07 de agosto de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte;

LEI

Art. 1º -Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática:**02.005.10.301.0012.1237 -Ações de Enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19) Portaria nº 1.666/2020**, no valor de**R$ 915.193,00 (novecentos e quinze mil, cento e noventa e três reais),**vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de**R$ 915.193,00 (novecentos e quinze mil, cento e noventa e três reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0012.1237 - Ações de Enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19) Portaria nº 1.666/2020

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$212.466,38
31.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R$58.853,04
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado .....R$50.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$57.593,58
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R$ 169.200,00
44.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente.....R$ 367.080,00
TOTAL.....R$ 915.193,00

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde para combate ao COVID 19, no valor de**R$ 915.193,00 (novecentos e quinze mil, cento e noventa e três reais)**, conforme documentos anexos.
Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C6147F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 150/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 150/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1455/31 de 10/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.234.		CONVENIO SICONV Nº 864638/2018 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA	
211 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/08/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C9744491

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 149/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº. 149/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1455/31 de 10/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.234.		CONVENIO SICONV Nº 864638/2018 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA	
211 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	250.000,00
Total da Receita:		**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/08/2020

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:3B42D699

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

Tomada De Preço Nº. 007/CPL/2020
Edital Nº. 078/CPL/2020

O Pregoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada peloDecreto Municipal **nº 006/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020,**torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, de forma presencial nº **007/CPL/2020 referente ao** edital nº.**078/CPL/2020,** de **12/08/2020 às 10h00min**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do prédio onde funciona a câmara municipal.**Estimado no valor total de **R$ 172.676,28 (cento e setenta e dois mil seiscentos e setenta seis reais e vinte e oito centavos).** Foi declarada **CANCELADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal da transparência (http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 07 de Agosto de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E096B660

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-220/2020

Processo Administrativo nº GI 220/2020
Modalidade: Tomada de Preço 06/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris, no Município de Teixeirópolis/RO. Publicado em 28/07/2020.

EDITAL Nº 077/CPL/2020

4.4. Da Qualificação Técnica, letra c)

ONDE SE LÊ: "c) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por Pessoa Jurídica de Direito **Público** devidamente acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a execução de serviços conforme o objeto licitado**".**

LEIA-SE: "c) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por Pessoa Jurídica de Direito **Público ou Privado** devidamente acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a execução de serviços conforme o objeto licitado**".**

Obs: Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 07 de Agosto de 2020

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 005/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1E39A1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-112/2020

Processo Administrativo nº GI 112/2020
Modalidade: Tomada de Preço 07/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO. Publicado em 28/07/2020.

EDITAL Nº 078/CPL/2020

4.4. Da Qualificação Técnica, letra c)

ONDE SE LÊ: "c) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por Pessoa Jurídica de Direito **Público** devidamente acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a execução de serviços conforme o objeto licitado**".**

LEIA-SE: "c) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por Pessoa Jurídica de Direito **Público ou Privado** devidamente acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a execução de serviços conforme o objeto licitado**".**

Obs: Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 07 de Agosto de 2020

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 005/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:938E4BA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO N 60/SEMOSP/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2019 CONVÊNIO N° 014/2020/FITHA PROCESSO 566/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO – MEI CNPJ n. 24.112.329/0001-02
O Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, COM RECURSOS PROPRIOS E ORIUNDOS DE CONVÊNIOS. NO VALOR ESTIMADO R$ 546.010,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DEZ REAIS).**
Valor Total: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos)
07 de Agosto de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D5337DA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 80/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO CARONA N 35/2020 PROCESSO N. 663/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GEREMIA & ALMEIDA LTDA-ME CNPJ n. 63.618.615/0001-04

O Objeto: **ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 098/PMJ/2019, PREGÃO ELETRONICO N. 177/PMJ/2019, PROCESSO ADM. 1-4927/PMJ/2019. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DDE OBRAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 014/FITHA/2020.**
Prazo: 150 dias contados a partir da assinatura.
Valor Total: R$ 69.972,35 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos),
07 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:11556257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 146/2020

Decreto nº 146/2020 de 03/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 3.700,00 (três mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.244.0008.2.059.	Gestante Cidadã - Primeiros Passos	
32 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.700,00
Total Suplementação:		3.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0008.2.051.	Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social	
6 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00
02.006.08.122.0008.2.053.	Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
12 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		2.700,00
Total Redução:		3.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 03/08/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1E35427C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 258/2020.

O Município de Vale do Anari – RO vem através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº: 1850/GP/2018 torna público aos interessados da dilatação do prazo de entrega do objeto constante no edital do certame Licitatório PE nº 018/2020 em decorrência do questionamento apresentado na impugnação do edital, com fundamentos no princípio constitucionais do Art. 3º da Lei 8666/93 para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração conforme segue abaixo:

...
04 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA(s) VENCEDORA:
...
4.6 – Entregar os equipamentos/materiais no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da contratada após solicitação encaminhada para a secretaria de origem justificando o pedido.

1.2 - Após a apresentação da nota fiscal eletrônica e certidões constantes nos itens 6.2 e 6.5, a contratante terá um prazo de até 30 (trinta) dias uteis para efetivar o pagamento à contatada. Prazo este que corresponde à tramitação do processo nos seguintes departamentos: Secretaria Municipal de Saúde (recebimento dos documentos e preparação do pedido de pagamento) > Almaxarifado (liquidação da nota fiscal) > Controladoria Geral (análise e parecer para pagamento) > Gabinete do Prefeito (colhimento de assinatura e autorização do Exmo. Prefeito) > Tesouraria (transação financeira para conta da contratada).

1.3 – PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO
Fica mantida data de abertura da sessão em razão das alterações não afetarem na elaboração da proposta, conforme Art. 21, § 4ª da Lei 8666/93.
1.4 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio:
Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro – Vale do Anari – RO.
Pregoeira: Suziane Rodrigues de Oliveira
E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3525 1058

Vale do Anari - RO, 06 de Agosto de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BEEDD8DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 116

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO
Convênio nº 116/19/PJ/DER-RO - 2019
Processo nº 622/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, torna pública a Devolução de Saldo no valor de R$ 2.851,47 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 116/19/PJ/DER-RO - 2019, Objeto: Aquisição de Piscina em Fibra de Vidro.
Processo nº 622/2020.
Devolução para Conta Única do Tesouro, por meio do Dare Avulso, pelo setor de Convênio Prestação de Contas.

Vale do Paraíso-RO, 05 de Agosto de 2020.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **CLEREA SOARES DA SILVA**,**Secretária Municipal de Ed. Cult. esp. e turismo**, em 06/08/2020 às 08:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2020 às 09:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8DFE768C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2020

Processo Administrativo nº. 281/2020
Pregão Eletrônico nº. 035/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 035/2020, devidamente homologado à fls. 123, nos autos do Processo Administrativo n° 281/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: Rayude Soares, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.963.049/0001-82, com sede Rua Serra Azul nº2660, Centro, CEP76.974-000, Espigão do Oeste/RO, fone: (69) 98456-8598, E-mail: limpesadedetiza@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Rayude Soares, portador do CPF n° 033.449.412-59 e RG n° 1340102 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de Empresa para execução de serviços de Dedetização dos Imóveis Públicos, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	M²	20.772,80	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de forro, dedetização e desalojamento de pombos e morcegos, para os prédios púbicos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.	SERV.	R$:1,67	R$:34.690,57
02	M²	220	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de laje, dedetização e desalojamento de pombos e morcegos, para os prédios púbicos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.	SERV.	R$:1,40	R$:308,00
Valor total R$: 34.998,57(Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos					R$: 34.998,57	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a execução dos serviços será nos Prédios Públicos do Município de Alto Alegre dos Parecis, Conforme descrito no item 14.1 do Termo de Referência.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço prestado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Agosto de 2020.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA	***JEUNES SILVA GOMES***
Secretária Municipal da SEMFAP	Secretário de Obras
Órgão Gerenciador	

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal da SEMADS

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Dirigente Municipal de Educação

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZ CHIODE DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Empresa:
RAYUDE SOARES
CNPJ: 22.963.049/0001-82

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4E6CB713

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 159/GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº. 159/GP, de 07 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.691.230,48 (um milhão seiscentos e noventa e um mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), de Receita oriunda de apoio financeiro conforme LC173/27.05.2020".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 126, § 3º da Lei Orgânica do Município Revisada, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 27 de maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.".

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 1287/GP, de 21 de março de 2020, Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 035, de 21 de março de 2020, que **"Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.".**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.691.230,48 (um milhão seiscentos e noventa e um mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), de Receita oriunda de apoio financeiro conforme LC173/27.05.2020, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Func/Prog	04.123.0007.1114	APOIO FINANCEIRO PREFEITURA LC 173/2020			
Categ.Econ.	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385	1.000.0049	1.591.230,48
Categ.Econ.	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	386	1.000.0049	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	1.691.230,48

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de Governo Federal no valor de R$ 1.691.230,48 (um milhão seiscentos e noventa e um mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), de Receita oriunda de apoio financeiro conforme Lei Complementar nº 123, de 27 de maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.", como COTA DAF-DÉBITO AUTOMÁTICO, sendo programando 04 (quatro) parcelas de R$ 422.807,62 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos), onde já foi efetuado repasse de 02 (duas) parcelas e sendo outras 02 (duas) parcelas asseguradas para os meses subseqüentes, cumprindo os critérios estabelecidos na portaria.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto nos artigos 41 a 46 da 4.320/64,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C99035ED

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 160/GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2020 – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

Decreto nº 160/GP, de 07 de agosto de 2020 – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 16.269,82 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Entidade	**02.02.00**	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Func/Prog	10.3010022.2044	Atenção Básica - Recurso Próprio			
Crédito	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234	1.002.0047	16.269,82
Recurso	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	229	1.002.0047	9.269,82
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230	1.002.0047	7.000,00
TOTAL DA AÇÃO.				**R$**	**16.269,82**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1773ED7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO E NOTAS APÓS RECURSO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 02/2020

REFERENTE EDITAL Nº. 02/2020

RESULTADO FINAL - CLASSIFICACÃO E NOTAS – APÓS OS RECURSOS

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final – Classificação e Notas Após os Recursos**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Higiene Dental - Local: Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista/ consultório odontológico.

NOME		Escolaridade	Cursos Adicionais	Experiência na área de atuação	**Total**
1	ROSIELE PINHEIRO GOMES	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
2	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**

Cargo: Auxiliar em Laboratório - Local: Laboratório HPP Osvaldo Cruz

NOME		Escolaridade	Cursos Adicionais	Experiência na área de atuação	**Total**
1	MARIA DE LURDES ROBERTO	**5,0**	**1,0**	**2,0**	**8,0**
2	RAMIRO DA SILVA DUARTE	**5,0**	**0,5**	**1,5**	**7,0**
3	GISLENE LEONARDO DE SOUZA	**5,0**	**0,0**	**0,5**	**5,5**
4	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA	**5,0**	**0,0**	**0,5**	**5,5**

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico - Local: Laboratório HPP Osvaldo Cruz

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	**Total**
1	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	**5,0**	**1,5**	**2,0**	**8,5**
2	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	**5,0**	**1,5**	**2,0**	**8,5**
3	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	**5,0**	**1,5**	**2,0**	**8,5**
4	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	**5,0**	**0,0**	**2,0**	**7,0**
5	DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	**5,0**	**1,5**	**0,5**	**7,0**
6	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	**5,0**	**0,0**	**2,0**	**7,0**
7	MARIA DE LURDES ROBERTO	**5,0**	**0,0**	**1,0**	**6,0**
8	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	**5,0**	**0,0**	**0,5**	**5,5**
9	MARCELO SOARES CALIMAN	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	5,0	3.0	2.0	10.0
2	ELLEN NAIANDRA MARTINS	5.0	3.0	2.0	10.0
3	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA	5.0	3.0	2.0	10.0
4	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	5.0	1.5	2.0	8.5
5	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	5,0	1.5	2.0	8.5
6	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	5.0	1.5	2.0	8.5
7	ERIC DOMINGOS RIBAS	5.0	1.5	2.0	8.5
8	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	5.0	1.5	2.0	8.5
9	LORRAYNE SILVA SANTOS	5,0	1.5	2.0	8.5
10	ALINE CRISTINA LOPES	5.0	1.5	1.5	8.0
11	CRISTIANE SANTOS ARAUJO	5,0	1.5	1.0	7.5
12	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	5,0	1.5	1.0	7.5
13	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	5.0	0.0	2.0	7.0
14	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	5,0	0.0	2.0	7.0
15	VERONICE BENEDITO DOS SANTOS	5,0	0.0	2.0	7.0
16	DAIANE RAMOS DE SOUZA	5.0	0.0	2.0	7.0
17	OBADIAS DIAS DE SOUSA	5,0	0.0	2.0	7.0
18	VALERIA GALVÃO SANTOS	5,0	0.0	2.0	7.0
19	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	5,0	0.0	2.0	7.0
20	RAILENE ALVES DE OLIVEIRA	5,0	1.5	0.0	6.5
21	RICARDO NEVES CALDERARI	5,0	1.5	0.0	6.5
22	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	5.0	0.0	1.5	6.5
23	LUCIENE DO NASCIMENTO PEDROSO	5.0	0.0	1.5	6.5
24	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	5.0	1.5	0.0	6.5
25	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	5,0	0.0	1.5	6.5
26	DIULLI ARAÚJO DE JESUS	5.0	0.0	1.0	6.0
27	MEIRIANE MENDES GUTERRES	5,0	0.0	1.0	6.0
28	DAIANE BEZERRA COELHO	5.0	0.0	1.0	6.0
29	LEANDRO DOMINGOS CLERES	5,0	0.0	1.0	6.0
30	MARIA DA PAZ BEZERRA OS SANTOS	5,0	0.0	0.5	5.5
31	DAIANE COUTINHO DA SILVA	5.0	0.0	0.5	5.5
32	KEROLAYNE CLARA PESSOA MUNIZ	5.0	0.0	0.5	5.5
33	ANGELA DALLAGASSA	5.0	0.0	0.5	5.5
34	JEMIMA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	5.0	0.0	0.5	5.5
35	JOZANE SILVA LIMA	5.0	0.0	0.0	5.0

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	5,0	3.0	2.0	10.0
2	ELLEN NAIANDRA MARTINS	5,0	3.0	2.0	10.0
3	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	5,0	1,5	2,0	8,5
4	MARIZA APARECIDA ANGELO	5,0	0.0	2.0	7.0
5	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	5,0	0.0	2.0	7.0
6	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	5,0	0.0	2.0	7.0
7	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	5,0	1.5	0.5	7.0
8	HÍTALO CALAÇA AGUIAR	5,0	0.0	2.0	7.0
9	AMANDA SANTOS SILVA	5,0	0.0	2.0	7.0
10	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA COSTA	5,0	0.0	2.0	7.0
11	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	5,0	0.0	2.0	7.0
12	THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER	5,0	0.0	2.0	7.0
13	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	5,0	0.0	1.5	6.5
14	DAIANE BEZERRA COELHO	5,0	0,0	1,0	6,0
15	LUCILEIA APARECIDA DIAS	5,0	0.0	1.0	6.0
16	ISABELE DE AGUIAR MONTES	5,0	0.0	0.5	5.5
17	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	5,0	0.0	0.0	5.0

Cargo: Fisioterapeuta– 20 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	PRICILA COELHO DA SILVA	5,0	1.5	2.0	8.5
2	DÉBORA REGINA FACUNDO	5,0	1.5	1.0	7.5
3	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	5,0	0,0	1,5	6,5
4	ALEX BLANK DE PAULA	5,0	0,0	1,0	6.0
5	DAYSE RAQUEL SOUSA DA SILVA	5,0	0.0	0.5	5.5

Cargo: Médico - 40 Horas- Local: HPP - OSVALDO CRUZ

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	5.0	0.0	2.0	7.0
2	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA	5,0	0.0	2.0	7.0
3	MEIRE APARECIDA DA SILVA LEGHI	5,0	1.5	0.0	6.5
4	ANA CAROLINA MANOEL LEGHI	5,0	0.0	0.0	5.0

Cargo: Psicólogo – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	ROSILEI SOUSA FERREIRA	5,0	1,5	0.5	7.0
2	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	5,0	1,5	0.5	7.0
3	ANGELA KNIDEL ALNOCH	5.0	0.0	2.0	7.0
4	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS-2020	5,0	0,0	2.0	7.0
5	FRANCIELE FARIAS COSTA	5,0	0,0	1.5	6.5
6	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	5,0	0,0	1.0	6.0
7	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA	5,0	0,0	0.5	5.5

8	ALINE CHAGAS DA SILVA	5,0	0,0	**0.5**	**5.5**
9	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	5,0	0,0	**0.5**	**5.5**

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Certificação de Nível Médio e Técnico	Certificação de Cursos voltados para Saúde	Experiência na área de atuação	**Total**
1	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	5,0	**3.0**	**2.0**	**10.0**
2	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	5,0	**3.0**	**2.0**	**10.0**
3	MARLENE RAUBER	5,0	**3.0**	**2.0**	**10.0**
4	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	5,0	**3.0**	**2.0**	**10.0**
5	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	5,0	**3.0**	**2.0**	**10.0**
6	SIMONE BARROS BALIEIRO	5,0	**3.0**	**2.0**	**10.0**
7	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	5,0	**3.0**	**2.0**	**10.0**
8	LEDINALVA DE MORAES NAKAMURA	5,0	**2.5**	**2.0**	**9.5**
9	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	5,0	**2.0**	**2.0**	**9.0**
10	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	5,0	**2.0**	**2.0**	**9.0**
11	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	5,0	**2.0**	**2.0**	**9.0**
12	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	5,0	**3.0**	**1.0**	**9.0**
13	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	5,0	**3.0**	**1.0**	**9.0**
14	MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS	5,0	**1.5**	**2.0**	**8.5**
15	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	5,0	**1.5**	**2.0**	**8.5**
16	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	5,0	**1.0**	**2.0**	**8.0**
17	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	5,0	**1.0**	**2.0**	**8.0**
18	EDNEIA DE OLIVEIRA	5,0	**1.0**	**2.0**	**8.0**
19	JÉSSICA DO AMARAL ARAÚJO	5,0	**1.0**	**2.0**	**8.0**
20	REJANE MENDES DE CARVALHO	5,0	**0.5**	**2.0**	**7.5**
21	MARCIA ROSÂNGELA DE BARROS	5,0	**0.0**	**2.0**	**7.0**
22	VALDIRENE HONORIO	5,0	**2.0**	**0.0**	**7.0**
23	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	5,0	**2.0**	**0.0**	**7.0**
24	IVONE MARIA LEITE	5,0	**0.0**	**1.5**	**6.5**
25	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	5,0	**1.5**	**0.0**	**6.5**
26	MEGUE CARDIAL BRAZ	5,0	**1.0**	**0.0**	**6.0**
27	DAIANE GUEDES SANTANAS DE ARAUJO	5,0	**1.0**	**0.0**	**6.0**
28	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	5,0	**1.0**	**0.0**	**6.0**
29	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	5,0	**0.5**	**0.0**	**5.5**
30	BRUNA DA SILVA CARDOSO	**5.0**	**0.0**	**0.5**	**5.5**
31	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	5,0	**0.0**	**0.5**	**5.5**
32	CLAUDIA CARINE DA SILVA	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
33	LUIZA CAROLINE BURG	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
34	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
35	PAMELA MENDES BARRETO	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
36	RITA DOS SANTOS LIMA	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
37	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Certificação de Nível Médio e Técnico	Certificação de Cursos voltados para Saúde	Experiência na área de atuação	**Total**
1	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	**5.0**	**2.0**	**2.0**	**9.0**
2	JENIFER JANINE SOARES PINTO	**5.0**	**0.0**	**2.0**	**7.0**
3	MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS	**5.0**	**1.5**	**0.0**	**6.5**
4	LUIZA CAROLINE BURG	**5.0**	**0.0**	**0.0**	**5.0**

Cargo: Técnico em Radiologia – 24 Horas – HPP Osvaldo Cruz – Sala de Raio X

NOME		Certificação de Nível Médio e Técnico	Certificação de Cursos voltados para Saúde	Experiência na área de atuação	**Total**
1	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	5,0	**3.0**	**2.0**	**10.0**
2	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	**5.0**	**2.5**	**2.0**	**9.5**
3	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	5,0	**1.5**	**0.0**	**6.5**
4	EDINELSON ALVES RODRIGUES	5,0	**1.0**	**0.5**	**6.5**
5	NILTON SANTOS GONÇALVES	5,0	**1.0**	**0.5**	**6.5**
6	ELLEN NAIANDRA MARTINS	5,0	**1.0**	**0.0**	**6.0**
7	EDILEUZA MOTA DO NASCIMENTO	5,0	**0.0**	**1.0**	**6.0**
8	LUCAS EDUARDO SANTOS DE SOUZA	5,0	**1.0**	**0.0**	**6.0**
9	LUCIANO VIEIRA PEREIR	5,0	**0.5**	**0.0**	**5.5**
10	DENILSON RODRIGUES DA SILVA	5,0	**0.5**	**0.0**	**5.5**
11	ALINE REGINA COLLA	5,0	**0.0**	**0.5**	**5.5**
12	ANA PAULA SANTOS RATH SOUSA	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
13	DENÍLSON OLIVEIRA DA SILVA	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
14	CLEBER KANAP	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
15	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**

Cargo: Técnico em Enfermagem - Sala de Vacina - 40 Horas

NOME		Certificação de Nível Médio e Técnico	Certificação de Cursos voltados para Saúde	Experiência na área de atuação	**Total**
00	Não houve candidatos deferidos	**0.0**	**0.0**	**0.0**	**0.0**

Alto Paraíso – RO, 06 de Agosto de 2020.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:AE3B8984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 095/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1311/2020

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 095/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de medicamentos (para o tratamento de pacientes diagnosticados com covid-19),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 095/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI**
CNPJ: 04.162.170/0001-23 TEL/FAX: (18) 3621-7780 / 3621-8506
E-MAIL: estratti@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Waldir Felizola de Moraes, 1211, Jardim Sumaré, Araçatuba-SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **FÁBIO COSER SILVA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 137.762.848-54.
VENCEDORA DO ITEM: 05
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	Ivermectina 6mg, Comprimido.	UNIDADE	10.000	MANIPULADO	1,30	13.000,00

TABELA II
LICITANTE: **CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI**
CNPJ: 16.686.340/0001-58 TEL/FAX: (21) 3416-1188 / 96017-7353
E-MAIL: jardim.cristiane@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Estrada dos Bandeirantes, 15076, loja 167, 168 e 170, Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: **CRISTIANE JARDIM**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 052.425.087-10.
VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 03.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	Cloroquina 450mg, Comprimido.	UNIDADE	15.000	MANIPULADO	3,19	47.850,00
03	COMPOSTO: Vitamina C 1g + Vitamina D 10.000 UI + Zinco Quelato 66mg, Cápsula.	UNIDADE	12.500	MANIPULADO	1,03	12.875,00

TABELA III
LICITANTE: **TERRA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 24.177.273/0001-74 TEL/FAX: (62) 3645-3744 / 98169-1708
E-MAIL: vendas.terrahospitalar@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Rua Padre Manoel da Costa, Qd 220, Lote 08, Cidade Jardim, Goiânia/GO.

NOME DO REPRESENTANTE: **JARI VICENTE DOS SANTOS**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 315.809.981-00.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Azitromicida 500mg, Comprimido.	UNIDADE	12.500	pharlab	2,35	29.375,00

TABELA IV
LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.
VENCEDORA DO ITEM: 04
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	Dipirona 500mg, Comprimido.	UNIDADE	75.000	GREENPHARMA	0,18	13.500,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Tel. de Contato: (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos
E Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante:	Licitante:
Estratti Vegetali Farmacia E Manipulacao EIRELI	Cris Bella Farmacia E Manipulacao EIRELI
CNPJ: 04.162.170/0001-23	CNPJ: 16.686.340/0001-58
Nome do Representante:	Nome do Representante:
FÁBIO COSER SILVA	***CRISTIANE JARDIM***
Licitante:	Licitante:
Terra Hospitalar Distribuidora De Medicamentos LTDA	Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 24.177.273/0001-74	CNPJ: 32.364.822/0001-48
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
JARI VICENTE DOS SANTOS	***MARIA FERRARI SPAZZINI***

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:15F1E47F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 092/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1173/2020

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 092/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de placas de inauguração de obras,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 092/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **EDIR SUSSEL & CIA LTDA**
CNPJ: 54.719.745/0001-34 TEL/FAX: (43) 3344-4119
E-MAIL: fausto@avantelicitacoes.com.br
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, 1080, Centro, Assis-SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **RODOLFO KOSIENCZUK GOMES**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 091.587.939-50.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Placa de inauguração de obra, em chapa de aço inox 304, escovado, com espessura de 1mm (chapa 20) tamanho 45cm de altura x 60cm de largura. Gravada em sistema de fotocorrosão baixo relevo, com pintura colorida em tinta automotiva, verniz metálico para proteção, a placa conterá dizeres de	Und.	**36**	EDIR SUSSEL	460,00	16.560,00

	inauguração, com logotipos oficiais do Município e do Estado/Federação (todos coloridos). A fonte, as cores e a proporção dos elementos deverão respeitar o solicitado pela pasta competente quando do envio da ordem de faturamento. A placa deverá vir acompanhada de botões de acabamento externo, parafusos e buchas de instalação.					

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que o produto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o produto que foi rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração.

5.2 DA SOLICITAÇÃO:

5.2.1. Quando houver necessidade de fornecimento do produto a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorização de entrega. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1 Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B, Setor 01, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. São participantes desta Ata as secretarias que compõem a Administração Municipal. Quais sejam: SEMAST, SEMPLAN, SEMECE e SEMUSA.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
e Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

Licitante:
Edir Sussel & *CIA LTDA*
CNPJ: 54.719.745/0001-34
Nome Do Representante:
RODOLFO KOSIENCZUK GOMES

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:BF51477D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:77F55FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 103/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 103/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA		SUPERINTENDENTE DAASSESSORIA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
580.071.302-25	536147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		09/08/2020	12/08/2020	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA RETIRAR OS BENS DE DOAÇÃO, REALIZADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE AO MUNICÍPIO DE CACOAL. E AINDA IRÁ ACOMPANHAR OS CONVÊNIOS EM ANDAMENTO JUNTO AASSEMBLEIA LEGISLATIVA. CONFORME AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS FLS.082 GABINETE DA PREFEITA . NO VALOR TOTAL DE 1.440,00 . CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 . SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3360/2020. PROCESSO N°81/ORD/2020. DATA DAVIAGEM:09/08/2020 A 12/08/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA – NBX5042				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/08/2020
GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41795F54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.787/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando a necessidade de suplementar o valor de indenizações e restituições trabalhistas, com o objetivo de proporcionar o pagamento de rescisões e assim garantir aos servidores seus direitos trabalhistas.
Considerando que no atual momento a mesma não dispõe de saldo orçamentário, sendo assim necessária a realização ajuste orçamentário.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.402,52 (dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

A				***B***			
	A SUPLEMENTAR			*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001. 04.122.0002.2.099		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP**		**16.001. 04.122.0002.2.099**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP**	
1.000.0000		Recurso Ordinário		1.000.0000		Recurso Ordinário	
188	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	2.402,52	189	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.402,52
Total Geral							**2.402,52**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AE23608

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ *27.718.661/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,21	14.904,00
TOTAL:		14.904,00

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,20	15.600,00
TOTAL:		15.600,00

LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,25	1.250,00
TOTAL:		1.250,00

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,10	3.150,00
TOTAL:		3.150,00

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,25	5.000,00
TOTAL:		5.000,00

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,25	37.570,00
TOTAL:		37.570,00

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,50	1.500,00
TOTAL:		1.500,00

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,60	800,00
TOTAL:		800,00

LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,49	4.470,00
TOTAL:		4.470,00

LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,10	2.100,00
TOTAL:		2.100,00

LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,75	39.360,00
TOTAL:		39.360,00

LOTE 67: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,29	3.870,00
TOTAL:		3.870,00

LOTE 71: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,30	5.200,00
TOTAL:		5.200,00

LOTE 72: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,50	1.650,00
TOTAL:		1.650,00

LOTE 74: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 7,56	1.512,00
TOTAL:		1.512,00

LOTE 82: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,12	1.859,20
	TOTAL:	1.859,20

LOTE 87: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,20	14.067,20
TOTAL:		14.067,20

LOTE 88: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,50	26.000,00
TOTAL:		26.000,00

LOTE 106: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,00	4.528,00
TOTAL:		4.528,00

LOTE 108: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,00	1.000,00
TOTAL:		1.000,00

LOTE 109: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,50	2.500,00
TOTAL:		2.500,00

LOTE 111: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,52	12.160,00
	TOTAL:	12.160,00

LOTE 122: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 221,00	2.210,00
TOTAL:		2.210,00

LOTE 123: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,52	1.520,00
TOTAL:		1.520,00

LOTE 125: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,30	18.791,20
	TOTAL:	18.791,20

LOTE 126: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 11,30	33.900,00
TOTAL:		33.900,00

LOTE 127: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,96	3.840,00
TOTAL:		3.840,00

LOTE 131: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,00	12.020,00
TOTAL:		12.020,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **121/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:FA48B0BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, as 09:00min. (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a diretora de Compras, nomeada pela Port. 292/2020, para credenciamento de Grupos Formais e Informais, recebimento dos Documentos de Habilitação e análise do projeto de venda para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atender à composição do cardápio da merenda escolar do ano letivo de 2020. Dando início a sessão, verificou-se que compareceram na sessão os agricultores ELIAS SILVA SARDINHA, DAP FINAL 190102, ALEFE ROCHA DE SOUZA, DAP FINAL 201202, EDIVALDO JUNIOR DOS SANTOS, DAP FINAL 181116, MARCIELMA DA SILVA S. ZEFERINO DAP FINAL 180142 E HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS, DAP FINAL 191253, Destarte a Comissão habilitou todos os demais participantes agricultores, para contratar/credenciar até o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Ato contínuo elaborados projetos de compras declarando os vencedores Classificados conforme descrito abaixo:

Agricultor: ELIAS SILVA SARDINHA

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant	Preço	Valor Total
Alface	Cassiano Ricardo / Creche Pulo Coelho	Kg.	197,3	8,00	1.578,40
Cebolinha	Cassiano Ricardo / Creche Paulo Coelho	Kg.	24	11,00	264,00
Couve	Cassiano Ricardo / Creche Paulo Coelho	Kg.	197,3	9,00	1.775,70
Mandioca	Cassiano Ricardo / Creche Paulo Coelho	Kg.	280	3,00	840,00
Banana	Creche Paulo Coelho	Kg.	40	3,00	120,00
Total do projeto:					**4.578,10**

Agricultor: MARCIELMA S.S. ZEFERINO

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant	Preço	Valor Total
Polpa congelada de açai	sede da SEMEC	kg	280	11,05	3.094,00
Polpa congelada acerola	sede da SEMEC	kg	304	11,17	3.395,68
Polpa congelada cupuaçu	sede da SEMEC	kg	304	10,53	3.201,12
Polpa congelada goiaba	sede da SEMEC	kg	304	10,53	3.201,12
Polpa congelada maracujá	sede da SEMEC	kg	304	13,34	4.055,36
Total do projeto:					**16.947,28**

Agricultor: ALEFE ROCHA DE SOUZA

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant	Preço	Valor Total
Abobrinha	Cassiano Ricardo / Creche Pulo Coelho	kg	144	2,25	324,00
Alface	Cassiano Ricardo / Creche Pulo Coelho	kg	197,3	8,00	1.578,40
Banana	Creche Pulo Coelho	kg	40	3,00	120,00
Cebolinha	Cassiano Ricardo / Creche Pulo Coelho	kg	24	11,00	264,00
Couve	Cassiano Ricardo / Creche Pulo Coelho	kg	197,3	9,00	1.775,70
Total do projeto:					**4.062,10**

Agricultor: EDIVALDO JUNIOR DOS SANTOS

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant	Preço	Valor Total
Cebolinha	Nova Floresta	kg	24	11,00	264,00
Couve	Nova Floresta	kg	128	9,00	1.152,00
Mandioca	Nova Floresta	kg	80	3,00	240,00
Melancia	Nova Floresta	kg	240	2,10	504,00
Tomate	Nova Floresta	kg	40	4,30	172,00
Total do projeto:					**2.332,00**

Agricultor: HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant	Preço	Valor Total
Abobora	Tancredo Neves II	Kg	80	2,21	176,80
Abobrinha	Tancredo Neves II/ Creche Paulo Coelho	Kg	104	2,25	234,00
Alface	Tancredo Neves II/ Creche Paulo Coelho	Kg	213,3	8,00	1.706,40
Cebolinha	Tancredo Neves II/ Creche Paulo Coelho	Kg	40	11,00	440,00
Couve	Tancredo Neves II/ Creche Paulo Coelho	Kg	213,3	9,00	1.919,70
Mandioca	Tancredo Neves II/ Creche Paulo Coelho	Kg	136	3,00	408,00
Mamão	Creche Paulo Coelho	Kg	80	3,70	296,00
Melancia	Tancredo Neves II/ Creche Paulo Coelho	Kg	464	2,10	974,40
Ovos	Tancredo Neves II/ Creche Paulo Coelho	Dz.	80	8,40	672,00
Pão caseiro doce	Tancredo Neves II/ Creche Paulo Coelho	Kg	736	9,86	7.256,96
Total do projeto:					**14.084,26**

Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do disposto no art. 38, da Lei 8.666/93, logo após deverão os autos retornar a este Departamento de Compras para fins de adjudicação e homologação do objeto do certame aos vencedores. E como nada mais se falou a respeito, encerrou-se a sessão, lavrando a presente ata, assinada por todos os presentes ás 12h e 00min.

LOANA ASSIS COSTA
Dir. Compras E Cad. De Fornecedores

ALEFE ROCHA DE SOUZA
CPF: 009.575.322-29

EDIVALDO JUNIOR DOS SANTOS
CPF: 348.094.718-29

ELIAS SILVA SARDINHA
CPF:682.313.932-34

HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS
CPF:351.287.712-53

MARCIELMA S.S. ZEFERINO
CPF. 775.789.532-49

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A652D1BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM 914/2020 DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2020

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público nº 03/2020, para os cargos de Profissionais na área da SEMUSA (Agente de Endemias), SEMED (Professor D) e SEMAS (Assistente Social e Psicólogo). Maiores informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/

CANDIDATO	CARGO	Nota	SITUAÇÃO
ANGÉLICA PAES	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	**80**	**APROVADO**
NÚBIA MEIRELES GOMES	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	**75**	**APROVADO**
TAISA ALVES CIPRIANO	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	**70**	**APROVADO**
ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	60	CLASSIFICADO
FILOMENA APOLIANO GOMES	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	40	CLASSIFICADO
IRENE RIBEIRO DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	40	CLASSIFICADO
ELIZANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	40	CLASSIFICADO
VANÉIA PIRES REIS	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	20	CLASSIFICADO
POLIANA PERES DE OLIVEIRA GONÇALVES	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	0	DESCLASSIFICADO
RUAN DA ROSA BUZAN	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	0	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
MARLENE PEREIRA COSTA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	**100**	**APROVADO**
CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	**100**	**APROVADO**
SUZICLEIA BALBO DE SOUSA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	**100**	**APROVADO**
AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	95	CLASSIFICADO
ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	95	CLASSIFICADO
DANIEL LUIZ BRITO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	90	CLASSIFICADO
DEGILAINE GUALBERTO NICHIO LEITE	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	90	CLASSIFICADO
ELZI FOGACA PINTO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	80	CLASSIFICADO

KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	80	CLASSIFICADO
LIETE AMARAL RIBEIRO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	75	CLASSIFICADO
TATIANE DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	75	CLASSIFICADO
ELIZA GARCIA AFONSO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	75	CLASSIFICADO
MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	65	CLASSIFICADO
LUCIRLEI SANTOS MORAIS FRÓES PEREIRA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	70	CLASSIFICADO
MARIA DOS ANJOS RAMOS	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	40	CLASSIFICADO
EDELSON LUZ BRITO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	40	CLASSIFICADO
LUCIMARA CARMEM KEDING	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	40	CLASSIFICADO
DOROTEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	40	CLASSIFICADO
FERNANDO HERBST DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	40	CLASSIFICADO
LUANA ALVES DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	35	CLASSIFICADO
LAURA CRISTINA MARINS BARRETO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	35	CLASSIFICADO
ANDREIA DE ALMEIDA MACHADO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	25	CLASSIFICADO
MARCIANO NERIS PAES	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	20	CLASSIFICADO
PAULA ALVES DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	5	CLASSIFICADO
CRISTIANE AUGUSTA DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	0	DESCLASSIFICADO
LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	0	DESCLASSIFICADO
ANE DAMARES GONÇALVES CAMPOS DORADO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	0	DESCLASSIFICADO
CLEONICE SANTOS COSTA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	0	DESCLASSIFICADO
DEBORA SEBASTIÃO LEAL	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	0	DESCLASSIFICADO
JÉSSICA FRANÇA DIAS FAVALESSA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	0	DESCLASSIFICADO
JOSIANE DE JESUS FEITOSA VIEIRA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	0	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
MARCOS ANTONIO VIEIRA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	**100**	**APROVADO**
SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	**100**	**APROVADO**
ERONI SCHULER	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	**100**	**APROVADO**
GREICE KELLI NOVAIS NUNES FERNANDES	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	**100**	**APROVADO**
ISAC FERREIRA LIMA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	**100**	**APROVADO**
OZENILDA MARIA DE QUEIROZ	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	**95**	**APROVADO**
SUELY DE MOURA MATOS RIBEIRO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	**95**	**APROVADO**
DAYANE DA SILVA VIEIRA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	95	CLASSIFICADO
ANA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	90	CLASSIFICADO
NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	80	CLASSIFICADO
CLARINA DA SILVA CARDOSO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	80	CLASSIFICADO
KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	80	CLASSIFICADO
ADRIA REGINA MARIANO HILDEFONSO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	80	CLASSIFICADO
JAIRO DE SOUZA COELHO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	75	CLASSIFICADO
ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	70	CLASSIFICADO
SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	70	CLASSIFICADO
ALINE ROCHA FONTES	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	70	CLASSIFICADO
LUCILENE FERREIRA DE ARAÚJO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	65	CLASSIFICADO
LEILIANE CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	65	CLASSIFICADO
SUELAINE CORDEIRO SOUZA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	65	CLASSIFICADO
MIRIAN GOMES DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	60	CLASSIFICADO
ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	60	CLASSIFICADO
ALCINÉRIA ANTERO DE PAULA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	55	CLASSIFICADO
VANESSA CAMPOS BRENNER	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
ALEXANDE SILVEIRA IRBER	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
MARIZA DA SILVA MIRANDA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
ALINE DE ASSIS FERREIRA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
YAGO DANTAS DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
JANETE LERMEN	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	45	CLASSIFICADO
GEOCASSIA FERMINO SARDINHA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	45	CLASSIFICADO
CATIA DOS PASSOS DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	45	CLASSIFICADO
FABIANI FANTON COELHO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	40	CLASSIFICADO
FLAVIA DE FATIMA FREITAS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	40	CLASSIFICADO
ISABEL CRISTINA RANGEL	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	40	CLASSIFICADO
JULIANA CRISTINA DA COSTA SOARES	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	40	CLASSIFICADO
THAUARA ROUMEIKA DOURADO DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	40	CLASSIFICADO
MARCIA MARQUES NOGUEIRA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	35	CLASSIFICADO
ROSINEIDE SILVA GAMA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	35	CLASSIFICADO
LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	30	CLASSIFICADO
POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	26	CLASSIFICADO
ALVANDIR ELIELCIO DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	25	CLASSIFICADO
BARBARA ZABALA BERTOLDI DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	25	CLASSIFICADO
ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	25	CLASSIFICADO
ANDRESSA SANTIAGO MONTE VERDE	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	25	CLASSIFICADO
ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
VERANILCE BOAIS PINTO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
ROSANGELA NONATO DE BRITO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
CRISTIANA GAMA DE MENEZES	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
MAURINA DOS REIS SILVA DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
PATRICIA NUNES DA SILVA CUSTODIO CAMPOS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
LEIDIANE RIBEIRO LEAL	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
GESICA DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	15	CLASSIFICADO
ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
ANA PAULA DE ALMEIDA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
ATILA IBANEZ FRANÇA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
CLAUDINEI VIEIRA DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
CRISTINA PETRI	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
ELENICE MATOZO DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
ELIZANIA SILVA MACIEL200	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO

INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS SILVA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
MIRIAN DA SILVA MOREIRA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
ROSENILDE DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
ROSIMEIRE FELISBERTO BATISTA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
WELLITON REIS CHAGAS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA	**Professor D - Pedagogia Assentamento Água Viva**	**100**	**APROVADO**
ALESSANDRA KELLY FONSECA DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia Assentamento Água Viva**	**100**	**APROVADO**
ADIMILSON PAULO DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia Assentamento Água Viva**	60	CLASSIFICADO
CLÁUDIA MARIA GONÇALVES DE FARIA	**Professor D - Pedagogia Assentamento Água Viva**	55	CLASSIFICADO
FERNANDA AMARAL DE MOURA	**Professor D - Pedagogia Assentamento Água Viva**	20	CLASSIFICADO
LUZIA FERRARI FREITAS	**Professor D - Pedagogia Assentamento Água Viva**	0	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
VERA LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	**100**	**APROVADO**
CILMARA MEURER	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	**100**	**APROVADO**
RENATO MOURA LAZZAROTTI	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	**95**	**APROVADO**
ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS FERREIRA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	**95**	**APROVADO**
VANUZA DA SILVA VIANA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	**90**	**APROVADO**
ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	85	CLASSIFICADO
EMILIA COSTA DA SILVA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	80	CLASSIFICADO
OSANA MARIA DE OLIVEIRA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	80	CLASSIFICADO
FABIANO LIMA FERREIRA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	80	CLASSIFICADO
RENATA DIAS MONTALVÃO	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	80	CLASSIFICADO
DELZA DA SILVA SANTOS	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	75	CLASSIFICADO
LUCIANE BRASIL DA SILVA CUCCHI	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	75	CLASSIFICADO
SILVANE DOS SANTOS	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	70	CLASSIFICADO
LEIRILÉIA RAMOS GONÇALVES	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	70	CLASSIFICADO
MIRIAM PEREIRA BRITO	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	70	CLASSIFICADO
JOSY FERREIRA DO VALE	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	65	CLASSIFICADO
JACIRA PROVIN	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	60	CLASSIFICADO
CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	50	CLASSIFICADO
LETÍCIA CARLA PRZIBILWIEZ	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	50	CLASSIFICADO
NATÁLIA SILVA RUEBENICH CAMPAGNOLLI	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	50	CLASSIFICADO
ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	40	CLASSIFICADO
UILHA APARECIDA PEREIRA MATIAS	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	40	CLASSIFICADO
MARIA DOS MILAGRES DA SILVA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	30	CLASSIFICADO
MARIA JOSE DA SILVA BIANCHINI	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	25	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ PEDRO PAIXÃO	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	20	CLASSIFICADO
FABIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	20	CLASSIFICADO
ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	20	CLASSIFICADO
GESSICA CRISTINA BEZERRA ELOI	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	10	CLASSIFICADO
KESIA COELHO MARTINS	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	0	DESCLASSIFICADO
GARDÊNIA APARECIDA PAULA LUCAS	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	0	DESCLASSIFICADO
MARIA NILZA DE ALMEIDA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	0	DESCLASSIFICADO
OTAÍZIA APARECIDA SILVA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	0	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	**100**	**APROVADO**
ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO	Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano	100	CLASSIFICADO
KATIUSA DA SILVA NERIS	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	95	CLASSIFICADO
LUCILENE SOARES MORAES RITZEL	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	90	CLASSIFICADO
LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS GERMINI	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	85	CLASSIFICADO
VANDIRACLARA DE OLIVEIRA	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	70	CLASSIFICADO
POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	70	CLASSIFICADO
SIRLENE ARAUJO BATISTA MORAIS	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	50	CLASSIFICADO
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	0	DESCLASSIFICADO
NHAGELA POLLIANA RODRIGUES DE CASTRO	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	0	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA	**Professor D Pedagogia Fazenda Juliana**	**90**	**APROVADO**
TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	**Professor D Pedagogia Fazenda Juliana**	70	CLASSIFICADO
BENEDITO CARLOS RIBEIRO GUTERRES	**Professor D Pedagogia Fazenda Juliana**	45	CLASSIFICADO
ANA PAULA SILVA MAIA	**Professor D Pedagogia Fazenda Juliana**	0	DESCLASSIFICADO

CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
GLORIA DA CRUZ SANTOS OLIVEIRA	**Agentes de Endemias**	**60**	**APROVADO**
ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI	**Agentes de Endemias**	**60**	**APROVADO**
ELZA CUSTODIO DA SILVA	**Agentes de Endemias**	**50**	**APROVADO**
CRISTIANE SOMAVILA RODRIGUES	**Agentes de Endemias**	**50**	CLASSIFICADO
VALDETE DA SILVA GONZAGA	**Agentes de Endemias**	**50**	CLASSIFICADO
JUCÉLIA CAMARGO BARBOSA	**Agentes de Endemias**	**50**	CLASSIFICADO
CAMILA DA ROSA SILVEIRA	**Agentes de Endemias**	**50**	CLASSIFICADO
ANGELICA DE SOUZA PERALTA RIBEIRO	**Agentes de Endemias**	**50**	CLASSIFICADO
VILMA EDUARDA DA SILVA NORILER	**Agentes de Endemias**	**50**	CLASSIFICADO
JOAO CARLOS PEREIRA DIAS	**Agentes de Endemias**	**50**	CLASSIFICADO
FABIANA DE SOUZA JUSTINO	**Agentes de Endemias**	**45**	CLASSIFICADO
CLEONICE NUNES DOS SANTOS MENDES	**Agentes de Endemias**	**40**	CLASSIFICADO
TAINARA FERREIRA GOMES	**Agentes de Endemias**	**40**	CLASSIFICADO
VINICIUS GILBERTO PEREIRA MENDES	**Agentes de Endemias**	**40**	CLASSIFICADO
ROSILENE DOS PASSOS SILVA	**Agentes de Endemias**	**30**	CLASSIFICADO
ELZEANE MACIEL GONÇALVES	**Agentes de Endemias**	**30**	CLASSIFICADO
EDIRAN RAMOS ANDRADE	**Agentes de Endemias**	**30**	CLASSIFICADO
LAYANE MARTINS DA SILVA AGUIAR	**Agentes de Endemias**	**30**	CLASSIFICADO
JESSICA PINHEIRO DE ALMEIDA	**Agentes de Endemias**	**30**	CLASSIFICADO
MAIKE RODRIGUES DOS SANTOS	**Agentes de Endemias**	**30**	CLASSIFICADO
AMANDA JHENIFER ALVES DE LIMA SARAIVA	**Agentes de Endemias**	**30**	CLASSIFICADO
SIMONE PAIVA MEDEIROS	**Agentes de Endemias**	**20**	CLASSIFICADO
JESSICA FERREIRA DA SILVA	**Agentes de Endemias**	**20**	CLASSIFICADO
MAXOEL CALIU MELLO DE OLIVEIRA	**Agentes de Endemias**	**20**	CLASSIFICADO

NAIR MARTINS	**Agentes de Endemias**	**10**	CLASSIFICADO
ELIANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	**Agentes de Endemias**	**10**	CLASSIFICADO
ADRIANO SOARES DE CAMARGO	**Agentes de Endemias**	**10**	CLASSIFICADO
VALDINEI BARBOSA CAMPOS	**Agentes de Endemias**	**10**	CLASSIFICADO
DIONE BARROS DA SILVA	**Agentes de Endemias**	**10**	CLASSIFICADO
RAYSA BARROS RODRIGUES	**Agentes de Endemias**	**10**	CLASSIFICADO
ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	**Agentes de Endemias**	**10**	CLASSIFICADO
CAMILLA DE OLIVEIRA ALMEIDA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
GILBERTO ANDRELINO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
JUSCELINO DA SILVA GOMES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
ÉRICA APARECIDA LIBERATO DOS SANTOS	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
TATIELE ALVES DA SILVA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
JOSE VITOR SALES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
SIMONE JERÔNIMO DE OLIVEIRA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
BRUNA TAISA DIAS COSTA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
MONTANA MARIA APRÍGIO DA SILVA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
NICOLAU SIQUEIRA DE ARAUJO NETO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
ANA PAULA ESCOBAR ALVES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
BEATRIZ GAMA MARTINS	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
TAINARA DA SILVA KONZEN	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
ALCIDES FOGAÇA NETO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
LEIDIANE CRISTINA PINHEIRO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
JULIANA EVELIN DIAS RODRIGUES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
EDMILSON BEZERRA DE AZEVEDO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
EDEMAR BRANDT	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
HALYKA MIRANDA DA SILVA DIAS	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
SILVIA ALVES DIAS	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
PAULA LAIANE CORDEIRO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
SILVIA ALVES DIAS	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
TIFANI KETLEN DE JESUS CASTILHO MARIM	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
DARCIANI FÁTIMA DA ROSA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
VANILDA DOS SANTOS	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
SANDRA CRISTINA GONÇALVES COSTA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
ANGELA DE SOUZA SERRA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
SIMONI ASSIS FERREIRA GUELES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
VIVIANE AUGUSTA DE SOUZA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
LUCAS MEDEIROS DE SOUZA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
ALEXANDRE MARCELO DA SILVA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
DIANA SILVA DE ALMEIDA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
ADIANE LIMA VITURIANO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
DANIELA CEROZINI MARIM	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
SUSIEIDE MOREIRA BRAGA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
BEATRIZ YUKIME ABREU HIGUTI	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
MARGARETE COSTA SIQUEIRA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
VIVIANE DA SILVA SOUSA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
SANDRO PAULI ROSA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
ROSIMEIRE FÉLIX DA SILVA SEVERINO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
JÉSSICA TAINARA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
GABRIELA DE ARAUJO SANTANA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
MARCOS ADRIANO AFONSO GOMES FILHO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
PATRICIA CUSTODIO DA SILVA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
RUAN BARROS RODRIGUES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
MATEUS APARECIDO PEREIRA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
FABIANA SOARES DA SILVA GONÇALVES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
LETICIA GUANEZ TEIXEIRA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
CLAUDIA DE PAULA BENEDITO SOMAVILA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
LEANDRO PEREIRA COSTA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
RONAN SILVA AGUIAR	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
LEIDIANE KAROLINE OLIVEIRA ALVES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
EDWILSON FRANCISCO NEVES FILHO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
DALIANE CRISTINA BATISTA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	**Assistente Social**	**100**	**APROVADO**
OLINDA SILVA FERREIRA	Assistente Social	75	CLASSIFICADO
ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS MARQUES	Assistente Social	65	CLASSIFICADO
IRACEMA FERREIRA DA SILVA	Assistente Social	45	CLASSIFICADO
NÚBIA ANIETE BARROSO BRITO DA SILVA	Assistente Social	45	CLASSIFICADO
JOCELIA ALVES DA SILVA	Assistente Social	40	CLASSIFICADO
MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO	Assistente Social	40	CLASSIFICADO
VALDINEI BARBOSA CAMPOS	Assistente Social	35	CLASSIFICADO
MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI	Assistente Social	25	CLASSIFICADO
ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	Assistente Social	20	CLASSIFICADO
JESSICA FERREIRA COSTA	Assistente Social	20	CLASSIFICADO
JULIANA DA COSTA REIS	Assistente Social	20	CLASSIFICADO
JOSEANE ALMEIDA DA SILVA NICHIO	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
ANA LÚCIA SILVA PORTO MACIEL	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
THAYZA FOSS PORTILHO DA COSTA	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA SANTANNA	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
MARIENE DE JESUS SILVA ALMEIDA	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
WENDEL CLEY ROCHA DA SILVA	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
GERALDA AZEVEDO FERREIRA	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
ROSIMEIRE MOREIRA SARAIVA	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
ÉRICA KARINE BARBOSA CLARA	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
THALITA STEFANEY BRITO RAMOS SOU	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
NOME CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**

SILMARA SOARES BUENO	**Psicólogo**	**75**	**APROVADO**
ELAINE CATIELE LIMA DE SOUZA	Psicólogo	50	CLASSIFICADO
CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	Psicólogo	50	CLASSIFICADO
ANGELA KNIDEL ALNOCH	Psicólogo	50	CLASSIFICADO
ELIAN RADAY DE FREITAS	Psicólogo	40	CLASSIFICADO
PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	Psicólogo	40	CLASSIFICADO
DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	Psicólogo	30	CLASSIFICADO
FRANCIELE FARIAS COSTA	Psicólogo	30	CLASSIFICADO
CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	Psicólogo	25	CLASSIFICADO
KARINE DOS SANTOS MEDEIROS	Psicólogo	25	CLASSIFICADO
MICAELA FRACIELA GABRIELA FRANCO DE MORAES ROCHA	Psicólogo	20	CLASSIFICADO
DANIEL ANTONIO DE TOLEDO GOMES	Psicólogo	20	CLASSIFICADO
DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	Psicólogo	20	CLASSIFICADO
LAURA MARIA DUQUE SOARES	Psicólogo	15	CLASSIFICADO
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	Psicólogo	0	DESCLASSIFICADO
JOHNATHAS DE ANDRADE LOURENÇO	Psicólogo	0	DESCLASSIFICADO
BRUNO GLINIKER DE SOUZA	Psicólogo	0	DESCLASSIFICADO

Chupinguaia, 07 de Agosto de 2020.

GERÔNIMO PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da Comissão
Dec. nº 2634/2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE	***REGINA JULIO***	***SIMONE DA COSTA OLIVEIRA***
Membro Comissão	Secretária Comissão	Membro Comissão
Dec. nº 2634/2020	Dec. nº 2634/2020	Dec. nº 2634/2020

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:214137D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.095.383,00	27.524.711,76	6.283.673,88	22,83	17.478.779,92	63,50	10.045.931,84
RECEITAS CORRENTES	26.095.383,00	26.947.915,56	5.232.607,73	19,42	15.850.917,57	58,82	11.096.997,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.735.555,23	2.735.555,23	560.500,30	20,49	1.974.032,78	72,16	761.522,45
Impostos	2.184.216,78	2.184.216,78	469.460,27	21,49	1.710.742,24	78,32	473.474,54
Taxas	551.338,45	551.338,45	91.040,03	16,51	263.290,54	47,75	288.047,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	144.353,83	72,18	144.353,83	72,18	55.646,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	144.353,83	72,18	144.353,83	72,18	55.646,17
RECEITA PATRIMONIAL	139.642,32	139.642,32	10.579,20	7,58	51.502,10	36,88	88.140,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12,60	12,60	0,00	0,00	0,00	0,00	12,60
Valores Mobiliários	139.629,72	139.629,72	10.579,20	7,58	51.502,10	36,88	88.127,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.012.355,91	23.864.888,47	4.514.684,66	18,92	13.675.573,17	57,30	10.189.315,30
Transferências da União e de suas Entidades	9.950.677,53	10.714.170,35	2.595.944,09	24,23	6.717.954,07	62,70	3.996.216,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.059.094,46	6.148.134,20	1.010.764,50	16,44	3.969.533,19	64,56	2.178.601,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.002.583,92	7.002.583,92	907.976,07	12,97	2.988.085,91	42,67	4.014.498,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.724,54	7.724,54	2.489,74	32,23	5.455,69	70,63	2.268,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.598,54	7.598,54	2.489,74	32,77	5.455,69	71,80	2.142,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126,00	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	576.796,20	1.051.066,15	182,22	1.627.862,35	282,22	-1.051.066,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	576.796,20	1.051.066,15	182,22	1.627.862,35	282,22	-1.051.066,15
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	576.796,20	1.051.066,15	182,22	1.627.862,35	282,22	-1.051.066,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.095.383,00	27.524.711,76	6.283.673,88	22,83	17.478.779,92	63,50	10.045.931,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.422], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da ePmoirstasărioa:N05º/9a1god/e202200201-2Mh eap0e5amm"ento Atualizado 02/2020							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.095.383,00	27.524.711,76	6.283.673,88	22,83	17.478.779,92	63,50	10.045.931,84
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.095.383,00	27.524.711,76	6.283.673,88	22,83	17.478.779,92	63,50	10.045.931,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.635.782,36			5.635.782,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.635.782,36			5.635.782,36		
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.422], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da ePmoirstasărioa:N05º/9a1god/e202200201-2Mh eap0e5amm"ento Atualizado 02/2020							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.095.383,00	42.592.211,58	4.257.672,54	19.684.437,91	22.907.773,67	5.471.650,88	13.172.698,43	29.419.513,15	12.686.523,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.875.849,06	30.045.561,51	3.116.729,69	12.618.636,67	17.426.924,84	3.483.275,45	10.280.419,53	19.765.141,98	9.808.907,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.061.687,60	15.786.472,11	2.304.510,75	7.402.742,10	8.383.730,01	2.411.723,70	7.325.349,21	8.461.122,90	6.978.174,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.808.911,46	14.253.839,40	812.218,94	5.215.894,57	9.037.944,83	1.071.551,75	2.955.070,32	11.298.769,08	2.830.732,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.148.199,40	12.546.650,07	1.140.942,85	7.065.801,24	5.480.848,83	1.988.375,43	2.892.278,90	9.654.371,17	2.877.615,62	0,00
INVESTIMENTOS	968.199,40	12.366.650,07	1.140.942,85	6.965.001,24	5.401.648,83	1.988.375,43	2.833.075,36	9.533.574,71	2.818.412,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	100.800,00	79.200,00	0,00	59.203,54	120.796,46	59.203,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.334,54	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.095.383,00	42.592.211,58	4.257.672,54	19.684.437,91	22.907.773,67	5.471.650,88	13.172.698,43	29.419.513,15	12.686.523,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.095.383,00	42.592.211,58	4.257.672,54	19.684.437,91	22.907.773,67	5.471.650,88	13.172.698,43	29.419.513,15	12.686.523,53	0,00
SUPERAVIT (XIII)				0,00			4.306.081,49		4.792.256,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.095.383,00	42.592.211,58	4.257.672,54	19.684.437,91		5.471.650,88	17.478.779,92		17.478.779,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:EF6B07EE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.095.383,00	42.592.211,58	4.257.672,54	19.684.437,91	100,00	22.907.773,67	5.471.650,88	13.172.698,43	100,00	29.419.513,15	0,00
Legislativa	1.232.840,27	1.232.840,27	233.764,39	596.109,66	3,03	636.730,61	232.326,21	550.673,32	4,18	682.166,95	0,00
Ação Legislativa	1.232.840,27	1.232.840,27	233.764,39	596.109,66	3,03	636.730,61	232.326,21	550.673,32	4,18	682.166,95	0,00
Administração	5.355.480,26	8.941.974,34	911.560,12	3.054.078,18	15,52	5.887.896,16	790.625,75	2.278.064,16	17,29	6.663.910,18	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Administração Geral	5.290.030,26	8.476.524,34	911.560,12	3.051.578,18	15,50	5.424.946,16	790.625,75	2.275.564,16	17,27	6.200.960,18	0,00
Administração de Receitas	65.450,00	65.450,00	0,00	2.500,00	0,01	62.950,00	0,00	2.500,00	0,02	62.950,00	0,00
Assistência Social	1.191.610,01	1.523.196,66	196.185,68	631.857,63	3,21	891.339,03	219.607,60	544.696,05	4,14	978.500,61	0,00
Administração Geral	758.689,26	803.527,08	142.564,51	485.351,98	2,47	318.175,10	152.129,53	458.604,74	3,48	344.922,34	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.700,00	25.261,38	0,00	0,00	0,00	25.261,38	0,00	0,00	0,00	25.261,38	0,00
Assistência Comunitária	418.220,75	694.408,20	53.621,17	146.505,65	0,74	547.902,55	67.478,07	86.091,31	0,65	608.316,89	0,00
Saúde	5.350.719,60	9.032.532,50	1.163.799,05	4.809.296,11	24,43	4.223.236,39	1.217.389,05	3.186.291,97	24,19	5.846.240,53	0,00
Administração Geral	208.635,85	265.035,85	44.252,61	108.811,83	0,55	156.224,02	48.682,37	107.851,83	0,82	157.184,02	0,00
Atenção Básica	4.153.659,27	7.663.162,46	1.025.228,14	4.290.537,62	21,80	3.372.624,84	1.068.953,56	2.879.320,97	21,86	4.783.841,49	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	318.073,98	524.673,98	18.550,00	184.563,60	0,94	340.110,38	43.360,73	116.462,62	0,88	408.211,36	0,00
Assistência Farmacêutica	57.693,00	209.187,09	25.460,12	97.340,82	0,49	111.846,27	2.035,00	3.328,40	0,03	205.858,69	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.240,00	0,00	308,85	0,00	11.931,15	0,00	308,30	0,00	11.931,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	600.657,50	285.287,36	10.622,18	88.047,39	0,45	197.239,97	17.299,39	41.961,85	0,32	243.325,51	0,00
Transferências	0,00	72.945,76	39.686,00	39.686,00	0,20	33.259,76	37.058,00	37.058,00	0,28	35.887,76	0,00
Educação	11.084.500,22	16.668.541,37	1.098.269,53	7.329.002,23	37,23	9.339.539,14	1.338.844,40	3.935.554,47	29,88	12.732.986,90	0,00
Administração Geral	598.871,34	3.327.956,20	171.799,82	438.849,30	2,23	2.889.106,90	120.502,83	286.719,59	2,18	3.041.236,61	0,00
Ensino Fundamental	7.903.786,11	10.809.542,62	709.362,63	5.948.554,02	30,22	4.860.988,60	962.250,02	2.833.636,40	21,51	7.975.906,22	0,00
Ensino Superior	280.000,00	277.091,11	0,00	66.525,35	0,34	210.565,76	12.363,98	53.313,60	0,40	223.777,51	0,00
Educação Infantil	1.835.079,93	1.777.688,60	177.978,52	694.382,47	3,53	1.083.306,13	202.169,09	621.010,76	4,71	1.156.677,84	0,00
Educação de Jovens e Adultos	466.762,84	476.262,84	39.128,56	180.691,09	0,92	295.571,75	41.558,48	140.874,12	1,07	335.388,72	0,00
Cultura	92.000,00	59.996,00	0,00	22.600,00	0,11	37.396,00	334,57	17.456,86	0,13	42.539,14	0,00
Difusão Cultural	92.000,00	59.996,00	0,00	22.600,00	0,11	37.396,00	334,57	17.456,86	0,13	42.539,14	0,00
Urbanismo	390.665,31	3.863.061,52	580.000,00	2.231.221,96	11,33	1.631.839,56	1.525.463,25	2.108.859,61	16,01	1.754.201,91	0,00
Serviços Urbanos	390.665,31	3.863.061,52	580.000,00	2.231.221,96	11,33	1.631.839,56	1.525.463,25	2.108.859,61	16,01	1.754.201,91	0,00
Saneamento	74.000,00	74.000,00	9.215,80	73.993,20	0,38	6,80	24.573,10	38.450,12	0,29	35.549,88	0,00
Saneamento Básico Urbano	74.000,00	74.000,00	9.215,80	73.993,20	0,38	6,80	24.573,10	38.450,12	0,29	35.549,88	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	209.141,62	238.631,80	0,00	162.182,02	0,82	76.449,78	13.126,53	20.273,85	0,15	218.357,95	0,00
Administração Geral	0,00	29.490,18	0,00	0,00	0,00	29.490,18	0,00	0,00	0,00	29.490,18	0,00
Extensão Rural	209.141,62	209.141,62	0,00	162.182,02	0,82	46.959,60	13.126,53	20.273,85	0,15	188.867,77	0,00
Transporte	626.817,50	552.418,05	62.477,97	513.252,64	2,61	39.165,41	107.773,61	277.949,85	2,11	274.468,20	0,00
Transporte Rodoviário	626.817,50	552.418,05	62.477,97	513.252,64	2,61	39.165,41	107.773,61	277.949,85	2,11	274.468,20	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	54.683,50	43.428,90	2.400,00	8.800,00	0,04	34.628,90	1.586,81	3.980,35	0,03	39.448,55	0,00
Desporto Comunitário	54.683,50	43.428,90	2.400,00	8.800,00	0,04	34.628,90	1.586,81	3.980,35	0,03	39.448,55	0,00
Encargos Especiais	360.590,17	360.590,17	0,00	252.044,28	1,28	108.545,89	0,00	210.447,82	1,60	150.142,35	0,00
Serviço da Dívida Interna	185.250,00	185.250,00	0,00	100.800,00	0,51	84.450,00	0,00	59.203,54	0,45	126.046,46	0,00
Outros Encargos Especiais	175.340,17	175.340,17	0,00	151.244,28	0,77	24.095,89	0,00	151.244,28	1,15	24.095,89	0,00
Reserva de Contingência	71.334,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	71.334,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.095.383,00	42.592.211,58	4.257.672,54	19.684.437,91	100,00	22.907.773,67	5.471.650,88	13.172.698,43	100,00	29.419.513,15	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:04B6DA20

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:2328F931

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	26.947.915,56	15.850.917,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.735.555,23	1.974.032,78
IPTU	334.698,80	168.987,48
ISS	1.466.829,98	1.198.281,29
ITBI	140.343,22	93.987,62
IRRF	242.344,78	249.485,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.338,45	263.290,54
Contribuições	200.000,00	144.353,83
Receita Patrimonial	139.642,32	51.502,10
Aplicações Financeiras (II)	139.629,72	51.502,10
Outras Receitas Patrimoniais	12,60	0,00
Transferências Correntes	23.864.888,47	13.675.573,17
Cota Parte do FPM	6.057.041,62	3.336.128,40
Cota Parte do ICMS	5.279.338,73	2.832.801,78
Cota Parte do IPVA	569.232,69	206.159,19
Cota Parte do ITR	7.381,99	488,39

Transferências da LC 87/1996	10.374,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	47.645,23	14.349,23
Transferencias do FUNDEB	7.002.583,92	2.988.085,91
Outras Transferências Correntes	4.891.290,29	4.297.560,27
Demais Receitas Correntes	7.829,54	5.455,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.829,54	5.455,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	26.808.285,84	15.799.415,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	576.796,20	1.627.862,35
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	576.796,20	1.627.862,35
Convênios	576.796,20	1.451.776,35
Outras Transferências de Capital	0,00	176.086,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	576.796,20	1.627.862,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	27.385.082,04	17.427.277,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.045.561,51	12.618.636,67	10.280.419,53	9.808.907,91	205.960,12	262.937,68	262.577,68
Pessoal e Encargos Sociais	15.786.472,11	7.402.742,10	7.325.349,21	6.978.174,95	0,00	24.095,89	24.095,89
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.253.839,40	5.215.894,57	2.955.070,32	2.830.732,96	205.960,12	238.841,79	238.481,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	30.040.311,51	12.618.636,67	10.280.419,53	9.808.907,91	205.960,12	262.937,68	262.577,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.546.650,07	7.065.801,24	2.892.278,90	2.877.615,62	85.274,46	2.499.508,72	2.378.612,15
Investimentos	12.366.650,07	6.965.001,24	2.833.075,36	2.818.412,08	85.274,46	2.499.508,72	2.378.612,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.000,00	100.800,00	59.203,54	59.203,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.366.650,07	6.965.001,24	2.833.075,36	2.818.412,08	85.274,46	2.499.508,72	2.378.612,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	42.406.961,58	19.583.637,91	13.113.494,89	12.627.319,99	291.234,58	2.762.446,40	2.641.189,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.867.533,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-172.448,66
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	51.502,10
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.919.035,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.689,32

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.017.962,36	1.917.162,36
DEDUÇÕES (XXIX)	10.466.196,37	12.431.833,59
Disponibilidade de Caixa	9.938.250,27	11.192.320,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.249.813,87	11.225.017,89
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	311.563,60	32.697,59
Demais Haveres Financeiros	527.946,10	1.239.513,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.448.234,01	-10.514.671,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.066.437,22
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		278.866,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.787.571,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.736.069,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.635.782,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.635.782,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:67BF6295

CONTABILIDADE PUBLICA

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.184.216,78	2.184.216,78	1.710.742,24	78,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	334.698,80	334.698,80	168.987,48	50,49
1.1.1- IPTU	138.427,52	138.427,52	41.386,51	29,90
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	196.271,28	196.271,28	127.600,97	65,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	140.343,22	140.343,22	93.987,62	66,97
1.2.1- ITBI	135.994,38	135.994,38	87.982,02	64,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.348,84	4.348,84	6.005,60	138,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.466.829,98	1.466.829,98	1.198.281,29	81,69
1.3.1- ISS	1.426.564,00	1.426.564,00	1.194.042,79	83,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.265,98	40.265,98	4.238,50	10,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	242.344,78	242.344,78	249.485,85	102,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.838.783,57	14.838.783,57	7.987.408,39	53,83
2.1- Cota-Parte FPM	7.446.302,03	7.446.302,03	4.170.160,32	56,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.946.302,03	6.946.302,03	4.170.160,32	60,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.599.173,41	6.599.173,41	3.541.002,10	53,66
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	12.967,50	12.967,50	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	59.556,53	59.556,53	17.936,54	30,12
2.5- Cota-Parte ITR	9.227,49	9.227,49	610,44	6,62
2.6- Cota-Parte IPVA	711.540,86	711.540,86	257.698,99	36,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	15,75	15,75	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.023.000,35	17.023.000,35	9.698.150,63	56,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.688,00	2.688,00	184,63	6,87
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	599.704,77	599.704,77	207.141,19	34,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	289.674,40	289.674,40	105.937,40	36,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	262,50	262,50	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	159.561,60	159.561,60	66.328,00	41,57
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.144,55	90.144,55	33.756,46	37,45
5.5- Outras Transferências do FNDE	53.459,32	53.459,32	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.602,40	6.602,40	1.119,33	16,95
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	85.712,43	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	84.320,15	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.392,28	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	602.392,77	602.392,77	293.038,25	48,65

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.867.753,56	2.867.753,56	1.597.481,40	55,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.389.260,41	1.389.260,41	834.031,92	60,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.319.834,68	1.319.834,68	708.200,32	53,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.593,50	2.593,50	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.911,30	11.911,30	3.587,31	30,12
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.845,50	1.845,50	122,05	6,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	142.308,17	142.308,17	51.539,80	36,22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.021.469,72	7.021.469,72	2.990.562,74	42,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.002.583,92	7.002.583,92	2.988.085,91	42,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.885,80	18.885,80	2.476,83	13,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.134.830,36	4.134.830,36	1.390.604,51	33,63

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.520.029,48	4.780.629,48	2.115.295,68	44,25	2.038.612,26	42,64	0,00
13.1- Com Educação Infantil	819.149,12	819.149,12	321.469,66	39,24	321.469,66	39,24	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.700.880,36	3.961.480,36	1.793.826,02	45,28	1.717.142,60	43,35	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.501.440,24	2.240.840,24	518.746,74	23,15	518.746,74	23,15	0,00
14.1- Com Educação Infantil	458.658,13	458.658,13	200.815,26	43,78	200.815,26	43,78	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.042.782,11	1.782.182,11	317.931,48	17,84	317.931,48	17,84	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.021.469,72	7.021.469,72	2.634.042,42	37,51	2.557.359,00	36,42	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.557.359,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,35
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,48
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.091,11
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.678.701,21	1.613.901,21	600.300,14	37,20	588.299,64	36,45	0,00
22.1 - Creche	562.066,52	525.066,52	206.509,38	39,33	200.483,91	38,18	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	345.768,34	345.768,34	158.634,04	45,88	158.634,04	45,88	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	216.298,18	179.298,18	47.875,34	26,70	41.849,87	23,34	0,00
22.2 - Pré-escola	1.116.634,69	1.088.834,69	393.790,76	36,17	387.815,73	35,62	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	932.038,91	932.038,91	363.650,88	39,02	363.650,88	39,02	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	184.595,78	156.795,78	30.139,88	19,22	24.164,85	15,41	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.632.400,59	7.755.620,59	3.185.949,63	41,08	2.761.887,59	35,61	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.743.662,47	5.743.662,47	2.111.757,50	36,77	2.035.074,08	35,43	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.888.738,12	2.011.958,12	1.074.192,13	53,39	726.813,51	36,12	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	280.000,00	276.000,00	66.525,35	24,10	53.313,60	19,32	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	893.693,65	925.752,67	593.229,78	64,08	336.060,26	36,30	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.484.795,45	10.571.274,47	4.446.004,90	42,06	3.739.561,09	35,37	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.390.604,51
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							1.390.604,51
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))							1.959.582,72
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							20,21
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	277.891,46	387.036,76	38.834,21	10,03	13.469,01	3,48	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	321.813,31	5.686.342,06	2.844.163,12	50,02	182.524,37	3,21	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	599.704,77	6.073.378,82	2.882.997,33	47,47	195.993,38	3,23	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.084.500,22	16.644.653,29	7.329.002,23	44,03	3.935.554,47	23,64	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.957,59	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.957,59	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	311.328,51	117.126,02
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.988.085,91	105.937,40
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.798.177,38	16.808,33
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.487.939,98	13.469,01
47.2 (-) Restos a Pagar	310.237,40	3.339,32
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.476,83	691,52
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	503.713,87	206.946,61
50- (+) AJUSTES	-754,57	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-754,57	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	502.959,30	206.946,61

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:BE83100A

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.546.650,07	7.065.801,24	5.480.848,83
Investimentos	12.366.650,07	6.965.001,24	5.401.648,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	100.800,00	79.200,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.546.650,07	7.065.801,24	5.480.848,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.546.650,07	7.065.801,24	5.480.848,83
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:1F8AC07C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					1.417,50	553,23	864,27
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					1.417,50	553,23	864,27
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					136.099,46	553,23	136.652,69
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:04A30232

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.184.216,78	2.184.216,78	1.710.742,24	78,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	334.698,80	334.698,80	168.987,48	50,49
IPTU	138.427,52	138.427,52	41.386,51	29,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	196.271,28	196.271,28	127.600,97	65,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	140.343,22	140.343,22	93.987,62	66,97
ITBI	135.994,38	135.994,38	87.982,02	64,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.348,84	4.348,84	6.005,60	138,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.466.829,98	1.466.829,98	1.198.281,29	81,69
ISS	1.426.564,00	1.426.564,00	1.194.042,79	83,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.265,98	40.265,98	4.238,50	10,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	242.344,78	242.344,78	249.485,85	102,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.338.767,82	14.338.767,82	7.987.408,39	55,70
Cota-Parte FPM	6.946.302,03	6.946.302,03	4.170.160,32	60,03
Cota-Parte ITR	9.227,49	9.227,49	610,44	6,62
Cota-Parte IPVA	711.540,86	711.540,86	257.698,99	36,22
Cota-Parte ICMS	6.599.173,41	6.599.173,41	3.541.002,10	53,66
Cota-Parte IPI-Exportação	59.556,53	59.556,53	17.936,54	30,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.967,50	12.967,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	12.967,50	12.967,50	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.522.984,60	16.522.984,60	9.698.150,63	58,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.909.340,60	3.127.138,25	2.101.044,90	67,19	2.012.616,90	64,36	1.885.109,38	60,28	0,00
Despesas Correntes	2.901.696,60	3.119.494,25	2.101.044,90	67,35	2.012.616,90	64,52	1.885.109,38	60,43	0,00
Despesas de Capital	7.644,00	7.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	107.171,68	85.771,68	58.020,00	67,64	35.123,93	40,95	35.123,93	40,95	0,00
Despesas Correntes	107.171,68	85.771,68	58.020,00	67,64	35.123,93	40,95	35.123,93	40,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	423.695,00	49.695,00	5.222,16	10,51	5.222,16	10,51	4.248,71	8,55	0,00
Despesas Correntes	423.695,00	49.695,00	5.222,16	10,51	5.222,16	10,51	4.248,71	8,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	208.635,85	265.035,85	108.811,83	41,06	107.851,83	40,69	105.547,79	39,82	0,00
Despesas Correntes	207.635,85	264.035,85	108.811,83	41,21	107.851,83	40,85	105.547,79	39,97	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.648.843,13	3.527.640,78	2.273.098,89	64,44	2.160.814,82	61,25	2.030.029,81	57,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.273.098,89	2.160.814,82	2.030.029,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.273.098,89	2.160.814,82	2.030.029,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.454.722,59	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	706.092,23	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	22,28	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.454.722,59	2.160.814,82	706.092,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706.092,23
Empenhos de 2019	2.770.715,50	4.297.943,81	1.527.228,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.527.228,31
Empenhos de 2018	2.301.552,27	3.774.831,87	1.473.279,60	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473.379,60

Empenhos de 2017	1.887.760,03	4.241.498,94	2.353.738,91	0,00	34.337,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388.076,20
Empenhos de 2016 e anteriores	7.613.325,93	13.318.930,82	5.705.604,89	0,00	263.765,99	0,00	0,00	0,00	0,00	5.969.370,88

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício De Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.688.412,32	2.540.944,88	1.787.614,21	70,35
Proveniente da União	1.562.412,32	2.325.905,14	1.537.508,83	66,10
Proveniente dos Estados	126.000,00	215.039,74	250.105,38	116,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.250,65	527.249,85	569.833,95	108,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.715.662,97	3.068.194,73	2.357.448,16	76,84

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.244.318,67	4.535.659,50	2.189.492,72	48,27	866.704,07	19,11	863.219,26	19,03	0,00
Despesas Correntes	1.239.767,79	2.350.308,26	631.521,34	26,87	404.529,58	17,21	401.044,77	17,06	0,00
Despesas de Capital	4.550,88	2.185.351,24	1.557.971,38	71,29	462.174,49	21,15	462.174,49	21,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	210.902,30	438.902,30	126.543,60	28,83	81.338,69	18,53	81.338,69	18,53	0,00
Despesas Correntes	210.902,30	438.902,30	126.543,60	28,83	81.338,69	18,53	81.338,69	18,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	57.693,00	209.187,09	97.340,82	46,53	3.328,40	1,59	3.328,40	1,59	0,00
Despesas Correntes	57.693,00	169.448,63	97.340,82	57,45	3.328,40	1,96	3.328,40	1,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	39.738,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.240,00	308,85	2,52	308,30	2,52	308,30	2,52	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.240,00	308,85	2,75	308,30	2,74	308,30	2,74	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	176.962,50	235.592,36	82.825,23	35,16	36.739,69	15,59	36.671,69	15,57	0,00
Despesas Correntes	165.962,50	215.592,36	82.825,23	38,42	36.739,69	17,04	36.671,69	17,01	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	72.945,76	39.686,00	54,40	37.058,00	50,80	37.058,00	50,80	0,00
Despesas Correntes	0,00	72.945,76	39.686,00	54,40	37.058,00	50,80	37.058,00	50,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.701.876,47	5.504.527,01	2.536.197,22	46,07	1.025.477,15	18,63	1.021.924,34	18,57	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.153.659,27	7.662.797,75	4.290.537,62	55,99	2.879.320,97	37,58	2.748.328,64	35,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	318.073,98	524.673,98	184.563,60	35,18	116.462,62	22,20	116.462,62	22,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	57.693,00	209.187,09	97.340,82	46,53	3.328,40	1,59	3.328,40	1,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.240,00	308,85	2,52	308,30	2,52	308,30	2,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	600.657,50	285.287,36	88.047,39	30,86	41.961,85	14,71	40.920,40	14,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	208.635,85	337.981,61	148.497,83	43,94	144.909,83	42,88	142.605,79	42,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.350.719,60	9.032.167,79	4.809.296,11	53,25	3.186.291,97	35,28	3.051.954,15	33,79	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.701.876,47	5.225.759,97	2.269.260,88	43,42	793.959,38	15,19	790.406,57	15,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.648.843,13	3.806.407,82	2.540.035,23	66,73	2.392.332,59	62,85	2.261.547,58	59,41	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:1E4CCAA0

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:DE048C97

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.095.383,00
Previsão Atualizada	27.524.711,76
Receitas Realizadas	17.478.779,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.635.782,36
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.095.383,00
Créditos Adicionais	16.496.828,58
Dotação Atualizada	42.592.211,58
Despesas Empenhadas	19.684.437,91
Despesas Liquidadas	13.172.698,43
Despesas Pagas	12.686.523,53
Superávit Orçamentário	4.306.081,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.684.437,91
Despesas Liquidadas	13.172.698,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.202.354,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.342.354,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.342.354,63
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.689,32	1.919.035,52	52.015,97
Resultado Primário - Acima da Linha		-172.448,66	1.867.533,42	-1.082,95
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	311.563,60	0,00	291.234,58	20.329,02
Poder Executivo	311.563,60	0,00	291.234,58	20.329,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.144.366,47	0,00	2.641.189,83	503.176,64
Poder Executivo	3.018.388,49	0,00	2.624.099,85	394.288,64
Poder Legislativo	125.977,98	0,00	17.089,98	108.888,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.455.930,07	0,00	2.932.424,41	523.505,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 30% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.959.582,72	30,00	20,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.038.612,26	60,00	68,17
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		7.065.801,24	5.480.848,83
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		553,23	864,27
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.160.814,82	20,00	22,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:FE880CA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12669/GP/2020 06 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 55.123,92 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 55.123,92

02 PODER EXECUTIVO
02.09.00SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES AGRIC E MEIO AMBIENTE
15.451.0003.2020.0000 MOBILIDADE URBANA
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 55.123,92
FICHA:191
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação (-) R$ - 55.123,92

02 PODER EXECUTIVO
02.04.00SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 MANUTENÇÃO SEMAPLANF
3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ - 2.968,00
FICHA: 131
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 PODER EXECUTIVO
02.04.00SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0001MANUTENÇÃO SEMAPLANF
3.3.90.14DIÁRIAS CIVIL R$-2.000,00
FICHA: 139
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 PODER EXECUTIVO
02.04.00SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0001MANUTENÇÃO SEMAPLANF
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO R$-3.045,00
FICHA: 140
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 PODER EXECUTIVO
02.04.00SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0001MANUTENÇÃO SEMAPLANF
3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$-1.400,00
FICHA: 141
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 PODER EXECUTIVO
02.04.00SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0002MANUTENÇÃO SEMAPLANF
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO R$-1.625,76
FICHA: 145
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 PODER EXECUTIVO
02.04.00SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0005MANUTENÇÃO SEMAPLANF
3.3.90.14DIÁRIAS CIVIL R$-500,00
FICHA: 152
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 PODER EXECUTIVO
02.04.00SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0005MANUTENÇÃO SEMAPLANF
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO R$-932,24
FICHA: 153
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 PODER EXECUTIVO
02.04.00SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 MANUTENÇÃO SEMAPLANF
3.3.90.39OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$-42.652,92
FICHA: 132
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 55.123,92 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos)na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, édestinadaa atenderdespesas do aditivo de serviço da obra de pavimentação asfáltica que ocorre entre a BR 364 e o conjunto Habitat.
Considerando quefoi constatada a necessidade de alinhamento na entrada do trecho a ser asfaltado, realizando assim duas vias de tráfego no local, o que garantirá maior segurança aos condutores, moradores e quem mais necessite utilizar de tais vias.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária naSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, para acobertar as despesas acima mencionadas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.36	01.00	R$ 2.968,00	-
0007.2046	3.3.90.14	01.00	R$ 2.000,00	-
0007.2046	3.3.90.30	01.00	R$ 3.045,00	-
0007.2046	3.3.90.47	01.00	R$ 1.400,00	-
0007.2046	3.3.90.30	01.00	R$ 1.625,76	-
0007.2046	3.3.90.14	01.00	R$ 500,00	-
0007.2046	3.3.90.30	01.00	R$ 932,24	-
0007.2046	3.3.90.39	01.00	R$ 42.652,92	-
0003.2020	4.4.90.51	01.00	-	R$ 55.123,92

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3CA1089F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2341/PMJ/2020
VALIDADE: 05/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. A empresa vencedora deverá ter um local dentro da cidade de Jaru, onde serão retirados os produtos solicitados pelos Conselhos Escolares, visto queas Escolas têm cardápios diferenciados e se localizamem regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município.Por esse motivo os produtos serão retirados pelos Conselhos Escolares em local determinado pela empresa vencedora.

6.5. As escolas não possuem depósitos seguros e compatíveis ao volume de alimentos necessários ao seu pleno funcionamento, assim os gêneros alimentícios tanto perecíveis quanto não perecíveis deverão ser repostos de acordo com a necessidade e consumo da escola, sendo em torno de uma vez na semana feita a reposição do estoque.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.7.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

M.L. BEZERRA - ME **CNPJ: 17.552.444/0001-32**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	380	BARRACOOL	R$ 5,21	R$ 1.979,80
2	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	270	SANTA AMALIA	R$ 4,83	R$ 1.304,10
3	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	70	EXTRA	R$ 22,58	R$ 1.580,60
4	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	520	BERNARDO	R$ 12,82	R$ 6.666,40
5	BATATA, Espécie: baroa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	180	EXTRA	R$ 2,74	R$ 493,20
6	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	295	DALLAS	R$ 4,83	R$ 1.424,85
7	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	95	DALLAS	R$ 4,98	R$ 473,10
8	CARNE BOVINA: Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	960	RONDONIA	R$ 17,49	R$ 16.790,40
9	FRANGO: Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1160	AVE NORTE	R$ 8,81	R$ 10.219,60
10	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	205	EXTRA	R$ 3,58	R$ 733,90
11	CENOURA: Apresentação in natura de 1ª qualidade, adicionada em embalagem adequada, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	195	EXTRA	R$ 4,29	R$ 836,55
12	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	52	PURO SABOR	R$ 5,56	R$ 289,12
13	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	210	BERNARDO	R$ 5,32	R$ 1.117,20
14	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	435	NASAPAN	R$ 4,22	R$ 1.835,70
15	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	490	BERNARDO	R$ 6,26	R$ 3.067,40
16	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e	UND	230	DONA BENTA	R$ 1,31	R$ 301,30

	em conformidade com a legislação em vigor.					
17	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	75	DONA BENTA	R$ 6,05	R$ 453,75
18	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	245	BERNARDO	R$ 3,38	R$ 828,10
19	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	840	TRADIÇÃO	R$ 3,44	R$ 2.889,60
20	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	415	SANTA AMALIA	R$ 3,58	R$ 1.485,70
21	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	80	DELICIA	R$ 5,82	R$ 465,60
22	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	325	CONCORDIA	R$ 5,42	R$ 1.761,60
23	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	125	EXTRA	R$ 16,70	R$ 2.087,50
24	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	450	DA CASA	R$ 9,24	R$ 4.158,00
25	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	205	EXTRA	R$ 2,86	R$ 586,30
26	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	73	BERNARDO	R$ 1,72	R$ 125,56
27	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano	LG	190	EXTRA	R$ 5,82	R$ 1.105,80
28	CANJICA: Em grãos de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem 500g.	PCT	110	BERNARDO	R$ 3,86	R$ 424,60
29	CHUCHU: Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	85	EXTRA	R$ 4,53	R$ 385,05
30	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	110	EXTRA	R$ 3,34	R$ 367,40
31	CANJIQUINHA DE MILHO: Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo validade/lote bem visível e informação nutricional. Validade/lote bem visível e informação nutricional.	UND	50	BERNARDO	R$2,94	R$ 147,00
VALOR TOTAL						**R$ 66.384,68**

M. L Bezerra - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 1878
SETOR 01 – SALA A
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1096/ 99235 - 1520
EMAIL: M.L.BEZERRA@HOTMAIL.COM
MONIELY LIMA BEZERRA
CPF: 696.337.202-06
Representante
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:A47D8566

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 053/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1474/PMJ/2020
VALIDADE: 06/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA**,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços,

sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.
6.1.1. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas da Zona Urbana cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento, as escolas da Zona Rural á retira será em local informado pela empresa dentro da cidade de Jaru.Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECELdeverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. Considerando as Escolas terem cardápios diferenciados e localizarem-se em regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município, quanto as Escola da rede Urbana Municipal as mesmas localizam-se em setores periféricos ao centro urbano e constituem-se em Escolas de Ensino Fundamental e Creches que atendem a Educação Infantil de 0 a 5 anos.
6.3. As escolas não possuem depósitos seguros e compatíveis ao volume de alimentos necessários ao seu pleno funcionamento, assim os gêneros alimentícios tanto perecíveis quanto não perecíveis deverão ser repostos de acordo com a necessidade e consumo da escola, sendo em torno de uma vez na semana feita a reposição do estoque.
6.4. Deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente da Escola.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS
6.6. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6.3. –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.6.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MAIA & OLIVEIRA LTDA - ME **CNPJ: 07.395.596/0001-15**						
LOTE 03: Atenderá as Escolas da Zona Rural do distrito de Tarilândia e Sub distrito Jaru-Uaru descritas no item 2 do Termo de Referência.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
146	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM PROLIPROPILENO:alta densidade, alta resistência a impacto, paredes efundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UN	06	PLASNEW	R$ 13,45	R$ 80,70
147	DETERGENTE:Composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	CX	12	ISOESTE	R$ 52,75	R$ 633,00
148	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA:DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	UN	17	TRIEX	R$ 10,98	R$ 186,66
149	VASSOURA MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE METAL TAMANHO, MÍNIMO 1,20 MT PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS:Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos	UN	6	LÍNEA BELA	R$ 21,90	R$ 131,40
150	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, TIPO: GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML:ALCOOL ETÍLICO, hidratado 46º inpm, tipo: gel, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	UN	25	SANTA CRUZ	R$ 5,99	R$ 149,75
151	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L:SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	100	DYPLAS	R$ 6,75	R$ 675,00
152	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L:SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	200	DYPLAST	R$3,85	R$770,00
153	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 37:Bota branca de PVC, cano curto, tam. 37	PAR	2	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 79,80
154	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 38:Bota branca de PVC, cano curto, tam. 38	PAR	3	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 119,70
155	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 39:Bota branca de PVC, cano curto, tam. 39	PAR	3	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 119,70
156	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 40:BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 40	PAR	2	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 79,80
157	DESINFETANTE LÍQUIDO:Desinfetante líquido para higienização, líquido 2 LITROS, fragrância a base de eucalipto. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e Sub Distrito de Jaru- Uaru)	CX	200	ALVEX	R$ 36,90	R$ 7.380,00
158	LÃ DE AÇO:para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	FRD	20	ASSOLAN	R$ 25,50	R$ 510,00
159	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS:Balde plástico de 10 litros, com alça plástica, cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado. (Escolas da Zona Rural)	UN	06	JAGUAR	R$ 12,90	R$ 77,40
160	VASSOURA PIAÇAVA TIPO CIPÓ, COM CABO:Vassoura piaçava tipo cipó, com cabo. (Escolas da Zona Rural)	UN	12	REGIÃO	R$ 14,98	R$ 179,76
161	VASSOURA DE PELO, 30 CM, COM CERDAS E PELOS SINTÉTICOS, COM CABO EM MADEIRA:Vassoura de pelo, 30 cm, com cerdas e pelos sintéticos, com cabo em madeira. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	48	LIMPAMANIA	R$ 18,97	R$ 910,56
162	VASSOURA MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE METAL TAMANHO, MÍNIMO 1,20 MT PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS:Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru- Uaru)	UN	24	LINEA BELLA	R$ 21,90	R$ 525,60
163	RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA, BORRACHA DUPLA EM EVA 60 CM:Rodo plástico com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	48	LINEA BELA	R$ 11,90	R$ 571,20
164	PANO DE CHÃO 80 X 90 FLANELADO:Pano de Chão 80 x 90 flanelado. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	40	ITATEX	R$ 9,75	R$ 390,00
165	LIMPA ALUMINIO DE 1º QUALIDADE, EMB. DE 500M:Limpa alumínio de 1º qualidade, emb. de 500ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	CX	18	POLITRIZ	R$ 35,72	R$ 642,96
166	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE:ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	09	BETANIN	R$ 6,92	R$ 62,28
167	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM:Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	73	ITATEX	R$ 5,24	R$ 382,52
168	AVENTAL DE PVC:Avental de PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm. (Escolas da Zona Rural)	UN	20	MEDEIROS	R$ 9,00	R$ 180,00
169	AMACIANTE DE ROUPA, AMACIANTE DE ARTIGOS TEXTEIS, LIQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. FRASCO DE 2 LITROS:AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos texteis, liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Frasco de 2 litros. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	24	DOWNY	R$ 23,90	R$ 573,60
170	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO:Colher de sopa em aço inox	UN	80	DISSOLE	R$ 3,50	R$ 280,00

	para refeição. (Escolas da Zona Rural)					
171	GARFO DE MESA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO:Garfo de mesa em aço inox para refeição. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	40	DISSOLE	R$ 4,25	R$ 170,00
172	REMOVEDOR DE SUJEIRA ALTO PODER DESENGORDURANTE:Removedor de sujeira alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, imperabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	140	AZULIM	R$ 12,90	R$ 1.806,00
173	RASTELO TIPO VASSOURA METÁLICA, REGULÁVEL, 22 DENTES, COM CABO:Rastelo tipo vassoura metálica, regulável, 22 dentes, com cabo, marca igual ou superior a Tramontina. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	05	FAMASTL	R$ 21,94	R$ 109,70
174	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, COM CABO, 24X16, 5X7 CM:Pá para lixo plástico, com cabo, 24x16, 5x7 cm. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	08	ERCA PLAST	R$ 7,99	R$ 63,92
175	FLANELA AMARELA, ALGODÃO OURO 28X38 CM, 100 % ALGODÃO:Flanela amarela, algodão ouro 28x38 cm, 100 % algodão. (Escolas da Zona Rural)	UN	48	ITATEX	R$ 2,92	R$ 140,16
176	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES:TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	PCT	08	PLISADA	R$ 30,90	R$ 247,20
177	PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 64 ROLOS:Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos	FRD	80	COPAPA	R$ 67,90	R$ 5.432,00
178	CANECA DE VIDRO TIPO DURALEXD DIAMETRO 7,8 CAP 300 ML:Caneca de vidro tipo duralex de diâmetro 7,8 cap 300 ml	UN	55	DURALEX	R$ 7,98	R$ 438,90
179	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO:92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CX	20	SANTA CRUZ	R$111,00	R$ 2.220,00
180	SABÃO EM PÓ EMB DE 500GR:SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, caixa com 24 unidades.	CX	12	YPÊ	R$123,90	R$1.486,80
181	GARRAFA TÉRMICA, 1 L:garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	UN	03	INVICTA	R$ 34,99	R$ 104,97
182	CANECA ALUMINIO 5 LITROS:CANECA ALUMINIO 5 LITROS	UN	02	MARLUX	R$ 33,00	R$ 66,00
183	PRATO FUNDO DE VIDRO:Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm	UN	150	DURTALEX	R$ 6,50	R$ 975,00
184	TOALHA DE ROSTO, COR BRANCA:TOALHA DE ROSTO DE COR BRANCA.	UN	30	SAFIRA	R$ 23,90	R$ 717,00
185	AGUA SANITARIA 1000 ML:uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	CX	30	YPÊ	R$ 47,88	R$ 1.436,40
186	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO RESISTENTE:Desentupidor de vaso sanitário, com cabo de madeira 70 cm. (Escolas da Zona Rural)	UN	05	SANITRIX	R$ 7,90	R$ 39,50
VALOR TOTAL						**R$ 31.144,94**

Maia & Oliveira LTDA - ME
CNPJ: 07.395.596/0001-15
AV. FRANCISCO VIERRA DE SOUZA, 1203
CENTRO
TARILÂNDIA/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3526-1104/ 99200-4651
EMAIL: MARCONE_MARILENE@HOTMAIL.COM
MARILENE FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 632.753.842-87
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D614CAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 055/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2378/PMJ/2020
VALIDADE:07/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ: 15.749.688/0001-84**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOQUINHA Embalagem contendo 50 unidades embaladas individualmente, Aprox. 1 Kg	POTE	100	OUROPÃ	R$ 15,00	R$ 1.500,00
2	DOCE DE MARSHMALLOW, COM COBERTURA DE CHOCOLATE Tipo teta-de-nega. Embalagem com no mínimo 50 unidades, embalados individualmente	CX	100	OUROPÃ	R$ 18,20	R$ 1.820,00
3	PIRULITO De primeira qualidade, embalagem de 600 gramas, pacote com 50 unidades, sabores variados, ingredientes: açúcar, glicose, ácido cítrico, formato arredondado. Não contém glúten.	PCT	100	ARCOR	R$ 12,29	R$ 1.229,00
4	PIPOCA DOCE DE 40G Embalagem com 40 pacotes de 40g	PCT	100	OUROPÃ	R$ 25,00	R$ 2.500,00
5	DOCE TIPO MARIA MOLE Embalagem com 50 unidades pesando aprox. de 24g. cada	CX	100	OUROPÃ	R$ 24,00	R$2.400,00
6	DOCE SUSPIRO EM FORMATO QUADRADO Caixa pesando 1,5kg, contendo 50 unidades.	CX	100	OUROPÃ	R$ 25,15	R$ 2.515,00
7	BALA DE GOMA EM TUBO Bala de goma em tubo com no mínimo 30g cada, caixa com 30 unidades	CX	100	DORI	R$ 16,65	R$ 1.665,00
8	BALA JUJUBA EMB. DE 50G Embalagem com 70g. de frutas sabores diversos	UN	100	DORI	R$ 4,90	R$ 490,00
9	BALA MASTIGAVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de banana, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
10	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de framboesa, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
11	BALA MASTIGAVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de iogurte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
12	BALA MASTIGAVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de maçã verde, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
13	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de morango, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
14	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de uva, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$ 890,00
15	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTE: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 20G, VALOR ENERGÉTICO: 104 KCAL, CARBOIDRATO 13G, CAIXA COM 400 GRAMAS, COM BOMBONS COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO/BRANCO, CROCANTE, FORMATO ARREDONDADO, EMBALADOS UM A UM, COM EMBALAGEM EXTERIOR LAMINADA, ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADO COM CORES E ODORES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX	100	GAROTO	R$ 9,20	R$ 920,00
16	BOMBOM DE CHOCOLATE EMBALAGEM COM 950G Bombom de chocolate recheado, pacote de 950g , com aproximadamente 48 unidades embalados individualmente.	PCT	100	GAROTO	R$ 38,00	R$ 3.800,00
17	DOCE DE AMEDOIM, TIPO PÉ DE MOLEQUE, Embalagem com doces embalados individualmente com 50 unidades. Aprox. 750g	POTE	100	OUROPÃ	R$ 17,45	R$ 1.745,00
VALOR TOTAL						**R$ 25.924,00**

Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV. JARU, Nº 2471
SETOR BNH
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-765
FONE: (69) 3535 3018 / 9 8115 8392 / 9 9972 7468
EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR
CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:8A163695

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 054/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2563/PMJ/2020
VALIDADE:07/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETECABINE**

DUPLA,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETECABINE DUPLA,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6..2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste..

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

NISSEY MOTORS LTDA **CNPJ: 04.996.600/0001-02**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade	**UND**	**03**	TOYOTA/ HILUX STD PP 2.8L CD/MT	R$147.930,00	R$ 443.790,00

do Interior do Estado de Rondônia.					
VALOR TOTAL					**R$ 443.790,00**

Nissey Motors LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N. 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR
MÁRIO MISSUMI
CPF: 241.749.479-53
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D47C7A97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.043/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.043/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de cobrir despesas com prestação de Serviços de manutenção geral dos veículos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e Desenvolvimento Urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSO	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos livres	20.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	121	0048	2	125	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Planejamento e Orçamento	Orçamento participativo	Atividade	Apoio ao exercício da cidadania ao programa orçamento participativo	Material de consumo diversos	Recursos Livres	**20.000,00**	1
Total								20.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A9D10A83

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 45/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 45/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/SEMEC/2020

1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 45/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 265.800,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Fornecedor: empresa A. DOS SANTOS LOZORIO E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.739.347/0001-08, neste ato representada por ANDERSON DOS SANTOS LOZORIO, portadora de cédula de identidade RG 657883 SSP-RO, inscrita no CPF/MF 624.931.322-20, com o valor total: R$ 265.800,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITENS			HOMOLOGADOS				
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura para veículos pesados ônibus e caminhões	SERVIÇO	SERV	760.00	140,00	106.400,00
1	2	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura para veículos de pequeno porte micro-ônibus, van e cami	SERVIÇO	SERV	260.00	120,00	31.200,00
1	3	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura para veículos leves	SERVIÇO	SERV	260.00	120,00	31.200,00
1	4	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura para motocicletas	SERVIÇO	SERV	100.00	90,00	9.000,00
1	5	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura para veículos pesados retroescavadeira, pá carregadeira	SERVIÇO	SERV	400.00	220,00	88.000,00
Total: 265.800,00							

Ministro Andreazza/RO. 06 de agosto de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4854CB6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do SAAE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/08/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS AUTOMOTIVOS.

17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE
17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E S500, ARLA 32, ADITIVOS PARA MOTORES, ADITIVOS PARA RADIADORES, BEM COMO, ADITIVOS, REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1,00	R$ 20.400,00	R$ 20.400,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 50.400,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de agosto de 2020.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente Do SAEE

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:BD690298

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do SAAE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	06/08/2020
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS AUTOMOTIVOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E S500, ARLA 32, ADITIVOS PARA MOTORES, ADITIVOS PARA RADIADORES, BEM COMO, ADITIVOS, REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	R$ 20.400,00	R$ 20.400,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 50.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de agosto de 2020.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente Do SAEE

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:26CCBF06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.655/2020 DE, 06 DE AGOSTO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.655/2020 DE, 06 de Agosto de 2020

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei. FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por recurso vinculado à receita, no valor de R$3.085.107,12 (três milhões, oitenta e cinco mil, cento e sete reais e doze centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.302.1201.1.968	**Enfrentamento Pandemia Coronavirus - COVID - 19**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	600.000,00	1.027.0016 - MAC - Média Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	530.966,12	1.022.0016 - Recurso destinado ao combate do COVID

TOTAL A SUPLEMENTAR		**1.130.966,12**	
12.006.10.302.2111.1.969	**Remunerar Servidores para Enfrentamento Pandemia COVID - 19**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	593.562,55	1.027.0016 - MAC - Média Alta Complexidade
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	184.198,45	1.027.0016 - MAC - Média Alta Complexidade
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	1.027.0016 - MAC - Média Alta Complexidade
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00	1.027.0016 - MAC - Média Alta Complexidade
TOTAL A SUPLEMENTAR		**817.761,00**	
12.006.10.303.1199.1.970	Aquisição de Medicamentos Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	400.000,00	1.027.0051 - Assistência Farmacêutica Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**400.000,00**	
12.006.10.301.2111.1.971	**Remunerar Servidores da Atenção Básica para Enfrentamento Pandemia COVID - 19**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	520.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	164.963,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**704.963,00**	
12.006.10.305.2111.1.972	**Remunerar Servidores da Vigilância em Saúde para Enfrentamento Pandemia COVID - 19**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	20.132,00	1.027.0050 - Vigilância em Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.285,00	1.027.0050 - Vigilância em Saúde
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00	1.027.0050 - Vigilância em Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**31.417,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**3.085.107,12**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, crédito adicional especial por recurso vinculado a receita.

RECEITA:			
RECEITA	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
1.7.1.8.03.9.0.01.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - COVID MAC	1.417.761,00	1.027.0016 - MAC - Média Alta Complexidade
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00	Outras Transferências da União - Rec. Dest à Saúde	530.966,12	1.022.0016 - Recurso destinado ao combate do COVID
1.7.1.8.03.9.0.03.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas - COVID PAB Variável	704.963,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
1.7.1.8.03.9.0.04.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas - COVID Vig. em Saúde	31.417,00	1.027.0050 - Vigilância em Saúde
1.7.1.8.03.9.0.05.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas - COVID PAB Assist. Farmacêutica	400.000,00	1.027.0051 - Assistência Farmacêutica Básica

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias. Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação. Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno - RO, 06 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B0E97471

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÕES

Cuida-se o presente de relatório de recebimento das doações de bens e valores destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para utilização no enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito municipal.

O relatório está sendo elaborado semanalmente pela Comissão de Recebimento de Doações (Port. Municipal n. 167/2020), com as devidas atualizações. Contudo, não obstante a isso, foi criada uma planilha compartilhada por meio da ferramenta "Google Drive", onde é possível verificar o recebimento das doações diariamente por todos os membros da Comissão. Por essa razão, colocamo-nos à disposição de interessados para esclarecer eventuais dúvidas a qualquer momento.

Até o momento, foi recebido por esta comissão e destinado à Secretaria Municipal de Saúde os seguintes bens:

NÚMERO DE ORDEM	**EMPRESA:**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	Pimentão Comércio de Ferragens (Diságua)	10 UN	Protetor facial Carbogratite transparente	R$ 36,00	R$ 360,00
2	Rotary Club	600 M	Tecido TNT, Gramatura 56, Largura 1,40 M	R$ 1,50	R$ 900,00
3	Araújo e Aloir Comércio de Produtos Farmacêuticos (Farmácia Custa Pouco)	1 UN	Aparelho Telefônico Sem Fio	R$ 120,00	R$ 120,00
4	Casa da Amizade	300 M	Tecido TNT, Gramatura 56, Largura 1,40M	R$ 1,50	R$ 450,00
5	Ciclo Cairu	15 UN	Luvas Látex	R$ 25,50	R$ 382,50
		10 tambores de 5 L	Álcool em Gel 70%	R$ 170,00	R$ 1.700,00
6	Mercado Crystal	120 UN	Álcool em Gel 70%	R$ 5,99	R$ 718,80
7	JP Escobar Eireli-ME	300 UN	Máscara com Válvula	R$ 1,80	R$ 540,00
8	Ciclo Cairu	66 UN	Protetor Facial	Fabricado pela Cairu	-------
9	COSEMS	35 CX	Máscara Cirúrgica	Doação do Estado	-------
		16 UN	Álcool 70%, 100ml	Doação do Estado	-------
		8 UN	Álcool 70%, 500ml	Doação do Estado	-------
		140 UN	Avental Hospitalar	Doação do Estado	-------
		9 UN	Óculos Proteção	Doação do Estado	-------
		200 UN	Luva Procedimento G	Doação do Estado	-------
		200 UN	Luva Procedimento M	Doação do Estado	-------
		300 UN	Luva Procedimento P	Doação do Estado	-------
		200 UN	Luva Nitrílica sem Pó G	Doação do Estado	-------
		200 UN	Luva Nitrílica sem Pó M	Doação do Estado	-------
		200 UN	Luva Nitrílica sem Pó P	Doação do Estado	-------
10	Faculdade São Lucas	10 UN	Protetor Facial	R$ 15,00	R$ 150,00

11	COSEMS (17.04/2020)	13 CX	Máscara Cirúrgica	Doação do Estado	-------
		50 UN	Máscara Cirúrgica PFF	Doação do Estado	-------
		8 UN	Álcool em Gel 70% 500ml	Doação do Estado	-------
		21 UN	Touca Descartável DNT	Doação do Estado	-------
		200 UN	Luva de Procedimento G	Doação do Estado	-------
		200 UN	Luva de Procedimento M	Doação do Estado	-------
		200UN	Luva de Procedimento P	Doação do Estado	-------
		200UN	Luva de Procedimento PP	Doação do Estado	-------
12	SENAC	600 UN	Máscara em TNT Gramatura 80 Esterilizada	R$ 2,50	R$ 1.500,00
13	SICOOB	30 UN	Bota Marluvas 100 VFLEX PVC	R$ 23,80	R$ 714,00
		80 UN	Protetor Facial	R$ 29,90	R$ 2.392,00
		150 LT	Álcool em Gel 70%	R$ 39,00	R$ 5.850,00
		250 UN	Respirador PFF2 com Válvula	R$ 2,80	R$ 700,00
14	COSEMS (07/05/2020)	1.400 UN	Máscara Cirúrgica	Doação do Estado	-------
		50 UN	Máscara Cirúrgica PFF	Doação do Estado	-------
		60 UN	Álcool em Gel 70% 500ml	Doação do Estado	-------
		63 UN	Avental Descartável G	Doação do Estado	-------
		60 UN	Avental Descartável P	Doação do Estado	-------
		100 UN	Touca Descartável DNT	Doação do Estado	-------
		900 UN	Agulha 32G x 4 MM Conector Luer ou Slip	Doação do Estado	-------
		200 UN	Luva de Procedimento em Látex G	Doação do Estado	-------
		100 UN	Luva de Procedimento em Latex P	Doação do Estado	-------
		11 CX	Kit Covid-19, 20 testes.	Doação do Estado	-------
15	Frigomil	5000 UN	Touca Descartável	R$ 0,15	R$ 750,00
16	Distribuidora de Bebidas Cone Sul LTDA	100 UM	Máscara (Face Shield)	R$ 29,90	R$ 2.990,00
17	COSEMS (01/06/2020)	11 CX COM 20 TESTES	Kit Covid-19	Doação do Estado	-------
		48 CX COM 50 UN	Máscara Cirúrgica	Doação do Estado	-------
		15 CX com 12 UN	Álcool em Gel 500ml	Doação do Estado	-------
		84 UN	Avental Descartável	Doação do Estado	-------
		300 UN	Touca DNT Descartável	Doação do Estado	-------
		100 UN	Protetor Facial	Doação do Estado	-------
18	COSEMS (06/06/2020)	950 UN	Teste Covid-19	Doação do Estado	-------
19	Ciclo Cairu (10/06/2020)	50 UN	Kit Medicamento Cloroquina	--------	-------
20	Refrigerantes Dydyo	80 UN	Álcool em 70% com 235 ml	--------	-------
21	@rroba Arts	1 UN	Dispenser de Álcool em Gel	R$ 198,90	R$ 198,90
22	Grupo Cassol	60 UN	Kit Medicamento Cloroquina	--------	--------
23	COSEMS (24/06/2020)	2.000 UN	Touca DNT Descartável	Doação do Estado	--------
		360 UN	Álcool em Gel 70%	Doação do Estado	--------
		2.000 UN	Máscara Cirúrgica Tripla	Doação do Estado	--------
		100 UN	Máscara de Proteção Facial	Doação do Estado	--------
24	JBS	300 UN	Protetor Facial	R$ 2,84	R$ 852,00
		1.000 UN	Máscara N95	R$ 4,50	R$ 4.500,00
		300 GL	Água Sanitária	R$ 6,58	R$ 1.974,00
		3.600 PCT	Luva Cirúrgica Estéril	R$ 3,00	R$ 10.800,00
		7.000 UN	Avental Descartável	R$ 7,60	R$ 53.200,00
		40 PCT	Touca Descartável	R$ 18,00	R$ 720,00
		5.000 UN	Álcool Etílico Hidratado	R$ 3,97	R$ 19.850,00
		25 PCT	Saco p/ Lixo	R$ 20,95	R$ 523,75
		100 GL	Sabonete Liquido	R$ 12,55	R$ 1.255,00
		400 GL	Álcool Etílico Para Uso Geral	R$ 41,59	R$ 16.636,00
		80,000 UN	Máscara Cirúrgica Descartável	R$ 1,10	R$ 88.000,00
		5.000 UN	Avental Descartável TNT Branco	R$ 11,00	R$ 55.000,00
		5.000 UN	Luva De Procedimento Não Estéril	R$ 0,32	R$ 1.600,00
		500 UN	Macacão de Segurança	R$ 72,50	R$ 36.250,00
25	SESAU	02 UN	VENTILADOR PULMONAR, MAGNAMED-OXIMAG	Doação do Estado	---------
26	COSEMS (08/07/2020)	07 CX	TESTE COVID-19 (20 UNIDADES)	Doação do Estado	---------
27	Exército do Bem, CBM e Delivery Much	100 UN	Capotes Hospitalares	R$ 49,90	R$ 4.990,00
28	COSEMS (16/07/2020)	300 UN	Mascara Proteção Facial N 95	Doação do Estado	---------
		100 UN	Touca DNT Descartável	Doação do Estado	---------
		528 UN	Alcool 70%	Doação do Estado	---------
		28 UN	Álcool 70%	Doação do Estado	---------
		8.000 UN	Máscara Tripla Cirúrgica	Doação do Estado	---------
		100 UN	Máscara de Proteção Facial	Doação do Estado	---------
29	SICOOB (16/07/2020)	300 UN	Swab Haste Plástico	R$ 1,29	R$ 387,00
		877 UN	Luvas Cirúrgicas	R$ 0,23	R$ 201,71
30	Grupo Cassol (23/07/2020)	2000 UN	Cápsula de Ivermectina 6 MG	R$ 0,90	R$ 1.800,00
31	JBS (21/07/2020)	2 UN	Carro Maca Base Fixa c/ Leito Removível	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
		10 UN	Cama Fawler Manual com Elevação 3 Manivelas	R$ 4.100,00	R$ 41.000,00
32	SICOOB (28/07/2020)	3.000 UN	Cápsula de Ivermectina 6 MG	R$ 0,90	R$ 2.700,00

* Os valores dos produtos recebidos foram extraídos das notas fiscais apresentadas pelos doadores ou, para aqueles que não dispunham de nota fiscal, de cotação de preço realizada no comércio local.

No período compreendido entre 31/07/2020 a 07/08/2020, não houve recebimento de doação em dinheiro. Assim, na conta bancária aberta para este fim (Conta corrente n. 49.581-6, agência 1181-9, Banco n. 01, Beneficiário FMS Doação Combate Covid-19 – CNPJ n. 08.968.508/0001-90), foi depositado tão somente o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), advindos da 1ª Vara Criminal desta Comarca, por meio do processo n. 0000313-47.2020.8.22.0009, cuja prestação de contas foi apresentada naqueles autos.

Por fim, ressalta-se que, de acordo com a Portaria n. 167/2020, esta Comissão é responsável apenas pelo controle do recebimento das doações, não havendo disposição quanto ao acompanhamento da destinação e utilização dos bens e dinheiro, a qual ficará ao encargo da Secretária Municipal de Saúde e do Comitê Gestor de Crise.

É o relatório.

Pimenta Bueno-RO, 07 de agosto de 2020.

ARIANE Z. FERREIRA HERCULANO
Presidente da Comissão

LEIDIANE HELLMANN MUCZINSKI
Membro da Comissão

PATRÍCIA SOARES NASCIMENTO
Membro da Comissão

ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7ACF2100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/EMDUR/2020

Aos seis dias do mês de agosto do ano de 2020, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE,** brasileiro, portador do RG nº. 707.817 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 793.271.762-00, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ Nº. 32.830.059/0001-01
Endereço: Av. Marechal Rondon, nº. 1360, Sala B, Pioneiros, Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000
Telefone (69) 3451-2670/4016; e-mail: audiconpb@gmail.com
Responsável: **Jacó Becker**

R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ Nº. 23.476.240/0001-62
Endereço: Av. Castelo Branco, nº. 20.478, B. Novo Horizonte, Cacoal – RO CEP 76.962-068
Telefone (69) 3441-5142; e-mail: royalelicitacao@gmail.com
Responsável: **João Paulo da Silva Landim**

G. GAMA LTDA EPP
CNPJ Nº. 15.479.369/0001-04
Endereço: Av. Calama, nº. 6388, Igarapé, Porto Velho – RO CEP 76.824-262
Telefone (69) 322-9191; e-mail: atendimento@grupogama.net.br
Responsável: **Warley Bueno Borges**

E. S. DA COSTA FILHO - ME
CNPJ Nº. 34.717.488/0001-94
Endereço: Rua Açafrão, nº. 3002, Cohab Floresta, Porto Velho – RO CEP 76.808-008
Telefone (69) 99981-3193/3227 0056; e-mail: expeditosabino@yahoo.com.br
Responsável: **Expedito Sabino da Costa Filho**
simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 011/2020/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00207/2019** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E AFINS) , para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Materiais de Construção (Tintas e afins),** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/EMDUR/2020.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficia da Associação d dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
g) Outras atividades correlatas.
3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.
3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.
4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: **cpl@emdurpvh.com.br.**
4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7– No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
7.5 OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 07 do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **12 e 13, do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;
11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº 011/EMDUR/2020** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 06 de agosto 2020.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente da EMDUR

SAIMO MELO LOPES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Casa Dos Parafusos Comércio De Ferragens Ferramentas EIRELI
CNPJ Nº. 32.830.059/0001-01
Responsável:
JACÓ BECKER

R L Indústria E Comércio De Tintas E Revestimentos Da Amazônia LTDA
CNPJ Nº. 23.476.240/0001-62
Responsável:
JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM

G. Gama LTDA EPP
CNPJ Nº. 15.479.369/0001-04
Responsável:
WARLEY BUENO BORGES

E. S. Da Costa Filho - ME
CNPJ Nº. 34.717.488/0001-94
Responsável:
EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/EMDUR/2020

CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ Nº. 32.830.059/0001-01
Endereço: Av. Marechal Rondon, nº. 1360, Sala B, Pioneiros, Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000
Telefone (69) 3451-2670/4016; e-mail: audiconpb@gmail.com
Responsável: Jacó Becker

Item	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
01	**TINTA ACRÍLICA – COR IGUAL OU SIMILAR À PLÁTANO (marca - ANJO) OU TEIA DE AREIA (marca - SUVINIL):** 1ª linha, acabamento **FOSCO**; para **Interior e Exterior**, rendimento mínimo de 200m² a 320m² por demão, etiquetado de fábrica. Deverá estar dentro das NBR's 15.079 e 11.702 de Abril/92; da ABNT tipo 4.2.1. Dados litografados diretamente sobre a embalagem. Validade mínima de 03 (três) anos a partir da data da entrega.	Lata (18 litros)	40	DACAR PREMIUN	370,00	14.800,00
02	**TINTA ACRÍLICA – COR IGUAL OU SIMILAR À NOGUEIRA (marca - ANJO)** 1ª linha, acabamento **FOSCO**, **Interior/Exterior**, rendimento mínimo de 200m² a 300m² por demão, etiquetado de fábrica. Deverá estar dentro das NBR's 15.079 e 11.702 de Abril/92; da ABNT tipo 4.2.1. Dados litografados diretamente sobre a embalagem. Validade mínima de 03 (três) anos a partir da data da entrega.	Lata (18 litros)	25	DACAR PREMIUN	388,00	9.700,00
03	**TINTA ACRÍLICA – COR IGUAL OU SIMILAR À VERDE FOLHA (marca – SUVINIL)** 1ª linha, acabamento **FOSCO, Interior/Exterior**, rendimento mínimo de 6 m²/l, etiquetado de fábrica. Deverá estar dentro das NBR's 15.079 e 11.702 de Abril/92; da ABNT tipo 4.2.1. Dados litografados diretamente sobre a embalagem. Validade mínima de 03 (três) anos a partir da data da entrega.	Lata (18 litros)	15	DACAR PREMIUN	265,00	3.975,00
05	**TINTA ACRÍLICA – COR AMARELO-OURO:** 1ª linha, acabamento **SEMI BRILHO,** para **Exterior**, rendimento mínimo de 200m² a 320m² por demão, etiquetado de fábrica. Deverá estar dentro das NBR's 15.079 e 11.702 de Abril/92; da ABNT tipo 4.2.1. Dados litografados diretamente sobre a embalagem. Validade mínima de 03 (três) anos a partir da data da entrega.	Lata (18 litros)	200	DACAR PREMIUN	244,99	48.998,00
08	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO – COR IGUAL OU SIMILAR À NOGUEIRA (marca ANJO)** 1ª linha, acabamento **FOSCO,** rendimento mínimo de 40 m² por demão, oferecendo alta resistência, etiquetado de fábrica, **aplicação Madeiras e Metais.** Deverá estar dentro das NBR's 15.079 e 11.702 de Abril/92; da ABNT tipo 4.2.1. Dados litografados diretamente sobre a embalagem. Validade mínima de 03 (três) anos a partir da data da entrega.	Gl. (3,6 litros)	15	MAZA 1 LINHA SECAGEM RÁPIDA	64,99	974,85
10	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO – COR AMARELO-OURO: base d'água,** 1ª linha, acabamento **BRILHANTE,** rendimento mínimo de 50m² por demão, oferecendo alta resistência, etiquetado de fábrica, **aplicação Madeiras e Metais**. Deverá estar dentro das NBR's 15.079 e 11.702 de Abril/92; da ABNT tipo 4.2.1. Dados litografados diretamente sobre a embalagem. Validade mínima de 03 (três) anos a partir da data da entrega.	Gl. (3,6 litros)	200	MAZA 1 LINHA LINHA BIOQUA	58,99	11.798,00
14	**PRIMER UNIVERSAL:** Fundo anticorrosivo tipo ZARCÃO	Lata (18 litros)	200	MAZA MAX UNIVERSAL	134,99	26.998,00
15	**SOLVENTE:** Líquido para tintas e vernizes à base de alquida, teor máximo de benzeno e enxofre 1%, ponto fulgor 38º C, teor aromático 5 a 7%, alifáticos 93 a 95%, viscosidade 1,15cst. Acondicionado em lata de 1(um) litro.	Lt.	100	GOL	9,19	919,00
18	**SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO:** Acondicionada em bisnagas de 280mg. Validade de 1 (um) ano após a entrega.	Und.	36	TEKBOND	15,90	572,40
20	**MASSA CORRIDA:** PVA, premium, interior, rendimento mínimo de 60m². Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da entrega.	Lata (18 litros)	80	DACAR	65,56	5.244,80
22	**VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR:** Base solvente, brilhante, tipo filtro solar, 1ª linha, **aplicação madeiras novas, internas e externas para repintura**, com rendimento mínimo de 100m² por demão. É obrigatório que esteja classificado conforme NBR 11.702 Abril/1992, ABNT tipo 4.2.1. A Norma e o tipo deverão estar litografados sobre a embalagem. Prazo de validade, mínima de 03 (três) anos a partir da data de entrega.	Gl. (3,6 litros)	100	MAZA 1 LINHA	38,99	3.899,00
VALOR TOTAL						**127.879,05**

R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ Nº. 23.476.240/0001-62
Endereço: Av. Castelo Branco, nº. 20.478, B. Novo Horizonte, Cacoal – RO CEP 76.962-068
Telefone (69) 3441-5142; e-mail: royalelicitacao@gmail.com
Responsável: João Paulo da Silva Landim

Item	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
04	**TINTA ACRÍLICA – COR BRANCA:** 1ª linha, **SEMI BRILHO, para Interior e Exterior**, rendimento mínimo de 200m² a 320m² por demão, etiquetado de fábrica. Deverá estar dentro das NBR's 15.079 e 11.702 de Abril/92; da ABNT tipo 4.2.1. Dados litografados diretamente sobre a embalagem. Validade mínima de 03 (três) anos a partir da data da entrega.	Lata (18 litros)	200	ROYALE	195,00	39.000,00
21	**MASSA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR:** Classificada na NBR-11702. Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero, estireno acrílico, **utilizada para corrigir imperfeiçoes rasas nas superfícies.** Rendimento aproximado de 11 m² /galão/DEM. Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da entrega.	Lata (18 litros)	80	ROYALE	68,00	5.440,00
VALOR TOTAL						**44.440,00**

G. GAMA LTDA EPP
CNPJ Nº. 15.479.369/0001-04
Endereço: Av. Calama, nº. 6388, Igarapé, Porto Velho – RO CEP 76.824-262
Telefone (69) 322-9191; e-mail: atendimento@grupogama.net.br
Responsável: Warley Bueno Borges

Item	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
06	**TINTA ACRÍLICA – COR CONCRETO:** Premium, 1ª linha, acabamento **FOSCO**, etiquetado de fábrica, **para Piso de Concreto**, rendimento mínimo de 200m² a 300m² por demão, etiquetado de fábrica. Deverá estar dentro das NBR's 15.079 e 11.702 de Abril/92; da ABNT tipo 4.2.1. Dados litografados diretamente sobre a embalagem. Validade mínima de 03 (três) anos a partir da data da entrega.	Lata (18 litros)	400	Maza tintas	139,98	55.992,00
07	**TINTA ACRÍLICA FOSCA – COR CINZA:** Premium, 1ª linha, acabamento **FOSCO**, etiquetado de fábrica, **para Piso de Concreto**, rendimento mínimo de 200m² a 300m² por demão, etiquetado de fábrica. Deverá estar dentro das NBR's 15.079 e 11.702 de Abril/92; da ABNT tipo 4.2.1. Dados litografados diretamente sobre a embalagem. Validade mínima de 03 (três) anos a partir da data da entrega.	Lata (18 litros)	400	Maza tintas	139,83	55.932,00
09	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO – COR AZUL ROYAL: base d'água,** 1ª linha, acabamento **BRILHANTE**, rendimento mínimo de 50m² por demão, oferecendo alta resistência, etiquetado de fábrica, **aplicação Madeiras e Metais**. Deverá estar dentro das NBR's 15.079 e 11.702 de Abril/92; da ABNT tipo 4.2.1. Dados litografados diretamente sobre a embalagem. Validade mínima de 03 (três) anos a partir da data da entrega.	Gl. (3,6 litros)	200	Maza tintas	59,90	11.980,00
11	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO – COR BRANCA: base d'água,** 1ª linha, acabamento **BRILHANTE,** rendimento mínimo de 50m² por demão, oferecendo alta resistência, etiquetado de fábrica, **aplicação Madeiras e Metais**. Deverá estar dentro das NBR's 15.079 e 11.702 de Abril/92; da ABNT tipo 4.2.1. Dados litografados diretamente sobre a embalagem Validade mínima de 03 (três) anos a partir da data da entrega.	Gl. (3,6 litros)	200	Maza tintas	59,49	11.898,00
12	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO – COR IGUAL OU SIMILAR À VERDE FOLHA (marca – CORIARTE): base d'água,** 1ª linha, acabamento **BRILHANTE,** galão (3,6 litros), rendimento mínimo de 40 m²demão, oferecendo alta resistência, etiquetado de fábrica, **aplicação Madeiras e Metais**. Deverá estar dentro das NBR's 15.079 e 11.702 de Abril/92; da ABNT tipo 4.2.1. Dados litografados diretamente sobre a embalagem. Validade mínima de 03 (três) anos a partir da data da entrega.	Gl. (3,6 litros)	400	Maza tintas	59,80	23.920,00
13	**PRIMER EPÓXI:** alta proteção à corrosão. Igual ou similar ao produto da marca Suvinil.	Gl. (3,6 litros)	300	Maza tintas	119,90	35.970,00
25	**DESEMPENADEIRA EM AÇO TEMPERADO LISO:** Cabo de madeira, com hastes de proteção para aplicação de massa corrida. Prazo de validade de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	40	Pinceis Roma	10,00	400,00
30	**LIXA EM FOLHA PARA MADEIRA/PAREDE – GRÃO 120:** Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	200	Pinceis Roma	0,86	172,00

31	**LIXA EM FOLHA PARA SUPERFÍCIE METÁLICA – GRÃO 150:** Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	200	Pinceis Roma	2,27	454,00
Valor Total						**196.718,00**

E. S. DA COSTA FILHO - ME
CNPJ Nº. 34.717.488/0001-94
Endereço: Rua Açafrão, nº. 3002, Cohab Floresta, Porto Velho – RO CEP 76.808-008
Telefone (69) 99981-3193/3227 0056; e-mail: expeditosabino@yahoo.com.br
Responsável: Expedito Sabino da Costa Filho

Item	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
16	**SELADOR ACRÍLICO:** Premium, para **Interior/Exterior,** rendimento mínimo de 110m². Prazo de validade, mínima de 01 (um) ano a partir da entrega.	Lata (18 litros)	40	Real Tintas	58,30	2.332,00
23	**BANDEJA PLÁSTICA:** Capacidade de 2,7 litros de tinta, para uso com rolo de 23 cm. Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	100	Castor	4,04	404,00
24	**CABO PROLONGADOR EM FIBRA DE CARBONO:** Mínimo de 05 (cinco) metros **para rolo de pintura,** com adaptador universal. Prazo de validade de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	40	Atlas	210,00	8.400,00
26	**ESPÁTULA EM ACO CROMADO:** 12 cm com cabo em PVC. Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	40	Monforte	12,04	481,60
27	**FITA CREPE BRANCA:** 18mm x50m, prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data da entrega.	Und.	156	Compel	4,00	624,00
32	**ROLO PARA PINTURA DE 23 CM:** 100% lã de carneiro, tubo plástico, **aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex**, com cabo, prazo mínimo de validade de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	60	Worker	15,69	941,40
33	**ROLO PARA PINTURA DE 09 CM:** 100% lã de carneiro, tubo plástico**, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex,** com cabo, prazo mínimo de validade de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	60	Worker	6,81	408,60
34	**ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER:** com suporte metálico, cabo plástico, resistente a solvente, tamanho de 09 (nove) cm, prazo mínimo de validade de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	60	Worker	3,29	197,40
35	**ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER:** com suporte metálico, cabo plástico, resistente a solvente, tamanho de 23 (vinte e três) cm, prazo mínimo de validade de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	60	Worker	13,90	834,00
36	**ROLO DE LÃ SINTÉTICA:** tipo anti-gota, 23 (vinte e três) cm de largura com suporte tipo gaiola, para **pintura em paredes de madeira e paredes internas e externas**, prazo mínimo de validade de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	60	Worker	17,53	1.051,80
37	**TRINCHA 1.1/2:** cerdas brancas, cabo plástico, **para pintura acrílica e látex,** prazo mínimo de validade de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	48	Worker	3,49	167,52
38	**TRINCHA 1.1/2:** cerdas sintéticas, cabo plástico, **para pintura em madeira, metais e paredes,** prazo mínimo de validade de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	48	Worker	4,39	210,72
39	**TRINCHA 2.1/2:** cerdas brancas, cabo plástico, **para pintura acrílica e látex,** prazo mínimo de validade de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	48	Worker	7,95	381,60
40	**TRINCHA 2.1/2:** cerdas sintéticas, cabo plástico, **para pintura em madeira, metais e paredes,** prazo mínimo de validade de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	48	Worker	7,33	351,84
41	**TRINCHA 3:** cerdas brancas, cabo plástico, **para pintura acrílica e látex,** prazo mínimo de validade de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	48	Worker	8,85	424,80
42	**TRINCHA 3:** cerdas sintéticas, cabo plástico, **para pintura em madeira, metais e paredes,** prazo mínimo de validade de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	48	Worker	11,59	556,32
43	**TRINCHA DE PELO 4" (PINCEL):** prazo mínimo de validade de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	48	Worker	14,11	677,28
44	**BROCHA PARA PINTURA:** material base plástico, cabo plástico, material de cerdas sintéticas e fibras naturais, formato retangular, tamanho grande, de cabo preto, bitola 185cm x 80cm (aproximadamente), para pintura de meio fio dos espaços públicos, prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da entrega.	Und.	96	Monforte	5,14	493,44
Valor total						**18.938,32**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2055D86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RELAÇÃO DE FÉRIAS DA SEMED

PORTARIAS DE 03 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17º, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0698 - PUBLICAR a relação de férias a que fazem jus os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Ofício nº 1974/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 15/06/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
1	129876	Adauto de Paula Pinto	09/04/2012	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF José de Freitas
2	213190	Adriane Cristina Guimaraes Cavalcante	07/04/2005	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI São Luiz Gonzaga
3	382292	Aldecir Oliveira de Albuquerque	31/05/1985	Professor Nivel II	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	DIVISÃO ODONTOLÓGICA - DIO
4	30297	Aldenora Queiroz do Nascimento Souza	09/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros
5	34306	Alessandra Isabel de Goes Castro	06/06/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - URB
6	78007	Alice Maria Poltronieri	02/06/2010	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Flor de Laranjeira
7	133860	Aline Rodrigues de Melo	23/04/2012	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF José de Freitas
8	177966	Alzinha Gobbi Pimentel	14/02/2002	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Jose Augusto da Silva
9	242404	Ana Claudia Silva Leite	19/06/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Castanheira - Ext. I
10	247727	Ana Cristina de Oliveira Secundo	09/08/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Vôo da Juriti
11	130344	Ana Cristina de Souza Lima	05/05/1999	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz

12	12831	Ana Eunice de Araújo Bustos Sanches	20/03/1991	Professor Nivel II	02/2021	01/02/2021	15/02/2021	Escola Municipal de Musica Jorge Andrade
13	199837	Ana Lucia de Amorim Nascimento	17/05/2004	Professor Nivel II	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E
14	183210	Ana Lucia Ferreira Costa	26/03/2002	Professor Nivel I	08/2020	03/08/2020	17/08/2020	EMEF João Ribeiro Soares
15	245086	Ana Luisa Romano Castelo Branco	16/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva
16	108590	Ana Maria Moura de Souza	13/02/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Antônio Ferreira da Silva
17	100058	Ana Paula Ferreira de Sousa	04/07/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Flamboyant
18	196867	Ana Paula Lima Domingues Machado	28/05/2012	Especialista em Educação	09/2020	15/09/2020	30/09/2020	DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
19	97734	Ana Paula Mourao Bernardo Almeida	06/06/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse
20	27202	Andrea Batista de Oliveira Sa	18/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Guadalupe

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
21	50328	Anete Alves Costa	14/05/2009	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Esperança
22	95895	Angelita do Monte Pereira	16/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Raimundo Agostinho da Silva
23	114132	Anna Helena Vale Renda	08/02/1999	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Nossa Senhora do Amparo - Ext. III
24	31013	Antonia Antonisia Lima Rodrigues	08/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Santa Margarida
25	104282	Antonio de Moura Sousa	11/10/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Padre Geovane Mendes
26	30031	Argeu Barros	08/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF 03 de Dezembro
27	84715	Ariana Siqueira de Oliveira	28/10/2010	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Jose Augusto da Silva
28	244096	Arlene Rodrigues dos Santos	28/06/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Broto do Açai
29	246125	Auricleide Nobre Ferreira Barbosa	09/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Meu Pequeno Jones
30	96158	Cacilda Pereira da Hora	16/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Antônio Ferreira da Silva
31	244898	Carla Jeane Carvalho da Silva	16/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Flor do Piquiá
32	199770	Carla Maneschy Duarte	17/05/2004	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Miguel Ferreira
33	89533	Carla Nicolai de Oliveira	14/03/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Canto do Uirapuru
34	30560	Carmem Lucia de Souza Camara	08/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida
35	103937	Celia Cristina Marques de Oliveira	13/10/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Estela de Araujo Compasso
36	22971	Cicera Cleia Macedo Ferreira	31/01/2008	Professor Nivel I	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF José de Freitas
37	187387	Cicera Cleia Macedo Ferreira	02/08/2002	Professor Nivel I	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF José de Freitas
38	102781	Cilene França Farias	12/09/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Khrys Damaris
39	246216	Cintia Macedo Fernandes	09/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Saul Bennesby
40	17873	Clarice Teresinha Souza Alvares	09/08/2007	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
41	106452	Claudeci da Silva Gima	28/11/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Padre Chiquinho
42	181735	Cleanto Barbosa da Silva	15/03/2002	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV
43	96025	Cleide Aiguana Moraes	16/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	16/07/2020	31/07/2020	Conselho Municipal de Alimentação Escolar
44	243486	Cleide Alves de Almeida	02/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Flor do Piquiá - Ext. V
45	96231	Cleiton Leirson Braga das Neves	16/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF João Afro Vieira
46	187353	Clemilda Goncalves Neves	02/08/2002	Professor Nivel I	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Francisco Braga
47	177891	Cleomar Correa Bernardo	14/02/2002	Professor Nivel I	02/2021	01/02/2021	15/02/2021	EMEF Cora Coralina
48	29323	Cleunice Gomes de Castro	07/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Nossa Senhora de Nazaré
49	97792	Cristiane Maria Ferreira Stutzel Granja	06/06/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Lar da Criança
50	21750	Cristina de Carvalho	18/12/2007	Professor Nivel I	07/2020	01/07/2020	15/07/2020	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E
51	94210	Daiane Cosme de Morais Cavalcanti	09/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Tucumã
52	9755	Dalzilene Oliveira Bernardo Lopes	12/06/2007	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Ermelindo Brasil
53	18920	Daniela Dias Moreira	13/08/2007	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida
54	301606	Daniele Silva Nascimento	20/09/2017	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo
55	106890	Danielle Seixas Barreto	12/12/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias
56	241910	Denimeire de Oliveira Sales	25/06/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Nova República
57	102541	Denise Celestino da Silva Souza	05/09/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Bom Jesus
58	71308	Denise Martins da Silva	16/10/1996	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Santa Margarida
59	247380	Deones Gomes de Barros	06/08/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF João Afro Vieira
60	222430	Deyse Oliveira Gabriel Ferreira de Lyra	01/10/2005	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Marise Castiel

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
61	206111	Dilse Rocha do Amaral	13/09/2004	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF José de Freitas
62	95035	Dinara da Silva Rockstroh	09/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Broto do Açai
63	891847	Doracy Vieira Ramos	01/05/1990	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV
64	177198	Dulcilene Saraiva Reis	14/02/2002	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Rio Guaporé
65	30164	Edileide Marques Lima Coelho	08/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Tarumã
66	76712	Edilene Ferreira Gama Velozo	27/05/2010	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF 13 de Maio
67	104498	Edileuza Maria dos Reis Oliveira	13/10/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Flamboyant
68	135708	Edson da Silva Santos	26/04/2012	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF José de Freitas
69	245755	Edvane Aparecida de Lima Silva	16/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Flamboyant
70	49892	Eide Cristiane Nunes Coutinho	14/05/2009	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Prof. Antônio A. Rebelo das Chagas
71	262931	Elaine Cristina Goncalves de Lima	14/05/2014	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Vovó Helena
72	11198	Elaine Maria Lopes de Carvalho	28/06/2007	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Sementes do Araça
73	94368	Elania Maria de Figueiredo Fonseca	09/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Moises Ferreira Neto
74	245531	Elba Cristovao da Silva Ferreira	09/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Sementes do Araça

75	179920	Eli Fatima Hosbach Biavatti	14/02/2002	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho
76	114108	Eliana Alves da Silva Lima	08/02/1999	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Padre Chiquinho
77	245234	Elisabete da Costa Rocha Ferreira	16/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Dr. Tancredo de A. Neves - Ext. I
78	123472	Elizabet Nascimento Mota	02/04/2012	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF José de Freitas
79	85127	Elizabeth Farias do Nascimento	19/11/2010	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho
80	28698	Elizete Gomes Santos	05/05/2008	Professor Nivel I	07/2020	31/07/2020	14/08/2020	EMEI Canto do Uirapuru

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
81	204347	Elizete Gomes Santos	05/07/2004	Professor Nivel I	07/2020	31/07/2020	14/08/2020	EMEI Canto do Uirapuru
82	805781	Elson Rogerio Ferreira Nunes	12/01/1989	Professor Nivel II	08/2020	03/08/2020	17/08/2020	Escola de Musica Municipal Francisco Lázaro
83	30792	Emanuela Oliveira Silva	08/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Padre Geovane Mendes
84	119843	Erica Alves Lima Goncalves	02/04/2012	Professor Nivel II	08/2020	24/08/2020	07/09/2020	EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva
85	242115	Erika dos Santos Lima	19/06/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Castanheira - Ext. I
86	177255	Erinete Silva	14/02/2002	Professor Nivel II	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA
87	18326	Erotilde Uchoa Martins Barata	13/08/2007	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Ulisses Soares Ferreira
88	97776	Eudoxia Juliana Dias Fernandes Heron	06/06/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Flor do Piquiá - Ext. V
89	242131	Eurianni Alves Resplandes Barros	25/06/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Som da Craviola
90	98261	Euzeni Almeida da Silva	06/06/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Cosme e Damião
91	102624	Fabiana da Silva Araruna Peixe	05/09/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Ely de Sales Bezerra
92	81365	Fabiana Lopes da Silva	26/07/2010	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz
93	97437	Fabiola Karine Hughes Ferreira	30/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Miguel Ferreira
94	80565	Fabliana Glaucinda Santos Meneses Uchôa	12/07/2010	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Padre Chiquinho
95	98047	Fatima de Lourdes Alves	06/06/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Raimundo Agostinho da Silva
96	135138	Fernando Marcelo Mendes Estevao	23/04/2012	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Francisco Braga
97	82058	Flavia Kelma dos Santos Silva	16/08/2010	Especialista em Educação	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO
98	245820	Flavia Simone dos Santos Cunha	09/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos
99	31360	Flavio Antonio Rodrigues Abraão	09/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Senador Darcy Ribeiro
100	27170	Francinete Evangelista dos Santos	22/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Broto do Açai

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
101	94640	Francinete Valeria Alves da Silva Garcia	09/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida
102	12220	Francisca Darluce de Lima	02/07/2007	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Rio Madeira
103	199605	Francisca de Souza Aragão	17/05/2004	Professor Nivel II	08/2020	03/08/2020	17/08/2020	EMEF João Ribeiro Soares
104	176480	Francisca Eva Xavier da Costa	14/02/2002	Professor Nivel II	08/2020	31/08/2020	14/09/2020	EMEIEF Som da Craviola
105	35734	Francisca Maria Gomes Colasso	25/06/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Santa Clara de Assis
106	32798	Francisca Vanuza Calixto de Oliveira	09/05/2008	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Bilíngue Porto Velho
107	70160	Francisco de Assis Lima	22/07/1996	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - URB
108	18631	Francisco dos Prazeres das Chagas	01/10/1993	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF São Francisco de Assis
109	93683	Francisco Rodrigues Gama	02/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - URB
110	81175	Francisco Silva Felicio	02/08/2010	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Jesus de Nazaré
111	96108	Frankneide Paes da Costa	16/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Flamboyant - Ext. I
112	245812	Geni de Oliveira Santos	09/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Castanheira
113	65360	Gerlliany Fernandes de Lima	08/01/2010	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF São Miguel
114	182858	Gesmari Machado	18/03/2002	Professor Nivel II	08/2020	03/08/2020	17/08/2020	EMEF Jose Augusto da Silva
115	100173	Gigliane Cristina Alves Alencar	13/07/2011	Especialista em Educação	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS
116	104711	Gilda Aparecida Almeida Nunes	31/10/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Alegria
117	33754	Gilmara Aguiar de Souza	09/06/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF São Miguel
118	26832	Giselle Silva Costa	23/04/2008	Professor Nivel II	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	Conselho Municipal de Educação
119	108078	Giucilane da Silva Dalbem	19/01/2012	Professor Nivel II	08/2020	11/08/2020	25/08/2020	EMEIEF 12 de Outubro-Est. III
120	97495	Gleice Roca Dionizio	30/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Rio Guaporé

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
121	12930	Grace Sherley Denny Fonseca	02/07/2007	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Moranguinho
122	48448	Helena Oliveira da Silva	15/04/2009	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Rio Madeira
123	104547	Helenice Nascimento Melo	17/10/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF João Ribeiro Soares
124	242561	Heleny de Brito Souza	19/06/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Meu Pequeno Jones - Ext. II
125	26965	Heloisa Coelho Justino	22/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF São Pedro
126	3335	Hemile Ane Alves Maia Arquimim	13/12/2006	Professor Nivel II	08/2020	03/08/2020	17/08/2020	EMEIEF Esperança
127	247123	Herica Patricia Souza de Magalhães Martins	23/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias
128	48323	Hosana Maria Costa Sena	15/04/2009	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF São Pedro
129	244161	Idelucia Marinho Silva Leal	02/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias
130	29753	Ionira Melo da Silva	08/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIF 12 de Outubro
131	30213	Isabel Cristina Mendonça da Silva	08/05/2008	Professor Nivel I	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV
132	33994	Isabel Pereira da Silva	27/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Santa Margarida
133	19200	Ivanete Saskoski Caminha	12/02/1992	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Rio Madeira - Ext. III
134	95168	Ivete Ribeiro Sena Garces	09/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Deigmar Moraes de Souza
135	124777	Ivone Alves de Lima	17/03/1999	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Belezas do Buriti
136	11693	Ivonete da Silva Marques de Melo	25/06/2007	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz
137	100454	Izabela Regina de Sousa Alexopulos	13/07/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	IME Engenheiro Francisco Erse

138	34455	Jailson Legal Lopes	10/06/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Cora Coralina
139	67274	Jane Lucia Ferreira de Souza	11/02/2010	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Judith Holder
140	245565	Janice Rosa Silva Botelho	16/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Dr. Tancredo de A. Neves - Ext. VIII

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
141	13144	Jarlana das Graças Alves Serra Davy	22/06/2007	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Cosme e Damião
142	29125	Jeane da Silva Lopes	30/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Khrys Damaris
143	98980	Jeane Ferreira dos Santos	13/06/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Areal da Floresta
144	74427	Jesse Moreira	28/04/2010	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF José de Freitas
145	244550	Joana Darc do Nascimento Gomes Silva	16/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
146	75251	Joao Duarte Pereira	26/12/1996	Especialista em Educação	07/2020	16/07/2020	31/07/2020	Conselho Mun. do Fundo de Man. e Des da Ed.
147	19374	Joel Balduino da Silva Junior	18/02/1992	Professor Nivel II	08/2020	31/08/2020	14/09/2020	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - URB
148	69907	Jorge Luiz da Silva	30/07/1996	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Pequeno Mestre
149	121286	Jose Carlos Gomes Carneiro	01/03/1999	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - URB
150	179186	Jose Pereira dos Santos	14/02/2002	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF 13 de Maio
151	27038	Jose Rodrigo da Silva Rondon	18/04/2008	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV
152	247115	Josefa Cleonice Ferreira de Oliveira	30/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Vovó Helena
153	13970	Josefina Santana Souza	07/06/1991	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Professora Laudicéia Maria Lisboa
154	93782	Jucineia Reis Lopes	02/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	Escola Municipal de Musica Som na Leste
155	242454	Juliana Mendonca de Oliveira	25/06/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Ulisses Soares Ferreira
156	28110	Juracy Queiroz Freitas de Oliveira	29/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Castanheira - Ext. II
157	50112	Karoline Karen Jorge Santos	15/05/2009	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Engenho do Madeira
158	50080	Katia Fernandes Fonseca	14/05/2009	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Joaquim Vicente Rondon - ZR
159	243387	Katiuscia Nunes Mesquita Pereira	02/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo
160	243370	Keila Gonçalves de Oliveira	25/06/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Antônio Ferreira da Silva

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
161	82131	Keilah da Cruz Paixão	16/08/2010	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Belezas do Buriti
162	24860	Kezia Marazona Leandro Santos	05/03/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Tucumã
163	261644	Laiane Pereira Rodrigues	07/05/2014	Especialista em Educação	07/2020	16/07/2020	31/07/2020	Biblioteca Pública Municipal Francisco Meirelles
164	130013	Larzinha Leal de Menezes Rocha	09/04/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Padre Geovane Mendes
165	124842	Laura de Jesus Ribeiro	17/03/1999	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	Escola Municipal de Musica Jorge Andrade
166	28590	Leni de Souza Costa	29/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	Escola de Musica Municipal Francisco Lázaro
167	95952	Leonilson Bitencourt Botelho	16/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Broto do Açai
168	80557	Leticia Cristina Fernandes Goncalves	02/07/2010	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Maria Casaroto Abati
169	243361	Lidiane de França Nery	28/06/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Areal da Floresta
170	109670	Lindon Kennedy da Silva Costa	12/03/2012	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF José de Freitas
171	43117	Lourdes Paula da Luz dos Santos	28/01/2009	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Pequenos Talentos
172	14093	Lourena Maria Vieira Rodrigues	03/06/1991	Professor Nivel II	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS
173	75293	Luci Mary Correa Lopes	30/12/1996	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Pequenos Talentos
174	212671	Lucia Helena Dantas	07/04/2005	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Esperança
175	29696	Lucia Rejane Trigueiro da Silva	08/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	01/07/2020	15/07/2020	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
176	95986	Luciana Andreia Holtz	16/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz
177	47094	Luciana Peres Cardoso Lima	15/04/2009	Professor Nivel II	08/2020	03/08/2020	17/08/2020	EMEIEF Jornalista Fernando Escariz - Ext. II
178	69923	Lucilene Peixoto dos Reis	30/07/1996	Professor Nivel II	07/2020	16/07/2020	31/07/2020	Centro de Formação dos Profissionais da
179	97230	Lucinéia Nunes Leite Aguiar	23/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Miguel Ferreira
180	29357	Lucineide Souza de Morais Ribeiro	07/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Nacional

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
181	179178	Luiza da Silva Teixeira	14/02/2002	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Ermelindo Brasil
182	213207	Luiza Ramos de Lima	11/04/2005	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Antônio Ferreira da Silva
183	29943	Luzia Petry Dalazen	08/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Guadalupe
184	35297	Luzinete Barros Aquino da Silva	20/06/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Alegria
185	264490	Magali Loéblein David	17/06/2014	Professor Nivel II	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	DIVISÃO MÉDICA - DIM
186	82537	Maicon Jose Ferreira da Costa	30/08/2010	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Som da Craviola
187	31427	Manoel Suarez Sanchez	12/05/2008	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF José de Freitas
188	245945	Mara Amelia Prestes do Nascimento Lima	09/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF São Pedro
189	92817	Marcelo Lima de Araujo	25/04/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Ermelindo Brasil
190	95944	Marcia de Amorim Souza	16/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Cosme e Damião
191	181727	Marcia do Perpetuo Socorro Moreira de Souza	14/03/2002	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV
192	27012	Marcia Oliveira Izel de Melo e Silva	22/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse
193	243147	Marcilene de Sa Monteiro	28/06/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Tarumã
194	103094	Margareth Flores Demetrio	12/09/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Guadalupe
195	114736	Maria Alnecy Augusta de Oliveira	08/02/1999	Professor Nivel II	07/2020	01/07/2020	15/07/2020	Conselho Mun. do Fundo de Man. e Des da Ed.
196	114570	Maria Augusta Ventorim Rodrigues	08/02/1999	Professor Nivel II	11/2020	30/11/2020	14/12/2020	EMEF Boa Esperança
197	114570	Maria Augusta Ventorim Rodrigues	08/02/1999	Professor Nivel II	11/2020	30/11/2020	14/12/2020	EMEF Boa Esperança
198	114174	Maria Auxiliadora Costa	08/02/1999	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Senador Olavo Gomes Pires
199	39265	Maria Auxiliadora de S. A. Goncalves	25/08/2008	Professor Nivel II	11/2020	30/11/2020	14/12/2020	EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida -
200	39265	Maria Auxiliadora de Sousa Araujo Goncalves	25/08/2008	Professor Nivel II	11/2020	30/11/2020	14/12/2020	EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida -

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
201	29258	Maria Benedita do Nascimento	07/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Nossa Senhora do Amparo
202	34207	Maria Claudiana da Silva Sousa	06/06/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias
203	139578	Maria da Conceiçao Costa Fernandes	23/04/2012	Professor Nivel II	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	DEPARTAMENTO DE POLITICAS
204	183020	Maria da Conceicao Lessa de Souza	21/03/2002	Professor Nivel II	08/2020	31/08/2020	14/09/2020	EMEF Tucumã
205	183020	Maria da Conceicao Lessa de Souza	21/03/2002	Professor Nivel II	08/2020	31/08/2020	14/09/2020	EMEF Tucumã
206	94326	Maria da Conceição Passos de Souza	09/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Saul Bennesby
207	26981	Maria da Cruz Silva	22/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Bom Princípio
208	246498	Maria da Gloria Nery da Silva	02/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Santo Antonio I
209	96322	Maria de Fatima Barros de Souza Pedrosa	16/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Tarumã
210	27236	Maria de Fatima Brasilino de Souza	18/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF 03 de Dezembro
211	86787	Maria de Fatima da Silva	10/02/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Raimundo Agostinho da Silva
212	244088	Maria de Fatima Santos Sousa	25/06/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida
213	48703	Maria de Nazare Mateus da Silva Ribeiro	13/04/2009	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Estrela do Amanhã
214	47250	Maria de Nazare Rodrigues de Oliveira Galdino	08/04/2009	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Sementes do Araça
215	65624	Maria do Carmo Goes Silva	13/01/2010	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI São Luiz Gonzaga
216	197394	Maria do Carmo Oliveira Pereira Sampaio	12/11/2003	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF 13 de Maio
217	73081	Maria do Carmo Siqueira Gadelha	26/12/1996	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Sementes do Araça
218	840000	Maria do Rosario Almeida da Silva	07/06/1989	Professor Nivel II	07/2020	01/07/2020	15/07/2020	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA
219	46500	Maria do Socorro Farias de Araujo	13/05/1994	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Ulisses Soares Ferreira
220	96810	Maria do Socorro Goncalves Ribeiro	23/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - URB

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
221	17980	Maria do Socorro Gurgel de Souza	09/08/2007	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Chapeuzinho Vermelho
222	43307	Maria Guilherme Correia	04/02/2009	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Belezas do Buriti
223	29878	Maria Ines Leite de Lima	08/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF João Afro Vieira
224	114166	Maria Jose Nogueira Muniz	08/02/1999	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Senador Olavo Gomes Pires
225	70061	Maria Laura Hanemann	31/07/1996	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida
226	218075	Maria Lenilza Silva do Nascimento	28/06/2005	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Dr. Tancredo de A. Neves - Ext. VIII
227	103961	Maria Liduina da Silva Alves Guarda	03/10/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Flor do Piquiá - Ext. III
228	98568	Maria Lucia de Fatima Araujo	07/06/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz
229	83410	Maria Lucrecia Alves Mota	13/09/2010	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Flor do Piquiá
230	102054	Maria Raimunda Cosmo de Arruda	02/03/1998	Professor Nivel II	07/2020	01/07/2020	15/07/2020	Conselho Municipal de Alimentação Escolar
231	197667	Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar	13/11/2003	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Meu Pequeno Jones
232	29480	Maria Wilmar Alexandre de Lima	07/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Bom Princípio
233	243444	Mariana Chaves Almeida	02/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Broto do Açai
234	177734	Mariane Lopes Almeida Rodrigues	14/02/2002	Professor Nivel I	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF União
235	243725	Maricelia Cunha Sampaio de Souza	02/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Som da Craviola
236	180307	Maricelia Silva de Oliveira	14/02/2002	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	IME Engenheiro Francisco Erse
237	244723	Marilene Freitas da Silva	16/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Khrys Damaris
238	244103	Marilene Nogueira Batista Filha Rodrigues	02/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Auta de Souza
239	180290	Mariles dos Santos Damasceno	14/02/2002	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Saul Bennesby
240	83460	Marina Ribeiro de Amorim	13/09/2010	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
241	30677	Marinete de Matos Macedo	06/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Pequenos Talentos
242	187204	Marinez Leite Veras	02/08/2002	Professor Nivel I	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV
243	29365	Marisete Batista Angelo	07/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz
244	26890	Marissâmia Barros dos Santos	23/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Nossa Senhora do Amparo
245	28408	Marivalda Vitorino Cunha	29/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Cora Coralina
246	109836	Marlilene Omido Gomes	05/03/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Meu Pequeno Jones
247	99450	Marta da Silva Santos	27/06/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Senador Olavo Gomes Pires
248	33720	Martha Nazif Rasul	11/06/1993	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves
249	212960	Martha Vieira Soares	07/04/2005	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Moranguinho
250	245440	Michela da Silva Albuquerque Morais	09/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Deigmar Moraes de Souza
251	94673	Miria Barreto da Silva Mendes	09/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves
252	220715	Miriam de Amorim Brelaz	11/06/1993	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Antônio Ferreira da Silva
253	113168	Monica Cristina Oliveira de Carvalho	08/02/1999	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Marise Castiel
254	204777	Mozalina Pereira dos Santos	05/07/2004	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Senador Darcy Ribeiro
255	107137	Nadia Magno Furtado	26/12/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Cor de Jambo
256	94392	Naftali Sena Lima	09/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Padre Geovane Mendes
257	108622	Naiara Duarte Lima	06/02/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Flamboyant
258	212680	Neider de Oliveira Ferreira Santos	07/04/2005	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Encanto do Ipê
259	12485	Neuracy Ferreira Moraes	02/07/2007	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos
260	104100	Neuza Vargas	04/10/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Padre Chiquinho

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
261	243551	Nilcimeire Bezerra Cruz	02/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Tucumã
262	11685	Nilva Medeiros de Lira	02/07/2007	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - URB
263	245911	Nilva Souza E Silva	09/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Pé de Murici
264	105066	Nisia Benicio Caruta	08/11/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Professor Herbert de Alencar
265	245622	Noeme Vieira Conceiçao	09/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Castanheira - Ext. II
266	101832	Noevil Salete Martins	30/08/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Rio Madeira
267	27723	Pedro Miranda Ferreira	25/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Senador Darcy Ribeiro - Ext. I
268	95366	Perla Brilhante Ferreira	02/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Pequeno Mestre
269	108920	Pricila Lima de Oliveira	10/02/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - URB
270	78148	Queila Eduardo da Silva	02/06/2010	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Prof. Antônio A. Rebelo das Chagas
271	99087	Raimunda Nonata da Silva Freitas	13/06/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Jesus de Nazaré
272	199746	Raimundo Nonato Florencio da Silva	17/05/2004	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Som da Craviola
273	77645	Reginete Pereira Nascimento Pellucio	02/06/2010	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF São Miguel
274	180282	Reinaldo Carneiro de Morais	14/02/2002	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Jose Augusto da Silva
275	11718	Rejane Oliveira da Silva	28/06/2007	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Saul Bennesby
276	96736	Roberlia Coentro Gusmao	23/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Esperança - Ext. III
277	27442	Roberta Raquel dos Santos	25/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos
278	28656	Rosa Candida Martins Queiroz	30/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIF 12 de Outubro
279	96124	Rosa Maria Sales de Lima	16/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros
280	243535	Rosana Lazara Moreira	02/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - URB

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
281	29745	Rosane Seitz Magalhaes	08/05/2008	Especialista em Educação	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	SEMED a Disposição
282	167991	Rosangela Maria Pereira Dourado	07/05/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves
283	247511	Roseli Martins	06/08/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Padre Geovane Mendes
284	94037	Rosely Saboia do Nascimento	02/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Rio Madeira
285	64965	Rosemary Chaves Batista Cavalcante	08/01/2010	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Cor de Jambo
286	49941	Rosenir Macedo de Oliveira	14/05/2009	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Cosme e Damião
287	243171	Rosilda Guimarães Garcia Aguiar	28/06/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Alegria
288	94376	Rosilene Aparecida Chaves	09/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Mãe Margarida
289	28383	Rosilene Santiago Chaves Aguiar	29/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias
290	213398	Rozangela Coutinho da Silva Rodrigues	07/04/2005	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Jornalista Fernando Escariz - Ext. III
291	27955	Roziely Barros Vieira	25/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Bom Princípio
292	97940	Rucijane Gadelha do Nascimento	06/06/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Sementes do Araça
293	94400	Rute Arras Brito	09/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF São Pedro
294	94300	Salete Bergamashi	09/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	SEMED a Disposição
295	241852	Samara Ferreira da Silva	25/06/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias
296	17021	Samia Maria Ferreira Sobrinho	07/11/1991	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF São Miguel
297	10752	Sandra Aparecida Souza da Cruz	27/06/2007	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Nossa Senhora do Amparo
298	108705	Sandra Lucia Viana Guillen	13/02/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Nacional
299	96348	Sandra Maria Pinto de Castro	16/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Sementes do Araça
300	99201	Santana Amalia Quirino Roberto	20/06/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Rio Guaporé

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
301	16453	Seila Regina Correa Bessa	02/09/1991	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Moranguinho
302	71043	Seraias Ailud Martins Menezes	18/03/2010	Professor Nivel II	10/2020	05/10/2020	20/10/2020	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS -
303	246183	Sidigley Correia de Figueiredo	09/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Ulisses Soares Ferreira
304	48927	Silas Luiz Borges da Cruz	08/04/2009	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Nacional
305	11255	Silvia Regina Thomaz da Silva	28/06/2007	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Dr. Tancredo de A. Neves - Ext. I
306	98576	Simei Maciel Santos	06/06/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Santa Margarida
307	829880	Sinoelia do Nascimento	01/04/1989	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF João Afro Vieira
308	161357	Sirleia Bacelar Araujo da Silva	09/05/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Bilíngue Porto Velho
309	109703	Solange de Oliveira	12/03/2012	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF José de Freitas
310	242933	Suelen Marinho Lima	28/06/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI São Luiz Gonzaga
311	28507	Suelen Oliveira Augustinho	30/04/2008	Especialista em Educação	01/2021	05/01/2021	19/01/2021	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
312	50196	Suelen Oliveira Augustinho	15/05/2009	Professor Nivel II	01/2021	05/01/2021	19/01/2021	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
313	108797	Sueli Maria dos Santos Oliveira	27/02/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Guadalupe
314	98740	Taissa do Nascimento Pereira	07/06/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Ulisses Soares Ferreira
315	245350	Taliana Aparecida Neves Velasque	09/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Sao Miguel - Ext. I
316	48422	Tatiana Maira Botelho Ribeiro	15/04/2009	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Professora Laudicéia Maria Lisboa
317	96356	Telma de Souza Lopes	16/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Nações Unidas
318	245276	Telma Maria Arôncio Azevedo	16/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Jerusalém da Amazônia
319	114504	Telmalice Mesquita Gontijo	08/02/1999	Especialista em Educação	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS
320	28234	Terezinha do Socorro Mendes Fermin	29/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Senador Darcy Ribeiro

PORTARIA Nº 0698 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cadastro	Servidor	Admissão	Cargo	Mês	Inicio	Fim	Localização
321	70657	Valdenor Ferreira da Cunha	29/07/1996	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Senador Darcy Ribeiro
322	92958	Valeria de Oliveira Moreira	25/04/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	Escola Municipal de Musica Jorge Andrade
323	308157	Valmir de Souza Araújo	08/06/2018	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Maria Casaroto Abati
324	98394	Vana Izabel de Araújo Chalender	07/06/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Marise Castiel
325	95960	Vanderlane Gomes de Souza	16/05/2011	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Raimundo Agostinho da Silva
326	246745	Vanderlucia Prado Camilo	30/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Tarumã
327	243676	Vanessa Pedraça Siqueira	02/07/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Prof. Antônio A. Rebelo das Chagas
328	28664	Vania Barros Vieira	30/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - URB
329	104894	Vera Lucia Borges da Silva de Lima	31/10/2011	Especialista em Educação	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E
330	76291	Vera Lucia Issler Botoni da Silva	28/05/2010	Especialista em Educação	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DIEB /
331	187816	Vitalina Pereira Neto	08/08/2002	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - URB
332	11510	Vitoria Regia Mustafa	28/06/2007	Especialista em Educação	07/2020	16/07/2020	30/07/2020	DIVISÃO DE ARTE E CULTURA ESCOLAR -
333	269276	Viviane Portela de Faria Oliveira	27/04/2015	Professor Nivel II	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves
334	212952	Walda Nogueira Frota	07/04/2005	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Nossa Senhora do Amparo
335	69816	Walquimar Praia Caminha	29/07/1996	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Pequenos Talentos
336	27377	Yeda Maria de Melo Baleeiro	25/04/2008	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF Ermelindo Brasil
337	247694	Zemma Elva Riveros Ochoa	09/08/2012	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEF João Ribeiro Soares
338	184086	Zenaide Macedo Fernandes	25/03/2002	Professor Nivel I	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias
339	216384	Zuleide Maria Lopes da Silva	17/05/2005	Especialista em Educação	07/2020	23/07/2020	06/08/2020	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - URB

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FFD8D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0699 - ALTERAR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo - SGG				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
314287	Bruna Franco de Siqueira	14/05/2019 a 13/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	17/12/2020 a 31/12/2020 18/01/2021 a 01/02/2021
316598	Carlos da Silva Reis Junior	17/06/2019 a 16/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 01/08/2020
80812	Dayane Modesto de Brito	22/07/2019 a 21/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
178840	Edney da Silva Pereira	14/05/2019 a 13/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
314774	Elisangela Aparecida de Souza Anjos	14/05/2019 a 13/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
315631	Jose Antonio Lima Silva	10/04/2019 a 09/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
299067	Leandro das Neves Pantoja	10/07/2019 a 09/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
317588	Leandro dos Santos Barreto	12/07/2019 a 13/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
313388	Leide Aparecida de Souza	16/04/2019 a 15/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
291104	Luciane Szymczak	01/02/2019 a 31/01/2020	01/06/2020 a 10/06/2020 16/11/2020 a 25/11/2020	21/07/2020 a 30/07/2020 16/11/2020 a 25/11/2020
303503	Paulo de Abreu	01/11/2019 a 31/10/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
285561	Paulo Sérgio Ribeiro da Silva	01/01/2019 a 31/12/2019	13/04/2020 a 30/04/2020	18/12/2020 a 06/01/2021
297830	Thaynara Holanda da Silva	23/05/2019 a 22/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021

Controladoria Geral do Município - CGM				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
160408	Luiz Mário de Freitas Santiago	30/03/2018 a 29/03/2019	22/06/2020 a 01/07/2020	26/10/2020 a 04/11/2020
50675	Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá	05/06/2019 a 04/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	05/01/2021 a 03022021
138330	Olívio Costa Neto	04/05/2019 a 03/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	16/11/2020 a 04/12/2020 07/06/2021 a 17/06/2021

Procuradoria Geral do Município - PGM				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
50865	Anderson Ribeiro de Mesquita	23/06/2019 a 22/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	11/09/2020 a 30/09/2020
57762	Andrea Mariza Pantoja	24/08/2019 a 23/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	19/05/2021 a 28/05/2021 12/07/2021 a 31/07/2021
94425	Augusta Maria Soares Barros	09/05/2019 a 08/05/2020	13/07/2020 a 01/08/2020	11/12/2020 a 30/12/2020
55815	Christianne Alcaraz Delgado Carvalho	18/08/2019 a 17/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	11/09/2020 a 30/09/2020
550691	Edvar Tomaz Santos	14/05/2019 a 13/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
312661	Elizabeth Feliciano Enéias	01/04/2019 a 31/03/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
32318	Felippe Idak Amorim Santos	30/05/2019 a 29/05/2020	01/06/2020 a 20/06/2020	01/10/2020 a 20/10/2020
49058	Frederico Reis Pinto	04/05/2019 a 03/05/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	11/09/2020 a 30/09/2020
743147	Hailton Otero Ribeiro de Araujo	30/03/2019 a 29/03/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	05/01/2021 a 03/02/2021

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0699 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Procuradoria Geral do Município - PGM				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
73784	Helen Regina Lemos Ferreira	19/04/2019 a 18/04/2020	13/07/2020 a 01/08/2020	11/01/2021 a 30/01/2021
46393	Leila Maria Santos Souza	03/04/2019 a 02/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
309577	Marco Antonio Rodrigues Maia	23/07/2018 a 22/07/2019	04/05/2020 a 18/05/2020	09/11/2020 a 23/11/2020
41674	Maria Aparecida Reis da Silva	14/11/2018 a 13/11/2019	27/04/2020 a 26/05/2020	27/04/2020 a 16/05/2020
314451	Maria Auxiliadora da Silva Reis	09/05/2019 a 08/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
246927	Maureen Marques de Almeida	30/07/2019 a 29/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	09/03/2020 a 18/03/2020 08/09/2020 a 17/09/2020
295362	Pedro Henrique Marques de Figueiredo	06/03/2018 a 05/03/2019	06/07/2020 a 20/07/2020	01/12/2020 a 15/12/2020
71060	Rossiney Bezerra Amorim	17/03/2019 a 16/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/04/2020 a 20/04/2020

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
295031	Dalmo Luis Roumie da Silveira	17/03/2019 a 16/03/2020	04/05/2020 a 13/05/2020 20/07/2020 a 29/07/2020	19/10/2020 a 28/10/2020 01/12/2020 a 10/12/2020
294124	Erinelda Bezerra Kitahara	08/02/2019 a 07/02/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/07/2020 a 15/07/2020 13/10/2020 a 27/10/2020
291964	Iasmin de Magalhães Oliveira	08/02/2019 a 07/02/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	13/07/2020 a 27/07/2020 13/10/2020 a 27/10/2020
313734	José Júnior Silva Lopes	26/04/2019 a 25/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica, Convênio e Contrato - SEMESC				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
305690	Francineide da Conceição de Oliveira	18/01/2019 a 17/01/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 01/08/2020

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
8096	Antônio Carlos Damasceno Silva	12/02/2018 a 11/02/2019	01/04/2020 a 30/04/2020	01/04/2020 a 20/04/2020
720	Cristiane Negreiros Monteiro	11/03/2019 a 10/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	13/04/2020 a 02/05/2020
52283	Huelion Mendes Rodrigues	05/08/2019 a 03/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	10/08/2020 a 29/08/2020
306466	João Altair Caetano dos Santos	14/03/2019 a 13/03/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
242884	Lisie Castro Moura Herzogenrath	28/06/2019 a 27/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
47268	Onofre Rodrigues de Melo Junior	08/04/2019 a 07/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
250556	Oscar Pereira Leite Junior	21/12/2018 a 20/12/2019	01/04/2020 a 30/04/2020	13/04/2020 a 02/05/2020
32227	Rita Ferreira Lima	29/05/2019 a 28/05/2020	13/07/2020 a 01/08/2020	14/01/2021 a 02/02/2021

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
82256	Ana Amélia Magalhães Nunes	16/08/2019 a 15/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	17/08/2020 a 05/09/2020
27161	Bruna Ferreira dos Santos	22/04/2019 a 21/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/06/2020 a 20/06/2020
243030	Débora Honorato de Souza Alves	28/06/2019 a 27/06/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
198260	Erdeson Veiga de Almeida	23/01/2019 a 22/01/2020	13/07/2020 a 01/08/2020	01/12/2020 a 20/12/2020
314948	Felipe Santiago Sampaio	28/05/2019 a 27/05/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	11/09/2020 a 30/09/2020
313908	Larisse de Brito Costa	08/05/2019 a 07/05/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
85622	Leila Muniz da Silva	28/12/2018 a 27/12/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 01/08/2020
172817	Licio Soares da Rocha Junior	14/05/2019 a 13/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
169327	Lourimar Alves Brandão Filho	11/12/2018 a 10/12/2019	01/06/2020 a 20/06/2020	05/01/2021 a 24/01/2021
194837	Maria de Fatima Monteiro Sena	18/07/2019 a 17/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	20/07/2020 a 08/08/2020
144460	Maria de Souza Valério	01/03/2019 a 29/02/2020	11/05/2020 a 30/05/2020	01/09/2020 a 20/09/2020
297631	Patrícia Samia Soares	01/04/2019 a 31/03/2020	23/07/2020 a 01/08/2020 23/11/2020 a 02/12/2020	23/10/2020 a 01/11/2020 23/11/2020 a 02/12/2020
276073	Perla Maria da Silva Santos	21/12/2018 a 20/12/2019	01/06/2020 a 30/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
308363	Tyron López da Silva	07/06/2019 a 06/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
50270	Valdenor Oliveira da Costa	22/05/2019 a 21/05/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
84360	Valéria Jardim de Moraes	04/10/2018 a 03/10/2019	11/05/2020 a 30/05/2020	03/08/2020 a 22/08/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0699 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
66317	Adriana do Nascimento	29/01/2019 a 28/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
510398	Alda Aparecida da Silva Cortez Rodrigues	02/04/2019 a 01/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
243270	Aline Silva Lima	28/06/2019 a 27/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
315178	Ângela Maria Oliveira do Amaral	31/05/2019 a 30/05/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
230798	Angelita de Almeida Rosa Mendes	18/05/2019 a 17/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
312330	Angelita de Almeida Rosa Mendes	01/02/2019 a 31/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
134090	Beatriz Ximenes Silveira	23/04/2019 a 22/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
269698	Bruna Carla dos Santos	06/05/2019 a 05/05/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
280066	Bruna Moreira dos Santos	06/04/2019 a 05/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
272542	Bruna Oliveira Silva de Mello Carvalho	30/07/2019 a 29/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
284547	Carla Angélica Marcon	21/09/2018 a 20/09/2019	03/08/2020 a 01/09/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
316283	Carla do Carmo Moura Frelik	27/06/2019 a 26/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
242511	Cássio Cleveland Prestes Picanso	25/06/2019 a 24/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
41195	Cesar Augusto Bezerra Borba de Araujo	12/07/2019 a 11/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
124470	Cicelene Correia da Silva	17/03/2018 a 16/03/2019	16/07/2020 a 29/07/2020	16/11/2020 a 29/11/2020
297318	Cristiane Chaves Costa	04/05/2019 a 03/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
115594	Danusi Freitas dos Anjos	01/03/2019 a 28/02/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
7585	Dariangley Pereira da Silva	19/03/2019 a 18/03/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
281022	Diana Christiny Medeiros de Morais	20/04/2019 a 19/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	15/07/2020 a 29/07/2020 16/12/2020 a 30/12/2020
7361	Diana de Souza Carvalho	16/03/2019 a 15/03/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	16/10/2020 a 30/10/2020 16/12/2020 a 30/12/2020
269482	Diego Antonio Cavalcante de Araújo	24/04/2019 a 26/04/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
119455	Dorilma dos Santos	01/03/2019 a 29/02/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
485517	Edimar Ferreira da Silva	13/03/2019 a 12/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	13/04/2020 a 02/05/2020
240482	Edinaura Alves da Silva	09/04/2019 a 08/04/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	03/08/2020 a 01/09/2020

884553	Elias Souza da Costa	29/05/2019 a 28/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
249921	Elileide Froes Jacome	05/11/2019 a 04/11/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	16/11/2020 a 15/12/2020
243402	Elisete Maria da Silva Moreira	28/06/2019 a 27/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 27/07/2020 05/01/2021 a 19/01/2021
316870	Elizabete Gomes dos Santos	03/06/2019 a 02/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
316870	Elizabete Gomes dos Santos	03/06/2019 a 02/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
271560	Fabio dos Santos Dantas	17/07/2019 a 16/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
245391	Fablicia Glauciane Santos Meneses	16/07/2018 a 15/07/2019	14/07/2020 a 31/07/2020	14/08/2020 a 31/08/2020
124678	Fabricia Piltz de Souza	17/03/2019 a 16/03/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
876964	Fátima Leitão de Souza	01/04/2019 a 31/03/2020	05/01/2021 a 03/02/2021	03/08/2020 a 01/09/2020
137663	Fernanda Costa de Oliveira	16/04/2019 a 15/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
315640	Fernanda Nazaré Correa oliveira	13/06/2019 a 12/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	20/07/2020 a 03/08/2020 18/01/2021 a 01/02/2021
268658	Flavia Regis de Souza Santana	14/04/2019 a 13/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/07/2020 a 15/07/2020 10/12/2020 a 24/12/2020
180810	Francisco Carlos Oliveira Morais	12/03/2019 a 11/03/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
231423	Francisco Roberto Paula de França	09/04/2019 a 08/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
11205	Humberto Barros de Almeida	31/05/2019 a 30/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
283995	Islai Lima de Melo	03/08/2019 a 02/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
248858	Janai Éber dos Santos Silva	20/09/2018 a 19/09/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
2811171	Jessica Bianca dos Passos Ferreira	19/04/2019 a 18/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
314708	Joice Inácio Bezerra	27/05/2019 a 26/05/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	220/07/2020 a 03/08/2020 18/01/2021 a 01/02/2021
272625	Jonatas Ferreira Gonçalves	03/08/2018 a 02/08/2019	29/06/2020 a 18/07/2020	14/12/2020 a 02/01/2021
10480	Jose Maria Miranda Martins	31/05/2019 a 30/05/2020	15/06/2020 a 04/07/2020	01/10/2020 a 20/10/2020
243180	Kellen Geber Ortiz Neves	25/06/2019 a 24/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	03/08/2020 a 01/09/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0699 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
281353	Klinsman Frederico Pereira de Araújo	02/05/2019 a 01/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
236457	Laudicea Barbosa de Castro Maciel	09/04/2019 a 08/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
274010	Lucas Vizeu da Silva	21/09/2019 a 20/09/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
70020	Luciana Gonçalves Silva Rassegawa Rohr	08/03/2019 a 07/03/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 27/07/2020 05/01/2021 a 19/01/2021
93162	Ludson Richele Pereira Santiago	18/04/2018 a 17/04/2019	01/06/2020 a 30/06/2020	01/06/2020 a 15/06/2020 13/10/2020 a 27/10/2020
259285	Luiza Alves de Lima Lemos	15/01/2019 a 14/01/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	16/07/2021 a 30/07/2021 16/11/2021 a 30/11/2021
72512	Magnólia Alves Galvão	07/01/2019 a 06/01/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020 01/02/2021 a 10/02/2021
278251	Maiko Julião Pereira	16/03/2018 a 15/03/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
160002	Márcia Serrão dos Anjos	01/09/2019 a 31/08/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
316605	Maria Beatriz Almeida Cavalcante	08/07/2019 a 07/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	15/03/2021 a 29/03/2021 03/05/2021 a 17/05/2021
328750	Maria da Conceição de Lima Bezerra	03/01/2019 a 02/01/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
173013	Maria de Fátima Batista Silva	18/12/2018 a 17/12/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	03/11/2020 a 17/11/2020 17/12/2020 a 31/12/2020
43654	Maria Marques Silva	04/04/2019 a 03/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
125981	Maria Zilma Conceição de Souza	29/03/2019 a 28/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
171810	Marizelia de Morais Arcoverde Fonseca	18/12/2019 a 17/12/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
74600	Michelly Bentes Neves Alves Montes	18/12/2018 a 17/12/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
281072	Natalia Gonçalves Santos	25/04/2019 a 24/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
278450	Rafaela Rodrigues Gomes	22/03/2019 a 21/03/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
86810	Raimundo Alex Pereira Ramos	10/02/2019 a 09/02/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
24878	Rita de Cássia Wrobel	05/03/2019 a 04/03/2020	03/06/2020 a 17/06/2020 21/08/2020 a 04/09/2020	19/02/2021 a 20/03/2021
839508	Rui Barbosa Sena	19/05/2019 a 18/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
91976	Saimon Pereira Rodrigues	07/04/2019 a 06/04/2020	15/06/2020 a 04/07/2020	09/11/2020 a 28/11/2020
270364	Sara Maria Duck Silva Cavalcante	25/05/2019 a 24/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/07/2020 a 10/07/2020 14/12/2020 a 31/12/2020
177073	Silvana Aparecida Pereira Fragoso	14/02/2019 a 13/02/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
269903	Suelen de Souza Inês	06/05/2019 a 05/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	05/01/2021 a 19/01/2021 12/07/2021 a 26/07/2021
264185	Tassia Priscila Gonsalves da Silva	12/06/2019 a 11/06/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
238990	Vilmalir Ferreira Morais	09/04/2019 a 08/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
191081	Vinicius Ubirajara Marques	23/05/2019 a 22/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
242610	Viviane Moreira Passos	19/06/2019 a 18/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
119976	Waldilena Valois de Carvalho Oliveira	01/03/2019 a 29/02/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	16/07/2021 a 30/07/2021 16/11/2021 a 30/11/2021
92230	Walmir da Silva Ferreira	11/04/2019 a 10/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	02/06/2020 a 16/06/2020 05/01/2021 a 19/01/2021
257221	Zhara Gimena de Vasconcelos Pimentel Barbosa	28/08/2019 a 27/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	28/10/2020 a 26/11/2020

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
98758	Adriana Lima Pereira	09/06/2019 a 08/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
32574	Adriana Lima Pereira	03/06/2019 a 02/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
67927	Alexandre Dourado Santos	09/02/2019 a 08/02/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
111427	Ana Lucia Camargo	26/03/2019 a 25/03/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
183848	Ana Lucia Camargo	26/03/2019 a 25/03/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
199837	Ana Lúcia de Amorim Nascimento	17/05/2019 a 16/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/06/2021 a 30/06/2021

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0699 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
65864	Ana Maria Afonso Pimentel	22/01/2019 a 21/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
313594	Antônio Elias Nascimento	01/03/2019 a 28/02/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
186537	Carla Vanessa Ramos da Silva	03/07/2019 a 02/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
9937	Dilma Maria da Silva	26/06/2019 a 25/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
135410	Jaqueline Gomes da Costa	26/04/2019 a 25/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	14/01/2021 a 12/02/2021
292251	Joaquim Ferreira de Sousa Filho	13/02/2019 a 12/02/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
241422	José Augusto Cesar Pires Junior	11/06/2019 a 10/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
102054	Maria Raimunda Cosmo de Arruda	02/03/2019 a 01/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
135766	Matilde Consuelo de Oliveira Souza	02/05/2018 a 01/05/2019	13/01/2020 a 01/02/2020	18/09/2020 a 07/10/2020
135766	Matilde Consuelo de Oliveira Souza	02/05/2019 a 01/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	03/11/2020 a 02/02/2020
167868	Moisael Castro da Silva	07/05/2019 a 06/05/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
119885	Naiara Francisca Viana	02/04/2018 a 01/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2021	26/06/2020 a 25/07/2020
132548	Natiele Rabelo de Souza Macedo de Oliveira	16/04/2019 a 15/04/2020	16/04/2020 a 15/05/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
13194	Wanusa Madaleno Silva	21/06/2019 a 20/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/02/2021 a 15/02/2021 16/11/2021 a 30/11/2021
67810	Zeno Ramos Gomes	11/02/2019 a 10/02/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	18/08/2020 a 01/09/2020 19/10/2020 a 02/11/2020
184763	Zeno Ramos Gomes	25/03/2019 a 24/03/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	18/08/2020 a 01/09/2020 19/10/2020 a 02/11/2020

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB				
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
853830	Bento Brasil Botelho	16/03/2019 a 15/03/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
125676	Maria Loanda Silva Brasil Prestes	01/03/2019 a 28/02/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	13/04/2020 a 02/05/2020
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
135245	Alessandra Menezes Martins	23/04/2019 a 22/04/2020	15/06/2020 a 29/06/2020 e 08/09/2020 a 22/09/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
243577	Alex Santos Pereira	02/07/2019 a 01/07/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
703513	Antonio Francisco Ferreira	02/12/2019 a 01/12/2020	02/08/2021 a 31/08/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
1074	Fernanda Soares Silva	19/03/2019 a 18/03/2020	01/04/2020 a 20/04/2020	14/12/2020 a 02/01/2021
1074	Fernanda Soares Silva	19/03/2019 a 18/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/04/2020 a 20/04/2020
262212	Iolanda Azevedo de Castro	28/02/2019 a 27/02/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/04/2020 a 20/04/2020
881020	Jose Uedre Gonçalves de Alencar	31/05/2019 a 30/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	16/06/2020 a 30/06/2020 16/12/2020 a 30/12/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
259970	Alexandra Dantas da Silva	28/03/2019 a 27/03/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	11/09/2020 a 30/09/2020
313164	Israel Barreto da Silva	24/04/2019 a 23/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
191065	Marcele Noboa dos Santos	23/05/2019 a 22/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
312108	Massimo Araújo de Mesquita	21/01/2019 a 20/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
78742	Nagela Rodrigues da Silva	29/06/2019 a 28/06/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
135237	Rafaela Bento de Oliveira	23/04/2019 a 22/04/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	03/11/2020 a 17/11/2020 01/12/2020 a 15/12/2020

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
100090	Alan Raniere Silva Xavier	13/07/2019 a 12/07/2020	05/01/2021 a 03/02/2021	03/08/2020 a 01/09/2020
208208	David de Andrade Silva	04/06/2019 a 03/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
216178	Conceição Santana da Silva	19/05/2019 a 18/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
313420	Evanilson Paz Ferreira	16/04/2019 a 15/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
313487	Renato Rodrigues dos Reis	04/04/2019 a 03/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0699 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
241638	Alexsandra Moda Silva de Carvalho	11/06/2019 a 10/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
312801	Caio Fernando Bejarana de Sousa Belo	20/03/2019 a 19/03/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
308032	Claudenor Araújo Miranda	10/05/2019 a 09/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
77926	Claudionor de Almeida Lima	02/06/2019 a 01/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
73172	Helen Sime Marques Moreira	15/04/2019 a 14/04/2020	11/05/2020 a 29/05/2020 03/11/2020 a 13/11/2020	03/11/2020 a 13/11/2020 01/03/2021 a 19/03/2021
72166	Júnior Santos de Araújo	30/03/2019 a 29/03/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
72322	Paulo Ricardo Alves Frutoso	09/04/2019 a 08/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
72330	Rosemeiry de Souza Silva	12/04/2019 a 11/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	10/02/2021 a 19/02/2021 09/07/2021 a 28/07/2021

Secretaria Municipal de Integração - SEMI				
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
307464	Agnes Lemos de França	17/04/2019 a 16/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
316275	Ana Beatriz Brandão Compassi	06/06/2019 a 05/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
48117	Augusto França Ferreira	20/04/2019 a 19/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
169236	Kleber de Carvalho Assunção Barros	21/12/2018 a 20/12/2019	01/03/2020 a 30/03/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
27864	Leilane de Oliveira Guerra	25/04/2019 a 24/04/2020	14/05/2020 a 02/06/2020	03/08/2020 a 22/08/2020
299968	Marília Vieira da Silva	11/08/2019 a 10/08/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
241901	Reinaldo de Melo Lago Júnior	25/06/2019 a 24/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
315863	Alessandra Felicio de Abreu	03/06/2019 a 02/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 01/08/2020

243668	Elisangela Barbosa Torres	02/07/2018 a 01/07/2019	01/08/2020 a 30/08/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
59297	Flavio Morais Nogueira Junior	21/09/2019 a 20/09/2020	01/03/2021 a 30/03/2021	11/09/2020 a 30/09/2020
315805	Francisco de Assis Negreiros	03/06/2019 a 02/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
102764	Ivan Luiz Feitosa Cruz	31/08/2018 a 30/08/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
315847	Joana D'Arc Alves do Nascimento	03/06/2019 a 02/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	01/07/2020 a 30/07/2020

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
234872	Ana Carla Macedo Carneiro	10/11/2018 a 09/11/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
234972	Ana Carla Macedo Carneiro	10/11/2019 a 09/11/2020	05/01/2021 a 03/02/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
3567	Atamar Souza de Sá Leite	18/03/2019 a 17/03/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	03/08/2020 a 17/08/2020 07/12/2020 a 21/12/2020
50807	Cleciane Rodrigues de Lima	15/06/2019 a 14/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
314394	Cristiane de Castro Marães	06/05/2019 a 05/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
25925	Damaris Laddaga Dias Galvão	11/03/2019 a 10/03/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
960	João Hilton de Almeida Remigio	18/03/2019 a 17/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	13/04/2020 a 02/05/2020
314071	Rosineia Julia do Nascimento	07/05/2019 a 06/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	23/11/2020 a 07/12/2020 18/02/2021 a 04/03/2021

Superintendência Municipal de Licitação - SML				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
313411	Adriana da Frota Rodrigues	12/04/2019 a 11/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B95E05A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº100/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00144-000/2020.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito **Nova Mutum Paraná-RO**, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de realizar uma visita na Associação do Observatório Ambiental, na qual está prevista para o período de 12 de Agosto de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº21/CMAS/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Waldemarina Galvão Lopes	552712	Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	NOVA MUTUM PARANÁ-RO	1/2	R$: 150,00	R$: 285,00
Wandilce Maria Santana Lima Amaral	622276	Conselheira de Direito		1/2	R$: 150,00	
Marlene Costa de Souza	247975	Assistente Social		1/2	R$: 150,00	
Manoel Moreira da Silva Filho	83387	Motorista		1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 07 de Agosto de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36AF0CDB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta superintendência municipal de gestão de gastos públicos pela lei complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - ano x, nº 2752 de 13.07.2020, torna público o **Registro de Preços nº 011/2020 – Pregão Eletrônico 012/2020 – Licitação nº 806052 – processo 02.00417/2019**, objeto registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS (afastadores, bandejas, cabo de bisturi e outros), conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Afastador Balfour abd.c/valva 45x80 curvo haste normal em Aço Inoxidável.	17	UND	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 495,20	R$ 8.418,40	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
2. Afastador Farabeuf médio 13 mm largura 14 cm em Aço Inoxidável	2	UND	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 10,30	R$ 20,60	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000

						Responsável: SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
3. Afastador (espátula) Flexível Abdominal 300X20 mm em Aço Inoxidável.	2	UND	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 43,59	R$ 87,18	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
4. Afastador (espátula) Flexível Abdominal 300X30 mm em Aço Inoxidável.	2	UND	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 43,59	R$ 87,18	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
5. Afastador de Breisky – 32 cm Aço Inoxidável	6	UND	GOLGRAN/ GOLGRAN.IND.E.COM. DE INST.ODONT.LTDA BRASIL	R$ 362,90	R$ 2.177,40	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
6. Afastador Farebeuf 10 cm x 6 mm,em Aço Inoxidável.	96	UND	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 23,59	R$ 2.264,64	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
7. Afastador Farebeuf 12 cm, em Aço Inoxidável.	40	UND	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 23,59	R$ 943,60	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Bandeja Retangular 30X20X04 CM em Aço Inoxidável.	8	UND	FORT INOX BANDEJA RET.30 X20X 04 CM AÇO INOX REF 4310	R$ 56,00	R$ 448,00	**Empresa:** SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA **CNPJ:** 03.874.953/0001-77 **Endereço:** RUA CAPITÃO ROCHA, Nº 2393, CENTRO, GUARAPUAVA/PR CEP:85.010-270 **Responsável:** Edilson Sierdovski **CPF:** 017.170.689-79
2. Caixa Cirúrgica 26x12x6 cm perfurada, em aço inoxidável	526	UND	FAMI ECONOX CAIXA PERFURADA26 X12X6CMA ÇO INOX CÓD 212.04	R$ 95,78	R$ 50.380,28	**Empresa:** SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA **CNPJ:** 03.874.953/0001-77 **Endereço:** RUA CAPITÃO ROCHA, Nº 2393, CENTRO, GUARAPUAVA/PR CEP:85.010-270 **Responsável:** Edilson Sierdovski **CPF:** 017.170.689-79
3. Cuba Redonda média, capacidade 150ml, confeccionada em aço inox.	99	UND	FAMI ECONOX CUBA REDONDA MÉDI A 150ML AÇO INOX CÓD 231.012	R$ 20,00	R$ 1.980,00	**Empresa:** SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA **CNPJ:** 03.874.953/0001-77 **Endereço:** RUA CAPITÃO ROCHA, Nº 2393, CENTRO, GUARAPUAVA/PR CEP:85.010-270 **Responsável:** Edilson Sierdovski **CPF:** 017.170.689-79
4.Cuba Rin 26x12 cm em aço inoxidável.	24	UND	FORTINOX CUBA RIN26X12CM AÇOINOX REF 43400	R$ 37,00	R$ 888,00	**Empresa:** SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA **CNPJ:** 03.874.953/0001-77 **Endereço:** RUA CAPITÃO ROCHA, Nº 2393, CENTRO, GUARAPUAVA/PR CEP:85.010-270 **Responsável:** Edilson Sierdovski **CPF:** 017.170.689-79
5. ESTOJO 42X28X12CM (ESTAMPADO) PERFURADO em Aço Inoxidável.	117	UND	FAMI ECONOX ESTOJO PERFURADO 42X28X12CM AÇO INOX CÓD 212.082	R$ 540,20	R$ 63.203,40	**Empresa:** SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA **CNPJ:** 03.874.953/0001-77 **Endereço:** RUA CAPITÃO ROCHA, Nº 2393, CENTRO, GUARAPUAVA/PR CEP:85.010-270 **Responsável:** Edilson Sierdovski **CPF:** 017.170.689-79
LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Bandeja Retangular 30X20X04 CM em Aço Inoxidável.	2	UND	MFAMI Reg.MS:10253640003	R$ 75,83	R$ 151,66	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
2. Caixa Cirúrgica 26x12x6 cm perfurada, em aço inoxidável.	159	UND	M/GOLGRAN Reg.MS:RDC 260	R$ 114,47	R$ 18.200,73	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
3. Cuba Redonda média, capacidade 150ml, confeccionada em aço inox.	33	UND	MFAMI Reg.MS:10253640003	R$ 16,31	R$ 538,23	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
4. Cuba Rin 26x12 cm em aço inoxidável.	8	UND	M/GOLGRAN Reg.MS: 10401310106	R$ 57,64	R$ 461,12	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
5. ESTOJO 42X28X12CM (ESTAMPADO) PERFURADO em Aço Inoxidável	39	UND	M/FAMI Reg. MS: 10253640003	R$ 653,93	R$ 25.503,27	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Cabo de bisturi nº 3 (lâminas 10,11,12,15) 12 cm, em Aço Inoxidável.	759	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 9,10	R$ 6.906,90	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000

						Responsável: SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
2. Cabo de bisturi nº 4 (lâminas 20,21,22,23,24) 13 cm, em Aço Inoxidável.	657	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 9,09	R$ 5.972,13	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Cureta Recamier Cortante Nº. 2 31cm em Aço Inoxidável.	5	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 65,71	R$ 328,55	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
2. Cureta Recamier Cortante Nº. 6 31cm em Aço Inoxidável.	5	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 65,70	R$ 328,50	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
3. Dilatador uterino vela de Hegar número 4. Confeccionado em aço inoxidável; Embalagem plástica individual. Dilatador uterino vela de Hegar número 4.	70	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 38,12	R$ 2.668,40	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
4. Dilatador uterino vela de Hegar número 5. Confeccionado em aço inoxidável; Embalagem plástica individual.	70	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 38,12	R$ 2.668,40	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Eletrodo Eletrocirúrgico Bola Reto, feito em Aço Inox revestido de material de alta resistência. Adaptável a diversas marcas de canetas.Dimensão da Ponta ø 4,5 mm.Haste Ø 2,38 mm x 120 mm.	32	UNID	**CANCELADO**			
2. Eletrodo Eletrocirúrgico Bol	30	UNID	**CANCELADO**			
3. Eletrodo Eletrocirúrgico Bola Reto, feito em Aço Inox revestido de material de alta resistência. Adaptável a diversas marcas de canetas. Dimensão da Ponta ø 6,35 mm Dimensão da Haste Ø 2,38 mm x 150 mm.	30	UNID	**CANCELADO**			
LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Espátula Reverdin abd.e torá. angulada 29cm em Aço Inoxidável.	3	UNID	WELDON	R$ 81,13	R$ 243,39	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
2. Espátula Ribbon 40mm X 33cm maleável abdom. e torác. em Aço Inoxidável.	3	UNID	HARTE	R$ 75,23	R$ 225,69	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
3. Tesoura Romba fina reta standard 15 cm, em Aço Inoxidável.	152	UNID	WELDON	R$ 24,50	R$ 3.724,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
4. Tesoura Spencer reta 12cm em aço inoxidável.	165	UNID	WELDON	R$ 36,77	R$ 6.067,05	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
5. Saca Fibroma Doyen uterino 17cm em Aço Inoxidável.	3	UNID	GOLGRAN/ GOLGRAN.IND.E.COM. DE INST.ODONT.LTDA BRASIL	R$ 62,00	R$ 186,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
6. Tesoura Íris fina-fina curva Delikat 10,5cm em Aço Inoxidável.	5	UNID	WELDON	R$ 22,00	R$ 110,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
7.Tesoura Kilner 12 cm em aço inoxidável.	4	UNID	EDLO	R$ 96,78	R$ 387,12	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
8. Pinça Schnidt curva 21cm em Aço Inoxidável.	3	UNID	EDLO	R$ 133,60	R$ 400,80	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
9. Pinça lucae baioneta 16,5cm	45	UNID	GOLGRAN/	R$ 32,00	R$ 1.440,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME

em aço inoxidável.			GOLGRAN.IND.E.COM. DE INST.ODONT.LTDA BRASIL			**CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
10. Pinça Micromosquito curva Delikat 12 cm em aço inoxidável.	6	UNID	EDLO	R$ 65,76	R$ 394,56	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
11. Pinça Mixter 23cm em Aço Inoxidável.	8	UNID	WELDON	R$ 65,00	R$ 520,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
12. Pinça Moynihan curva 21cm em Aço Inoxidável.	3	UNID	EDLO	R$ 195,00	R$ 585,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
13. Pinça Museux reta p/colo uterino 24cm em Aço Inoxidável.	3	UNID	WELDON	R$ 147,80	R$ 443,40	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
14. Pinça para apreensão do Deferente 14 cm, em Aço Inoxidável.	3	UNID	EDLO	R$ 115,04	R$ 345,12	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
15. Pinça Pean – Murphy hemostástica 14 cm em aço inoxidável.	3	UNID	GOLGRAN/ GOLGRAN.IND.E.COM. DE INST.ODONT.LTDA BRASIL	R$ 42,00	R$ 126,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
16. Pinça Pozzi reta p/ colo uterino 25cm em Aço Inoxidável.	56	UNID	WELDON	R$ 58,00	R$ 3.248,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
17. Pinça Faure curva homeostática 20 cm em aço inoxidável.	15	UNID	HARTE	R$ 149,00	R$ 2.235,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
18. Pinça Foerster serrilha reta 18 cm, em Aço Inoxidável.	42	UNID	WELDON	R$ 56,00	R$ 2.352,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
19. Pinça de biópsia de laringe curva esquerda, em Aço Inoxidável.	45	UNID	EDLO	R$ 718,00	R$ 32.310,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
20.Histerômetro Collin 28cm em Aço Inoxidável.	57	UNID	GOLGRAN/ GOLGRAN.IND.E.COM. DE INST.ODONT.LTDA BRASIL	R$ 70,23	R$ 4.003,11	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
21. Pinça Adson c/dente 12 cm, em Aço Inoxidável	21	UNID	GOLGRAN/ GOLGRAN.IND.E.COM. DE INST.ODONT.LTDA	R$ 16,00	R$ 336,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Espátula Reverdin abd.e torá. angulada 29cm em Aço Inoxidável.	1	UNID	WELDON	R$ 81,13	R$ 81,13	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
2. Espátula Ribbon 40mm X 33cm maleável abdom. e torác. em Aço Inoxidável.	1	UNID	EDLO	R$ 75,23	R$ 75,23	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
3. Tesoura Romba fina reta standard 15 cm, em Aço Inoxidável.	50	UNID	WELDON	R$ 24,50	R$ 1.225,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
4. Tesoura Spencer reta 12cm em aço inoxidável.	55	UNID	WELDON	R$ 36,77	R$ 2.022,35	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
5. Saca Fibroma Doyen uterino 17cm em Aço Inoxidável.	1	UNID	GOLGRAN/ GOLGRAN.IND.E.COM	R$ 62,00	R$ 62,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06

			. DE INST.ODONT.LTDA BRASIL			**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
6. Tesoura Íris fina-fina curva Delikat 10,5cm em Aço Inoxidável.	1	UNID	WELDON	R$ 22,00	R$ 22,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
7. Tesoura Kilner 12 cm em aço inoxidável.	1	UNID	EDLO	R$ 96,78	R$ 96,78	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
8. Pinça Schnidt curva 21cm em Aço Inoxidável.	1	UNID	EDLO	R$ 133,60	R$ 133,60	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
9. Pinça lucae baioneta 16,5cm em aço inoxidável.	15	UNID	GOLGRAN/ GOLGRAN.IND.E.COM. DE INST.ODONT.LTDA BRASIL	R$ 32,00	R$ 480,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
10. Pinça Micromosquito curva Delikat 12 cm em aço inoxidável.	2	UNID	EDLO	R$ 65,76	R$ 131,52	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
11. Pinça Mixter 23cm em Aço Inoxidável.	2	UNID	WELDON	R$ 65,00	R$ 130,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
12. Pinça Moynihan curva 21cm em Aço Inoxidável.	1	UNID	EDLO	R$ 195,00	R$ 195,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
13. Pinça Museux reta p/colo uterino 24cm em Aço Inoxidável.	1	UNID	WELDON	R$ 147,80	R$ 147,80	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
14. Pinça para apreensão do Deferente 14 cm, em Aço Inoxidável.	1	UNID	EDLO	R$ 115,04	R$ 115,04	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
15. Pinça Pean – Murphy hemostástica 14 cm em aço inoxidável.	1	UNID	GOLGRAN/ GOLGRAN.IND.E.COM. DE INST.ODONT.LTDA BRASIL	R$ 42,00	R$ 42,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
16. Pinça Pozzi reta p/ colo uterino 25cm em Aço Inoxidável.	18	UNID	WELDON	R$ 58,00	R$ 1.044,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
17. Pinça Faure curva homeostática 20 cm em aço inoxidável.	5	UNID	HARTE	R$ 149,00	R$ 745,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
18. Pinça Foerster serrilha reta 18 cm, em Aço Inoxidável.	14	UNID	WELDON	R$ 56,00	R$ 784,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
19. Pinça de biópsia de laringe curva esquerda, em Aço Inoxidável.	15	UNID	EDLO	R$ 718,00	R$ 10.770,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
20. Histerômetro Collin 28cm em Aço Inoxidável.	19	UNID	GOLGRAN/ GOLGRAN.IND.E.COM. DE INST.ODONT.LTDA BRASIL	R$ 70,23	R$ 1.334,37	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
21. Pinça Adson c/dente 12 cm, em Aço Inoxidável.	7	UNID	GOLGRAN/ GOLGRAN.IND.E.COM. DE INST.ODONT.LTDA BRASIL	R$ 16,00	R$ 112,00	**Empresa:** ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 1480 – CENTRO – PORTO VLHO – RO CEP: 76.801-110 **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Espéculo de Collin n°1 pequeno vaginal em Aço	8	UNID	ABC/ABC INST.CIR.	R$ 43,10	R$ 344,80	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51

Inoxidável.			LTDA – BRASIL			**Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
2. Espéculo de Collin n˚2 médio vaginal 110x35mm em Aço Inoxidável.	13	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 43,10	R$ 560,30	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
3. Espéculo de Collin n˚3 médio vaginal em Aço Inoxidável.	13	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 43,06	R$ 559,78	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
4. Espéculo Vaginal Isolado Revestido Com Ducto de Aspiração Tam G, em Aço Inoxidável.	8	UNID	SC/ SIMILAR&COMP. ND. DE EQUIP. ODONTO. LTDA ME	R$ 320,00	R$ 2.560,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
5. Espéculo Vaginal Isolado Revestido Com Ducto de Aspiração Tam M, em Aço Inoxidável.	8	UNID	SC/ SIMILAR&COMP. ND. DE EQUIP. ODONTO. LTDA ME	R$ 310,00	R$ 2.480,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Pinça Allis 15 cm, em Aço Inoxidável.	248	UNID	6B	R$ 31,77	R$ 7.878,96	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
2. Pinça Allis 5x6 det 18cm em Aço Inoxidável.	32	UNID	BSZ	R$ 49,98	R$ 1.599,36	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
3. Pinça Allis 5x6 det 18cm em Aço Inoxidável.	8	UNID	6B	R$ 65,09	R$ 520,72	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Pinça Backhaus 11 cm, em Aço Inoxidável.	288	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 25,00	R$ 7.200,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR CPF: 039.410.899-00
2. Pinça Backhaus 13cm em Aço Inoxidável.	12	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 29,57	R$ 354,84	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
3. Pinça Backhaus para campo operatório 09 cm em aço inoxidável.	8	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 29,56	R$ 236,48	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Pinça Cheron 25 cm em aço inoxidável.	171	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 50,05	R$ 8.558,55	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
2. Pinça Collin anel 16 cm, em Aço Inoxidável.	20	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 65,05	R$ 1.301,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
3. Pinça Collin reta 25cm em Aço Inoxidável.	8	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA – BRASIL	R$ 70,05	R$ 560,40	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Pinça Crile curva hemostática 14cm em aço inoxidável.	182	UNID	6B	R$ 26,72	R$ 4.863,04	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
2. Pinça Crile reta 14 cm, em	32	UNID	6B	R$ 29,20	R$ 934,40	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA –

Aço Inoxidável.						ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Pinça dissecção (anatômica) c/ serrilha 20 cm em aço inoxidável.	2	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 19,20	R$ 38,40	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
2. Pinça dissecção (anatômica) c/ serrilha 26 cm em aço inoxidável.	2	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 23,20	R$ 46,40	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
3. Pinça dissecção (anatômica) c/serrilha 12 cm em aço inoxidável.	2	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 10,20	R$ 20,40	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
4. Pinça dissecção (anatômica) c/serrilha 18 cm em aço inoxidável.	4	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 16,20	R$ 64,80	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
5. Pinça dissecção (anatômica) com serrilha 14cm em aço inoxidável.	404	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 10,20	R$ 4.120,80	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
6. Pinça dissecção (anatômica) com serrilha 16 cm em aço inoxidável.	85	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 12,20	R$ 1.037,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
7. Pinça dissecção Adson dente 12 cm em aço inoxidável.	20	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 12,20	R$ 244,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
8. pinça dissecção c/ dente de rato 20 cm em aço inoxidável.	2	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 19,80	R$ 39,60	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
9. Pinça dissecção c/ dente de rato 26 cm em aço inoxidável.	2	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 24,28	R$ 48,56	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
10. Pinça dissecção c/dente de rato 12 cm em aço inoxidável.	2	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 11,46	R$ 22,92	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
11. Pinça dissecção dente de rato 14 cm,em Aço Inoxidável.	491	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 11,54	R$ 5.666,14	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
12. Pinça dissecção dente de rato 16 cm, em Aço Inoxidável.	84	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 13,35	R$ 1.121,40	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
13. Pinça dissecção serrilha 16 cm em aço inoxidável.	22	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 12,40	R$ 272,80	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
LOTE 15 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Pinça Halstead mosquito reta 12 cm, em Aço Inoxidável.	96	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 26,81	R$ 2.573,76	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
2. Pinça Halstead-Mosquito curva com serrilha hem. 12 cm em aço inoxidável.	76	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 26,81	R$ 2.037,56	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
LOTE 16 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

1. Pinça Hartmann 16,5 cm Para corpo estranho com serrilha em Aço Inoxidável.	73	UNID	RICHARDS	R$ 161,98	R$ 11.824,54	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
2. Pinça Jacaré em aço inox 25cm.	70	UNID	BSZ	R$ 432,84	R$ 30.298,80	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
LOTE 17 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Pinça Kelly curva 16 cm em aço inoxidável.	179	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 34,10	R$ 6.103,90	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
2. Pinça Kelly curva 18 cm em aço inoxidável.	4	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 58,07	R$ 232,28	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
3. Pinça Kelly curva hemostástica 14 cm, em Aço Inoxidável.	547	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 28,59	R$ 15.638,73	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
4. Pinça Kelly reta 14 cm, em Aço Inoxidável.	491	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 28,59	R$ 14.037,69	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
5. Pinça Kelly reta 16 cm em aço inoxidável.	16	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 33,90	R$ 542,40	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
LOTE 18 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1.Pinça Kocher (R.Oschsner) reta com dente 20 cm em aço inoxidável.	4	UNID	6B	R$ 68,92	R$ 275,68	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
2. Pinça Kocher (R.Oschsner) curva com dente 20 cm em aço inoxidável.	4	UNID	6B	R$ 69,70	R$ 278,80	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
3. Pinça Kocher curva 18 cm em aço inoxidável.	84	UNID	6B	R$ 51,35	R$ 4.313,40	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
4. Pinça Kocher curva c/ dente 18 cm em aço inoxidável.	8	UNID	6B	R$ 51,35	R$ 410,80	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
5. Pinça Kocher curva com dente 14 cm em aço inoxidável.	8	UNID	6B	R$ 39,06	R$ 312,48	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA
6. Pinça Kocher reta 18 cm em aço inoxidável.	84	UNID	6B	R$ 50,80	R$ 4.267,20	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
7. Pinça Kocher reta c/ dente 18 cm em aço inoxidável.	8	UNID	6B	R$ 51,07	R$ 408,56	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
8. Pinça Kocher reta c/dente 14 cm em aço inoxidável.	8	UNID	6B	R$ 38,64	R$ 309,12	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
LOTE 19 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Pinça R. Pean curva 16 cm, em Aço Inoxidável.	40	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 33,10	R$ 1.324,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
2. Pinça Rochester Pean Reta 18 cm (hemostática) em aço inoxidável.	20	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 41,06	R$ 821,20	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
3. Pinça Rochester-Pean curva 22cm em Aço Inoxidável.	4	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 51,00	R$ 204,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
4. Pinça Rochester-Pean reta 22cm em Aço Inoxidável.	4	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 51,00	R$ 204,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
LOTE 20 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Pinça Saca bocado (biópsia de colo uterino) 24 cm – 2mm. Confeccionada em aço inoxidável.	28	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 217,40	R$ 6.087,20	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
2. Pinça Saca bocado (biópsia de colo uterino) 24 cm – 3 mm. Confeccionada em aço inoxidável.	28	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 217,40	R$ 6.087,20	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
3. Pinça Saca bocado (biópsia de colo uterino) 24 cm – 4 mm. Confeccionada em aço inoxidável.	28	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 217,40	R$ 6.087,20	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
4. Pinça Saca bocado (biópsia de colo uterino) 24 cm – 5 mm. Confeccionada em aço inoxidável.	28	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 217,33	R$ 6.085,24	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
LOTE 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Porta Agulha Heaney Curvo 26 cm Aço Inoxidável.	4	UNID	HART/AD INST. CIR. LTDA - BRASIL	R$ 658,00	R$ 2.632,20	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
2. Porta Agulha de Mayo Hegar 20 cm em aço inoxidável.	64	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 42,90	R$ 2.745,60	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
3. Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm com serrilha em aço inoxidável.	4	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 80,46	R$ 321,84	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
4. Porta Agulha Mayo Hegar 25 CM Aço Inoxidável.	64	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 95,00	R$ 6.080,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
5. Porta Agulha Mayo Hegar com vídea 16 cm em aço inoxidável.	2	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 188,84	R$ 377,68	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
6. Porta Agulha Mayo Hegar com vídea 20 cm em aço inoxidável.	4	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 222,89	R$ 891,56	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
7. Porta Agulha Mayo Hegar com videa c/serrilha 14 cm em aço inoxidável.	31	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 184,20	R$ 5.710,20	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
8. Porta Agulha Mayo Hegar com videa c/serrilha 16 cm.	622	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 183,84	R$ 114.348,48	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
9. Porta Agulha Derf c/videa	4	UNID	EDLO/ABC INST.CIR.	R$ 219,41	R$ 877,64	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

12cm em Aço Inoxidável.			LTDA – BRASIL			**CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
LOTE 22 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Tesoura Mayo – Stille curva em 18 cm em aço inoxidável.	74	UNID	BSZ	R$ 41,63	R$ 3.080,62	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
2. Tesoura Mayo – Stille curva 17 cm em aço inoxidável.	2	UNID	RICHARDS	R$ 36,00	R$ 72,00	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
3. Tesoura Mayo Hegar reta 18 cm, em Aço Inoxidável.	84	UNID	BSZ	R$ 41,36	R$ 3.474,24	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
4. Tesoura Mayo Stille reta 17 cm em aço inoxidável.	2	UNID	BSZ	R$ 37,74	R$ 75,48	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
5. Tesoura Mayo- Stille reta 18 cm em aço inoxidável.	74	UNID	BSZ	R$ 41,10	R$ 3.041,40	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
6. Tesoura Mayo-Stille curva 14 cm em aço inoxidável.	6	UNID	RICHARDS	R$ 28,55	R$ 171,30	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
7. Tesoura Mayo-Stille reta 14cm em aço inoxidável.	519	UNID	RICHARDS	R$ 28,73	R$ 14.910,87	**Empresa:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ:** 18.929.297/0001-30 **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 470A – SANTA RITA – MONTES CLAROS – MG CEP: 39.400-418 **Responsável:** LUCILIA OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 677.465.606-44
LOTE 23 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1.Tesoura Metzenbaum 20 cm em curva em aço inoxidável.	4	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 41,60	R$ 166,40	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
2. Tesoura Metzenbaum curva 18 cm, em Aço Inoxidável.	28	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 36,40	R$ 1.019,20	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
3. Tesoura Metzenbaum curva 23 cm, em Aço Inoxidável.	24	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 71,35	R$ 1.712,40	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
4. Tesoura Metzenbaum Delicada curva 14 cm em aço inoxidável.	6	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 29,50	R$ 177,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
5. Tesoura Metzenbaum Nelson RR 20 cm em aço inoxidável.	4	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 40,78	R$ 163,12	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
6. Tesoura Metzenbaum Nelson RR curva 23 em aço inoxidável.	8	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 71,10	R$ 568,80	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
7. Tesoura Metzenbaum - Nelson RR 18 cm curva em aço inoxidável.	4	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 40,82	R$ 163,28	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
LOTE 24 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

1. Valva de Doyen 45x120mm em Aço Inoxidável.	14	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA -	R$ 160,86	R$ 2.252,04	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
2. Valva de Doyen 45x60mm em Aço Inoxidável.	6	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA -	R$ 160,86	R$ 965,16	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
3. Valva de Doyen 60x90mm em Aço Inoxidável.	10	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA -	R$ 203,50	R$ 2.035,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
4. Válvula de Breisky 130X30mm Aço Inoxidável.	4	UNID	GOLGRAN/ GOLGRAN.IND.E.COM. DE INST.ODONT.LTDA BRASIL	R$ 326,61	R$ 1.306,44	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
5. Válvula de Breisky 130X35mm Aço Inoxidável.	2	UNID	GOLGRAN/ GOLGRAN.IND.E.COM. DE INST.ODONT.LTDA BRASIL	R$ 305,00	R$ 610,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
6. Válvula de Peso Auvard 38X60 P Ginecologia em Aço Inoxidável.	2	UNID	ABC/ABC INST.CIR. LTDA - BRASIL	R$ 406,00	R$ 812,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
7. Válvula de Peso Steiner lâmina longa 16Cm Aço Inoxidável.	2	UNID	MACOM/MACOM IND. CIR. IND. LTDAQ	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
8. Válvula de Peso Steiner lâmina longa 16Cm Aço Inoxidável.	2	UNID	MACOM/MACOM IND. CIR. IND. LTDAQ	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00
9. Z-CLAMP 24cm para Histerectomia Vaginal Aço Inoxidável.	8	UNID	MACOM/MACOM IND. CIR. IND. LTDAQ	R$ 1.145,17	R$ 9.161,36	**Empresa:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **Endereço:** RODOVIA DOS MINÉRIOS 403-BRCÃO 05-LAMENHA GRANDE – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.507-000 **Responsável:** SÉRGIO E. VALÉRIO JR **CPF:** 039.410.899-00

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74E98C38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 003/2020

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
003/2020

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO,** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei Municipal nº. 2303/2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

1ª Praça do Leilão: 19/08/2020 (80% do valor inicial)
Horário: 10:00min
2ª Praça do Leilão: 19/08/2020 (70% do valor inicial)
Horário: 10h15min

1-LOCAL LEILÃO: Avenida São João Batista, s/nº bairro Centro – Feirão do Produtor Rural em Presidente Médici-RO.
LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os imóveis estão localizados, conforme tabela abaixo:
VISITAÇÃO: dias 10 a 19 de Agosto de 2020

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de IMOVEIS** da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**, a serem ofertados em 06 lotes. Os quais se encontram nos **Endereços:** conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital, Presidente Médici-RO.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici,** qualquer responsabilidade. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida**. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici,** sendo;
Banco do Brasil
Agencia: 1405-2
Conta Corrente: 15028-2
CNPJ: 04.632.212/0001-42

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. Em caso de desistência do lote após pagamento, permanecerá a multa de 20% sobre o lanço final.

6. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Presidente Médici poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

7. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. DA REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.
BENS A SER LEILOADOS:
Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	DESCRIÇÃO	Valor R$
03	Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 006A. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **325,47m2.** Frente 12,53m; Profundidade: 11,80m; Lado esquerdo: 26,24m; Lado direito: 27,36m. Cadastro Prefeitura: 000214.	17.500,00
04	Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 007. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **341,73m².** Frente 12,00m; Profundidade: 12,52m; Lado esquerdo: 27,36m; Lado direito: 28,46m. Cadastro Prefeitura: 000215.	19.000,00
07	Rua Independência, nº. 1819 - Bairro Ernandes Gonçalves. Setor 003, quadra 0037, lote 008. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **470,42m².** Frente 15,50m; Profundidade: 15,55m; Lado esquerdo: 30,30m; Lado direito: 30,3m. Cadastro Prefeitura: 001690.	192.000,00
12	Avenida Novo Estado. Bairro Cunha e Silva. Setor 004, quadra 0049, lote 009. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **615,410m².** Frente 15,79m; Profundidade: 15,85m; Lado esquerdo: 38,80m; Lado direito: 39,00m. Cadastro Prefeitura: 004342.	36.000,00
14	Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 013. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **398,86m².** Frente 14,00m; Profundidade: 14,00m²; Lado esquerdo: 28,53m; Lado direito: 28,45m. Cadastro Prefeitura: 004372.	57.000,00
15	Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 014. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **398,02m².** Frente 14,00m; Profundidade: 14,00m; Lado esquerdo: 28,45m; Lado direito: 28,41m. Cadastro Prefeitura: 004373.	63.000,00

Os bens que não forem vendidos na primeira praça poderão ser vendidos em uma segunda praça de acordo com interesse publico, não implicando na obrigação de venda, desde que não seja preço vil.
Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99946 7273 (Sandro).
MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – E-mail: *maleiloes@hotmail.com* ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Presidente Médici, 07 de Agosto de 2020.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:82B6288A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2020

Edital nº 047/2020
Processo nº: 604/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2020
REGISTRO DE PREÇO 015/2020
OBJETO; AQUISIÇÃO DE MEDEIRA SERRADA.

FORNECEDOR: MADEIREIRA LAMPUGNANI EIRELI - ME
C.N.P.J.: 05.757.448/0001-78 **TEL/FAX: (69) 3434-2465**
ENDEREÇO: AV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA S/N QUADRA 11 SETOR INDUSTRIAL **CIDADE:** SANTA LUZIA D'OESTE – RO
CEP: 76.950-000
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXSANDRO LAMPUGNANI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO: R$ 49.200,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2020

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Madeira serrada em prancha, vigas , caibros tabuas ,ripão mata junta e etc. tipo pequi, ipê, breu, orelha de macaco, branquilho, garrote, Maria preta e garapeira. Medidas: a serem solicitada pela a secretaria gestora	MT^3	260	820,00	49.200,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 152/GB/2017

07/08/2020

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:5B884DEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 31/2020*** *referente ao Processo nº* 434/2020 *que tem como objetivo* SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 14.875.890/0001-90

Item	Descrição	UND	Quant.Equip.	Quant.HORAS	Valor Unit.	Valor. Total
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13.000 LITROS, BOMBA PARA SUCÇÃO DE 210KW, MANGUEIRA E ACESSÓRIOS PARA TRANSPORTE DA ÁGUA NA FUNÇÃO DE CARRO PIPA, BARRA DE DISTRIBUIDOR	Horas	01	1000	R$ 95,00	R$ 95.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 95.000,00

Urupa,07 de agosto de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D16E7AD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 31/2020*** *referente ao Processo nº* 434/2020 *que tem como objetivo* SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: DALTO & DALTO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.491.532/0001-18

Item	Descrição	UND	Quant. Equip.	Quant. HORAS	Valor Unit.	Valor. Total
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO REMOVÍVEL (AUTO PROP.) 11,25T VIBR. 82KW	Horas	01	500	R$ 195,00	R$ 97.500,00

Valor Total Adjudicado - R$ 97.500,00

Urupa,07 de agosto de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7D8FB990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 31/2020*** *referente ao Processo nº* 434/2020 *que tem como objetivo* SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 34.909.129/0001-39

Item	Descrição	UND	Quant. Equip.	Quant. HORAS	Valor Unit.	Valor. Total
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FRESADORA A FRIO (155KW), TIPO BOB CAT	Hora	01	300	R$ 526,99	R$ 158.097,00

Valor Total Adjudicado - R$ 158.097,00

Urupa,07 de agosto de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3DB4E202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 PREGÃO Nº 14/2020 PROCESSO Nº 244/2020

Aos 14 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **APARECIDA FERREIRA -ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.898.749/0001-23***, com sede no endereço CANAÃ, 3901 Ariquemes, neste ato representada por **APARECIDA FERREIRA,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 351.465.592-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **14/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto

Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇO – FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA MANUTENÇÃO DA SEMAF, COM OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES BASICAS.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONFECÇÕES DE ADESIVOS PLASTICO AUTO - COLANTE PARA VEICULOS OFICIAIS TAM. 20X40	SERV	30	R$ 12,73	381,90
2	Carimbo de assinatura automático (Tamanho Padrão).	UN	20	R$ 15,93	318,50
3	CAPA DE IPTU MEDINDO 10X21 COM ARTE GRAFICA A/B	SERV	3000	R$ 0,14	420,00
4	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE AUTO DE INFRAÇÃO 50X30-AUTO COPIATIVO	SERV	8	R$ 27,65	221,20
5	CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COR AZUL	SERV	1300	R$ 0,55	715,00
6	CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COR PALHA	SERV	1300	R$ 0,55	715,00
7	CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COR VERDE	SERV	1300	R$ 0,55	715,00
8	CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COR AMARELA	SERV	1300	R$ 0,55	715,00
9	CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COR ROSA	SERV	1300	R$ 0,55	715,00
10	Carimbo de assinatura Automático Redondo para numerar Páginas (Tamanho R40).	UN	4	R$ 28,35	113,40
				TOTAL:	5.030,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 07 de agosto de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito De Vale Do Anari	Gerente De Registro De Preços
Aparecida Ferreira -ME	
CNPJ: 02.898.749/0001-23	
APARECIDA FERREIRA	
CPF:351.465.592-87	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:65D3D6A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 PREGÃO Nº 16/2020 PROCESSO Nº 250/2020

Aos 14 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.467.155/0001-07***, com sede no endereço AV. DOM PEDRO I, 2654 Jaru, neste ato representada por **EDSON DE ALMEIDA BAQUE,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 438.189.512-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA, de primeira qualidade, com 03 (três) bandejas articuláveis, cada bandeja medindo 37cm x 25cm x 3cm, produto fabricado em poliestireno, tamanho ofício, arquivamento rápido de forma horizontal, cor fumê, produto contendo dados do fabricante	UN	18	R$ 21,79	392,22
5	CALCULADORA, eletrônica, de mesa, de primeira qualidade, legibilidade: display grande 12 dígitos, 02 (duas) fontes de energia: bateria e solar, botão OFF/ON, inclinação do visor, medindo 169x140x60mm, produto contendo as funções: além das básicas que são adição, multiplicação, subtração, divisão e igualdade, contem também porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total/parcial, raiz quadrada, produto contendo dados do fabricante.	UN	38	R$ 28,00	1.064,00
6	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor azul que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	110	R$ 24,95	2.744,50
7	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor preta que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	27	R$ 24,80	669,60
15	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexíveis, fabricado em tamanho comercial nº 10, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	22	R$ 11,15	245,30
16	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexíveis, fabricado em tamanho comercial nº 08, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	17	R$ 8,82	149,94
17	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexíveis, fabricado em tamanho comercial nº 06, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	7	R$ 7,32	51,24
23	GRAMPEADOR DE MESA, de primeira qualidade, cabeça com ângulo para grampeamento vertical, base emborrachada, inclinada e arredondada, manopla de aperto em material macio e resistente, janela de visualização do restante dos grampos, trilho do grampo e batente construídos em metal cromado, com capacidade para grampear no mínimo 40 folhas sobrepostas, que utilize grampos de 26/6, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	40	R$ 28,50	1.140,00
25	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 26/6, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	65	R$ 3,30	214,50
28	LAPIS, preto, de primeira qualidade, grafite 1205 max nº 02, redondo, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral produzido com madeira reflorestada, mina resistente com escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, caixa com 144 unidades, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	22	R$ 79,00	1.738,00
30	PAPEL A4, papel de primeira qualidade, caixa contendo 10 resmas, lisa, cor branca, 75g/m²,210mm x 297mm, maior alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	194	R$ 128,90	25.006,60
31	PAPEL CARBONO, de primeira qualidade, na cor preta, dimensões 210x297 mm (A4), caixa com 100 folhas, alta qualidade, maior durabilidade, capaz de reproduzir cópias mais limpas e visíveis, excelente para múltiplas cópias, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CX	4	R$ 38,91	155,64
37	PEN DRIVE, de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 08 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	UN	32	R$ 24,70	790,40
38	PEN DRIVE, de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 16 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	UN	13	R$ 41,90	544,70
46	ALMOFADA COLETORA DE IMPRESSÃO DIGITAL REDONDA, de primeira qualidade, dimensões: 45 mm diâmetro x 5 cm de largura, produto contendo dados do fabricante.	UN	50	R$ 30,40	1.520,00
52	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	15	R$ 14,85	222,75
53	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	15	R$ 14,85	222,75
54	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor branca, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	21	R$ 14,85	311,85
55	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor amarela, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	16	R$ 15,30	244,80
56	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	13	R$ 15,30	198,90
70	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	107	R$ 2,25	240,75
71	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	107	R$ 2,25	240,75
72	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	77	R$ 2,25	173,25
73	E.V.A. de primeira qualidade, na cor preta, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	102	R$ 2,25	229,50
74	E.V.A. de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	105	R$ 2,25	236,25
75	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	65	R$ 7,35	477,75
76	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	75	R$ 7,35	551,25

77	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	66	R$ 7,35	485,10
78	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	28	R$ 5,88	164,64
79	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	28	R$ 5,88	164,64
80	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	28	R$ 5,88	164,64
81	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	57	R$ 1,64	93,48
82	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	57	R$ 1,64	93,48
83	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor vermelha, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	66	R$ 1,64	108,24
84	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	66	R$ 1,64	108,24
85	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	66	R$ 1,64	108,24
86	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	11	R$ 8,35	91,85
87	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	14	R$ 8,42	117,88
88	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	14	R$ 8,42	117,88
89	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00, de primeira qualidade, embalagem contendo 100 unidades e dados do fabricante.	CX	7	R$ 9,87	69,09
90	T.N.T. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	8	R$ 103,30	826,40
91	T.N.T. de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	8	R$ 103,30	826,40
94	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	10	R$ 23,36	233,60
95	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor azul possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	10	R$ 23,36	233,60
96	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor amarela, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	10	R$ 23,36	233,60
97	GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, manual, alta pressão profissional, compatível com grampos 106/4 à 106/10, indicado para uso em artesanato, tapeçaria, pequenos reparos e telas, produto contendo dados do fabricante.	UN	8	R$ 91,38	731,04
98	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, galvanizado, 106/08, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	12	R$ 24,89	298,68
99	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, galvanizado, 106/10, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	10	R$ 26,48	264,80
100	BARBANTE, de primeira qualidade, tipo Cru nº 08, rolo com 74 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	17	R$ 8,33	141,61
101	TINTA PARA CARIMBO, de primeira qualidade, na cor preta, embalagem de 40 ml, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	34	R$ 7,28	247,52
102	ALMOFADA PARA CARIMBO, de primeira qualidade com a tampa plástica nº 03, cor preta, dimensões 6,7 x 11 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	15	R$ 17,40	261,00
103	ALFINETE MAPA TIPO TAÇA, de primeira qualidade, ponta em metal super afiada, cabo plástico em cores variadas, caixa com 25 unidades, produto contendo dados do fabricante.	CX	45	R$ 1,99	89,55
104	MOLHA DEDO, de primeira qualidade, embalagem redonda de 12 g, creme perfumado, atóxico, não contém glicerina, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	38	R$ 5,79	220,02
105	ESTILETE, de primeira qualidade, dimensões: 165 mm, com corpo plástico, revestido com borracha termoplásticas, possui regulagem rosqueável de travamento da lâmina, lâmina reta segmentada, dimensões: 165 mm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	48	R$ 4,94	237,12
106	LÁPIS-BORRACHA, de primeira qualidade, ideal para apagar traços de caneta esferográfica, atóxico, caixa contendo 12 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	9	R$ 41,44	372,96
TOTAL:					46.882,49

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 07 de agosto de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
E M P Baque Papelaria LTDA ME	
CNPJ: 09.467.155/0001-07	
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	
CPF:438.189.512-68	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:25B2DACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 PREGÃO Nº 16/2020 PROCESSO Nº 250/2020

Aos 14 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIO VAEJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***, com sede no endereço ARACAJU, 656 JI PARANA, neste ato representada por **TAIS SOUZA DA SILVA,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 026.057.272-11**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	APONTADOR DE LAPIS, de primeira qualidade, com deposito plástico retangular, lamina em aço temperado com excelente fio de corte, cores sortidas, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30	R$ 0,74	22,20
2	BORRACHA ESCOLAR, de primeira qualidade, branca, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, medindo 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 20 unidades, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	22	R$ 6,99	153,78
4	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO, em polionda, na cor preta medindo 36x13x24cm (CxLxA) embalagem contendo dados do fabricante.	UN	180	R$ 2,50	450,00
9	CLIPES, de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 8/0, com baixo teor de carbono, caixa com 25 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	105	R$ 3,50	367,50
10	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 4/0, com baixo teor de carbono, caixa com 50 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	150	R$ 3,50	525,00
12	COLA EM BASTÃO, de primeira qualidade, embalagem plástica de 40 g, excelente para colar papel, cartolina, fotos e similares, permite uma colagem limpa sem desperdícios, não enruga o papel devido ao sistema de bastão, possui tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	72	R$ 2,56	184,32
13	COLA, branca escolar, de primeira qualidade, embalagem plástica de 90 g, para colar papel, em emulsão de 1ª linha, atóxica, com baixo teor de água, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	145	R$ 1,43	207,35
19	CORRETIVO liquido Office 18ml, de primeira qualidade, excelente cobertura que dispensa retoques, produto atóxico, fácil aplicação, secagem rápida, a base de água para uso em qualquer tipo de papel, dimensões do produto aproximadamente 03cm de largura, 07cm de altura, 03cm de profundidade, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	60	R$ 0,94	56,40
20	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, de primeira qualidade, formato 240 mm x 340 mm, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	9400	R$ 0,31	2.914,00
26	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 23/10, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	61	R$ 19,98	1.218,78
33	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO, de primeira qualidade, com visor, espiral, possui lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões: 285 x 75 x 315mm (LxAxC), embalagem contendo dados do fabricante.	UN	45	R$ 6,26	281,70
39	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor azul, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	135	R$ 1,04	140,40
40	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor preta, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	120	R$ 1,04	124,80
42	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor vermelha, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	66	R$ 1,04	68,64
45	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor amarelo florescente, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	52	R$ 10,29	535,08
61	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	38	R$ 0,56	21,28
66	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor amarelo, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	38	R$ 0,98	37,24
92	T.N.T. de primeira qualidade, na cor amarela, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	8	R$ 48,90	391,20
93	T.N.T. de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	10	R$ 48,90	489,00
				TOTAL:	8.188,67

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 07 de agosto de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Comercio Vaejista De Armarinho Martins EIRELI	
CNPJ: 13.807.868/0001-40	
TAIS SOUZA DA SILVA	
CPF:026.057.272-11	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A7B12898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 PREGÃO Nº 16/2020 PROCESSO Nº 250/2020

Aos 14 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.925.681/0001-50***, com sede no endereço AV. Pe. ADOLPHO ROHL, 2136 Jaru, neste ato representada por **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA,** Sócio(a)**,** inscrito(a) no **CPF/MF 315.775.712-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor vermelha que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	10	R$ 24,85	248,50
11	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 2/0, com baixo teor de carbono, caixa com 100 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	115	R$ 3,45	396,75
14	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 12, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	23	R$ 15,93	366,39
18	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 04, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	7	R$ 6,25	43,75
21	EXTRATOR DE GRAMPO, de primeira qualidade, em aço galvanizado, formato espátula, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	90	R$ 1,18	106,20

22	FITA ADESIVA LARGA, de primeira qualidade, caixa contendo 120 unidades, transparente, dimensões de 48 mm x 48 m, o filme é 10% mais grosso, adesão instantânea, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	11	R$ 262,90	2.891,90
24	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, utiliza grampos 23/10, capacidade para grampear no mínimo 60 folhas sobrepostas, com a pressão de 02 dedos, permite grampear até 80% mais fácil do que os grampeadores tradicionais, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30	R$ 63,49	1.904,70
27	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 100 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	UN	130	R$ 10,89	1.415,70
29	CADERNO de primeira qualidade, com 96 folhas, com margem, capa e contracapa revestidas em papel couchê 115g/m² miolo em papel 56 g/m² formato, medindo 200 mm x 275 mm, produto contendo dados do fabricante.	UN	530	R$ 8,55	4.531,50
32	PASTA CATALÓGO, de primeira qualidade, capa em vinil na cor preta, unidade com 100 folhas plásticas, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	79	R$ 32,55	2.571,45
34	PASTA PLÁSTICA, de primeira qualidade, lombo PP, fechamento em elástico, dimensões 335x245x30mm, fabricado em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	UN	220	R$ 4,20	924,00
35	PASTA SUSPENSA, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, produto fabricado em cartão marmorizado, haste plástica, 06 posições para visor, acompanhada dos grampos macho/fêmea de plástico, visor de papel e recapagem de plástico transparente, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	13	R$ 69,88	908,44
36	PAPEL COUCHE 180 GR, de primeira qualidade, na cor branca, caixa com 100 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	11	R$ 29,92	329,12
41	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor verde, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	48	R$ 1,97	94,56
43	AGENDA, de primeira qualidade, capa em couro sintético, 01 dia por página, fitilho como marcador de páginas, 176 folhas, altura 20 cm, largura 14 cm, profundidade 04 cm, acabamento em brochura, produto contendo dados do fabricante.	UN	10	R$ 36,05	360,50
44	PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO, de primeira qualidade, fabricada em Duratex, possui pregador em metal, formato Ofício, dimensões 3x240x340mm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	85	R$ 4,02	341,70
47	RÉGUA, de primeira qualidade, plástica em acrílica, grossa e transparente, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	210	R$ 1,03	216,30
48	RÉGUA, de primeira qualidade, em alumínio, grossa e resistente, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	20	R$ 3,47	69,40
49	MOUSE, de primeira qualidade, com saída USB, com fio, design ergonômico, dimensões do produto 3,5x7,2x12cm, peso líquido aproximado do produto 100g, óptico, roda de rolagem, cor preto ou cinza, não necessita de alimentação externa, fácil instalação e operação, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	25	R$ 25,15	628,75
50	PERFURADOR, de primeira qualidade, 02 furos, fabricado em metal pintura eletrostática e plástico, capacidade para perfurar 50 folhas sobrepostas, tamanho 210x180x110mm (CxAxL), possui trava de segurança, possui base anti deslizante, possui margeador, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	48	R$ 79,89	3.834,72
51	TESOURA, de primeira qualidade, c/ lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 20 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	55	R$ 7,49	411,95
57	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	12	R$ 15,36	184,32
58	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor branca, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	136	R$ 0,41	55,76
59	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	36	R$ 0,41	14,76
60	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	56	R$ 0,90	50,40
62	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	38	R$ 0,94	35,72
63	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	48	R$ 1,88	90,24
64	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	38	R$ 2,20	83,60
65	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	38	R$ 1,89	71,82
67	PISTOLA PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, compatível c/ bastão de 7mm, possui bico em alumínio, botão liga/desliga, gatilho que facilita sua utilização, bivolt 110/220v, embalagem contendo os dados do fabricante.	UN	18	R$ 23,89	430,02
68	BASTÃO PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, dimensões de 7 mm x 30 cm, embalagem de 1 kg, contendo dados do fabricante.	KG	39	R$ 35,78	1.395,42
69	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	107	R$ 2,23	238,61
TOTAL:					25.246,95

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 07 de agosto de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Papelaria Teixeira LTDA EPP	
CNPJ: 04.925.681/0001-50	
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	
CPF:315.775.712-15	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:78B15075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2020	DEZ/201	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	63.436,64	62.809,93	61.589,68	62.198,86	58.396,33	89.196,26	63.727,67	66.416,25	64.145,53	63.894,48	64.413,58	65.704,65	785.929,86	0,00
Pessoal Ativo	63.436,64	62.809,93	61.589,68	62.198,86	58.396,33	89.196,26	63.727,67	66.416,25	64.145,53	63.894,48	64.413,58	65.704,65	785.929,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.537,84	51.909,04	50.742,36	51.589,84	48.078,89	73.472,41	52.946,90	55.173,87	53.012,99	52.805,36	53.234,37	54.301,37	649.805,24	0,00
Obrigações Patronais	10.898,80	10.900,89	10.847,32	10.609,02	10.317,44	15.723,85	10.780,77	11.242,38	11.132,54	11.089,12	11.179,21	11.403,28	136.124,62	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.532,85	843,69	668,38	3.632,78	1.946,73	2.266,11	4.191,92	1.840,69	377,31	2.088,22	2.370,54	4.829,70	28.588,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	2.694,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.694,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	3.532,85	843,69	668,38	938,64	1.946,73	2.266,11	4.191,92	1.840,69	377,31	2.088,22	2.370,54	4.829,70	25.894,78	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	59.903,79	61.966,24	60.921,30	58.566,08	56.449,60	86.930,15	59.535,75	64.575,56	63.768,22	61.806,26	62.043,04	60.874,95	757.340,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.109.758,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.109.758,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	757.340,94	3,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.386.585,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.317.256,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.247.926,96	5,40

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:8C87A36E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.585,00	46.585,00	40.978,67	41.019,00	47.795,00	52.261,92	47.784,97	47.633,67	50.474,30	49.041,80	39.692,35	57.415,89	567.267,57	0,00
Pessoal Ativo	46.585,00	46.585,00	40.978,67	41.019,00	47.795,00	52.261,92	47.784,97	47.633,67	50.474,30	49.041,80	39.692,35	57.415,89	567.267,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.500,00	38.500,00	33.866,67	33.900,00	39.500,00	43.191,67	39.699,97	39.366,67	41.833,14	40.788,92	38.635,00	42.287,16	470.069,20	0,00
Obrigações Patronais	8.085,00	8.085,00	7.112,00	7.119,00	8.295,00	9.070,25	8.085,00	8.267,00	8.641,16	8.252,88	1.057,35	15.128,73	97.198,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	46.585,00	46.585,00	40.978,67	41.019,00	47.795,00	52.261,92	46.585,00	47.633,67	50.474,30	49.041,80	39.692,35	57.415,89	566.067,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.410.302,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.410.302,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**566.067,60**	**3,07**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.104.618,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.049.387,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	994.156,34	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/ago/2020 as 16h e 19m.		

JAQUELINE DA SILVA
Secretaria de Finanças

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:E1B45321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.241.005,30	2.532.901,81	2.825.652,68	2.481.479,08	2.555.307,55	4.283.171,43	2.742.120,94	3.078.407,64	3.141.710,68	2.773.578,78	2.765.300,44	2.947.280,49	35.367.916,82	29.815.669,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.479,64	295.921,55	274.803,64	416.851,79	335.389,60	511.326,24	352.775,48	253.546,05	475.365,86	331.845,09	264.117,35	296.382,95	4.117.805,24	2.735.555,23
IPTU	36.846,53	31.654,02	21.810,91	24.297,87	20.252,72	29.508,65	19.548,06	32.261,84	28.596,46	24.750,04	38.349,22	25.481,86	333.358,18	334.698,80
ISS	192.339,93	160.971,87	196.347,96	333.880,36	245.565,72	411.326,15	241.278,30	139.658,89	273.794,06	227.160,22	142.138,68	174.251,14	2.738.713,28	1.466.829,98
ITBI	3.996,27	28.320,15	4.259,38	6.446,50	8.254,18	2.187,69	1.953,84	16.717,33	59.987,25	498,11	1.133,77	13.697,32	147.451,79	140.343,22
IRRF	28.484,27	27.860,91	26.617,05	30.521,98	26.487,36	44.573,95	48.858,62	34.805,34	50.442,41	40.971,20	30.203,17	44.205,11	434.031,37	242.344,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.812,64	47.114,60	25.768,34	21.705,08	34.829,62	23.729,80	41.136,66	30.102,65	62.545,68	38.465,52	52.292,51	38.747,52	464.250,62	551.338,45
Contribuições	0,00	42.672,91	20.086,98	24.116,35	22.196,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.126,15	39.227,68	253.426,27	200.000,00
Receita Patrimonial	23.207,41	17.825,89	39.883,40	46.076,51	14.889,26	-36.282,91	11.707,79	8.797,59	9.419,66	10.997,86	5.503,65	5.075,55	157.101,66	139.642,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.207,41	17.825,89	39.883,40	46.076,51	14.889,26	-36.282,91	11.707,79	8.797,59	9.419,66	10.997,86	5.503,65	5.075,55	157.101,66	139.629,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Transferências Correntes	2.906.824,93	2.175.702,13	2.490.853,21	1.992.865,10	2.184.973,57	3.807.524,76	2.376.922,54	2.815.464,00	2.656.184,80	2.429.825,37	2.388.203,89	2.606.453,97	30.831.798,27	26.732.642,03
Cota Parte do FPM	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	607.221,95	634.409,45	516.443,32	8.806.523,01	7.446.302,03
Cota Parte do ICMS	734.404,43	572.362,88	625.363,70	560.843,42	581.760,72	659.250,22	643.553,99	523.334,33	733.990,39	504.463,17	517.838,24	617.821,98	7.274.987,47	6.599.173,41
Cota Parte do IPVA	43.815,59	35.603,54	33.650,39	29.739,09	14.548,51	14.341,06	38.171,39	31.622,79	45.853,66	37.729,66	61.104,81	43.216,68	429.397,17	711.540,86
Cota Parte do ITR	44,66	268,95	1.957,16	3.123,94	288,34	431,46	12,18	327,72	93,63	75,19	35,30	66,42	6.724,95	9.227,49
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.967,50
Transferências da LC 61/1989	4.903,59	2.471,24	4.011,95	3.144,30	2.722,54	3.031,61	0,00	5.899,56	3.106,68	0,00	6.314,76	2.615,54	38.221,77	59.556,53
Transferencias do FUNDEB	505.235,07	517.894,61	527.210,92	468.599,55	576.024,06	627.111,84	486.639,63	566.790,43	583.667,62	443.012,16	455.209,68	452.766,39	6.210.161,96	7.002.583,92
Outras Transferências Correntes	722.275,80	392.975,58	716.391,08	391.361,48	282.128,36	1.263.089,37	475.357,61	628.065,59	669.998,54	837.323,24	713.291,65	973.523,64	8.065.781,94	4.891.290,29
Outras Receitas Correntes	1.493,32	779,33	25,45	1.569,33	-2.141,08	603,34	715,13	600,00	740,36	910,46	2.349,40	140,34	7.785,38	7.724,54
DEDUÇÕES (II)	264.428,91	252.966,37	249.450,19	226.580,76	265.364,18	309.290,38	282.985,00	324.121,58	280.503,67	229.897,95	243.940,45	236.032,75	3.165.562,19	2.867.753,56
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	264.428,91	252.966,37	249.450,19	226.580,76	265.364,18	309.290,38	282.985,00	324.121,58	280.503,67	229.897,95	243.940,45	236.032,75	3.165.562,19	2.867.753,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.976.576,39	2.279.935,44	2.576.202,49	2.254.898,32	2.289.943,37	3.973.881,05	2.459.135,94	2.754.286,06	2.861.207,01	2.543.680,83	2.521.359,99	2.711.247,74	32.202.354,63	26.947.915,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	860.000,00	560.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.676.576,39	2.279.935,44	2.576.202,49	2.254.898,32	2.289.943,37	3.973.881,05	2.459.135,94	2.754.286,06	2.861.207,01	1.983.680,83	2.521.359,99	2.711.247,74	31.342.354,63	26.387.915,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.676.576,39	2.279.935,44	2.576.202,49	2.254.898,32	2.289.943,37	3.973.881,05	2.459.135,94	2.754.286,06	2.861.207,01	1.983.680,83	2.521.359,99	2.711.247,74	31.342.354,63	26.387.915,56

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:FC3C7A25

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		15.443,64	296.119,96	291.234,58	0,00	20.329,02	29.789,82	3.114.576,65	2.762.446,40	2.641.189,83	0,00	503.176,64	523.505,66
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.977,98	125.977,98	17.089,98	0,00	108.888,00	108.888,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.977,98	125.977,98	17.089,98	0,00	108.888,00	108.888,00
02	PODER EXECUTIVO	15.443,64	296.119,96	291.234,58	0,00	20.329,02	29.789,82	2.988.598,67	2.636.468,42	2.624.099,85	0,00	394.288,64	414.617,66
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	4.669,57	4.669,57	0,00	0,00	0,00	69.538,67	35.836,92	35.836,92	0,00	33.701,75	33.701,75
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	0,00	21.032,16	21.032,16	0,00	0,00	5.693,93	1.916.843,61	1.903.978,63	1.891.970,06	0,00	30.567,48	30.567,48
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	7.463,00	178.546,50	184.861,06	0,00	1.148,44	0,00	465.901,31	171.357,70	171.357,70	0,00	294.543,61	295.692,05
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	7.980,64	65.603,50	65.603,50	0,00	7.980,64	0,00	512.288,81	484.540,68	484.540,68	0,00	27.748,13	35.728,77
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	0,00	4.996,41	4.996,41	0,00	0,00	0,00	16.447,57	12.029,50	12.029,50	0,00	4.418,07	4.418,07
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	5.076,62	5.076,62	0,00	0,00	0,00	5.853,07	4.629,10	4.269,10	0,00	1.583,97	1.583,97
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	16.195,20	4.995,26	0,00	11.199,94	24.095,89	1.725,63	24.095,89	24.095,89	0,00	1.725,63	12.925,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		15.443,64	296.119,96	291.234,58	0,00	20.329,02	29.789,82	3.114.576,65	2.762.446,40	2.641.189,83	0,00	503.176,64	523.505,66

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:53C15B77

